

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPÚBLICA — N. 301

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 24 DE DEZEMBRO DE 1922

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.617, que considera de utilidade pública a Sociedade Paulista de Agricultura.

Decreto n. 4.619, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 633:849\$650, para o fim de attender às despesas provenientes da reorganização do Corpo de Bombeiros desta Capital.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.881, que autoriza a celebração de contracto com a Companhia de Navegação Bahiana, para o serviço de navegação costeira entre os portos de S. Salvador e Recife, S. Salvador e Mucury e Rio de Janeiro, e S. Salvador e Belmonte.

Decreto n. 15.897, que abre, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 633:849\$650, para attender às despesas provenientes da reorganização do Corpo de Bombeiros desta Capital.

Mensagens

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Decretos de 29 de novembro ultimo e de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministério das Relações Exteriores — Portaria.

Ministério da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thezouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, da Despesa, da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diário Oficial e da Caixa de Amortização.

Ministério da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministério da Guerra — Expediente.

Ministério da Viação e Obras Publicas — Actos — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente e Actos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Indústria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Actos das Tribunaes — Termos de Contractos — Notificações — Pague Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades por acção — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.617 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1922

Considera de utilidade pública a Sociedade Paulista de Agricultura

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: — Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Paulista de Agricultura, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 4.619 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1922

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 633:849\$650, para o fim de attender às despesas provenientes da reorganização do Corpo de Bombeiros desta Capital.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 633:849\$650, para o fim de attender às despesas provenientes da reorganização do Corpo de Bombeiros desta Capital, realizada pelo decreto n. 15.238 A, de 31 de dezembro de 1921, expedido nos termos da autorização do art. 3º, n. II, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.881 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1922 (*)

Autoriza a celebração de contracto com a Companhia de Navegação Bahiana, para o serviço de navegação costeira entre os portos de S. Salvador e Recife, S. Salvador e Mucury e Rio de Janeiro, e S. Salvador e Belmonte.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia de Navegação Bahiana, por seu procurador, e usando da autorização constante do art. 97, n. 11, da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a celebração de contracto com a Companhia de Navegação Bahiana, para o serviço de navegação costeira entre os portos de S. Salvador e Recife, S. Salvador e Mucury e Rio de Janeiro e S. Salvador e Belmonte, de conformidade com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Clausulas a que se refere o decreto n. 15.881, desta data

I

A sede da companhia será na cidade de S. Salvador, no Estado da Bahia.

II

A companhia obriga-se a fazer o seguinte serviço da navegação:

a) *Linha do Norte* — duas viagens redondas, por mez, entre S. Salvador e Recife, com escalas obrigatorias pelos portos de Estancia, Aracaju, Villa Nova, Penedo e Maceio;

b) *Linha do Sul* — duas viagens redondas, por mez, q

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

quaes uma entre S. Salvador e Mucury, com escalas obrigatórias pelos portos de Ilhéos, Cannavieiras, Santa Cruz, Porto Seguro, Prado, Alcobaca, Ponta d'Areia, Caravellas e Vicosas; e outra, prolongada até o Rio de Janeiro, com as mesmas escalas e mais as obrigatórias de S. Mathus, Guarapary ou Itapemirim e S. João da Barra, sendo a de Victoria facultativa.

c) *Linha do Centro* — Uma viagem redonda, por mez, entre São Salvador e Belmonte, com escalas obrigatórias por Marahú e Rio das Contas e facultativas em Ilhéos e Cannavieiras.

Fica entendido que, além dessas viagens, poderá a companhia realizar outras, em caracter extraordinario, em seu interesse ou no do commercio regional.

Além das escalas determinadas para cada linha, poderá o Governo, de accordo com a companhia, estabelecer outras, supprimil-as ou substitui-las pelas que mais convenham aos interesses geraes sem maiores onus para os cofres publicos e sem prejuizo da subvenção devida, na forma do contracto.

III

Para a execução do serviço de navegação estipulado na clausula anterior, são desde já aceitos os vapores *Ilhéos*, *Porto Seguro*, *Cannavieiras*, *Marahú* e *Jequitinhonha*, obrigando-se a companhia á aquisição de mais duas unidades, adequadas ao serviço contractado.

Para essa aquisição deverá a companhia, dentro do prazo improrogavel de seis mezes, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, apresentar os planos dos navios á aprovação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, por intermedio da Inspectoria Federal de Navegação.

Si, dentro de 60 dias, não forem elles rejeitados ou modificados, considerar-se-ão approvados e a aquisição dos navios deverá então ser feita dentro do prazo de 18 mezes, a partir dessa data; no caso de aprovação, contar-se-á o prazo da data da respectiva comunicação.

Na hypothese de rejeição ou modificação, serão apresentados novos planos ou satisfeitas as exigencias de modificações, dentro do prazo de tres mezes.

A falta de cumprimento dessa obrigação será punida com a multa de 5:000\$, por mez excedente aos prazos determinados, até o maximo de seis mezes. Esgotados os novos prazos supplementares, será declarado caduco o contracto, por decreto do Governo Federal, independente de acção ou interpellação judicial, sem direito a companhia de reclamar indemnização alguma e perdendo a caução a que se refere a clausula XIX.

Effectuada a compra, serão os novos navios incorporados á frota da companhia, para todos os effectos do contracto, e entregues á Inspectoria Federal de Navegação os documentos comprobatorios de seu custo e uma relação completa dos seus aprestos e pertences.

IV

Os navios da companhia gozarão das vantagens e regalias de paquetes, de accordo com o regulamento de marinha mercante e navegação de cabotagem, ficando, porém, sujeitos a esse regulamento e aos da Inspectoria Federal de Navegação, da Policia, da Saude, da Alfandega, das Capitancias de Portos e outros que existam ou vierem a existir, referentes ou applicaveis aos serviços de navegação estipulado, no que não contraviérem ás presentes clausulas.

V

O numero de embarcações ordinarias e de salva-vidas, de cintos de salvação, a quantidade de sobresalentes e aprestos indispensaveis ao serviço nautico, bem como os objectos destinados ao uso dos passageiros, serão fixados em tabella especial, organizada pela companhia e submittida á approvação da Inspectoria Federal de Navegação.

VI

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficam os vapores sujeitos ás que forem julgadas necessarias pela Inspectoria Federal de Navegação, obrigando-se a companhia a cumprir immediatamente qualquer intimação decorrente dessas vistorias.

VII

Os dias e horas da partida, o tempo de demora em cada porto de escala e a duração das viagens redondas em cada uma das linhas da clausula II, serão fixados em tabella organizada pela companhia e submittida á pprovação do Ministerio

da Viação e Obras Publicas, por intermedio da Inspectoria Federal de Navegação, dentro do prazo de um mez, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo essa tabella, depois de approvada, ser publicada no *Diario Official*, dentro do prazo de oito dias da data da aprovação e á custa da companhia.

Os prazos de demora nos portos contar-se-ão do momento em que os vapores fundearem, quer seja em dia util, quer em feriado, entendendo-se que o maximo de tempo fixado na tabella não é obrigatorio, devendo as autoridades locais despachar os vapores, logo que esteja concluido o serviço de carga e descarga.

Fica entendido, porém, que, dentro dos limites especificados, e ouvido o agente da companhia no porto de escala, os commandantes são obrigados a affixar a bordo, tanto para o conhecimento dos passageiros como para o do fiscal da Inspectoria Federal de Navegação, a hora da sahida do navio.

Obriga-se ainda a companhia a inserir nos annuncios de sahida de seus vapores a natureza da viagem a emprehender, se contractual, se extraordinaria.

VIII

Dentro do prazo de um mez, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, submeterá a companhia á aprovação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, por intermedio da Inspectoria Federal de Navegação, as tabellas de fretes e passagens que terão de vigorar no serviço contractado, ficando entendido que taes preços vigoram quer em viagens contractuales, quer nas extraordinarias das linhas regulares estabelecidas.

Enviará tambem a companhia, e dentro de igual prazo, uma tabella, com os preços dos generos e artigos vendidos a bordo de seus vapores, afim de ser approvada pela Inspectoria Federal de Navegação.

Todas essas tabellas deverão ser publicadas no *Diario Official*, dentro de 8 dias, a partir da data da aprovação, á custa da companhia.

IX

A companhia obriga-se a transportar gratuitamente:

- 1º o inspector e os funcionarios fiscaes da Inspectoria Federal de Navegação, quando viajarem em serviço;
- 2º o empregado encarregado do serviço postal;
- 3º as malas do Correio nos termos da legislação vigente, devidamente acondicionadas, effectuando o seu transporte gratuito de terra para bordo e vice-versa, sendo que o seu recebimento no Correio se realizará uma hora antes da previamente annunciada para a partida do vapor e a entrega, quando este chegar ao porto, tambem uma hora, no maximo, depois de lhe ter sido dada livre pratica;
- 4º os dinheiros publicos na forma das leis em vigor;
- 5º os objectos destinados ao Museu Nacional;
- 6º os objectos remetidos á ou pela Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas ou quasquer repartições a ella annexas, e os destinados ás exposições officiaes ou favorecidas pelo Governo Federal;
- 7º as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou agricultores, remetidas pelo Governo ou por quaesquer sociedades ou syndicatos agricolas que elle auxilie;
- 8º qualquer material peculiarmente apto a experiencias e serviços dos Institutos do Manguinhos, Vital Brasil, Butantan e congêneres.

X

A companhia obriga-se a conceder transporte nos seus vapores, com abatimentos de 50% sobre os preços da respectiva tabella, para a força publica ou escolta conduzindo presos e com 30 % para qualquer outro, não previsto na clausula anterior; que haja de ser pago pelos cofres da União ou dos Estados, levada a respectiva despesa exclusivamente á conta dos mesmos cofres.

XI

As tarifas de fretes e passagens só poderão ser alteradas de dois em dois annos, pela revisão das mesmas, de mutuo accordo.

XII

A companhia obriga-se a estabelecer trafego mutuo com as linhas de navegação e vias ferreas que venham ter aos

portos servidos por seus vapores, submettendo os accôrdos que promover a aprovação do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XIII

A companhia se obriga a distribuir a praça de seus navios, quer para passageiros, quer para carga, equitativa e proporcionalmente, pelos que dela se queiram utilizar; em caso de accumulo de carga ou de passageiros, dará preferencia aos pedidos mais antigos ou fará rateio da praça, quando se trate de mercadorias que necessitem de prompto embarque.

Deve haver neste caso de accumulo livro apropriado na sede da companhia e nas agencias, para registro dos pedidos de praça e de passagens.

Outrosim a companhia se obriga a repartir a praça e a lotação dos seus vapores, nas viagens obrigatorias de que trata a clausula II, de modo que todos os portos de escala forçada, sejam contemplados na distribuição de accordo com o movimento de trafego de cada um.

XIV

A companhia se obriga a só fazer transporte de inflammaveis e explosivos em vapores exclusivamente de carga, salvo excepções previstas nas disposições regulamentares vigentes.

XV

A companhia apresentará á Inspectoria Federal de Navegação, com regularidade e presteza, e organizados de accordo com os modelos que lhe forem entregues e as instruções em vigor, a estatística do trafego dos vapores, inclusive a receita e despesa, quer para as viagens obrigatorias, quer para as extraordinarias, e tambem do movimento nos portos de escala, além de outros quaesquer dados e intermações da mesma natureza que lhe forem solicitados, respondendo por sua exactidão e authenticidade; bem assim apresentará, até 15 de março de cada anno, uma copia do balanço do anno anterior, inclusive a conta de lucros e perdas, para que se possa conhecer, de modo claro e preciso, a renda liquida cu deficit e a despesa discriminada do custeiro do serviço effectuado.

XVI

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, os navios da companhia, com a obrigação por parte desta de substituil-os por outros em condições identicas, marcado o prazo de 12 mezes para essa substituição.

O preço de compra será estipulado mediante previo accordo e o de fretamento, pela media da renda liquida obtida pelo vapor ou por outro identico, nas 12 viagens que precederem a data da occupação.

Nes casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores independente de previo accordo, regulando-se posteriormente a indemnisação.

XVII

Em retribuição dos serviços contractuaes fixados na clausula II, recebe á a companhia, enquanto executar o serviço de navegação com os vapores desde já acceitos a subvenção annual de 300:000\$000, que será elevada ao maximo annual de 350:000\$000, depois de adquiridas, incorporadas á frota e entregues ao trafego as duas novas unidades a que se refere a clausula III do contracto.

A subvenção será dividida como se segue, para as duas hypothesees:

Com os actuaes vapores:

I — Linha do Norte — 4:680\$549 por viagem redonda;

II — Linha do Sul — 9:057\$823 por viagem redonda, entre S. Salvador e Rio de Janeiro, e 4:255\$164, por viagem redonda entre S. Salvador e Mucury;

III — Linha do Centro — 2:325\$111 por viagem redonda.

Quando forem incorporados os dois novos vapores:

I — Linha do Norte — 5:480\$611 por viagem redonda;

II — Linha do Sul — 10:56\$461 por viagem redonda, entre S. Salvador e Rio de Janeiro, e 4:965\$232, por viagem redonda entre S. Salvador e Mucury;

III — Linha do Centro — 2:712\$630 por viagem redonda.

Essas subvenções serão pagas mensalmente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, mediante requerimento, acompanhado do attestado da Inspectoria Federal de Navegação, fornecido depois da companhia apresentar os documentos comprobatorios da realização das viagens obrigatorias, com todas as suas escalas: esses documentos deverão ser os attestados das Agencias do Correio ou outros que mereçam fé publica.

O calculo de subvenção, todas as vezes que, por motivo de força maior, devidamente comprovada, deixar de ser completada a viagem redonda, será feito com o desconto relativo ás milhas não navegadas, para todos os vapores, e os valores das milhas estipuladas na tabela constante desta clausula, fixados em 5\$054, 589 e 5\$897, 021, respectivamente para as subvenções maximas de 300:000\$ e 350:000\$ annuaes.

Milhas

São Salvador a Estancia	136
Estancia a Aracajú	52
Aracajú a Villa Nova	72
Villa Nova a Penedo	3
Penedo a Maceió	80
Maceió a Recife	120
	463

Milhas

S. Salvador a Marahú	79
Marahú a Rio das Contas	49
Rio das Contas a Ilhéos	36
Ilhéos a Canavieiras	59
Canavieiras a Beimonte	10
Beimonte a Santa Cruz	36
Santa Cruz a Porto Seguro	12
Porto Seguro a Prado	65
Prado a Alcolça	12
Alcolça a Ponta d'Aleia	18
Ponta d'Aleia a Caravellas	3
Caravellas a Vigosa	21
Vigosa a Mucury	24
Mucury a São Matheus	35
São Matheus a Victoria	145
Victoria a Guarapary	35
Guarapary a Ilipomerim	30
Ilipomerim a São João da Barra	43
São João da Barra a Rio de Janeiro	165
	896

XVIII

Salvo caso de força maior, devidamente comprovada e acceita pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, ficará a Companhia sujeita ás seguintes multas.

1º, da perda da quota de subvenção correspondente á cada viagem estipulada na clausula II, e mais 50 % da respectiva quota, pela supressão de qualquer dellas;

2º, de 400\$ a 1000\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso da interrupção de viagem encetada; se a viagem fór, porém, interrompida por motivo de força maior, não será imposta multa, nem deixará de ser paga a subvenção devida pelo numero de milhas navegadas, de accordo com o disposto na clausula anterior;

3º, de 400\$ a 800\$, pela falta de alguma das escalas obrigatorias das viagens contractuaes;

4º, de 20\$ a 50\$, por prazo de 3 horas ou fracção do prazo, que exceder da hora fixada para a sahida do vapor, dos portos iniciais ou das respectivas escalas; se esse prazo exceder de 48 horas, sem prévia autorização do Governo Federal, considerará-se-ha como não realizada a viagem e applicar-se-ha, então, a multa prevista no numero 1º. A multa fixada na presente disposição será tambem applicada, por dia de demora na chegada dos vapores;

5º, de 100\$ a 300\$ pela demora de entrega das malas postaes ou por seu não acondicionamento, e de 500\$, no caso de extravio, além da responsabilidade pelos valores porventura nellas contidos, de accordo com a legislação em vigor;

6º, de 200\$ a 800\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Federal de Navegação, com recurso, sem effeito suspensivo, para o Ministro da Viação e Obras Publicas e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, dentro do prazo maximo de dez dias, a contar da data da entrega pela inspectoria da guia de recolhimento, sob pena de ser o valor dellas, com o acrescimo de 10 %, descontado no primeiro pagamento de subvenção que a companhia tenha de receber.

O pagamento da multa deverá ser comprovado com a entrega, no prazo acima fixado, do respectivo recibo ou publicação fórrna devidamente legalizada, á Inspectoria Federal de Navegação.

Paragrapho unico. O contracto caducará de pleno direito e assim será declarado por acto do Governo, independente de interpellação ou acção judicial, sem que a companhia tenha direito a indemnisação alguma e perdendo a caução de que trata a clausula immediata, em cada um dos seguintes casos, além dos previstos noutras clausulas do contracto e na legislação vigente:

1.º Se houver interrupção de viagens em qualquer das linhas por prazo excedente a 90 dias;

2.º No caso de multas repetidas, pela infracção da mesma clausula contractual; antes da applicação dessa penalidade maxima, a Inspectoria Federal de Navegação avisará devidamente a companhia, ao impôr, pela terceira vez, o maximo da multa referente á clausula repetidamente infringida.

XIX

A companhia, para garantia da execução do contracto, depositará no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, a quantia de 30:000\$, em moeda corrente ou em apolices federaes, apresentando o respectivo recibo no acto da assignatura do contracto.

Essa caução responde por quaesquer importancias provenientes de multas devidas pela companhia, as quaes não houverem sido descontadas da subvenção e reverterá para o Governo Federal em qualquer caso de rescisão ou caducidade do contracto.

XX

Para as despesas de fiscalisação, a companhia entrará para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com a importancia de 6:000\$ annuaes, pagos por semestres adiantado e dentro do primeiro mez de cada semestre, sob pena de rescisão do contracto de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

O competente recibo deverá ser entregue, em original, ou publica fórrna devidamente legalizada, á Inspectoria Federal de Navegação.

XXI

O contracto só se tornará exequível depois de registrado pelo Tribunal de Contas e vigorará pelo prazo de cinco annos contados dessa data, sendo que a sua transferencia ou a de sua execução a qualquer empresa, companhia ou individuo, sem prévia autorização do Governo Federal, importará, de pleno direito, em sua rescisão immediata, independente de acção ou interpellação judicial.

XXII

Sem prejuizo das subvenções e favores que lhe conceder o Governo Federal, a Companhia poderá receber favores e subvenções do Governo do Estado da Bahia.

XXIII

A companhia se obriga a não alienar nem a fretar navio algum de sua frota sem prévia autorização do Governo.

XXIV

Em caso de desintelligencia entre o Governo e a companhia sobre a applicação de qualquer das presentes clausulas, excluidos os casos de multas, rescisão, ou outros claramente resolvidos no contracto, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as fórrmulas legaes.

XXV

O contracto não dará logar á despesa no vigente exercicio; nos exercicios subsequentes, de accordo com a autorização constante do art. 97, n. 11, da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, a despesa resultante do serviço a que se refere a clausula II, correrá por conta das verbas votadas opportunamente para esse fim pelo Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922. — *Francisco Sá.* (7.245)

DECRETO N. 15.897 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1922

Abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 633:849\$650, para attender ás despesas provenientes da reorganização do Corpo de Bombeiros desta Capital.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.619, desta data, resolve abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 633:849\$650, para attender ás despesas provenientes da reorganização do Corpo de Bombeiros desta Capital, realizada pelo decreto numero 15.238 A, de 31 de dezembro de 1921, expedido nos termos da autorização do art. 3º, n. II, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo, nesta data, sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.617, de 15 de dezembro de 1922, que considera de utilidade publica a Sociedade Paulista de Agricultura, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Agricultura — 1ª secção — N. 206 — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1922.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos da resolução legislativa sancionada que considera de utilidade publica a Sociedade Paulista de Agricultura.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta e distincta consideração.

Saude e fraternidade. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 633:849\$650, para o fim de attender ás despesas provenientes da reorganização do Corpo de Bombeiros desta Capital, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 172, de 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a abrir a este ministerio o credito especial de 633:849\$650, para attender ás despesas provenientes da reorganização do Corpo de Bombeiros desta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — *João Luiz Alves.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 29 de novembro do corrente anno e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 13.402, Josepha Romo Lopez, hespanhola, domestica, domiciliada nesta cidade do Rio de Janeiro, por seus procuradores Moura, Wilson & Co., brasileiros, agentes de privilegios, tambem domiciliados nesta cidade, para «um novo enxergão metálico, elastico, denominado Romo»;

N. 13.403, Magne Hermod Petersen, engenheiro, norueguês, domiciliado em Christiania, Noruega, pelos mesmos procuradores, para «aperfeiçoamentos em sistemas para transmissão sem fio da escripta, figuras e semelhantes».

— Por outros de 13 de dezembro do corrente anno e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios:

N. 13.404, Max Jacobs, brasileiro naturalizado, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma cafeteira aperfeiçoada, com divisão interna, servindo ao mesmo tempo para café e leite, denominada Cafeteira Pratica»;

N. 13.405, Aristides & Comp., brasileiros, industriaes, domiciliados em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, para «um novo processo com emprego da gelatina como estabilizador, destinado á preparação de extractos de órgãos, sôros, emulsões microbianas, fermentos, toxinas e suspensões cellulares»;

N. 13.406, Mariano Boyer e Casimiro Alves Perceira Junior, o primeiro brasileiro, engenheiro electricista, residente em Capivary, Estado de São Paulo, e o segundo, brasileiro, contador, residente em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um aparelho denominado Auto limitador Boyer, para limitar as velocidades de vehiculos»;

N. 13.407, João Pinto Pessoa, brasileiro, engenheiro, domiciliado em Recife, Estado de Pernambuco, para «um aparelho, denominado Cifrador Mecanico, destinado a cifrar rapidamente palavras escriptas em qualquer idioma, tornando-as intraduzíveis e a decifral-as, depois, tornando-as em linguagem clara»;

N. 13.408, Dr. Ranulpho Queiroz Guimarães, brasileiro, medico e clinico, residente na capital do Estado de São Paulo, para «um processo para a esterilização de cereaes e sementes de algodão»;

N. 13.409, Rage Berbari, syrio, commerciante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho para estampar tecidos, denominado Estampador Rage»;

N. 13.410, Bruno Vitali e Hugo Vitali, brasileiros, industriaes, domiciliados em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador Julio Martins Corrêa, brasileiro, agente de negocios, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma palheta azul alva, para alvejamento de roupas brancas»;

N. 13.411, Isaias de Souza, brasileiro, funcionario publico, residente em Carandahy, Estado de Minas Geraes, por seu procurador Americo Dias Alves, brasileiro, despachante municipal, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo aparelho para o restabelecimento rapido das comunicações telegraphicas, em caso de avarias»;

N. 13.412, Joaquim Goulart Pimentel, brasileiro, commerciante, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador Edgar Braga, brasileiro, medico, residente na cidade do Rio de Janeiro, para «um fogão a carvão com grelhas especiaes Modelo Goulart Pimentel»;

N. 13.413, Luiz Celestino Camacho e Alvaro Lopes Pinto, brasileiros, o primeiro negociante e o segundo empregado no commercio, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador Oscar Duorat brasileiro, agente de privilegios, tambem domiciliado nesta cidade, para «um novo processo para se obterem photographias rapidas e economicas, denominado «Photo-Fragoli».

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 13.414, a firma Ehrl & Comp., brasileira, commercial e industrial, domiciliada em Rio Negrinho, Estado de Santa Catharina, para «um aperfeiçoamento na fabricação de cadeiras e semelhante, tornando-as facilmente montaveis e desmontaveis»;

N. 13.415, Farbenfabriken vorm Friedr. Bayer & Co, allemã, industrial, domiciliada em Leverkusen, Alemanha, para «um processo de fabricação de preparados de proteina e prata, rapidamente soluveis em agua»;

N. 13.416, Jeronymo Michelotti, italiano, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um processo aperfeiçoado de fabricação de tecidos e grades de arame grosso»;

N. 13.417, Alvaro de Mello Farros, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo tipo de telha de grande resistencia e pouco peso».

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios representados por seus procuradores Moura, Wilson & Co, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 13.418, Joaquim Andres Ferrer e Carlos Firali, o primeiro argentino advogado, e o segundo italiano, mecanico, ambos domiciliados em Buenos Aires, Republica Argentina, para «uma cigarreira ou recipiente automatico»;

N. 13.419, João Fapa, brasileiro, electricista, domiciliado em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, para «um novo aquecedor electrico, instantaneo, para agua»;

N. 13.420, Manoel Miguel Alves da Nobrega, brasileiro, industrial, domiciliado nesta cidade, para «aperfeiçoamentos em e referentes á fabricação de ladrilhos hydraulicos»;

N. 13.421, Kihm Marcel Joseph, francez, vidraceiro, domiciliado em S. Paulo, Estado de mesmo nome, para «um preparado liquido para conservação das camaras de ar de toda especie de vehiculos»;

N. 13.422, Alfred James Taylor, suddito britannico, desenhista, domiciliado em Hove, Brighton, condado de Sussex, Inglaterra, por seu procurador Richard P. Momen, norte-americano, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um indicador aperfeiçoado para os horarios de estradas de ferro»;

N. 13.423, Isaac Garcia e Laureano Grande Cabero, argentinos, o primeiro advogado, e o segundo industrial, estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, pelo mesmo procurador, para «um aparelho

aperfeiçoado, automatico, destinado a regular a velocidade dos automoveis accionados por motores a explosão».

— Por outros da mesma data e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, residente nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 13.424, Surpass Chemical Company, Inc., norte-americana, industrial, estabelecida em Albany, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, para «um processo aperfeiçoado para o alvejamento ou tintura ou o alvejamento e a tintura simultanea de tecidos animaes ou vegetaes»;

N. 13.425, John Preston Foster, norte-americano, engenheiro chimico, estabelecido em Pail, Maui, Territorio de Hawaii, Estados Unidos da America, para «um novo combustivel para motores de combustão interna»;

N. 13.425, Mc. Lereth Pneumatic Tyre Syndicate Limited, sociedade ingleza, industrial, estabelecido em Londres, Inglaterra, cessionaria de Thomas Baker Mc Lereth, estabelecido na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em camaras de ar para aros pneumaticos»;

N. 13.427, General Motors Researc. Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida em Dayton, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Thomas Midgley, Jr. estabelecido na mesma cidade, para «um processo aperfeiçoado para au mentar a compressão critica dos combustivis usados em motores de explosão»;

N. 13.428, Adrian Cornelius Van Hooydonk, hollandez, engenheiro, estabelecido em Monroe, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, para «um mecanismo aperfeiçoado para os trolleys dos carros electricos»;

N. 13.429, Arthur Frederick Shenherd, suddito britannico, engenheiro, estabelecido em Streatham, Surrey, Inglaterra, para «um aparelho aperfeiçoado para refrigeração e para fabricação de gelo»;

N. 13.430, Driscoll Patents Company, norte americana, industrial, estabelecida em Welington, Delaware, Estados Unidos da America, cessionaria de Daniel W. Driscoll, de Nova York, na mesma Republica, para «um mecanismo transmissor de força de um elemento motor a um elemento movido, applicavel a vehiculos a motor, propulsão maritima e fins semelhantes».

N. 13.431, Emile Preuss, belga, industrial, estabelecido em Ixelles, proximo de Bruxellas, Belgica, para «um novo processo para calcar em um molde a composicao de um agglomerado de betão, concreto ou seu equivalente, e uma machina para esse fim».

N. 13.432, Glover Edwin Ruckstell, norte americano, industrial, estabelecido em Oakland, Estado de California, Estados Unidos da America, para «um novo aparelho de mudança de velocidade para automoveis».

N. 13.433, Luiz José Antunes, portuguez, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «applicação das sementes do urucú como base de temperos ou condimentos para preparo de iguarias».

N. 13.434, Pierre Ehrhardt, francez, clinico, residente em Paris, França, para, «um novo penso a base de parafina e semelhantes».

N. 13.435, Thomas Jefferson Curtis, norte americano, industrial, estabelecido em Los Angeles, Estado de California, Estados Unidos da America, para «um processo para utilização do combustivel servido, de motores de combustão interna, e aparelho para esse fim».

N. 13.436, Universal Winding Company, norte americana, industrial, estabelecida em Boston, Massachusetts, Estados

Unidos da America, cessionaria de Carl August Brink, de Cranston, Rhode Island, na mesma Republica, para «um aparelho aperfeiçoado para aplicar a tenção aos fios nas machinas de enrolagem e outras machinas textis»;

N. 13.437, Universal Winding Company, norte americana, industrial, estabelecida em Boston, Massachusetts, Estados Unidos da America, cessionaria de George Neil Taylor, de East Providence, Rhode Island, na mesma Republica, para «uma machina doadora aperfeiçoada».

— Por outros da mesma data e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Lelerc & C. brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 13.438, Dr. Alexander von Roth, alemão, medico, domiciliado em Berlin, Wilherdorff, Alemanha, para «um processo de renovação, em fitas cinematographicas, das operações, especialmente operações cirurgicas, e instalação para esse fim».

N. 13.439, Arturo Caprotti, italiano, engenheiro, domiciliado em Milão, Italia, para «um sistema de distribuição por meio de valvulas em motores reversiveis».

N. 13.440, Alexander Albert Holla, holandez, industrial, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em helices, propulsores e semelhantes».

N. 13.441, Camille Deguile, belga, industrial, domiciliado em Enghien (Seine e Oise), França, para «um processo continuo de fabricação de hydrato de bary».

N. 13.442, Compagnie des Forges et Acieries de la Marine et D'ho Nécourt, franceza, industrial, estabelecida em Paris, França, para «aperfeiçoamentos na fabricaçã do aço cromo-nickel para chapas de blindagem, projecteis e analogos, conhecido pelo nome de metal 33».

N. 13.443, International General Electric Company, Incorporated, norte americana, industrial, estabelecida na cidade, condado e estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Marvin L. Norris, domiciliado em Frot Wayne, Condado de Allen, Estado de Indiana, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em machinas dynamo-electricas».

N. 13.444, A mesma, cessionaria de Paul Olin Noble, domiciliado em Schenectady, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em aparelhos para solda autogenea».

N. 13.445, A mesma, cessionaria de Christian Steenstrup, domiciliado em Schenectady na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em metodos e elementos usados na manufactura de chumaceiras».

N. 13.446, American Bank Note Company, norte americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Frank Charles Marquardt, domiciliado em Brooklyn Nova York, na mesma Republica, para «uma machina de impressão a cores multiplas»;

N. 13.447, American Bank Note Company, norte americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Daniel Ellis Woodhull, domiciliado na mesma cidade, para «um methodo ou processo de preparar chapas para impressão de tons de segurança»;

N. 13.448, a mesma, cessionaria de Daniel Ellis Woodhull, domiciliado na mesma cidade, para «um papel de tons de segurança para tornar a falsificação de notas de banco e titulos negociaveis mais difficil, ou a descoberta da falsificação mais facil»;

N. 13.449, Frederick Hewett e Albert Alexis Giraud, subditos britannicos, o primeiro

fabricante de cordoes, domiciliado em Brisbane do Sul, Estado de Queensland, e o segundo negociante, domiciliado tambem em Brisbane, Australia, para «aperfeiçoamentos em garrafas, fechos para as mesmas e meios de fechalas»;

N. 13.450, Fernand Joseph Rhoties, francez, industrial, domiciliado em Nice (Alpes Maritimos), França para «um methodo de traçar linhas circulares no quadro para obtenção de motivos elementares que, combinados entre si, pode a formar desenhos de ornato infinita mente variados»;

N. 13.451, Fernand Radciet e Edmund Bonnet, belgas, o primeiro industrial e o segundo engenheiro, domiciliado em Bruxelles, Belgica, para «aperfeiçoamentos em grampos e saca-fundos para trilhos de estradas de ferro».

N. 13.452, Giorgi Picasse & Comp., italianos, industriaes, estabelecidos em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome e para «um methodo aperfeiçoado de preparar arroz maltado».

N. 13.453, Henry Jacques Gaisman, norte-americano, com neçante, domiciliado em New York, Estados Unidos da America, para «uma navalha de segurança».

N. 13.454, José Joaquim Lucas, brasileiro, padre, domiciliado em Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, para «aperfeiçoamentos em machinas de estrevar».

N. 13.455, Jules Louis Le noise, francez, engenheiro, domiciliado em Paris, França, para «aperfeiçoamentos em coadouras para café e infusões analogas».

N. 13.456, Joaquim Carnerino Paes Barreto, brasileiro, engenheiro mecanico, domiciliado em Recife, Estado de Pernambuco, para «aperfeiçoamentos em sistemas de acionamento por meio de gazes de combustão».

N. 13.457, L. Cauchy & H. Lafeyvre, francezes, industriaes, domiciliados em Paris (Francia), França, para «um vehiculo universal».

N. 13.458, Mario Ségué, francez, piloto aviador, domiciliado em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, para «um novo tipo de embarcações».

N. 13.459, Oskar Nickel e Reinhold Markwitz, alemães, industriaes, domiciliados o primeiro em Mülhem-Ruhr, e o segundo em Paisburg, Alemanha, para «um processo de fabricação de cimento».

N. 13.460, Dr. Rodolpho Chaot Prévost, brasileiro, medico, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo trepano».

N. 13.461, Tiremeter Valve Corporation of America, norte americana, industrial, estabelecida em Charleston, Condado de Kanawha, Estado de West Virginia, Estados Unidos da America, cessionaria de Alfred Badowski, domiciliado na mesma cidade, para «um manometro para pneumáticos».

N. 13.462, Elektrizitätswerk Lonz, suissa, industrial, estabelecida em Cappel e Pal, Suissa, cessionaria do Dr. Theodor Lichte-hahn e do Dr. Emil Lüscher, domiciliados o primeiro em Bale e o segundo em Muhlen, Condado de Aargau, Suissa, para «um processo de produzir aldehydos metallocos».

N. 13.463, A firma I. G. & C. A. Schneider, alemã, industrial, domiciliada em Frankfurt sobre o Meno, Alemanha, para «aperfeiçoamentos na lubrificação de rolos para mancaes».

N. 13.464, Sociedade Anonyma Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, belga industrial, estabelecida em Charleroi, Belgica, para «um destravador electro-mecânico para braços de signaes».

N. 13.465, Société Chimique de la Grande Paroisse, Azo e Produits Chimiques, franceza, industrial, estabelecida em Paris, França para «um processo de purificação dos gazes destinados á synthese do amino-

niaco sob hyperpressão e aparelho para esse fim».

N. 13.456, Henry Simon, Limited, inglesa, industrial, estabelecida em Manchester, Inglaterra, cessionaria de Charles Rem-burn e Arthur Goodyear Simpson, domiciliados na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos na sem-cocção, gelatinização ou tratamento semelhante de arroz e aparelho para esse fim».

N. 13.467, Société l'Air Liquide, Société Anonyme pour l'Etude et l'Exploitation des Procédés Georges Claude, franceza, industrial, com sede em Paris, França, para «um processo de extracção do hydrogênio das misturas gazosas que o contemha».

N. 13.458, a mesma, para «um processo de fabricação de hydrogênio comprimido».

N. 13.459, a mesma, para «aperfeiçoamentos na fabricaão de hydrogênio por dissolução sob pressão».

N. 13.470, William Starling Vaughan, subdito britannico, industrial, domiciliado em Newcastle-on-Tyne, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em gruas».

— Por outros de igual data, foi concedido privilegio de melhoramentos nas invenções já privilegiadas e enquanto vigorarem as respectivas patentes, reservados pelo Governo os direitos de terceiros a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos aos seguintes peticionarios:

N. 12.605 A, J. Brandão de Oliveira, brasileiro com neçante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro por seus procuradores Lelerc & C., brasileiros, agentes de privilegios, tambem domiciliados nesta cidade, para «um recipiente aperfeiçoado oscillatório para sabão liquido e semelhante» já privilegiado pela patente n. 12.605, de 8 de março de 1922.

N. 12.530 A, Adriano Laborde, francez, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, por seus procuradores Moura, Wilson & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados tambem nesta cidade, para «uma cadeira de viagem e de balanço denominada Bord», já privilegiada pela patente n. 12.530, de 7 de fevereiro de 1922.

N. 12.827 A, Fab-warke vorm. Meister Lucius & Brüning, alemã, industrial, domiciliada em Höchst a/M., Alemanha, por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um processo de fabricação, de novos derivados de akrilina com acção medicinal» já privilegiado pela patente n. 12.827, de 10 de maio de 1922.

N. 11.265 A, Wilhelm Holloip, alemão, engenheiro domiciliado em Hamburgo, Alemanha, por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho lubrificador para mancaes com um bronze» já privilegiado pela patente n. 11.265, de 18 de outubro de 1921;

N. 13.077, Arthur Higgins, brasileiro, professor, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um assucarcito hygienico aperfeiçoado, denominado Assucarcito Turuna» já privilegiado pela patente numero 13.077, de 12 de julho de 1922;

N. 13.117 A, John Macdonald & Son Limited, inglesa, industrial, estabelecida em Langside, Glasgow, Escocia, cessionaria de John B. Neesman, domiciliado na mesma cidade, por seus procuradores Lelerc & C., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para «aperfeiçoamentos em machinas de moldar, para fundições» já privilegiados pela patente n. 13.117, de 13 de julho de 1922.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 20 do corrente, foram nomeados Rossini Carvalho e Jayme dos Reis Castro para os logares de escrevente juramentado dos escrivães dos 1º e 2º officios da 6ª Vara Criminal.

— Por outras de 22, foi exonerado, a pedido, Antonio Halmazo da Silva do logar de escrevente juramentado do 12º officio de notas, e nomeado para identico logar do 16º officio de notas.

— Por outras da mesma data: Foi transferido, a pedido, do officio de escrivão da 7ª para o da 3ª Pretoria Criminal, o bacharel Carlos Cupertino do Amaral;

Foi nomeado o bacharel José Camasceno Pinto de Mendonça para servir, interinamente o officio de escrivão da 7ª Pretoria Criminal;

Foi designado o sub-official Octavio de Oliveira Roelheiro para servir, interinamente, o 4º officio do registro de immoveis, durante o impedimento do respectivo serventurário Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, a quem foram concedidos quatro mezes de licença para tratar dos seus interesses.

— Por portaria de 22 deste mez foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao inspector de alumnos da Escola Preparatoria 15 de Novembro João Vieira Machado.

— Por outras da mesma data foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De 6 mezes, com todos os vencimentos, ao 2º sargento da Policia Militar Cherabim da Silveira Brasil e ao cabo de esquadra da mesma corporação Manoel José Pimenta;

De 180 dias, em prorrogação, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda-civil de 1ª classe Benedicto Patricio Ribeiro;

De 60 dias, em prorrogação, aos guardas-civis de 1ª e 2ª classe Francisco José Vieira e Orlando José Borges.

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1922

Antonio Pereira dos Santos, soldado da Policia Militar do Distrito Federal, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido.

Pedro Millones Cavalcanti, soldado da mesma corporação, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido.

Francisco Pereira de Farias, soldado da mesma corporação, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido.

Directoria do Interior

Por portaria de 23 foram naturalizados brasileiros:

Domingos Ferrandes da Silva, natural de Portugal e residente nesta Capital;

João Moreira Maia, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Joanna Ponce, natural da Hespanha e residente nesta Capital;

Manoel da Silva Marques, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Mario Boldrin, natural da Italia e residente nesta Capital.

José Lucius Lubecki, natural da Polonia e residente no Estado do Paraná.

Remetteu-se ao presidente do Estado do Paraná a portaria de naturalização ali residente.

Expediente de 23 de dezembro de 1922

Remetteu-se em copia, ao Ministerio da Fazenda, o decreto pelo qual foi aposentado Manoel José de Lacerda, conforme requereu, no cargo de chefe de secção do Arquivo Nacional, acompanhado das certidões do respectivo tempo de serviço, e dos laudos, em original, das duas inspecções de saúde.

Requerimentos despachados

Abraham Kaufman. — Declare o estado civil, e, si casado, especifique a prole, caso haja.

Alvaro Pinto Ribeiro. — Requeira nos termos do art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

Angelo Giannini. — Junte certidão do documento a que allude, para, assim, cumprir a exigencia constante do despacho de 12 do corrente mez.

Nicola Sakoff, residente na Capital do Estado do Rio de Janeiro. — Faça traduzir a certidão relativa á sua matrícula na Prefeitura de Policia de Paris.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 22 de dezembro de 1922

Ao engenheiro chefe do escriptorio de Obras do ministerio transmittiu-se o memorandum desse escriptorio autorizando á firma Andrade Lima & Comp., a fazer diversas obras na residencia do director do Instituto Neuropathologico de Assistencia a Alienados por falta de assignatura do engenheiro (officio n. 1.704).

Expediente de 23 de dezembro de 1922

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 15:049\$540, fornecimentos feitos em outubro ultimo ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 4.454);

De 150\$, a Antonio de Souza Carvalho, do aluguel do predio em que funcionou em novembro findo a 8ª Pretoria Civil (aviso n. 4.455);

De 20:588\$798, fornecimentos feitos em outubro ultimo, á Casa de Correção (aviso n. 4.456);

De 29:533\$565, fornecimentos feitos em outubro ultimo á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 4.457);

De 450\$, folha de novembro findo das gratificações que competem ao alienista e ao pharmaceutico da Colonia de Alienados na ilha do Governador (aviso n. 4.458);

De 876\$400, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em novembro findo ao Conselho Superior do Ensino (aviso numero 4.459);

De 624\$300, á mesma firma de fornecimentos feitos em outubro ultimo, á Procuradoria Geral da Republica (aviso n. 4.460);

De 350\$, fornecimentos feitos por E. M. Rocha & Comp., em novembro findo para o Escriptorio de Obras do Ministerio (aviso n. 4.461);

De 5:000\$, subvenção integral relativa á 1921, que compete á Casa de Misericórdia de Recife (aviso n. 4.478);

Ao Director da Casa do Correção transmittiram-se cópias dos contractos celebrados para fornecimento e installação de uma fabrica de ciliados, lavanderia e cozinha a vapor (aviso n. 4.462);

Ao commandante do Corpo de Bombeiros communicou-se ser necessaria a remessa á

Secretaria de Estado, do original da guia 710, referente ao recolhimento do saldo de 511\$973 ao Thesouro Nacional (aviso numero 4.463).

— Ao presidente do Estado de Minas Gerais:

Solicitaram-se providencias ao sentido de ser sciencificada a Casa de Caridade da cidade de Carangola, de que a subvenção requerida só poderá ser concedida depois de serem prestadas contas da recebida para despesas em 1921 (aviso n. 4.464);

Solicitaram-se identicas providencias a respeito do requerimento do Asylo de Invalidos de S. Vicente de Paulo, da cidade de Carangola (aviso n. 4.465);

— Communicou-se que para providenciar sobre o pagamento da subvenção que compete neste anno á Santa Casa de Perdões, é necessario provar a capacidade juridica e exhibir o requerimento ou compromisso por que se rege e certidão do respectivo registro (aviso n. 4.481);

— Communicou-se que as actas das sessões realizadas pela Associação Beneficente 8 de Setembro, mantenedora do Asylo de Santo Antonio, de Uberaba, podem ser acceitas, desde que sejam extrahidas por official competente (aviso n. 4.485);

— Communicou-se que para providenciar sobre o pagamento da subvenção que compete neste anno ao Asylo de Caridade de Bom Sucesso, é necessario a apresentação do relatório de 1921 e a comprovação das despesas nesse anno (aviso n. 4.487);

— Solicitaram-se providencias, afim de que seja sciencificada a Casa de Caridade da cidade de Leopoldina, que para attender ao pagamento requerido, é necessario a prestação de contas das despesas feitas em 1921 (aviso n. 4.498);

Ao Tribunal de Contas, quanto á communicação de recusar registro ao pagamento da despesa de 8:900\$400, á Empresa Industrial Editora O Norte, declarou-se ter este ministerio solicitado ao da Fazenda, a anulação do debito da referida importância cuja distribuição foi feita á Delegacia Fiscal do Amazonas (aviso n. 4.466);

Ao mesmo Tribunal de Contas, transmittiram-se cópias dos decretos nos 4.619 e 15.897 de 20 de dezembro corrente, concernentes á abertura do credito de 633:849\$650, destinado a attender ás despesas com a reorganização do Corpo de Bombeiros (aviso n. 4.493);

Ao delegado geral da Exposição Internacional do Centenario, transmittiu-se a conta de 50\$, da The Pio de Janeiro and S. Paulo Telephone, de mudança deapparelhos numeros 3.425 e 4.567, central, para o Escriptorio das Obras da Exposição e respectivo almoxarinhado (aviso n. 4.467);

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio, autorizou-se a proceder á venda dos artigos cuja relação foi enviada, devendo reter os que forem utilizados em automoveis, que serão enviados ao Corpo de Bombeiros para seu uso (aviso n. 4.468);

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos de gratificações a encarregados de archivos eleitóraes:

De 300\$, a Pedro Augusto de Aguiar, comarca de Santo Antonio de Rio Abaixo, em Matto Grosso (aviso n. 4.469);

De 300\$, a Joaquim Cesario da Silva, comarca de Coxim, em Matto Grosso (aviso n. 4.470);

De 300\$, a Manoel Fernandes, comarca de Patos, Estado da Parahyba (aviso numero 4.471);

De 300\$, a Francisco Antonio de Sá e Benvidas, comarca de Souza, Estado da Parahyba (aviso n. 4.472);

De 300\$, a Antonio Rodrigues Lima Anaral, comarca de Princeza, Estado da Parahyba (aviso n. 4.473);

De 300\$, a Thomé Leite de Oliveira, comarca de Alagôa Grande, Estado da Parahyba (aviso n. 4.474);

De 150\$, a Paulino da Costa Pacifico, termo de Livramento, comarca de União; no Piahy (aviso n. 4.475);

De 300\$, a Alvaro da Silva Lopes, comarca de União, Piahy (aviso n. 4.477);

As mesmo Ministerio da Fazenda, foram solicitadas providencias sobre a distribuição do credito de 200.000, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo, para attender ao pagamento de contas da Estrada de Ferro Victoria a Minas (aviso n. 4.475);

As referido ministerio, transmittiu-se o processo de divida de exercicios findos de que é credor o bacharel Luiz Affonso das Chagas, na importancia de 999.780 (aviso n. 4.479);

As alludido ministerio, solicitou-se a distribuição do credito de 1.875\$, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, para pagamento integral da subvenção que compete neste anno a Casa de Caridade de Conquista, no referido Estado (aviso numero 4.480);

As director da Faculdade de Direito de S. Paulo, recommendou-se o recolhimento a Delegacia Fiscal do Thesouro no referido Estado da quantia de 2.066.290, necessaria ao pagamento da differença de gratificação adicional que compete ao professor substituto da referida faculdade, Dr. José de Alcantara Machado de Oliveira (aviso n. 4.482);

As Ministerio da Fazenda, communicou-se a recommendação feita ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo a respeito do recolhimento de 2.066.290 (aviso n. 4.483);

As alludido ministerio, solicitou-se a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 633.849.550, destinado a despesa com a reorganização do Corpo de Bombeiros (aviso n. 4.484);

Ainda ao mencionado ministerio solicitou-se a distribuição do credito de 5.000\$, a Delegacia Fiscal do Thesouro na Bahia, para pagamento de subvenção integral que compete neste anno ao Lyceu Salesiano no referido Estado (aviso n. 4.485).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 21 do corrente foram concedidos trinta dias de licença, nos termos do art. 8, n. 1, da legislação em vigor, e a contar de 10 do corrente mez, a dactilographa da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, Marina Pimentel.

— Por outra de 20 do fluente foram concedidos trinta dias de licença, nos termos do art. 8, n. 1, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Miguel Archanjo de Souza Bravo.

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 22 de dezembro de 1922.

Pelo Sr. Ministro da Justiça: Luiz José de Faria (855), pedindo tres mezes de licença, para tratamento de saúde. — Indeferido.

Expediente de 23 de dezembro de 1922

Recommendou-se aos chefes das repartições subordinadas a este departamento providencia a fim de ser enviada, com urgencia, uma relação de todos os cargos e respectivos vencimentos, occupados por se-

nhores e senhoritas (officio E 1.244 — circular).

Solicitaram-se providencias:

As director da Repartição de Aguas e Obras Publicas e directores das Estradas de Ferro Central do Brasil e Leopoldina Railway a fim de serem aceites pelas agencias das Estradas de Ferro Rio do Ouro, Central do Brasil e Leopoldina as requisições de passagens, leitos e transporte de material que forem feitas, unicamente em objecto de serviço publico e durante o anno de 1923, pelo Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, correndo as respectivas despesas por conta do mesmo serviço (officios E 1.243 e 1.242).

As director gerente da Companhia de Navegação «Lloyd Brasileiro» a fim de ser transportado para Porto Alegre um caixote, contendo meio kilo de «914», duas mil ampollas com soluções mercuriaes, prospectos e cartazes de propaganda, pesando 32 kilos, consignado ao Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas no Estado do Rio Grande do Sul (officio E 1.245).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 23 de dezembro de 1922

Communicou-se:

As director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que, estando sendo feita a publicação dos editaes para a concorrência geral entrando no comanto das despesas totaes as que devem ser feitas pelo Hospital Paula Canóide, em 1923, não é possível attender ao que se pede no officio 1.315 (officio n. 3.627);

As director da Prophylaxia Rural que foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser annullada e distribuída ao Thesouro Nacional, do credito distribuído a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Norte, a importância necessaria ao pagamento das despesas de que trata o officio n. 1.391, de 30 de novembro do corrente anno (officio n. 3.639).

— Solicitou-se:

As director de engenharia Sanitaria para enviar com a possível brevidade, uma relação discriminada de todas as despesas já effectuadas e empenhadas por conta da consignação — Garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital de libras de 195 — 657 emoragado nos trabalhos de esgoto de Copracabana etc. a fim de que se justifique o motivo pelo qual o credito respectivo se tornou insufficiente (officio n. 3.626);

As director da Despesa Publica o pagamento da folha suplementar aos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativo ao mez de outubro do corrente anno, na importancia de 583.612 (officio n. 3.625);

Transmittiu-se ao director geral de Contabilidade da Secretaria de Justiça e Negocios Interiores o officio n. 418, de 16 do corrente mez, com o qual o Sr. secretario dos Negocios do Interior do Estado de S. Paulo eucaminhou o requerimento que a Santa Casa da Misericórdia do mesmo Estado pede uma subvenção de 300.000\$, destinada ao Leprosario Santo Angelo (officio n. 3.628);

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 22 de dezembro de 1922

Remetteram-se:

As Sr. Dr. director geral deste Departamento, devidamente informado, o officio n. 116, da Sub-comissão de Economia Social do Centenario da Independência do Brasil (officio n. 3.623).

As Sr. Dr. secretario geral deste Departamento, o requerimento do 3º official Raul Rodrigues Dias, solicitando seis mezes de licença na forma do art. 17 do decreto numero 14.653 (officio n. 4.015).

As Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos instaurados contra os seguintes infractores: José Alvares Branco, Antonio Gonçalves Martins, Augusto Freire, Antonio Fernandes, Manoel Gomes, Joaquim de Sá Fernandes (duas multas), Abilio Soares de Souza, Mario Nazareth, Amelia Martins (tres multas), e George H. Haswell (quatro multas) (officio n. 4.017).

As Sr. Dr. delegado do 4º districto Sanitario, 200 passagens de bond, para uso do guarda que acompanha o Dr. Julio Maya (officio n. 4.016).

— Agradeceu-se ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, a comunicação constante do seu officio n. 240, de 20 do corrente (officio n. 4.018).

— Communicou-se ao Sr. Dr. secretario geral deste Departamento, que, por despacho de 21 do corrente, o Dr. director relevou as multas impostas a José C. Castro e Lourenço de Araújo & Comp. (officios ns. 4.021 e 4.022).

— Foram maltados:

Pela 1ª Delegacia de Saude, em 100\$, Augusto dos Santos Salvador.

Pela 2ª Delegacia de Saude, em 200\$, Jacinto Souza Lima Junior.

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 300\$, Antenor Dantas Filho e em 500\$, Cesalpino Ribas.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Antonio Bella (4.932). — Compareça a secção de contabilidade.

João Gualberto do Amaral (4.960). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Maria Pereira dos Santos Cunha (4.953-595). — Deferido.

Ernesto Eugenio Xavier do Prado (4.954-592). — Deferido.

Abilio Alves & Silva (4.826-579). — Cumpra a intimação que lhe foi feita pela 1ª Delegacia de Saude.

Segunda Delegacia de Saude:

José Pereira de Souza (4.504-874). — Deferido, quanto a concessão do razo.

José Pereira de Souza (4.953-952). — Deferido, junto-se ao processo respectivo.

Jayme Tigre de Oliveira (4.886). — Sim, por 60 dias.

José Peres Trilho (4.959-948). — Deferido.

Lavanderia Contiança (4.956-955). — Deferido.

Manoel Thomaz da Silva (4.957-953). — Deferido.

Gabriella N. da Silveira Lobo (4.955-959). — Sim, por 30 dias.

Tercera Delegacia de Saude,

Leopoldina Cordeiro de Athayde (4.952-677). — Sim, por 60 dias.

Quarta Delegacia de Saude

Laura de Assumpção Corrêa (4.948-782). — Deferido.

Lopes, Esteves & Comp. (4.947-773). — Deferido, enquanto se não cosinhar no pre-dio.

J. Velloso & Comp. por procuração (4.946-774). — Deferido.

Joaquim Ferreira de Souza (4.945-760). — Sim, por 10 dias.

Thereza Francisca Rollo (4.941-781). — Indeferido, visto ser o periodo de ferias o mais apropriado para o cumprimento da intimação.

João Maria Ribeiro (4.951-763). — Sim, por 90 dias.

Léon Reiss (4.942-778). — Dirija-se as autoridades policiaes, querendo.

Maria de Carvalho Vasconcellos (4.782). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 45 dias.

Antonio Rodrigues Barboza (4.962). — Deferido, somente quando a exigência relativa à iluminação e arejamento directo de todos os compartimentos do predio.

Tierezza Francisca Rollo (4.807). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º turno.

Joaquim José dos Santos (4.808). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 45 dias.

José Antonio da Costa (4.781). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1922

Posto da Penha:

J. de Souza. — Concedo 30 dias.

J. de Souza. — Concedo 30 dias.

Posto de Bangü:

Francisco de Moraes. — Indeferido, á vista do parecer.

Posto da Villa Proletaria:

Eduardo B. Vasconcellos. — Concedo 30 dias.

Maria de Moraes. — Concedo 40 dias.

Posto de Madureira:

Alfredo Manoel de Castro. — Concedo 15 dias.

Francisco Ferreira de Andrade. — Concedo 60 dias.

Posto de Jacarépaguá:

Maria Rosa Carollo. — Concedo 60 dias.

Januaria Figueira de Ornellas. — Concedo 60 dias.

Dia 22

Posto de Jacarépaguá:

Felix Ferreira da Rosa. — Como pede.

Sebastião de Oliveira. — Deferido.

Olivia da Costa. — Concedo 60 dias.

Lindolpho Ignacio Marmello. — Concedo 60 dias.

Posto de Madureira:

José Joaquim de Seixas. — Concedo 60 dias.

Alcides Gomes de Oliveira. — Concedo 60 dias.

Dia 23

Posto de Campo Grande:

Francisco Caetano Fontes e outros. — Inutilize o sello, de accordo com a lei.

Posto de Madureira:

Jacinto Alves da Silva. — Não pôde ser atendido, á vista do parecer.

Posto da Villa Proletaria:

Casemiro Lopes da Silva. — Não pôde ser atendido, á vista do parecer.

Posto de Santa Cruz:

Antonio Rodrigues Lage. — Concedo 30 dias.

Marcos José Maria. — Concedo 30 dias.

Francisco Basilio da Motta. — Concedo 30 dias.

José Joaquim Ferreira. — Prorogo a prazo até 31 do corrente.

Posto de Bangü:

Domingos Froccoli. — Concedo 120 dias.

Aida Cardoso Garcia. — Concedo 30 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 22 de dezembro de 1922

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitários Terrestres os boletins dos dias 2º e 21 do corrente mez dos serviços executados

pelos Srs. Inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revacinação feito nos dias 19 e 20 do corrente (officio n. 1.313);

Ao Sr. chefe da 1ª divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas comunicando o itinerario dos appellidos Clayton nos dias 25 a 30 do corrente mez (officio numero 1.314).

Requerimentos despachados

Henrique Constancio Gordo. — Certifique-se.

Francisco Joaquim Ribeiro. — Atteste-se.

Férias:

Tertuliano Leite Cabral. — Deferido.

Rufino Francisco Pereira. — Deferido.

Benedicto Vianna da Silva. — Deferido.

Ary Francisco do Valle. — Deferido.

Francisco da Silva Costa. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados.

Dia 22 de dezembro de 1922

Teixeira Cardoso & Comp. (3.200). — Deferido, pagando a taxa.

Simões da Fonseca & Irmão (3.185). —

Pôde occupar.

Americo Ferreira Martins (3.183). — Pôde occupar.

Aniceto Marques & Irmão (3.207). —

Sciencie. Pôde occupar.

Dia 23

Gonzalez & Alonso (3.167). — Satisfeito. Providencie-se.

Alfredo Elysiario da Silva (3.221). — Requeira em termos.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 23 do corrente:

Foram exonerados dos cargos de 2º e 3º supolentes de delegados, respectivamente, Raphael Alonal, do 18º districto e Rubem Pereira da Costa, do 19º districto, sendo para este nomeado 3º suppleente Nestor Angenor de Paula Arêas e 2º suppleente para aquelle districto Joaquim Bivar Moreira da Costa.

— Por outros da mesma data:

Foram exonerados os delegados de 2ª entrança:

Bacharel Sindolpho Milibeu de Lima, do 30º districto e bacharel Mario Pereira de Lucena, do 12º districto.

— Foram nomeados:

Delegado de 2ª entrança do 30º districto, o bacharel Luiz de Paula e Silva e delegado de 2ª entrança do 12º districto, o bacharel Nelson Hungria Hoffbauer.

Foi suspenso por oito dias, o bacharel Franklin da Cruz Galvão, delegado do 2º districto policial por ter como censor da *Gazeta de Noticias* deixado de cumprir as instrucções relativas ao serviço.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 13 do corrente, foi concedida uma licença de tres mezes, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, nos termos do art. 15 do decreto n. 12.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao conselheiro de 2ª classe, em Artigas, Alcides De Aguiar da Silva.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de dezembro de 1922

Sr. Antonio Forjaz de Araujo Coutinho, 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 695—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, segundo portaria n. 142, de hontem datada, resolveu dar por terminados os trabalhos da comissão especial de revisão de despachos livres nas alfandegas do sul, devendo cada membro da referida comissão apresentar-se á repartição a que pertence no primeiro dia util do proximo mez de janeiro.

— Sr. Gonçalo do Rego Monteiro, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 696—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, segundo portaria n. 142, de hontem datada, resolveu dar por terminados os trabalhos da comissão especial de revisão de despachos livres nas alfandegas do norte do paiz, cumprindo vos apresenteis á vossa repartição no primeiro dia util do mez proximo vindouro.

— Srs. membros da Comissão de Inspeção ao Serviço de Emissão e Pagamento de Vales Postaes:

N. 697—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, segundo portaria n. 141, de hontem datada, resolveu marcar o prazo maximo de 60 dias para essa comissão ultimar os trabalhos de que se acha incumbida e apresentar o respectivo relatório, ficando logo depois dissolvida a mesma comissão e cada funcionario com o prazo de oito dias para recolher-se á sua repartição, com excepção de Armando Pedrosa da Silveira, 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, que terá o de 60 dias.

Dia 23

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 700 — Peço-vos as necessarias providências para ser submittido a inspecção de saude o agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio Grande do Sul Manoel Joaquim Monteiro de Oliveira, que em requerimento de 20 de novembro proximo findo, datado desta Capital, pede prorrogação da licença em cujo goso se acha para tratamento de saude.

— Sr. gerente da Companhia Cantareira e Vição Fluminense:

N. 698 — Peço-vos providencieis no sentido de ser concedido transporte, entre esta Capital e Nitheroy, para a bagagem do 2º official aduaneiro da Alfandega desta cidade, Augusto Barroso Junior, correndo a despeza por conta deste ministerio, que deverá ter sciencia do preço da mesma para os effeitos do respectivo empenho.

— Sr. gerente da The Leopoldina Railway Company Limited:

N. 699 — Peço-vos providencieis ao sentido de ser concedido transporte entre Nitheroy e Macahé, para o 2º official aduaneiro da Alfandega desta Capital Augusto Barroso Junior, correndo a despeza por conta deste ministerio, que deverá ter sciencia do preço da mesma para os effeitos do respectivo empenho.

— Sr. José Paes de Abreu, representante da Empresa de Navegação Norte Fluminense:

N. 701 — Peço-vos providencieis ao sentido de serem concedidas tres passagens de primeira classe, com direito a transporte de bagagem, entre Iguaçu Grande e Cabo Frio, para o funcionario Alvaro Cunha.

sua esposa e um filho de seis annos de idade, correndo a despeza por conta deste ministerio, que deverá ter sciencia do preço da mesma para os effeitos do respectivo empenho.

— Sr. agente da Estrada de Ferro de Maricá:

N. 702 — Pago-vos providenciais no sentido de serem fornecidas tres passagens, em primeira classe, com direito a transporte de bagagem, entre a estação de Breves e a de Iguaçu Grande, nesse Estado, para o funcionario deste ministerio, Alvaro Cunha, sua esposa e um filho de seis annos de idade, correndo a despeza por conta deste ministerio, que deverá ter sciencia do preço da mesma para os effeitos de respectivo empenho.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 90 — Declaro-vos, para os fins devidos, que ao agente fiscal dos impostos do consumo no interior desse Estado, João Francisco Cardoso de Castro, foi concedida uma passagem de 1ª classe, entre o porto da capital da Bahia e o de Manaus, na importancia de 490\$, que deverá ser descontada pela 5ª parte de seus vencimentos.

Deveis, assim, communicar-me a data do inicio do referido desconto.

— Sr. delegado Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 230 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto nomeando o segundo escriptuario da Alfandega da Bahia, Francisco Arroxellas, para exercer em commissão o lugar de inspector da Alfandega de Porto Alegre.

Contadoria Central da Republica Expediente de 23 de dezembro de 1922

Sr. José Corrêa de Souza Pinto, auxiliar tecnico da Contadoria Central da Republica:

N. 18 — Attendendo ao cabal desempenho que soubestes dar á commissão de que fostes incumbido por esta contadoria, na Delegacia Fiscal em Santa Catharina, cujos serviços de escripturação e remessas de balanços mensaes puzestes em dia, no curto prazo de seis mezes, no que demonstrastes a verdadeira comprehensão do encargo que vos foi commettido, é com grande satisfação que, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, conforme despacho de 20 do corrente, exarado no vosso relatório de 13 do fiente mez, vos louvo pelo zelo e dedicacão que imprimistes aos trabalhos inherentes á referida commissão.

Directoria da Receita Publica EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR Dia 23 de dezembro de 1922

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.120 — Passo ás vossas mãos, sob ns. 6.719/22, serie E. M., quatro (4) certidões de dividas, na importancia de 138\$, inclusive multa da mora.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.121 — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 620, de 16 de setembro de anno passado, reiterado pelo n. 66, de 15 de fevereiro ultimo, declaro-vos que o registro de documentos referentes a tempo de serviço de funcionarios federaes em repartições publicas da União, q'los empregados não percebem custas, está sujeito á taxa de \$200, por linha, collocadas as estampilhas no Avre de assemblamento onde se fizer o registro, mencionando nos documentos referidos a importancia do selo pago.

— Sr. Dr. juiz presidente do Tribunal do Jury — 6ª Vara Criminal:

N. 1.123 — Em resposta ao vosso officio sem numero, de hontem datado, communico-vos, para os devidos fins, que o funcionario Antonio Gtirana sorteado para servir como jurado na sessão do mez de janeiro proximo futuro, não tem exercicio nesta directoria e sim na do Patrimonio Nacional.

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 1.124 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo referente ao vosso officio n. 66.295, de 27 de outubro ultimo, em que solicitaes isenção de direitos para 1.590 kilos de adubos chimicos importados por Caillaux, Cabral & Benjamin, resolveu que vos fosse respondido ter a Alfandega desta Capital competencia para autorisar o despacho dos ditos adubos, que gozam dos favores estabelecidos no art. 26 da vigente lei orçamentaria da receita e art. 1 da lei n. 2.524 de 31 de dezembro de 1911, aquella repartiçào devendo, pois, se dirigir os interessados.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 105 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Barra de São João, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de janeiro a maio deste anno, constantes da inclusa relação, por cópia, e que foram encaminhados com o officio s/n. de 7 de agosto ultimo.

N. 106 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação, que serviram para arrecadação das rendas, na collectoria federal de Vassouras, Estado de Rio de Janeiro, durante o exercicio de 1921 e que foram encaminhados com o officio n. 138 de 30 de junho do corrente anno.

N. 107 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na collectoria de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de setembro a 16 de outubro do corrente anno, durante a gestão do collector interino Randolpho de Mattos, constantes da inclusa relação por cópia, e que foram encaminhados com o officio n. 175, de 31 de outubro tambem do corrente anno.

N. 108 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação, por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas federaes na collectoria de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1921 e que foram encaminhados com o officio n. 12 de 1 de março do corrente anno.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 103 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 29 de novembro ultimo, approvou a proposta que fiz por officio n. 120, de 17 do mesmo mez, no sentido de continuar a ter exercicio no interior do Estado do Rio de Janeiro, onde se acha servindo interinamente, no impedimento do agente fiscal Engenio Damasceno Vieira, o agente fiscal do imposto de consumo Alberto Miranda, q'ue, por titulo de 13 do oitavo mez, foi nomeado para igual cargo na capital do Espirito Santo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.403 — Communico-vos, para os fins devidos, que em 19 deste mez resolvi autorizar, na forma do art. 9º da lei n. 1.616,

combinado com o art. 2º, § 32, das Preliminares da Tarifa e circular n. 42, de 7 de outubro de 1922 (art. 18, n. 5, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, a isenção de direitos pedida pelo Ministerio das Relações Exteriores para um caixote pesando cinco kilos, contendo exemplares de um folheto sob o titulo «Ali Elogio al Brasil», caixote que se acha no armazem n. 6 do Cães do Porto, vindo pelo vapor *Florianopolis*, com endereço «Ministro del Uruguay en el Brasil».

N. 1.404 — Afin de que essa alfandega resolvesse como fór de justica, conforme deliberou o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 12 deste mez, transmitti-vos o pedido feito pela Associação das Obras dos Tabernaculos, no sentido de ser concedida isenção de direitos para uma (1) caixa vinda da Europa com fornecimentos para a dita associação nesta capital e em Petropolis, constando os fornecimentos de fazendas adamascadas de seda e algodão, de cores: branca, vermelha, violeta verde e preta; chamalote de seda e algodão, das mesmas cores, e galões de seda e algodão.

N. 1.405 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 780, de 25 de novembro ultimo, resolveu autorizar, por despacho de 9 deste mez, isenção de direitos para o material constante da inclusa relação, por cópia, destinado á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.406 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 753, de 13 de novembro ultimo, resolveu conceder, em face das razões invocadas no aviso numero 447, de 26 de junho deste anno, do mesmo ministerio, isenção de direitos para o material constante da inclusa relação por cópia, destinado á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.407 — Por ser da attribuição dessa Inspectoria resolver sobre o assumpto, transmitti-vos o incluso processo protocolado n. 56.105, relativo ao aviso n. 811, de 6 do corrente, em que o Ministerio da Viação e Obras Publicas solicita isenção de direitos para diversos materiais destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.408 — Afin de ser estudado convenientemente o assumpto constante do requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.819, de 26 de outubro ultimo, á Directoria Geral do Thesouro, em que o 4º escriptuario dessa alfandega, Francisco Cordeiro Guarani pede levantamento da quantia de 300\$, metade da multa imposta aos exportadores de sal Francisco Coelho & Comp., por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, solicito vossas providencias no sentido de ser remettido a essa directoria o alludido processo que acompanhou a ordem da extinta Directoria do Gabinete, n. 787, de 6 de setembro de 1918.

N. 1.409 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rede de Viação Sul-Mineira, em petição de 1 deste mez, resolveu em 12 do corrente, de accordo com o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1922, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades regulamentares, para 1.165 saccos de pregos para trilhos com o peso bruto de 71.065 kilos, e liquido de 69.900, vindos de Antuerpia pelo vapor *Bolivier*, destinados aos serviços da requerente.

N. 1.410 — Com o officio n. 2.691, de 22 de novembro de 1921, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma C.

Heitor & Comp. recorre do acto dessa alfândega que em remissão da Comissão de Tarifa e Juízo Arbitral, mandou classificar como frascos para a água de cheiro de vidro n. 1 da taxa de 2500 por kilo do art. numero 660 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação d. 1 329, de 12 de março de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 1.º de agosto deste anno, o seguinte despacho: «Ne o provimento ao recurso».

É este o parecer que a respeito do assumpto emiti em 25 de janeiro ultimo: «O recurso não merece provimento e a mercadoria foi classificada pela Alfandega recorrida, como frascos para água de cheiro ou outras peças de luxo, de vidro n. 1 do artigo 660 da Tarifa taxa 2500 p. r. kilos».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 1.411—Com o officio n. 2.671, de 13 de outubro de este anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que a Sociedade Anonyma «O Malho» recorre do acto dessa inspectoría que mandou classificar como papel branco, lio para escrever, do art. 12 da Tarifa e taxa de 20 réis por kilograma, a mercadoria despachada pela nota n. 503, de junho do anno corrente.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 23 de outubro ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso».

É este o parecer que emiti em 21 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A amostra de fis. 3 a 4 é de papel branco, lio, para escrever; não comprehendido, portanto, na circular n. 4, de 24 de janeiro de 1921. Assim, estando o acto recorrido plenamente justificado pela informação de fis. 29 proponho se negue provimento ao recurso».

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 177—Transmittindo-vos o incluso processo de recurso interposto por Leopoldo Hertrick, sobre classificação de mercadoria, encaminhado com o officio n. 3.357, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 15 do corrente, solicito vossas providencias no sentido de se convenientemente analysada a amostra que acompanha o mesmo processo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 178—Solicito vossas providencias no sentido de se evitados equívocos como o que aconteceu em um suporimento de sellos do Imposto de consumo á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, pelo qual em vez das cintas especiaes para a aguardente e alcool, requisitadas, foram enviadas cintas comuns, dando em resultado ficarem aquella repartição em difficuldade para fornecer aos industriaes os sellos por elles reclamados.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 29—Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao aviso n. 169 N. C. de 13 de novembro findo, do Ministerio das Relações Exteriores, tratando da elevação dos direitos sobre o fumo na Hollanda, solicito vossas providencias a fim de que tenha e cumprido o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 13 do corrente, exarado no mesmo processo.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 506—Com o officio n. 1 637, de 13 de novembro ultimo, submetteis á approvação do Sr. ministro da Fazenda a solicitação por despacho de 8 do mesmo mez, a qual foi feita pela Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil em officio n. 182, de 31 de outubro ultimo, sobre os recibos em folhas de pagamento ou de pensões de

viúvas e orphãos e que consta do processo respectivo, nos seguintes termos:

«De accordo com os fundamentos da informação, os recibos de que trata o consulto estão isentos de sello, porquanto o intuito do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, n. art. 30, n. 2, foi conceder aquelle favor ao recebimento mediante quitação em folha de vencimentos ou salarios de empenhados ou diarias, não querendo esses recursos das classes pobres. Si assim é, os recibos passados em folhas de pagamento de pensões a viúvas e orphãos, socorridos por associações beneficentes, não devem ficar sujeitos ao selo fixo de que trata a tabella R, § 4, n. 1, do referido decreto. Todavia, por não estar bem expressa a isenção no texto regulamentar, submitta esse despacho á approvação da autoridade superior».

O Sr. ministro da Fazenda, deu sobre o caso, a 2 do corrente mez, o seguinte despacho:

«Approvo a decisão proferida, por seus fundamentos».

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

N. 507—Com o officio n. 1.479, de 13 de outubro ultimo, encaminhastes ao Thezouro o recurso interposto pela Companhia Franceza de Navegação a Vapor «Chargeurs Reunis» da vossa decisão proferida no processo respectivo a 5 de maio do corrente anno nos seguintes termos:

«O despacho anterior desta Directoria declarou em resumo, que se não justificaria para a requisição, como sociedade estrangeira, a applicação de reavras esociaes para que ella satisfizesse o imposto sobre a renda, pois lhe cumpria adiantar-se á lei brasileira e não se adiantar esta ás condições da requerente. É certamente, o regime institucional do direito brasileiro é não collocar o nacional em situação superior ao estrangeiro, muito ao contrario do que se dá em outros paizes. Para não citar outras nações, basta apontar aquella em que a petiçãoaria tem a sua sede. Ali, referindo-se aos «Direitos e obrigações das sociedades estrangeiras na França», escreve Weiss (Direito Internacional Privado, pag. 331): «Toute société commerciale étrangère reconnue, soit ex pressément, soit tacitement, par le Gouvernement Français, est révue sur notre territoire, de la personnalité civile et comme telle y jouit de tous les droits nationaux que nous avons attribués à l'étranger ordinaire; elle a le droit d'acquiescer, posséder, aliéner, contracter exploiter, un brevet d'invention ou une marque de fabrique, peut, en un mot faire tout ce que la loi française ne défend pas expressément à l'étranger qui n'est pas admis à la jouissance des droits civils; mais, remarquons-le, l'autorisation, sans laquelle elle n'existerait pas chez nous, n'a d'autre effet que de l'assimiler à cet étranger; elle ne lui confère nullement la jouissance des droits que notre législation réserve aux Français et à certains étrangers privilégiés».

Mas tambem, o espirito cosmopolita da nossa legislação não cega ao extremo de dar ao estrangeiro prerogativas de excepcional vantagem em relação aos nacionaes do paiz. No caso naquelle da requerente, perante o fisco, o decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, cogito, perfeitamente de sua situação, para os effeitos do pagamento do imposto sobre a renda. A reclamante, entantão, olvidando as disposições desse decreto, após o decurso de um anno quasi, apenas dirigi a esta repartição o requerimento que mereceu o despacho desta directoria onbriado no *Diário Official* de 5 de março proximo findo. Cumpria por esse despacho, e, havendo na referida petição anterior, affirmado não ter capital para funcionar no Brasil, — com o requerimento

agora apresentado, para tardiamente ser effectuada sua matricula, declara (fis. 8) que «o seu capital, existente no paiz, é de réis 100 000 de conformidade com o disposto no art. 4º, § 3, do citado decreto».

Está portanto, provado que a Companhia Franceza de Navegação a Vapor «Chargeurs Reunis», infringiu o disposto no art. 13 do decreto n. 14 729 referido e por isso, imponho á mesma Companhia, a multa de dous contos de réis, no gºo maximo do art. 56 do mencionado decreto.

Matricule-se a Companhia multada de accordo com as suas declarações de fis. 8 e cobre-se o imposto, de ancorão com o disposto na ultima parte do § 2 do art. 5º daquelle decreto, até que se possam apurar quaes os lucros ou dividendos distribuidos pela sobre dita Companhia. Para esse fim offie-se á Alfandega do Rio de Janeiro, pergunta do a quanto attingira, discriminadamente, nos annos de 1920 e 1922, os depósitos de exportação feitos pela Companhia em anreço e nesta repartição organize com urgencia o agente fiscal encarregado do serviço do imposto de transporte, uma demonstração exacta das passagens vendidas pela mesma Companhia nos annos de 1920 e 1921, com o preço total de taes passagens.

Extraia-se em seguida, cópia de todo o processo e seja remetida á Directoria da Receita Publica para, em face do alleado, a superior autoridade se dignar de resolver se a suplicante está eximida, pelo que allea, de cumprir as obrigações constantes do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, a que se refere o despacho desta directoria, de 2 de março do corrente anno e, no caso contrario, sejam determinadas as providencias a serem tomadas, a rescito da referida Companhia, para que regularize sua situação perante as disposições das leis a que está sujeita.

Intime-se a infractora para recolhimento da multa, no prazo regulamentar, e, si o não fizer, decorrido o prazo, promova-se a cobrança executiva».

O Sr. ministro da Fazenda, deu a 8 do corrente mez, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso».

É este o parecer que emiti a 20 de novembro ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A contravenção está provada. Não ha motivo pois, para se reformar a decisão recorrida e, assim, o recurso não deve merecer provimento».

Assim, vol-o communico, para os devidos fins.

— Srs. Cruz Irmão & Comp., Estado de Sergipe — Aracajú:

N. 1.122—Em resposta á consulta constante do telegramma de 27 de outubro ultimo, dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda e de accordo com o despacho exarado no processo respectivo a 30 de novembro findo, declaro-vos que ao decreto n. 15.589, de 29 de julho do corrente anno, estão sujeitos os balanços encerrados em 30 de setembro ultimo, que aliás reproduz o que a respeito dispunha o de n. 14.729, de 16 de março de 1921, alterado pelo de n. 15 081, de 28 de outubro do mesmo anno.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 108—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 14 deste mez, resolveu deferir o pedido de reconsideração feito por Alfredo Castro do despacho que lhe negou restituição da importancia de 10: 085 0, correspondente ao valor das cintas de consumo para alcool ou cachaça apreheidas e incineradas na Alfandega desse Estado. Incluso vos devolvo o respectivo processo

que veio encaminhado com o vosso officio n. 33, de 20 de abril de 1920.

N. 103—Com o officio n. 70 de 5 de agosto de 1919, encaminhei a esta directoria o processo e n. 90, de 1919, e Comp., recorrem da decisão que a delegacia fiscal que manteve o acto da Alfandega desse Estado negando restituição de direitos pagos pela referida firma por 80 fardos de xarque de procedencia nacional, que embora tivessem sido legalmente despachados para consumo no porto de Belém, foram reexportados sem observancia de prescripções regulamentares (decreto 10.524, de 23 de outubro de 1913), conforme vos communicou, em tempo, a Alfandega do Estado do Pará.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso o seguinte despacho, em 27 de junho ultimo:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso».

E' este o parecer que, a respeito, emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Nos termos do art. 183 do decreto 10.524 de 23 de outubro de 1913 e circular n. 11, de 19 de fevereiro de 1916, compete ás alfandegas remetterem pela propria embarcação que conduzir mercadorias de origem estrangeira já nacionalizadas, as respectivas guias ou despachos de exportação. No caso presente, Gomes & Comp. foram obrigados a pagar direitos de importação de 80 fardos de xarque, na Alfandega de Manaus, porque essa mercadoria procedia do porto de Belém e descarregara desacompanhada da respectiva guia de exportação.

Segundo declara a Inspectoria da Alfandega do Pará, no officio de fls. 32, os volumes em questão são de procedencia nacional e foram alli despachados legalmente, não tendo sido entretanto observadas as disposições regulamentares para sua exportação para o porto de Manaus, motivo porque providenciara junto á Guarda-moria no sentido de evitar a reproducção de tal irregularidade.

Tratando-se, pois, de uma irregularidade cuja responsabilidade cabe á Alfandega do Pará, que não expediu a guia de exportação referente aos volumes, o recurso merece provimento para o fim de serem restituídos aos recorrentes os direitos pagos pela nota de fls. 3».

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 260—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 79, de 17 de junho de 1921, em que Macrino Guerra recorre do acto dessa delegacia fiscal que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do art. 18, do regulamento da taxa de viação (decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1922), resolveu, por despacho de 25 de julho ultimo, dar provimento ao recurso interposto, por se tratar de imposto de recente execução e á vista do que se tem resolvido em casos identicos.

N. 261—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria, com o officio n. 10, de 11 de outubro de 1919, da Alfandega desse Estado, relativo ao processo administrativo instaurado contra o 2º official aduaneiro daquella alfandega, Sr. Alberto Herundines Garcia, resolveu, por despacho de 16 de agosto ultimo, mandar archivar o referido processo.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 67—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 de novembro ultimo, approvou a proposta que fiz por officio n. 120, de 17 do mesmo mez, no sentido de continuar a ter exercicio no Estado do Rio de Janeiro, onde se acha servindo interinamente, o

agente fiscal do imposto de consumo, Alberto Miranda que, por titulo de 13 do citado mez, foi nomeado para a capital desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 363—Affim de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado a fls. 14, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 145, de 14 de maio de 1920, referente á reclamação de A. Bihencourt & Comp. e outros, negociantes em Teixeira, municipio de Vigosa, nesse Estado, contra a classificação dos seus estabelecimentos como de commercio de sal por grosso.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 170—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicito o Ministerio da Marinha em aviso n. 5.088, de 8 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 12 do corrente, de accordo com o art. 2º, § 23 das Preliminares da Tarifa, permittir que a Companhia Port of Pará ceda áquelle ministerio, para serem utilizadas na barca-pharol de Bragança, 92 braças de amarras, independentemente de pagamento de direitos.

N. 171—Com o officio n. 14, de 31 de janeiro do anno passado, encaminhei ao Thesouro o recurso interposto por Pires Franco & Comp., da decisão dessa delegacia proferida a 2 de dezembro de 1929, nos seguintes termos:

O delegado fiscal, em commissão, em sessão da Junta Administrativa da Fazenda Nacional, sem embargo dos pareceres do Sr. contador e Dr. procurador fiscal, toma conhecimento do recurso ex-officio interposto pelo Sr. inspector da Alfandega deste Estado, de seu acto julgando nullo o auto de infracção lavrado pelo 3º escripturario da mesma alfandega Homero Gencello do Amaral Varella, contra a firma desta praça Pires Franco & Comp., por terem exposto á venda 16 camisas de industria nacional, não rotuladas e desacompanhadas da nota de venda e da respectiva guia de sellos, não apresentadas, fundamentando seu acto em que do processo não consta a maneira como o escripturario Varella constatou a infracção, deprehendendo-se dos termos do acto ter havido por parte do alludido funcionario prévia verificação ou fiscalização diligencia essa irregular uma vez que o funcionario não se achava investido de funções cujo desempenho o habilitasse a assim proceder e que o auto, que é a base do processo, se resente de vicio insanavel pela falta de autoridade para a lavratura do empregado autoante.

Pela inicial de fls. 3, o autoante verificando que Pires Franco & Comp., tinham exposto á venda 16 camisas, desacompanhadas da nota de venda e da respectiva guia de sellos, que não foram exhibidas e não rotuladas, notificou o facto aos infractores e, fazendo apprehensão, lavrou o respectivo acto, assignando-o com o agente fiscal João Pereira Leite que testemunhou o facto e com os autoados que nenhuma contestação fizeram a seus termos.

A forma, pois, obedeceu ás prescripções legais (art. 153 e seguintes do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.951, de 1916).

Na defesa de fls. os autoados que sem protesto algum assignaram o auto de fls. em que consta não terem naquella occasião apresentado a nota de venda e a guia de sellos, se limitam a declarar que o autoante deixou de aceitar as guias que ora apresentam para provar a existencia da infracção do art. 60.

No entanto affirmam que a infracção do art. 74 cabe de direito e de facto á fabricante da mercadoria, unica infracção existente e comprovada.

Nada mais allegaram contra o autoante, na sua forma de agir, que trouxesse a in-

observancia da forma normal da lavratura dos autos.

A fabricante «em exposição sincera» confessa a existencia de camisas sahrem da sua fabrica, sem rotulos (fls.).

Isto posto, estas e bem examinadas as peças do processo,

Considerando que, por força do art. 80 p-IV e V do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, cumpre aos retalhistas apresentar nota de venda e guia de sellos, unico meio regular e legal de evitar que o agente do fisco constate infracção; pois,

Considerando que a nota de venda «que não fôr apresentada na occasião da lavratura do auto não será aceita» e que «para servir como defeza deverá ser na mesma occasião rubricada pelo autoante e por quem a exhibir» (art. 154, § 2, ibidem), o que não se verifica neste processo; e

Considerando que, a infracção do art. 74 é confessada pelo fabricante (fls.) e reconhecida «unica existente e comprovada» pelos autoados (fls.); assim,

Considerando que, os autos de infracção do imposto de consumo podem ser lavrados «por qualquer pessoa» (art. 155 c, do decreto citado) e tambem pelos «empregados da Fazenda» (art. cit. b.), a quem o regime fiscal, se lhe não confere as amplas attribuições privativas dos inspectores e agentes fiscaes, todavia, os distingue de «quaisquer outras pessoas», pela circumstancia de indenderem de testemunhas os autos que lavrarem (Ord. da Directoria da Receita á Delegacia em S. Paulo, sob n. 36, no *Diário Official* de 14 de fevereiro de 1901) tambem,

Considerando que, na actual phase fiscal dos impostos de consumo «as incorrecções ou omissões do auto não acarretarão a nulidade do processo, quando deste constarem elementos sufficientes para determinar a segurança a infracção» e o infractor» (art. 154, § 1º do decreto citado); mais,

Considerando que, a nulidade declarada legal de que os effeitos juridicos normalmente produzidos por actos semelhantes, se não prendem a determinados actos—não são sinão uma reacção da ordem juridica para restabelecer o equilibrio perturbado pela violação da lei, nunca, porém, para se consequente do principio de impunidade (Nulidade P. Bueno; Obrig., Lacerda de Almeida; Dout. e Pratica das Obrig., C. de Mendonça; Nulidades dos Actos Juridicos Martinho Garcez; ainda,

Considerando que, como ensinam os tratadistas, sendo «a nulidade uma pena de lei imposta ao infractor, muito embora independentemente de sua pronunciação no seu texto basta que resulte de expressão que nisto importe (Durant — Rolland de Villargens — Riock, Perrin — The mis — Zacharias — Daloz — Rep. de Jur. vol. 32 vb. Nullité) a sua decretação, por sua propria natureza, pena deve ser adstricta aos justos principios que regem esse ramo do direito, quer se trate de nulidade de ordem publica, quer e, especialmente, de interesse individual; ainda mais,

Considerando que, esse caracter da nulidade não constitue principio novo, pois, que Solon disse: «E' uma verdadeira pena que consiste na privação dos direitos ou vantagens, que o acto teria conferido, si fosse conforme a lei; e que tira todos os beneficios delle resultantes, para collocar a partes no estado em que se achavam, quando foi praticado o acto illegal» e, portanto, nesta hypothese só póde ser entendida e applicada nos restritos e determinados casos em que ella se impõe; por consequente,

Considerando que, para ser declarada e officio, é condição sine qua non que a nulidade seja de pleno direito, substancial, pr-

ue a ordem jurídica a considere vicio insuavel, porque *quod nullum est, nullum procul effectum*, e, por isso, se póde ser alleado pela parte interessada, é dever do juiz renunciar-a como medida de ordem publica, esde que «l'acte auquel manque l'une des conditions qui sont essentielles pour le constituer n'a qu'une existence apparente; n'droit il est inexistente et non plus nul. Il n'y a pas d'action principale et directe pour faire constater cette inexistence juridique» como nos ensina T. Hye. (Com. Theorique et Pratique du Cod. Civil V. I.); e assim,

Considerando que, «mancando im modo assoluto tutti o alcuni di questi requisiti (os essenciaes á existencia do acto, já se vê), o facto juridico é inexistente» (Vittorio Scialoja—Dece. Dir Princ) e conforme os sabios Auboy et Ran, que «l'a nullité n'a jamais lieu de plein droit ou vertu de la loi, même dans le cas où le texte la qualifie de nullité de droit ou nullité de plein droit, elle doit toujours être prononcée par jugement» só nestas condições se justifica a nullidade ser decretada *ex-officio*; e mais

Considerando que, para a nullidade de interesse individual, accidental, sua decretação depende de allegação do interessado, mas com fundamento basico na razão de ser (Martinho Garcez—Ibidem, pag. 40; Lacerda de Almeida—Obrigações; Pimenta Bueno—Ibidem); e mais ainda,

Considerando que, as disposições constantes do art. 80—*a*—II e *g* V são sómente applicaveis aos fabricantes e que no caso concreto as infracções dos autoados são as do mesmo art.—*p*—IV e V e a que adiante se vê; portanto,

Considerando que, as infracções constantes deste processo são incontestes pelos mesmos autoados confirmando terem «exposto á venda mercadoria não rotulada e estão positivamente provadas, bem como inconfundiveis os infractores, de modo que; e incorrecções e outros vicios porventura existissem no processo caberia a applicação da doutrina do art. 154, § 1º do regulamento citado; em conclusão,

Considerando que, a rotulagem em seus productos é obrigação regulamentar imposta a todos os fabricantes em geral de qualquer categoria (art. 74, cit.) e que a inobservancia deste dispositivo constitue infracção univél (art. 178—*j*—XI e *k* III), fixando o quanto da pena para os incluídos ou classificados nos ns. I, II e III do art. 9, a, não sendo pois, consentaneo com o principio da inafectividade da pena e exclusão dos fabricantes gratuitos comprehendidos no art. 10—*j*—, constituindo uma injustificavel preferencia ou excepção prejudicial aos interesses fiscaes; e, finalmente,

Considerando que, dada a circumstancia dos fabricantes gratuitos deverem, por sua qualidade, de menores productores, ser punidos com pena inferior á dos pequenos nos ns. I e II e dos grandes, do n. III do art. 9, as lhas é applicavel o disposto no art. 178—*i*—VI, resolve dar provimento ao recurso *ex-officio* para reformando a decisão recorrida, ser imposta, como impõe, a fabricante Cecilia Andrade, a multa de (50x) cinquenta mil réis, minimo do art. 178—*i*—VI, por ter infringido o art. 74 e aos Srs. Pires Branco & Comp. a multa de trezentos mil réis (300x), grão maximo do art. 178—*j*—XI e XXV, combinado com o art. 162, tudo o regulamento aprovado pelo decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 por terem «exposto á venda mercadoria sem estar rotuladas» e não apresentarem opportunamente a nota de venda e guia de sellos. tirem-se».

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 27 de junho o ultimo o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer nego provimento ao recurso».

E' este o parecer que emittiu a 23 de janeiro do presente anno e a que allude o Sr. ministro.

«A falta de rotulos nos productos está provada. A fabrica foi devidamente condemnada. No regimen actual, o commerciante que expõe o producto não rotulado não responde pela infracção sinão nos termos do art. 87. No regimen anterior, o commerciante respondia desde que a mercadoria estivesse exposta á venda sem rotulo—178, letra *j*—n. XII. Assim e porque tambem está provada a infracção punida pelo mesmo art. 178, letra *j*, XXV, o recurso não merece provimento.

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

N. 172—Communico-vos, para os fins convenientes, que com destino a esse Estado, foram embarcadas no vapor inglez *Alban*, despachado a 23 de outubro ultimo, conforme deu sciencia a este ministerio em officio n. 17, de igual data, o consul do Brasil em Liverpool, as armas e munições constantes da inclusa relação, por cópia, que passo ás vossas mãos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 653—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 14 do corrente mez, exarado no processo relativo ao vosso officio n. 18 de 11 de janeiro de 1921, aprovou o acto pelo qual confirmastes o da Inspectoria da Alfandega desse Estado, concedendo matricula á fabrica de doces denominada «Confiança» situada na cidade de Bezerros desse Estado, de propriedade de Dubeux & Comp., para os effeitos da cobrança, do imposto sobre a renda de que trata o regulamento anexo ao decreto n. 14.263 de 15 de julho de 1920.

N. 660—Com o officio n. 650, de 14 de dezembro de 1920, encaminhastes a esta directoria o processo em que Brailio Pessoa & Comp. recorrem da decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que em reunião da Comissão de Tarifa e Juizo Arbitral classificou como «tecido aberto» do art. 473 da Tarifa, da taxa de 5x por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 13 770, daquelle anno, como «tecido de algodão lizo, tinto», da base de 10x10 fios, taxa de 2x por kilo, do art. 473.

O Sr. ministro da Fazenda, em 15 de março ultimo, exarou o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso».

Eis o parecer que a respeito, emittiu em 14 de janeiro do corrente anno e com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino pelo provimento do recurso, porquanto a parte classificou bem a mercadoria no art. 472, como tecido de algodão lizo, da base de 10x10 fios».

N. 661—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 5 do corrente, exarado na petição de 4 tambem do corrente, de Costa Bazeira & Comp., autorizar o desembaraço com isenção de direitos de um volume contendo uma fita cinematographica preparada nesse Estado que se acha na Alfandega dessa Capital, vinda de Paris, fita essa que se refere aos trabalhos da lavoura e industria do assucar na Uzina Catende, de propriedade das requerentes.

Fica assim confirmado o meu telegramma n. 1.310, psta data.

N. 662—Com o officio n. 440, de 20 de agosto de 1921, encaminhastes a esta directoria o processo em que H. Millet & Comp. recorrem do parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega desse Estado classificando como papel para embrulho, da taxa de 300 réis por kilogrammo, a mercadoria sub-

mettida a despacho pela nota de importação n. 2.116 de 2 de fevereiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda por despacho de 29 de março ultimo decidiu o seguinte:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso».

E' este o parecer que emittiu a respeito, em 21 de fevereiro deste anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accôrdo com a classificação proposta pela Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro. A mercadoria representada pela amostra inclusa foi bem classificada pelos recorrentes como papel para impressão, branco, lizo da taxa de 200 réis por kilo do art. 612 da Tarifa em vigor, razão porque opino pelo provimento do recurso».

E' este o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro a que se refere o meu parecer:

«A Comissão da Tarifa classificou a mercadoria em apreço no art. 612 da Tarifa, como papel para impressão, branco, lizo da taxa de 200 réis por kilogrammo».

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 43—Em solução ao vosso officio numero 49, de 11 de novembro findo, declaro-vos que aprovo o vosso acto permitindo a sellagem de aguardente com cintos communs, por não estar a Thesouraria da Delegacia habilitada com as apropriadas, e isso devido ao facto da Casa da Moeda haver supprido a dita Thesouraria com cintos communs, da taxa de \$80, quando as requisitadas eram as especiaes para «aguardente e alcool».

Entretanto deveis tomar as necessarias providencias:

1º) para que seja observado o que, em caso identico, determinou esta directoria á Delegacia Fiscal em São Paulo, na ordem n. 191, de 22 de maio de 1921, publicação no *Diário Official* de 25 do mesmo mez.

2º) para que a thesouraria dessa delegacia, com a providencia necessaria, esteja sempre habilitada a fornecer os sellos requisitados pelas repartições arrecadadoras do Estado, tendo, para isso, os competentes *stocks*.

N. 44—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda no processo restituído com o vosso officio n. 23 de 15 de junho ultimo, relativo ao pedido feito pela Intendencia Municipal de Nova Cruz, nesse Estado, de dispensa do pagamento da taxa de viação sobre os tanques de agua potavel, transportado do rio Piquiry para a cidade, pela via ferrea arrendada a Companhia Great Western, com destino ao abastecimento da população, exarou, a 1º do corrente mez o seguinte despacho: «Concedo o favor pedido, de accôrdo com o parecer».

O parecer que prestei a 6 ainda deste mez e a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

«A agua potavel transportada para Nova Cruz pela Estrada de Ferro Western destina-se ao abastecimento da população da mesma cidade de Nova Cruz; transporte feito por conta do governo municipal, conforme resa o documento de fis. 2. Assim, já em attenção ao fim a que se destina essa agua, já tendo-se em vista o disposto no artigo 6º do decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921, porque em se referendo aos Estados não se deve excluir os municipios dos mesmos Estados, parece justo se conceda a isenção da taxa de viação, segundo é pedido no dito documento de fis. 2 pela Intendencia Municipal de Nova Cruz».

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 710—Communico-vos, para os devidos

finas, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 465 de 21 de novembro proximo findo, em que o governo desse Estado pede reconsideração do despacho de 24 de março do corrente anno, que lhe negou isenção de direitos para os vidros em chapas para janelas, constantes da relação que aco. p. auhou a ordem desta Diretoria n. 138, de 15 de abril deste anno, resolveu, por desobediência de 12 do corrente, reconsiderar o acto anterior e conceder a isenção solicitada.

N. 711 — Com o officio n. 432 de 1 de novembro proximo findo, encaminhastes ao Thezouro o recurso interposto por C. Brasil Cattaneo, de vossa decisão proferida no processo respectivo a 4 de setembro ultimo, nos seguintes termos:

«Em vista do disposto no art. 229 do regulamento baixado com o de reto n. 14.68 de 26 de janeiro de 1921, ceixo de to ar connecimento do recurso de fis. por ter sido interposto fora do prazo regulamentar. Communiquese.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 19 de novembro findo, o seguinte despacho:

«Deo de tomar conhecimento do recurso por estar peremto.

Declarase á delegacia que não foi regular o acto da Alfandega de Porto Alegre pelo qual reformou o anterior, de fis. 8 a 9, para reduzir a pena imposta ao recorrente, visto lhe ser isso vedado pelo art. 208 do vigente regulamento do imposto de consumo.

Recommende-se, outrossim, aquella repartição que providencie ainda de ser pago o sello do documento de fis. 4 verso e exigida a reavaliação a que está sujeito o requerimento de fis. 10.»

Assim, vol-o communico para os devidos fins, ficando implitas as recomendações constantes do despa ho supra referido.

N. 712 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao pedido de reconsideração feito pelo governo desse Estado, do despacho que sujeitou ao pagamento da taxa de 25 % sobre os impostos dos materiais despachados para as obras do porto dessa cidade, pelas notas ns. 220 e 221, de outubro e novembro de 1921, encaminhado com o vosso officio n. 263, de 26 de julho deste anno, reinterado pelo mesmo governo em 14 de novembro ultimo e remetido com o vosso officio n. 471, de 24 do mesmo mez, resolveu, por despacho de 21 de setembro ultimo, reconsiderar o despacho em apreço para o fim de autorizar a isenção nos termos do art. 60 da lei organica n. 1.234, de 4 de janeiro de 1912.

Fica desta forma retinca a ordem desta directoria n. 23, de 25 de maio ultimo, expedida a essa delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 995 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, ateadendo ao que solicitou a Companhia dos Grandes Hotéis de S. Paulo, em petição de 9 deste mez, resolveu, por despacho de 18 do corrente, de accordo com o artigo 2º, n. IX, da lei n. 4.44, de 31 de dezembro de 1921, conceder isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, mediante a assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades regulamentares, material esse destinado ao seu hotel em construção nessa capital.

N. 996 — Devolvendo a essa Delegacia Fiscal os incl. sos do umento de fis. 2 a 6, 8, 10 a 13 e 16 a 18 do processo e encaminhado com o vosso officio n. 552, de 1 deste mez, relativo á petição em que a Estrada de Fer-

ro de Araquara pede re tituição de direitos nag. a mais pela nota de importação n. 54.676 de 25 de agosto de 1920, com nuncio-vos, para os devidos fins, que em 18 do corrente resolvei autorizar a restituição de que se trata na importancia de 504.537, sendo em ouro 277.646 e em papel 22.541, pois, e face do que dispõe o art. 2º, alinea II da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revogada pelo art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a mercadoria em apreço está apenas sujeita á taxa de \$007 por kilo ramma.

N. 997 — Peiteo-vos a ordem n. 970, de 14 de novembro proximo findo, expedida nos seguintes termos:

«Deo vossas ordens no sentido de ser devolvida a esta repartição, devidamente apreciada o aviso n. 44.121, de 22 de setembro de te anno, do Ministerio das Relações Exteriores, remetido a essa Delegacia com a ordem n. 822, de 16 de outubro ultimo, em o processo foi registado sob numero 43.830.»

N. 998 — Restituio-vos os incl. sos do crime de fis. 1 a 5, 7 e 8, 10 e 12, do processo que acompanhou o vosso officio n. 28, de 3 de julho deste anno, e a que a sociedade de Sucretes Brésienne pede restituição da quantia de 50.5, provenientes dos direitos pagos pela nota de importação n. 81.753, de 1920, com nuncio-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas em sessão de 7 de agosto ultimo, foi de parecer que a restituição não pôde ser concedida por não estar o material importado comprehendido nos §§ 27 e 28 do art. 24, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

N. 999 — Afim de que se cu priado o despacho desta Diretoria, de 19 do corrente, remetto-vos o incl. so processo n. 56.779, relativo ao requerimento encaminhado com o vosso officio n. 419, de 6 deste mez, em que o proprietario da lancha «Nova America», Antonio Barbosa, pede a torisação para reolher a collectoria das rendas federaes de São Sebastião o imposto de transporte que arrecada.

N. 1.000 — Com o officio n. 703, de 16 de dezembro do anno passado, encaminhastes a esta directoria o processo em que recorreis ex-officio do acto pelo qual de tes proveniente ao recurso de Luiz Santucci, interposto da decisão da 1ª Collectoria Federal dessa Capital, impondo-lhe a multa de 1:200\$, por infracção do art. 53 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu em 15 de julho do corrente anno, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso ex-officio para mandar restabelecer a decisão da collectoria.»

E' este o parecer que e nitti em 28 de janeiro ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O auto foi lavrado já na vigencia do novo regulamento do imposto de consumo em vigor e trata exclusivamente das infracções do art. 53 do mesmo regulamento e para constata-la desnecessaria eia apprehender a mercadoria.

Está p. ovada a infracção—posse de estampilhas já usadas e ainda appostas em rotulos de mercadoria já consumida.

Assim, sou de parecer que se deve dar provimento ao presente recurso ex-officio para se mandar restabelecer a decisão da Collectoria Federal de São Paulo de fis. 8.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 47 — Com o officio n. 64, de 13 de outubro ultimo, encaminhastes ao Thezouro o recurso interposto por Salvo de Oliveira Capell do acto dessa delegacia, de 13 de setembro proximo findo, confirmando a decisão da Collectoria Federal em La-

ranjeiras, nesse Estado, que o multou em 300\$, por infracção dos arts. 64 e 48 do vigente regulamento do imposto de consumo e que consta do processo respectivo nos seguintes termos:

«Nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida; pelos seus fundamentos. Devolva-se este processo á collectoria de Laranjeiras, para os devidos fins.»

O Sr. ministro da Fazenda deu, sobre o caso a 8 do corrente mez, o seguinte despacho:

«A vista do parecer e attendendo a que nas estampilhas de que se trata foram feitas, em hora a lapis tinta, as principais declarações exigidas pelo art. 81 do vigente regulamento de modo a não ser possível a sua nova utilização o nem, portanto, o prejuizo do fisco, e o o regulamento procura prevenir por meio das formalidades prescricprias naquelle preceito, resolvei dar provimento ao recurso para mandar releva a pena imposta.

E' este o parecer que emitti a 1 de novembro ultimo, e a que se refere o Sr. ministro:

Opino pelo provimento do recurso, por se tratar de infracção do imposto de consumo sobre o asucar, cuja cobrança cessou em 1921, isto é, não foi mais contemplado na lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921.»

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 3 — Tendo o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 833 de 15 deste mez, solicitado isenção de direitos para 19 volumes comnodo um brita or, marca R. V. C., com o peso total bruto de 13.120 kilos, embarcados no vapor inglez *Dunstan*, destinados aos servicos da Rede de Viação Cearense, transmitto-vos o pedido, por ser da altribuição dessa inspectoria deliberar a respeito, nos termos da circular n. 42, de 7 de outubro ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 6 — Afim de que presteis informações a respeito, incl. so vos cincto o processo n. 54.802, relativo ao requerimento em que Booth & Co. (Lda) Limited, solicitam seja estabelecida uma interrelação definitiva a respeito da cobrança da taxa de viação sobre mercadorias despachadas em Manaus directamente para o interior do paiz baldeadas em Bolem, Estado do Pará, para os vapores da requerente.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 53 — Com o officio n. 1.170, de 21 de agosto deste anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, sendo por esta transmittido ao Thezouro com o officio n. 2.497, de 24 de setembro, o processo em que a firma Refinetti & Bruno recorrem do acto dessa inspectoria que em reunião da Comissão de Tarifa e Juizo Arbitral considerou a mercadoria constante da nota de importação n. 4.733, do corrente anno, como «hematina» do art. 156 da Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 11 de outubro ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, como conhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria conforme propõe a alfandega desta Capital.»

E' este o parecer que emitti em 7 do

mesmo ror, com o qual concordou o Sr. ministro.

«Em face do resultado da análise de fls. 20, a peritagem em causa — extracção de pó de batata-doce, em pó — tem classificação no art. 164 e Nota 20ª da Tarifa, para pagar \$625 por kilogrammo, como entendeu a Alfândega do Rio.

Assim, opino que se tome conhecimento do recurso para ser adoptada aquella classificação»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. administrador da Mesa de Rend. das Federaes de Salinas, Tutoya:

N. 2 — Para o fim suggerido na informação da 1ª Sub-directoria á fls. 23, incluso vos devolvo novamente o processo encaminhado com o vosso officio n. 28, de 11 de outubro ultimo, referente ao requerimento de Booth & Cia. (London) Limited, em que recorrem do acto dessa administração que lhes negou, por falta de attribuição, a restituição da importância de 419\$960, proveniente do imposto de caridade que recolheram indevidamente aos cofres dessa repartição.

Portarias

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, para que informe a respeito, o incluso processo encaminhado com o seu officio n. 168, de 5 do corrente, sobre licença concedida a Oscar Monteiro Lazaro, para importar alcool desaturado.

— O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolvendo ao collector das rendas federaes em Santa Maria Magdalena e São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, o livro da hypothecas e anticrese referente ao corrente exercicio que acompanhou o seu officio n. 89, de 10 de junho ultimo, determina que seja feita a esta directoria a remessa do correspondente ao exercicio de 1921.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 90 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justica e Negocios Interiores em aviso n. 3.034 C, de 5 de setembro de 1922, autorizo-vos a entregar ao Asylo de Alienados de Therezina, nesse Estado, a quantia de 10.000\$, relativa á subvenção correspondente a 1921, escripturando-se a despesa em movimento de fundos, como remessa ao Thesouro, communicando na occasião do pagamento á Contadoria Central da Republica.

Portarias

N. 275 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector da 2ª Collectoria das Rend. das Federaes em Campos a effectuar, a partir de 1 de novembro proximo findo, o pagamento da pensão de montepio que compete a D. Alfida Galvão Ribeiro de Castro, na importância mensal de réis 116\$960, sujeita á contribuição de réis 3\$888, para o montepio e bem assim a seus filhos menores Elvira, Heitor, Anibal, Marina, Mario, Magdalena, Martha e Fernando (8), á razão de 11\$666, para cada um, como viuva e filhos de Euzebio Queiroz Ribeiro de Castro, chefe de secção experimental na referida cidade, conforme requerimento de 27 de novembro proximo findo.

A despesa será escripturada á conta da verba 5ª, inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

N. 276 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector da 2ª Collectoria das Rend. das Federaes em Campos a effectuar, a partir de 1 de novembro proximo findo, o pagamento da pensão de montepio que compete a D. Maria Victoria Galvão de Queiroz Ribeiro de Castro, filha de Euzebio de Queiroz Ribeiro de Castro, na importância mensal de 11\$666, conforme requerimento de 27 de novembro proximo findo.

A despesa será escripturada á conta da verba 5ª, inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

N. 277 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector da 2ª Collectoria das Rend. das Federaes em Campos, a effectuar, a partir de 1 de novembro proximo findo, o pagamento da pensão de montepio que compete a D. Maria Isabel Galvão de Queiroz Ribeiro, filha de Euzebio de Queiroz Ribeiro, chefe de secção experimental de Campos, na razão mensal de 11\$666, conforme o requerimento de 27 de novembro do corrente anno.

A despesa será escripturada á conta da verba 5ª, inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 20 de dezembro de 1922

Afonso Peixoto de Abreu Lima, pedindo certidão relativa ao pagamento da importância de 23.750\$, requisitado pelo ministro da Viação, em aviso n. 451, de 23 de fevereiro de 1921, proveniente de fornecimentos de aço feito pela firma desta praça F. Souto & Comp. — Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1922

Sr. — Antonio, Idalina e Antonietta. — Annullem-se as certidões de divida de 1920 e 1921, nos termos propostos, bem como os dos exercicios de 1913 a 1919, extrahindo-se a divida do exercicio de 1921, na importância correspondente a oito mezes, officinando-se á Directoria na Receita e fazendo-se as devidas anotações nos livros existentes nesta repartição. Cumprindo o despacho, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 19.597 — Ernesto Thibau Junior. — Proceda-se, conforme o parecer, nos termos propostos, fazendo-se a annullação e a extracção de divida indicadas na informação o officinando-se á Directoria da Receita a respeito.

N. 14.820 — Henrique da Silva Xavier. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser feita a annullação proposta, de accordo com o parecer.

N. 17.743 — José Pedro de A. Lima, procurador de João Pereira Soares. — Faça-se a annullação proposta, officinando-se á Directoria da Receita e anotando-se nos livros do corrente exercicio o uso exclusivo de hydrometro.

Sr. — Representação — José Castano Piedade. — Annullem-se as dividas indicadas na representação, de accordo com o parecer, substituindo-se a certidão relativa ao exercicio de 1922 por outra da importância de seis mezes, correspondente ao abastecimento de doze mezes, e officinando-se, em termos, á Directoria na Receita.

Requerimento de Rodolpho Santos e Gilberto Monte. — Em face do parecer e tendo sido paga a revalidação do sello da petição, entregue-se a quantia de 325\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Idem de Alberto de Alencastro Autran. — Entregue-se a quantia de 25\$, em face do parecer e nos termos propostos.

Idem de Leopoldo C. de Mendonça. — Entregue-se, em face do parecer, a quantia de 300\$, escripturando-se a despesa pela forma indicada e fazendo-se a conversão da renda proposta.

N. 16.147 — Manoel da Silva Campos Junior. — Inscreva-se nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 19.280 — Armando Dias. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 19.271 — Francisco Antunes Lisboa. — Idem, idem, idem.

Consulta de Mendel & Comp., sobre vales distribuidos aos freguezes para concessão de premios em dinheiro. — De accordo com a informação a firma requerente está sujeita ao imposto de que trata o art. 21 da lei n. 4.430, de 31 de dezembro de 1921, e decreto n. 15.524, de junho deste anno.

IMPOSTO DO SELLO

Autos ns. 162 e 143, lavrados contra Arbuckle & Comp., em 31 de janeiro e 15 de fevereiro do corrente anno.

Contra Arbuckle & Comp., foram lavrados pela Inspectoria dos Bancos, os autos de fls. 6 do presente processo e fls. 4 do processo annexo (auto n. 162, de 31 de janeiro do corrente anno), por terem sido encontradas estampilhas falsas de 50\$ nas terraceas vias de cambias de 1's. 3 a 5 deste processo e fls. 3 do annexo.

Apesar de já constar dos autos a opinião de um tecnico da Casa da Moeda, para melhor esclarecimento solicitaram-se a esse estabelecimento novos exames por uma comissão de peritos, que verificou (fls. 12 deste processo e fls. 8 do annexo), serem effectivamente falsas as estampilhas de 50\$000. Intimidados a defender-se, invocaram a boa fé em que estavam, pois haviam adquirido as estampilhas de vendedor devidamente licenciado e não tinham competência tecnica para descobrir a falsidade. Effectivamente, não ha nos processos prova de que os autoados tivessem conhecimento previo de que eram falsas as estampilhas apontadas nos autos.

A vista disso, e pelos fundamentos constantes da decisão de 19 do corrente, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro ultimo, e publicado no *Diário Official* desta data, julgo improcedentes os autos de fls. 6 do presente processo e fls. 4 do processo annexo, e recorro *ex officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Devem, entretanto, os autoados pagar novo sello simples, correspondente ás taxas das estampilhas falsas que foram causa nos processos, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.
Recebedoria do Districto Federal, em 22 de dezembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcante, director.

Autos ns. 23 e 24, lavrados em 31 de janeiro e 2 de fevereiro do corrente anno, contra o Banco Francez e Italiano para America do Sul.

Contra o Banco Francez e Italiano para a America do Sul foram lavrados pela Inspectoria dos Bancos os autos de folhas 12 e 15, por terem sido encontradas estampilhas falsas de diversos valores nos documentos de fls. 3 a 10 e 14. Apesar de já constar do processo a opinião de um tecnico da Casa da Moeda, para melhor esclarecimento, solicitou-se a esse estabelecimento novo exame por uma comissão de peritos, que verificou (fls. 24) serem effectivamente falsas as estampilhas apontadas nos autos.

Intimado a defender-se, allegou o Banco a boa fé que militava em seu favor, devido ao facto de comprar as estampilhas em casa devidamente licenciada e de só por peritos habéis ser reconheivel a falsificação. Effectivamente, não ha no processo prova de que o autoado tivesse conhecimento prévio de que eram falsas as estampilhas a que se referem os autos. A vista disso, e pelos fundamentos constantes da decisão de 19 do corrente, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro ultimo, e publicada no *Diário Official* desta data, julgo improcedente o auto de fls. 4 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Deve, entretanto, o autoado, pagar novo sello simples, correspondente ás taxas das estampilhas falsas appostas aos documentos que deram causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Recebedoria do Districto Federal, em 22 de dezembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcante, director.

Auto n. 149, lavrado em 14 de fevereiro do corrente anno, contra E. G. Fontes & Comp.

Contra E. G. Fontes & Comp., foi lavrado pela Inspectoria dos Bancos o auto de infração de fls. 4, por ter sido encontrada uma estampilha falsa de 50\$ na 3ª via de cambial de fls. 3. Apesar de já constar do auto a opinião de um tecnico da Casa da Moeda, para melhor esclarecimento solicitou-se a esse estabelecimento novo exame por uma comissão de peritos, que verificou (fls. 9) ser effectivamente falsa a referida estampilha. Intimados a defender-se, invocaram a boa fé em que estavam quando se serviram da estampilha viciosa, pois que, adquirindo todas as de que fazia uso em casas devidamente licenciadas, não podiam ter a perspicacia de peritos para distinguir no meio dellas as que não são verdadeiras.

Effectivamente, não ha no processo prova de que os autoados tivessem conhecimento prévio de que era falsa a estampilha de 50\$ apposta á cambial. A vista disso e pelos fundamentos constantes da decisão de 19 do corrente proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro ultimo, e publicada no *Diário Official* desta data, julgo improcedente o auto de fls. 4 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Devem, entretanto, os autoados pagar novo sello simples, correspondente á

taxa da estampilha falsa apposta ao documento que deu causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Recebedoria do Districto Federal, 22 de dezembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcante, director.

Autos ns. 163 e 148, lavrados em 1 e 16 de fevereiro do corrente anno, contra Pinto & Comp.

Contra Pinto & Comp. foram lavrados pela Inspectoria dos Bancos os autos de infração de fls. 5 desse processo e de fls. 4 do processo annexo (auto numero 165, de 1 de fevereiro ultimo), por terem sido encontradas estampilhas falsas de 50\$ nas terceiras vias de cambiais de fls. 3 e 4 do presente processo, e de fls. 3 do processo annexo. Apesar de já constar dos autos a opinião de um tecnico da Casa da Moeda, para melhor esclarecimento solicitaram-se a esse estabelecimento novos exames por uma comissão de peritos, que verificou (fls. 12 deste processo e 15 do annexo) serem effectivamente falsas as estampilhas de 50\$. Intimados a defender-se, invocaram em ambos os autos a boa fé em que estavam quando se serviram das estampilhas viciosas, justificando-a com a perfeição da falsificação e o facto de adquirirem as estampilhas em casa regularmente licenciada. Effectivamente, não ha nos processos prova de que os autoados tivessem conhecimento prévio de que eram falsas as estampilhas a que se referem os autos. A vista disso, e pelos fundamentos constantes da decisão de 19 do corrente, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro ultimo, e publicada no *Diário Official* desta data, julgo improcedentes os autos de fls. 5 deste processo e fls. 4 do annexo, e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Devem, entretanto, os autoados, pagar novo sello simples, correspondente ás taxas das estampilhas falsas appostas aos documentos que deram causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Recebedoria do Districto Federal, 22 de dezembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcante, director.

Auto n. 120, lavrado em 29 de março do corrente anno, contra Lima & Martins

Contra Lima & Martins foi lavrado pela Inspectoria dos Bancos o auto de fls. 5, por terem applicado á 1ª via de cambial de fls. 3, uma estampilha de 50\$, reputada como servida anteriormente. Apesar de já constar do processo a opinião de um tecnico da Casa da Moeda, para melhor esclarecimento solicitou-se a esse estabelecimento novo exame por uma comissão de peritos, que verificou (fls. 9) ter o mesmo sello servido anteriormente. A vista da prova assim colhida, não podem ser accetadas as allegações dos autoados, pelo que julgo procedente o auto de fls. 5 e imponho a Lima & Martins a multa de dois contos de réis (2:000\$000), minimo do art. 65, letra a, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, devendo ainda pagar novo sello, correspondente ao documento de fls. 3.

Intimem-se com o prazo de 30 dias, e, si não fizerem o recolhimento, promova-

va-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 22 de dezembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcante, director.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 351

Lavrado em 16 de agosto de 1922 — Infractor J. Fogliati & Comp. Em face do que declara a informação ás folhas 33 v., quanto á analyse do producto, sejam remettidos uns *specimens* devidamente authenticateds tambem pelos autoados, solicitando-se do Laboratorio a necessaria analyse, tendo em consideração o que ponderam os autoantes na referida informação. Remetta-se, para maior clareza o processo ao Laboratorio, solicitando opportuna devolução.

Auto n. 574

Lavrado, em 6 de novembro de 1922 — Infractor Lima Junior Irmão & Comp. — Solicite-se o exame dos sellos afim de verificar se são usados.

Auto n. 121

Lavrado em 4 de novembro de 1920 — Infractores, Pires Irmão e Joaquim Fernandes & Comp. — Solicite-se do Laboratorio se sirva de esclarecendo o laudo de fls. 8, dizer si o cognac em questão é de producto nacional ou estrangeiro.

Auto n. 551

Lavrado em 11 de outubro de 1922 — Infractor, João Ferreira de Moura. — Intime-se Antonio Gonçalves para allegar o que entender á bem de seu direito, marcando-se prazo.

Auto n. 711

Lavrado em 14 de dezembro de 1922 — Infractor, L. Rainaud — Solicite-se o exame das estampilhas para saberes se são usadas.

Auto n. 329

Lavrado em 7 de agosto de 1922 — Infractor, Meira & Comp. — Junte-se o auto n. 307, a que alludem os autoados á fls. 6.

Auto n. 269

Lavrado em 30 de junho de 1922 — Infractor, Ernesto de Oliveira e Aldeimar C. Salgueirinho. — A 1ª Sub-Directoria para ser ouvida a secção do imposto sobre a renda.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 23 de dezembro de 1922

N. 8.934 — Manoel Seda. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.607 — Luiz Manoel Pardellas. — Idem.

N. 16.059 — Norival Antonio da Silva. — Idem.

N. 14.308 — U. A. Halle. — Idem.

N. 12.769 — Ozorio Alves Ferreira. — Idem.

N. 16.480 — Leonardo Barroso e outro. — Idem.

N. 2.607 — Elpidio Duarte dos Santos. — Idem.

N. 19.823 — Angelo Toscano. — Idem.

N. 8.543 — Assumpção de Jesus. — Satisfaca as exigencias, menos quanto ao registro de hypothecas.

N. 15.226 — José Mendes de Abreu e outro. — Paguem o debito.

N. 12.114 — Genaro Dias. — Idem.

N. 19.323 — J. Carneiro. — Idem.
 N. 18.234 — Eduardo Affonso Viana. — Apresente o título de propriedade.
 N. 18.300 — Antonio de La Cuesta Alvarez. — Prove o valor locativo predial, para 1923 vindouro.
 Sem numero — F. F. Ferreira & Comp. Ltd. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de seu direito dentro do prazo de cinco dias uteis.
 N. 4.651 — Marques & Ramos. — Legalizem o documento a fls. 7/8 fazendo-o assignar por duas testemunhas, para o que poderá retirar o sob recibo.
 N. 635 — A. Scovane Irmão. — Estando feita a inscripção em nome da firma A. Scovane, Irmão & Comp., provem o direito de requerer.
 N. 493 — Albino Ribeiro & Silva. — Provem por meio de justificação em juizo, que José Antonio da Silva é o mesmo José Alvaro Alves da Souza.
 sigKA.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1922

Sr. delegado regional dos Bancos em São Paulo:

N. 757 — Remetto-vos, com o respectivo processo, a inclusa carta-patente n. 35 do Banco do Commercio e Lavoura com sede em Dous Corregos, Estado de S. Paulo, devendo ser entregue mediante recibo, depois de pago o respectivo sello.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Bello Horizonte:

N. 758 — Remetto-vos, com o respectivo processo, a inclusa carta-patente n. 35, do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes com sede em Bello Horizonte, referente a sua agencia em Pouso Alegre no referido Estado, devendo ser entregue mediante recibo, depois de pago o respectivo sello.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 759 — Tenho a honra de submeter a V. Ex., com o parecer da sub-inspectoría, a inclusa representação do fiscal de bancos Dr. José Roberto Leite Peicado Filho, sobre materia de impostos.

— Sr. delegado regional dos Bancos no Pará:

N. 760 — Remetto-vos, com o respectivo processo, a inclusa carta-patente n. 51, devidamente sellada da Casa Bancaria Beringer & Comp. com sede em Belém do Pará, referente a sua filial na capital do Estado do Maranhão, afim de que depois de feita a necessaria annotação, seja por essa delegacia remetido a Delegacia Regional no Maranhão onde será entregue ao requerente, mediante recibo.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.503 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando informado o requerimento em que Luiz Alves de Paiva pede licença para tratamento de saude.

N. 1.504 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, comunicando a substituição do chefe da officina de electricidade.

N. 1.505 a 1.508 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude, solicitando inspecção para os operarios Maria Christina Corrêa de Avellã, Josepha da Silva e Souza, Celina Martins Hourcade e Air Nephtali Machado.

N. 1.509 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento de Adalberto Mario Ribeiro, pedindo licença para tratamento de saude.

N. 1.510 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando uma folha de pagamento de serviços extraordinarios.

N. 1.511 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento de João José Pereira de Aquino, pedindo 30 dias de licença.

N. 1.512 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando a folha para pagamento ao aprendiz Horacio Virgilio Ferreira.

N. 1.513 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, devolvendo o processo relativo a reclamação do revisor Julio da Silveira Caldeira, encaminhado com o officio n. 150 de 6 de novembro ultimo.

Requerimentos despachados

Octavio Rodrigues de Carvalho, Francisco Augusto Tavares Franco, Guilherme Bornmann e Raul Lindgren. — Sim, em termos. Hildebrando Claudio Monteiro e Celina Martins Hourcade. — Sim.

João Ernesto de Souza e Ernesto Campos. — Sim, por equidade.

Francisco Guedes de Castro, Othon Francisco Alves de Azevedo e Manoel Jacintho Cravo. — Aguardem oportunidade.

João José Pereira de Aquino. — Encaminhe-se.

Josepha da Silva e Souza. — A inspecção de Saude.

Zaida Jorge Alves Matta e Horacio Couto Dias. — Como requerem.

João Guimarães Junior, José Manhães de Andrade, Cesar Tosany e Mario Carmo dos Santos. — Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 127 — Tenho a honra de fazer chegar ás mãos de V. Ex. o Inscrito requerimento, acompanhado de attestado medico, em que o conferente do Papel Moeda, Eduardo de Souza Leite, solicita tres mezes de licença para tratamento de saude, na forma da lei, em prorogação da que lhe foi concedida em 26 de junho ultimo, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do anno passado.

Renovo a V. Ex. as seguranças da maior consideração.

N. 128 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Carteira de Redescoto do Banco do Brasil, recolheu a esta caixa, no dia 21 deste mez, a importância de 5.000:000, em notas do Thesouro, a qual ficará depositada de accordo com as ordens desse ministerio.

Requerimentos despachados

N. 983-A — Alberto Lage. — Depois de reconhecida a firma de fls. 6 e rectificado o typo de applices, de 2 0/5, cumpra-se o alvará, á vista da informação.

N. 79 D — Durval Ferreira Guimarães. — Deferido, nos termos da informação.

N. 994 A — Alcides Wermelinger. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 254 D — Emiliana Monteiro de Barros Latif. — Paque-se de accordo com a informação, a quantia de 403\$000.

N. 996 A — Anna Virginia Dulce. — Cumpra-se o alvará, nos termos da informação.

N. 45 T — Thereza Liberato Ornellas. — Depois de reconhecida a firma do Sr. juiz,

á fls. 23 verso, cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 62 A — Astolpho Virgilio Lobo (Dr.). — Seja presente á Corretoria.

N. 110 L — Leonor Martins Ferreira. — Note-se de accordo com a informação.

N. 192 L — Laura Olinda de Sampaio Costa Soares. — Deferido de accordo com a informação de 17 de outubro ultimo, a fls. 14.

N. 992 A — Alberto Diniz Junqueira. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 137 E — Beatriz Silva Proença. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 57 H — Hildebrando Carneiro de Castro. — Cumpra-se a informação.

N. 771 J — José Willemsens. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 19 de dezembro corrente, foram concedidos de conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao capitão-tenente Napoleão Alexandre Moniz Freire, para tratar da sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença no prazo da trinta dias a contar da presente data.

— Por outras de 22 do corrente:

Foi exonerado a seu pedido, o capitão-tenente Agnello de Azevedo Mesquita do cargo de assistente do commando da Flotilha de Contra-torpedeiros.

Foi promovido no corpo de sub-officiaes da Armada, por merecimento, o carpinteiro-calafate de 1ª classe, sargento ajudante, o de 2ª classe, 1º sargento João Gualberto de Magalhães.

Foi concedida ao 2º sargento do batalhão Naval, invalido, José Alves Bezerra, licença para residir fora do Aaylo de Invalidos da Patria, no Estado de Minas Geraes, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria de Expediente

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1922

Capitão de corveta Raymundo Corrêa. — Já foi designado para outra commissão. (2.106 — 1ª — F. Marinha).

João de Araujo Guimarães. — Apresente certidão dos dias de trabalho, de accordo com o disposto no decreto numero 4.463, de 12 de janeiro do corrente anno. (415 — Cons. Almirantado).

Ministerio da Guerra

Additamento ao expediente de 18 de dezembro de 1922

Ministerio da Guerra — N. 1.014 A. — Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que, para melhor corresponder ás necessidades do serviço, a Escola de Estado-Maior deverá ter os seguintes animaes em baias: 50 destinados aos exercicios dos alumnos da escola; 29 destinados aos exercicios dos alumnos da Escola de Veterinaria do Exército, Escola de Sargentos de Infantaria e dos officiaes do Estado-Maior do Exército, bem como aos serviços da propria Escola de Estado-Maior.

16 particulares, de propriedade de officiaes da mesma escola (inclusive alunos) e dos que se acham em serviço no Estado-Maior do Exercito.

Outrosim vos declaro que a Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes deverá ter em suas 200 animaes para os exercicios dos alumnos e montaria dos officiaes da escola e 12 muarés para os differentes serviços.

Os animaes adquiridos para as provas do Centenario serão reunidos na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes a cujos cuidados ficarão, não devendo, porém, ser utilizados em exercicio ou serviço algum.

Quanto aos outros animaes que excederem a estes numero, devem as duas escolas pô-los á disposição do commandante da região, que os aproveitará em um dos corpos de tropa, feita a comunicação ao director de Remonta, devendo também ser retirados da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes os cavallos não pertencentes á sua carga.

Estando assim estabelecido o numero de animaes que deve ter cada escola, fica suspensa a permissão feita aos officiaes que se destinam á Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes de trazerem seus cavallos quando matriculados.

Saude e fraternidade. — *S. de Carvalho.*

— Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1922

Amilcar Teixeira Boa Vista. — Seja isento, de accordo com o n. 4 do art. 110 do R.S.M., conforme provou com os inclusos documentos.

Dia 20

Antonio Rodrigues Maleitas. — Não ha o que deferir.

José Tenorio Gomes. — Declare o anno em que foi alistado.

Dia 21

Conxeta Bruno. — Sim, mediante recibo.

Oscar da Rocha Carneiro. — Como pede.

Antonio Salgado. — A vista das provas que apresentou, seja considerado isento, de accordo com o n. 1 do art. 110 do R. S. M.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade
Primeira secção

Expediente de 21 de dezembro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 4.491, contas de Borlido Maia & Comp., na importância de 54\$400, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso n. 4.492, conta de Lincolns Nodari, na importância de 412:868\$300, proveniente de material adquirido pela Directoria Geral dos Correios.

A Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 596 — Attendendo ao que exouzeastes em officio n. 1.609, de 6 do corrente meiz, relativamente á installação das officinas de electrificação, em Mogy das Cruzes, autorizo a acquisição do terreno com a área

de 65.272 metros quadrados, ao preço de 400 réis por metro quadrado, na importância total de 26:108\$800, para ser realizada no futuro exercicio e importada á verba apropriada no respectivo orçamento.

Requerimento despachado

Middletown Car Company, pedindo, por seu representante, cuja assignatura é illegivel, o pagamento, por exercicios findos, de sua conta, na importância de 1.825.60 dollars. — Prove a qualidade de representante da companhia.

Dia 22

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 4.493, contas de Marques Couto & Comp. (3), 1:110\$; Cardinale & Comp. (6), 8:967\$500; A. Placido Marques & Comp., 1:625\$000; Souza Bastista & Comp. (4), 15:310\$500; Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 3:350\$000; Mesquita Bastos & Comp., 264\$; Henrique Fraga & Comp (2), 7:500\$000; J. G. Pereira & Comp. (13), 33:833\$; J. Teixeira & Comp., 120\$; Moriz & Comp., Limitada, 25:900\$000 e Isnard & Comp. (4), 1:364\$900, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Directoria Geral dos Correios.

Segunda secção

Expediente de 23 de dezembro de 1922

Officios expedidos:

N. 560, de 22 do corrente, ao director geral dos Correios, pedindo a remessa da certidão dos pagamentos de montepio effectuados por José Calazancio Pereira.

N. 561, de 22, ao director dos Telegraphos, fazendo o mesmo pedido em relação a José Paulo Vêras.

N. 562, de 22, ao director da Despesa Publica, enviando o processo e titulos de montepio de Francisco Martins Bueno do Prado e filho.

N. 563, de 23, ao director dos Telegraphos, reiterando o pedido feito quanto á remessa da certidão de pagamentos de montepio de Alberto Delduque.

Requerimentos despachados

Maximiana Fernandes de Azevedo, pedindo montepio. — Prove que o finado pagou as contribuições para o montepio no periodo de maio de 1913 a 31 de dezembro de 1919.

José Carlos de Arruda Pinto, pedindo certidão. — Deferido.

Companhia Docas de Santos, pedindo a lavratura de um termo. — Em vista do despacho de 7 deste, não ha mais que providenciar quanto ao termo.

Foram mandadas averbar as declarações de familia de Victor Rosa Teixeira e Luiz dos Santos Maia, funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1922

Sr. ministro procurador geral da Republica:

Tendo Emygdio Rispoli allegado, em requerimento de 11 do corrente, que o Governo não recorreu da decisão do juizo arbitral instituido afim de resolver sobre a procedencia e o alcance de diversas reclamações do requerente, tenho a honra de solicitar de V. Ex. se digne informar do andamento que tenha tido o pedido feito em aviso n. 88, de 9 de maio ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 254).

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-se V. Ex. ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga, por exercicios findos á Leonoldina Railway Company, Limited a quantia de 46:296\$ que lhe cabe a titulo de garantia de juros do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama pelo primeiro semestre de 1921, de accordo com os resultados da respectiva tomada de contas approvada por aviso deste ministerio n. 180, de 20 de dezembro do mesmo anno.

Quando corrente o exercicio, a despesa deveria ser escripturada á conta da consignação «Importancia dos juros do 6 % sobre o capital de 1.543:200\$, titulo», Estrada de Ferro Barão de Araruama, verba 5ª, art. 81 da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 253).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1922

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Expediente — 2ª secção — N. 867 — Circular — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1922.

Aos chefes de serviço — De conformidade com o disposto no art. 73 da Constituição da Republica, manda o Sr. ministro declarar-vos para os fins convenientes, que, dado o caso de accumulção remunerada, por parte de qualquer funcionario da repartição a vosso cargo, deveis providenciar, com urgencia para que, pelo accumulador, seja feita opção por um dos cargos que exerce como aliás, se acha estabelecido em lei.

Saude e fraternidade. — *Gustavo A. da Silveira, director geral.*

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de dezembro de 1922

Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

Ao tomar conhecimento do officio n. 482, de 7 de julho ultimo, desse governo, cabe-me dizer a V. Ex. que, devendo o prolongamento do ramal de Ersilio a Jaguarão até Figueirinha acarretar despesa superior a 2.500:000\$, segundo o calculo feito pela Inspectoria Federal das Estradas, não julga o Governo da União aconselhavel autorizar agora a sua construccão, que poderá ser iniciada quando as finanças nacionaes não estiverem sobrecarregadas dos encargos e responsabilidades que, ora, tanto nos preoccupam.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 179).

Directoria Geral dos Correios

Por acto de 21 do corrente foi exonerado, a pedido, o cidadão Aurito Lobo do cargo de ajudante da agencia do Correio de Conquista, no Estado de Minas Geraes.

— Por acto da mesma data foi nomeada D. Maria Augusta Borges Ferreira para o cargo de ajudante da agencia postal de Conquista, no Estado de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1922

Benedicto Pereira Nogueira. — Deferido, sob as condições estabelecidas no § 1º do art. 14 do decreto 14.663, em virtude do atestado medico junto a Rs. 3.

—Emílio de Azevedo Marques, — Indeferido, á vista das informações.
— Ruens Gonçalves, Filinto de Oliveira, — Boças e Sizenando de Camargo, — Indeferido.
—Luiz Philippe de Samraio e Sá, — Dê-se a vista da Sub-directoria do Expediente.
—Antonio Joaquim Canêdas, — Mantenha-se do administrador.
—Liberato dos Santos Paixão, agente de correio de Jequiê, na Bahia, pedindo emissão de classe da agência, — Indeferido.
—Maria Fortes Araújo, agente do Correio de Explanada, no Estado da Bahia, pedindo auxílio para aluguel de casa e manutenção, — Aguar-se oportunidade.
—Ovídio José dos Santos, pedindo inclusão do registro n. 2.016, com valor declarado de 15.000, — Indeferido, se, nos termos do regulamento de 1911 e demais formalidades, inclusive a sellagem do certificado.
—Pavundo Gadelha Assumpção, pedindo inclusão do registro n. 2.197, com valor declarado de 140.000, — Indeferido, se, nos termos do art. 7 § 2, n. 1, do regulamento e demais formalidades.
—Isabella Maria Figueira da Silva, agente postal de 4.ª classe de Villa de Arez no Rio do Rio Grande do Norte, — Indeferido.
—Francisco de Paula Andrade, pedindo inclusão no extrato do registro n. 2.682 do valor declarado de 435.000, — Indeferido, se, com as formalidades legais.
—Octavio Carvalho, pedindo o fornecimento de sellos de taxa devida de 500 e 700 réis, — Forneça-se os esclarecimentos necessários, attenda-se.
—Augusto Ferreira Mascarenhas e outros, pedindo a criação de uma agência do Correio naquela localidade, — Aguardem oportunidade.
—Anna Pastos de Araújo, agente de Villa Brejo dos Santos, Ceará, pedindo auxílio para aluguel de casa, — Aguar-se oportunidade.
—José Pereira dos Santos e Miguel Fernandes Kork, condutores de malas da Administração de Esporte Santo, — Indeferido, á vista das informações.
—Heraclito Mattos Maranhães e outros, agentes de 2.ª classe da Administração dos Correios do Pará, pedindo sejam fixadas em 05 as vantagens abonadas pelo decreto 4.553, — Indeferido, á vista das informações.

Estrada de Ferro Central do Brasil
Requerimentos despatchados
Dia 23 de dezembro de 1922
—Gonçalves, Franco & Como, pedindo a presença de caderneta kilométrica, — Compareça-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.
—Nestor Thiago Pereira, pedindo passe, — concedido.
—Sociedade Beneficente dos Machinistas da Estrada de Ferro Central do Brasil, — em, — Attendendo ao fim a que se destina, concedo um passe anuais, válido até 31 do corrente, entre Central, Lafayette e Cruzeiro.
—João Schema, propondo fiança, — Aceito.
—Manoel Knewitz de Freitas Braga, pedindo certidão, — Certifique-se.
—Antonio Gabriel Alves e Cicero de Figueiredo, idem idem, — Idem o que compete.
—Cypriano da Silva & Comp., Fontes Garça e Como e Bolido Maria & Comp., pedindo restituição de caução, — Restitua-se.
—Ligunario Marques, pedindo restituição de documentos, — Restituam-se, mediante a caução.
—Waldemar da Cunha Passos, idem idem.

—Idem os documentos, — parecer do Sr. secretário.
—José Joaquim Ferreira, Sebastião Pantista, pedindo transferência, — Não ha va a.
—Francisco Duarte, pedindo readmissão; Manoel Jorge Pinheiro, pedindo exoneração e um aparelho de sua invenção, — Não convém.
—Poncio Flack de Samraio, Luiz Indig, Floriano Pientzner, José Fernandes Romão Junior, pedindo do abono; José de Araújo Dias, pedindo para autorizar o seu desvio em prestações mensaes de 20\$; e Octavio Antunes, pedindo passe, — Como requerem.
—Nelson Lara, pedindo abono, — Sim, nos termos da informação do Tráfego.
—Oscar José da Silva, idem, idem, — Como pede.
—Vital de Oliveira, idem, idem, — Aposentado.
—Aenor Pires da Fonseca, idem, idem, — Idem, os dias 27 de setembro a 4 de outubro findo.
—Ar. Moreira da Costa Lima, idem, idem, — Idem, os dias 23 a 29 do mez proximo findo.
—Guido de Gomes da Silva, idem, idem, — Como pede.
—Antonio Atilla Watson e outro, pedindo permuta dos seus cargos, — Prejudicado, Archivase.
—João de M. Carenhias, João Machado Filho, Elogio Quintanilha Nogueira, pedindo transferência; Carlos Varella de Lencos, Juandyr Lires Ferreira João Antonio de Miranda Junior, pedindo abono; Adolpho Duarte e outro, pedindo permuta de lotações; e Antonio Gomes, pedindo pagamento de vencimentos, — Indeferido.
—Dyonisia Pinto Fraça, propondo compra de barbas de cimento, vazias, — Idem á vista da informação.
—Malaquias Alves dos Santos, pedindo pagamento, — Deferido.
—Domingos Serna & Comp., pedindo concessão para a venda de jornais e revistas, na estação do Norte, — Idem nos termos do parecer do Tráfego á secretaria.
—Condomínio Laticínios Alberto Borges, pedindo construção de um desvio, — Idem, mediante o pagamento da importância de 2.110.000, de accordo com o parecer da 5.ª Divisão, Lavre-se o termo.
—Antonio Braga, pedindo permissão para alugar uma casa em Congonhas do Campo, para sua residência, — Opportunamente será feita a construção.
—João Evangelista do Nascimento, pedindo promoção, — Á vista da informação do Tráfego, nada ha que deferir.
—Compareça na secretaria o Sr. José Andrade Teixeira.
—José da Silva Santos, pedindo collocação, — Compareça na secretaria.
—Joaquim de Freitas, propondo fornecimento de leña, — Selle o anexo.
—Antonio da Silva Campello, pedindo collocação, — Apresente caderneta de reserva.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta Secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 22 de dezembro de 1922

Um processo destinado a evitar que duas ou mais pessoas se sirvam do mesmo copo,

chicara, calice e demais receptáculos apropriados para a ingestão de líquidos viscosos, denominado «Revestimento Higienico» de Cezar de Abreu Lima (deposito n. 20.421);
«Um novo processo de empacotamento para sacas deliq. e c. t. s.», de Afonso Ferreira Leal (deposito n. 20.422).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 129 — Sessão ordinaria, em 20 de dezembro de 1922

PRESENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. — REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PUBLICO, DR. RIRRIRO DE ANDRADE. SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 6.206, de 14 do corrente, pagamento de 2.500\$ á Sociedade Lyreu de Artes e Officinas da Bahia, — Registro.

N. 5.763, de 10 de novembro findo, pagamento de 2.425\$ e diversos de fornecimentos, — Convertam-se em diligências o instrumento para o fim de se fazer a Rechechadoria á factura de Manoel Pantista de Almeida, para o fim de que trata a informação.

N. 5.373, de 8 do mez findo, pagamento de 29.000\$ á Silva Santos & Como, de serviços prestados, — Convertam-se em diligências o instrumento, para que o ministerio preste esclarecimentos sobre a divergencia que se nota entre a data lançada no alto da conta e a da assignatura da firma credora.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 1922 a Antonio Luiz Bezerra, e 2.922.900 a Ch. Laurillan & Como, de dividas de exercícios findos e fornecimentos.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. (6.668 e 4.227), (2.977 e 4.294), (3.002 e 4.294), 980, 2.877 C. 3.140 C. 1.005 3.202 C. 1.102 1.405 1.490, 3.000 e 4.118 C. de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro da corrente anno pagamento de 17.449.212 réis 500.000 17.121.000 572.803 078 190.000, 9000 9000, 2.4700, 53.0000 2.561.000, 2.212.500 e 2.223.100 a diversos, de serviços prestados, gratificações, vencimentos e honoramentos.

N. 2.400 C. de 02 de junho ultimo, pagamento de 1500 a Vicente Balthazar Sarda de gratificação.

N. 1.050 C. de novembro findo, dia 1.ª publicação do credito de 15.712.000 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 18.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 144, do mez findo, pagamento de 2.400\$ á Victorio Falconi de fornecimentos, — O Tribunal ordenou o registro dos annuados pagamentos e distribuição de creditos.

Ns. 156 e 157, de 29 de novembro findo pagamento de 1000 e 1000 a Franco & Como, de fornecimentos, — Remo u-se registro á divisa, por immoanriedade da assignatura.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 4.048, 3.991, 3.610, 4.069, 3.798, 3.799, 3.911, 3.613, 3.943, 3.896 e 3.614, de novembro findo, pagamento de réis 20:981\$680, 1:220\$, 1:200\$, 140\$308, 927\$774, 32\$, 2:438\$164, 88\$, 1:260\$, 142\$877 e 2:886\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e diárias. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 3.081, de 19 de outubro ultimo, distribuição á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, do credito de 50:000\$, por conta da quota de 400:000\$ concedida á referida estrada pelo credito aberto pelo decreto n. 4.239, de 4 de janeiro do anno passado. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se ouvir o ministro da Fazenda sobre a conveniencia e necessidade da descentralização.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 6.061, de 5 do corrente, pagamento de 55:282\$911, a diversos, de fornecimentos.

N. 6.041, da mesma data, distribuição do credito de 55\$3064, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 186:299\$404, em apolices, a Humberto Saboya & Comp., de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

De 2:969\$560 a Mendes Pinto & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos constantes do parecer.

Representação da Terceira Directoria sobre os avisos ns. 2.030, 3.182 e 5.089 do Ministerio da Marinha, datados de 26 de maio, 21 de agosto e 8 de novembro do corrente anno e relativos aos pagamentos, por depositos, das quantias de 32:536\$ á Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, 18:046\$980 a Vicente dos Santos Caneco & Comp., e réis 62:522\$ á aquella sociedade anonyma, por serviços prestados. — O Tribunal resolveu declarar sem effeito as decisões proferidas nos ditos avisos e converter em diligencia o julgamento dos respectivos processos para que o Ministerio da Marinha informe se os serviços a que ellas se referem foram realmente effectuados até 31 de dezembro de 1921, ou apenas parte de taes serviços.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 530, de 4 de setembro ultimo, distribuição do credito de réis 1.362:789\$502, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta do decreto n. 15.472, de 10 de maio ultimo. — Ordenou-se o registro da distribuição solicitada, feita a annullação indicada no aviso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 970, 2.818 C, 1.299, 2.691, 1.279, 3.664, 4.096 C, 4.095 C, 4.272 C, de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente anno, pagamento de 810\$, 5\$600, 75\$986, 1:616\$196, réis 8:515\$010, 150\$, 400\$ 20:000\$ e 2:000\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados, gratificações e subvenções.

Ns. 1.146 e 4.034 C, de setembro e novembro ultimos, distribuição dos creditos de 8:333\$323 e 1:200\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 40ª e do

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 4.024, de 11 do mez findo, pagamento de 38:000\$ a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, por não constar do processo o documento do empenho, havendo, apenas a declaração lançada nas facturas e em datas posteriores ás destas de que tal formalidade havia sido realizada.

Ns. 4.010 C e 4.174 C, de novembro findo, pagamento de 96:282\$110 e réis 1:464\$750 a diversos, de fornecimentos, e serviços prestados. — Recusou-se registro ás despesas, pelos fundamentos a que alludem os pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 4.053, 3.797, 3.891, 3.800, 3.611, 3.892, 4.043, 3.897, 4.297, 4.240 e 4.296, de novembro e dezembro do corrente anno, pagamento de 1.638\$800, 1:920\$ réis 2:646\$214, 62\$, 595\$, 12:709\$ (133\$991, 120\$900, 88:678\$800, 59:313\$950 e réis 64:945\$725, a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 3.916, de 11 de novembro findo, distribuição do credito de 20:000\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 9ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. Ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 6.147 e 6.043, de dezembro corrente, pagamento de 7:625\$850 e 15:444\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento:

De 12:938\$ a Humberto Saboya & Comp., de dividas de exercicios findos, O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 4:978\$092 aos menores Carmen e Carlos, filhos naturaes reconhecidos de Antonio Antunes Pereira, por conta da verba 30ª. — O Tribunal recusou registro á despesa, por ter sido ordenada em importância menor do que a devida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 958, 1.154, 1.109, 1.127, 1.262, 4.071, 4.068 e 4.277, de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro deste anno, pagamento de 16:798\$515 e 1:315\$667, a diversos, de fornecimentos, aluguel de casa e serviços prestados.

Ns. 1.010 e 4.015, de outubro e novembro ultimo, distribuição dos creditos de 50:000\$ e 7:500\$ ao Thesouro Nacional e á Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta das verbas 40ª e 37ª. — O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 1.062, de setembro ultimo, pagamento de 2:590\$ a F. Martins & Comp., e outros, de alugueis de casas. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que seja rubricada pela autoridade competente a relação de credores.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.802, de novembro, pagamento de 11:506\$350 a Firmino Fontes & Irmãos, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro do dito pagamento.

N. 5.763, de dezembro corrente, pagamento de 72:333\$ a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal recusou registro á despesa, por impropriedade de

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.935, 4.041, 4.042, 4.138, 3.804, 3.801, 3.929, 4.381 e 4.206, de novembro e dezembro do corrente anno, pagamento de 6:139\$051, 1:168\$955, réis 5:253\$600, 74:150\$, 31:227\$520, 357\$057, 25\$208, 11:360\$ e 56:637\$444 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 3.426, de 31 de outubro ultimo, pagamento de 150\$ a José Aives da Silva de aluguel de casa.

N. 3.913, de novembro findo, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta da verba 9ª. — O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 3.989, de novembro findo, distribuição do credito de 15:000\$ á thesouraria da Directoria Geral dos Correios, por conta da verba 2ª. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se ouvir o Ministerio da Fazenda sobre a conveniencia e necessidade da distribuição de que se trata.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 160, do corrente mez, pagamento de 600\$ a diversos, de gratificações. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe, em que dispositivo de lei ou regulamento se baseia a gratificação de que se trata.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 400\$067, a Elesbão Telles Machado e de 2:445\$900 a Ch. Lourilleux & Comp., de divida de exercicios findos e fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 3.185 C, 1.153, 3.260 C, 1.282, 1.286, 4.022 C, 1.374 e 1.388, de setembro, outubro e novembro do corrente anno, pagamento de 763\$350, 7:531\$900, 80\$, 990\$, 10\$280 e 49:067\$902 a diversos, de fornecimentos.

Ns. 2.255 C e 2.545 C, de junho e agosto do corrente anno, pagamento por depositos das quantias de 300\$ a Francisco Siqueira Garcia e de 10:000\$ á Santa Casa de Misericórdia da capital da Parahyba, de gratificação e subvenção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.820, 4.055, 3.796, 4.048, 3.538, 3.927, 3.942, 4.298, 4.252, 4.341, de novembro, dezembro, pagamento de 4:621\$420, 6:463\$536, 150\$880, réis 1:704\$392, 1:266\$700, 260\$728, 289\$, 57:224\$511, 5:272\$500 e 53:947\$200 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 4.063, de novembro, pagamento de 584\$400 á Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes. — Recusou-se registro á despesa, pelos motivos a que allude o parecer.

N. 4.293, de 5 de dezembro corrente, pagamento de 450\$ a tres dactylographas da Inspectoria Federal de Navegação, porveniente de gratificações. — O Tribunal recusou registro á despesa, porque da folha consta que além da diaria que foi solicitada para as dactylographas, se deve ás mesmas a gratificação a que se refere o art. 150 da lei n. 4.555. Si ao Governo parece justo e equitativo augmentar as diarias que mandou abonar as dactylographas nada impede que o

faça dentro das forças da consignação para material, uma vez que essas despesas não foram fixadas por lei. O que não é possível é suplementar consignação material por crédito destinado ao pessoal que percebe remuneração certa e determinada, de accordo com os dispositivos legais ou regulamentares, incluídos no orçamento.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 22 do corrente para a referida sessão ordinaria.

Nota — Na referida sessão foram julgados 122 processos, sendo:

Com despacho da registro.....	105
Com despacho de recusa de registro.....	10
Com julgamento convertido em diligencia.....	6
Representação da 3ª directoria.....	1
Total.....	122

O Tribunal de Contas, em sessão de Camaras Reunidas, de 22 do corrente, approvou, para que fossem observadas nas delegações do mesmo tribunal, as instruções seguintes:

INSTRUÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS DAS DELEGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS.

Capitulo I

Art. 1.º As delegações do Tribunal de Contas creadas pela lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 162, n. XXVII, serão organizadas pelas Camaras Reunidas e installadas junto ás delegacias fiscaes, delegacia do Thesouro em Londres, repartições de contabilidade fiscal e pagadores, dos Ministerios, dos Correos, Telegraphos, Estradas de Ferro pertencentes á União e outras repartições congêneres; compor-se-ão do numero de membros que as mesmas Camaras fixarem e nomeados dentre os primeiros, segundos e terceiros escripturários, dos mais competentes para os serviços das referidas delegações.

Paragrapho unico. Em casos especiais as delegações dos Estados podem ser constituídas por um unico delegado, nomeado pelas Camaras Reunidas.

Art. 2.º Serão chefes em cada uma das delegações, os funcionarios que forem nomeados pelas Camaras Reunidas cabendo aos demais as funções que lhes forem determinadas, de accordo com as necessidades do serviço.

Art. 3.º As delegações do Tribunal funcionarão singular ou collectivamente, sendo as suas deliberações tomadas, no primeiro caso, pelos respectivos chefes em relação aos actos de sua competencia e, sob a prescência destes, em reunião collectiva, com a maioria dos seus membros, tendo todos direito a voto e prevalecendo o de qualidade de chefe da Delegação em caso de empate, sempre que as mesmas tiverem de deliberar sobre a execução de actos, aos empenhos de despesa ou recusa de registro ás ordens de pagamento ou adiantamento, ou não reconhecerem a legalidade da applicação de quantitativos recebidos, na forma da legislação em vigor ou sobre os processos de qualquer especie que lhes forem submettidos pelo chefe da delegação.

Nessas reuniões servirá de secretario o mais moderno dos membros presentes.

Paragrapho unico. Não haverá reunião, sem que estejam presentes tres membros, pelo menos das delegações, ainda quando estas só se componham de tres funcionarios.

Capitulo II

Art. 4.º Compete ás Delegações do Tribunal:

I — Rever os balancetes mensaes das repartições arrecadadoras e de todos os responsaveis para o effeito de verificar se a receita foi arrecadada de accordo com a lei e devidamente classificada; providenciando para que sejam corrigidas quaesquer irregularidades ou representando ao Tribunal, quando se fizer preciso.

II — Requisitar esses balancetes sempre que não forem regularmente enviados.

III — Examinar documentos e proceder a quaesquer exames, quando necessario, normalmente ou em casos extraordinarios, para resguardar do melhor modo os interesses da Fazenda Publica.

IV — Representar ao Tribunal sobre actos, decisões ou ordens dos chefes das repartições ou serviços junto aos quaes servirem, quando os mesmos tenham por fim a arrecadação da receita e se afastem das leis, regulamentos e instruções que devem ser observados nessa arrecadação.

V — Examinar, emitir parecer e transmittir ao Tribunal os processos de caucões; as prestações de contas dos responsaveis; os embargos e recursos de qualquer natureza, previstos no regulamento; os de pedidos de levantamento de caucões e sequestros oriundos de sentenças proferidas pelo Tribunal.

VI — Organizar um arrolamento geral de todos os responsaveis sujeitos a prestação de contas nas respectivas repartições e informar ao Tribunal sobre a falta de remessa de balancetes e de prestação de contas, pelas repartições e pelos responsaveis.

VII — Solicitar do Tribunal a ordem de prisão dos responsaveis nos casos do n. 111 do art. 31 do regulamento e informar sobre as prisões decretadas pelas autoridades fiscaes competentes.

VIII — Examinar e registrar os creditos distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro e outras repartições fiscalizadas.

IX — Instituir exame prévio sobre o empenho da despesa publica, nas repartições fiscalizadas, excepto nos casos de registro a posteriori.

X — Examinar e registrar as ordens de pagamento e de adiantamento expedidas pelos delegados fiscaes e pelos chefes das repartições perante as quaes servirem.

XI — Enviar ao presidente do Tribunal até o dia 30 de junho de cada anno um relatório succinto de tudo que tenha occorrido no anno anterior, no tocante ao exercicio de suas attribuições legais.

XII — Praticar, enfim, todos os actos que são de sua competencia pelo Código de Contabilidade, regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, legislação em vigor e instruções expedidas pelo Tribunal.

XIII — Deliberar sobre a legalidade da applicação dos adiantamentos recebidos.

XIV — Autorizar a restituição das caucões prestadas nas repartições junto ás quaes servirem para a garantia da assinatura ou da execução de contractos d e arrendamento ou fornecimentos, celebrados nas mesmas repartições, á conta

das verbas normaes do orçamento, mediante prova da execução ou rescisão legal de taes contractos.

XV — Propôr ao Tribunal a imposição de multas e a suspensão dos responsaveis remissos ou omissos na entrega dos livros e documentos da sua gestão ou que não acudirem á prestação das contas nos prazos fixados nas leis e nos regulamentos, ou quando, não havendo taes prazos, forem intimados para esse fim.

Art. 5.º Aos chefes das delegações compete:

I — Dirigir e fiscalizar o pessoal e os serviços da delegação, informando ao presidente do tribunal, em relatório trimestral sobre o andamento do serviço acompanhando dados estatísticos e outros elementos que permitam ajuizar da efficiencia da acção da delegação e dos esforços dos funcionarios que a compõem;

II — Observar as falhas ou inconveniencias nos methodos de escripturação das operações da receita e dos actos de despesa e suggerir os alvites que entender necessários para a segurança da arrecadação e guarda de valores e bens á cargo dos responsaveis e repartições;

III — Verificar a frequencia do pessoal da delegação; encerrar o ponto ás horas regulamentares; conceder férias, sem prejuizo para o serviço; justificar as faltas, communicar ao presidente do Tribunal a falta de execução de cumprimento de deveres ou procedimento irregular de qualquer funcionario da delegação, sob pena de responsabilidade;

IV — Distribuir os serviços pelos funcionarios, de modo que sejam todos occupados na tomada de contas dos responsaveis, sem prejuizo, de auxilio que tenham de prestar ao serviço de escripturação e informações indispensaveis para a deliberação ou encaminhamento dos processos;

V — Emitir parecer sobre os processos de caucões, tomada de contas recursos e outros que tenham de ser resolvidos pelo Tribunal.

VI — Examinar e pôr o visto nos empenhos de despesa, quando feitos de accordo com as regras legais em vigor; em caso contrario os submeterá a deliberação da delegação, em reunião collectiva, na forma do art. 3.º

VII — Deliberar sobre a restituição dos creditos distribuidos ás delegacias e outras repartições fiscalizadas e sobre o registro das ordens de pagamento e de adiantamento, á conta dos mesmos creditos e acerca da legalidade da applicação dos quantitativos recebidos.

VIII — Providenciar sobre a falta de remessa de balancetes e de prestações de contas e sobre as irregularidades de escripturação verificadas nos ditos balancetes e contas e informar ao Tribunal acerca de prisões de responsaveis deliberadas pelas autoridades fiscaes competentes, sobre os processos que tenham de ser decididos em reunião collectiva, afim de que sejam informados por escripto antes da deliberação.

IX — Corresponder-se com os chefes das repartições fiscalizadas e com o Tribunal, podendo fazer uso do telegrapho nos casos urgentes.

Art. 6.º Aos funcionarios das delegações compete:

I — Comparecer diariamente á repartição e nesta permanecer em serviço durante as horas de expediente.

II — Dar prompta execução aos serviços que lhes forem distribuidos, man-

tendo em perfeita ordem o trabalho e a escripturação dos livros a seu cargo.

III — Examinar minuciosamente os processos, informando por escripto tudo que lhes occorrer em vista dos respectivos documentos e dispositivos legais e regulamentares que devam ser observados.

IV — Discutir e votar nas reuniões da delegação.

V — Guardar reserva sobre o assumpto de que tiver sciencia em razão do cargo, ainda que não seja reservado.

Capítulo III

Art. 7.º No expediente e serviços das delegações serão observados o horário e mais dispositivos sobre frequência, faltas, férias e outros dispositivos acerca do pessoal, estabelecidos no regulamento.

Art. 8.º Os chefes das delegações serão substituídos nas faltas ou impedimentos temporários, não excedentes de 15 dias, pelos funcionarios mais antigos, na ordem da graduação.

Capítulo IV

Art. 9.º As delegações do Tribunal de Contas effectuarão reunião collectiva, quando houver convocação dos respectivos chefes para deliberação dos assumptos que dependam do seu exame. Nessas reuniões cada membro fará expozição do assumpto a deliberar, sendo dados os esclarecimentos que forem solicitados pelos demais membros presentes. Si algum destes examinar o processo terá vista do mesmo para estudo o em breve prazo, apresentando-o na reunião seguinte.

§ 1.º As decisões, nessas reuniões, serão assignadas por todos os presentes, podendo escrever no processo as razões de divergencia os membros que houverem votado em desacordo com as conclusões do resollido.

§ 2.º As reuniões serão publicas, salvo nos casos de natureza reservada a que se refere o Regulamento.

§ 3.º Dos trabalhos da reunião collectiva serão lavradas actas assignadas por todos os presentes e mandadas a publicação no *Diario Official*. Tambem devem ser publicadas mensalmente os despachos dos chefes da Delegação.

Art. 10. Os empenhos prévios de despesas, depois de examinados em sua legalidade, levarão o «visto» do chefe da Delegação, em carimbo bem visivel, de modo a ser, em qualquer tempo, verificada essa formalidade. Do mesmo modo proceder-se-ha em relação ás anotações de registro.

Art. 11. Nas Delegações do Tribunal de Contas serão observadas, no que lhes forem applicaveis, as disposições do regulamento sobre os detalhes do serviço, exame dos actos, empenho de despesa, entrada de papéis, registros, escripturação e tomada de contas.

Art. 12. As direcções do Tribunal remetterão ás repartições cópias de tabeas, avisos ou relações dos creditos que forem distribuídos ás ditas repartições assim de ser feito a escripturação desses creditos nos livros das delegações.

Capítulo V

Art. 13. As Delegações do Tribunal de Contas apresentarão, annualmente, antes do encerramento do exercicio, os dados necessários, acompanhados de escripturações, destinados ao relatorio do Tribunal ao Congresso.

Art. 14. Os chefes das delegações darão prestar ao Director da secretaria

todas as informações e occorrencias acerca do respectivo pessoal, bem como sobre o emprego dos creditos que forem distribuídos, e a escripturação das mesmas delegações.

Art. 15. As delegações do Tribunal de Contas serão instaladas e funcionarão nos mesmos edificios em que funcionarem as repartições fiscalizadas, cabendo a estas por á disposição daquellas as dependencias precisas e prover ás necessidades do mobiliario, do expediente e azeite.

Paraphrasis unico. Quando em uma localidade existir mais de uma repartição fiscalizada, todo o expediente deve ser encaminhado para onde funcionar a Delegação.

Art. 16. Nos casos não previstos nas presentes instituições, nem na legislação em vigor, o presidente do Tribunal resolverá como julgar conveniente, dando disso conhecimento ás Camaras Reunidas.

Tribunal de Contas, 22 de dezembro de 1922.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

112.ª sessão, em 23 de dezembro de 1922

PRESENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalanti, Guimarães Natal, Godofredo da Cunha, Leonil Ramos, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Alfredo Pires e Geminiario da Franca.

Dixaram de comparecer os Srs. ministros Manoel Barreto e Sebastião de Lacerda, que se encontram em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Pedro Mibielli, relator da acção cível originaria n. 37 autor, o Estado de Mato Grosso e réo, o Estado de Goiaz, pondo a palavra pela ordem, submetteu á apreciação do tribunal a seguinte preliminar:

Si cabe ao relator proferir despacho concedendo mandado de manutenção, isto é, mantendo o *status quo*, ou se compete ao tribunal ordenar essa medida.

Submettida á votação, decidiu o tribunal pela competência do relator, contra o voto do Sr. ministro Godofredo da Cunha que opinou pela competência do tribunal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.779 — Districto Federal — Pelator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente Raul Goulart; recorrido, o Juiz Federal da 1.ª Vara. — Negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro das Santos e Viveiros de Castro.

Juiz am s. speção os Srs. ministros Leonil Ramos e Geminiario da Franca.

N. 8.782 — Districto Federal — Pelator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Oswaldo Stallode; recorrido, o Juiz Federal de 2.ª Vara. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.783 — Districto Federal — Pelator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente Dr. Francisco Leira dos Santos e Silva; recorrido, a 3.ª Camara da Corte de Appelção. — Negou-se, provimento ao recurso, pa a confirmarse a decisão recorrida, unanimemente.

N. 8.784 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrentes, as pacientes Diva e Dena de Gouvea; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.785 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Anelo Rosolia; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Não se conheceu o *habeas-corpus* por não ser caso delle, contra os votos dos Srs. ministros Pedro das Santos, Viveiros de Castro e Leonil Ramos.

Appellacão criminal

N. 879 — S. Paulo — (Embargos) — Pelator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrentes, os Srs. ministros Godofredo da Cunha e Leonil Ramos; embargantes, Francisco Cesarino João Hecagnani, Manoel Henrique de Oliveira e José Figueri; e largada, a 1.ª Camara Federal. — Foram rejeitados os embargos unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 583 — Districto Federal — (Embargos de denegação) — Pelator, o Sr. ministro Leonil Ramos; embargante, José Faria. — Foram rejeitados os embargos, por nada haver a declarar unanimemente.

Aggravis de petição

N. 3.192 — Districto Federal — (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; embargantes, Albano Agostino Martins e outro; embargadas, a União Federal e a Prefeitura Municipal do Districto Federal. — Por desempate, foram recebidos os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros, Pedro Mibielli, Leonil Ramos e Guimarães Natal.

Impedido, o Sr. ministro Genivaldo da Franca.

N. 3.296 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, o Estado do Paraná; agravado, o Dr. João de Menezes Dória. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 3.379 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros, agravante, Manoel Aulido Faria e sua mulher; agravada, D. Penqueta basilio Gomes. — Negou-se provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. ministros Genivaldo da Franca, Edmundo Lins e Godofredo da Cunha.

N. 3.382 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Genivaldo da Franca; agravante, Arthur Earbo de Freitas; agravada, a S. Paulo Northern Railroad Company. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 3.385 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; agravante, a União Federal; agravado, o Dr. Justo Sangei Mendes de Moraes. — Não se conheceu do agravo, por não ser caso delle, unanimemente.

Cartas testemunháveis

N. 3.360 — Districto Federal — Pelator, o Sr. ministro Genivaldo da Franca; supplicante, os liquidatarios da massa fallida do Banco Francez para o Brasil; supplicados, Souza Machado & Comp. — Por desempate, julgou-se procedente a carta, contra os votos dos Srs. ministros Genivaldo da Franca, Pedro das Santos, Hermenegildo de Barros, Leonil Ramos e André Cavalanti.

Tiveram decisão idêntica à da carta testemunhável n. 3.360, as seguintes:

N. 3.345 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; supplicante, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil; supplicado, o Banco Portuguez do Brasil;

N. 3.350 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; supplicantes, os liquidatarios da massa fallida do Banco Francez para o Brasil; supplicada, a Sociedade Anonyma Levy;

N. 3.366 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; supplicantes, os liquidatarios da massa fallida do Banco Francez para o Brasil; supplicada, a Sociedade Anonyma Levy;

N. 3.371 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; supplicantes, os liquidatarios da massa fallida do Banco Francez para o Brasil; supplicados, Eurico Marques Valle & Comp.;

N. 3.374 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; supplicante, Ernesto Lisboa; supplicada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil.

N. 3.392 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; supplicantes, os liquidatarios da massa fallida do Banco Francez para o Brasil; supplicado, Archimedes Caiado

N. 3.397 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; supplicantes, os liquidatarios da massa fallida do Banco Francez para o Brasil; supplicados, Cesar Baptista Diniz & Comp.

O Sr. ministro Edmundo Lins declarou-se impedido nos julgamentos das cartas testemunháveis n. 3.360, 3.346, 3.359, 3.365, 3.371, 3.374, 3.392 e 3.397.

Encerrou-se a sessão às 16 horas e meia. — O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Audiencia em 23 de dezembro de 1922

JUIZ SEMANARIO, O SR. MINISTRO PEDRO DOS SANTOS

Foram publicados os seguintes accordãos pelo porteiro dos auditorios, João Eleuterio de Araujo.

Aggravo de instrumento

N. 3.335 — Pará — Aggravante, Adolpho Franco; aggravado, o Juiz Federal. — Negou-se provimento ao aggravo.

Apellações civis

N. 3.929 — Ceará — Appellante, a União Federal; appellados, F. Rôla & Filho. — Não se conheceu da appellação.

N. 3.981 — Pernambuco — Appellante, Francisco de Albuquerque Pajubá; appellada, a União Federal. — Não se conheceu da appellação.

N. 4.010 — Districto Federal — Appellantes, o juiz e a União Federal; appellado, Cícero da Silva Pereira. — Regeitaram-se os embargos.

REQUERIMENTOS

Compareceu o Dr. Daniel de Almeida por parte de Domingos Fazio, nos autos de aggravo n. 2.391, e disse que estando finda a dilação probatoria dos artigos de habilitação de herdeiros de João Baptista de Carvalho, sob preção, fazia o respectivo lançamento, requerendo que os autos fossem dados com vista as partes para alegações finais; apressados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Sylvio Pellico de Azevedo e disse que por parte de J. Moreira & Comp., nos autos da carta testemunhável n. 2.285, assignava sob preção ao supplicado *Rafael A. Jesus* o prazo legal

para ver passar em julgado o venerando accordão de fls. 95 verso que julgou procedente a mesma carta, visto o supplicado não ter bastante procurador constituido nesta Capital. Aprogado não compareceu sendo deferido. O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 23 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA; SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.514 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Dolores Pacheco em favor do paciente José Antonio Xavier. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.515 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Alvaro Nunes da Silva em favor dos pacientes Wendelin Schneider e Antonio Joaquim da Silva ou Manoel Coelho Valladão. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.516 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Daniel Soares, Germano Gomes de Castro e Juan Riva. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.517 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Alexandre Lereia, Antonio dos Santos e Corredo Girilano. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.518 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Obed Cardoso, em favor dos pacientes Francisco Luiz de Franca e Francisco Silva. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.519 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Ermelinda de Almeida, em favor do paciente Antonio de Almeida. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.520 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Rita Pereira da Silva, em favor do paciente Antonio Pereira da Silva. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.521 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Ricardo Machado Junior, em favor dos pacientes José Ferreira Lobo, João Miguel Alves e Francisco Martins ou Martine. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.522 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Ricardo Machado Junior, em favor do paciente Luiz de Castro Uchôa. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.524 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Adolpho José da Oliveira. — Converteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

N. 4.525 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; pacientes, João Rivas ou João Francisco Rivas, José Proconio e Manoel Paulo. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.526 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Laurindo Azevedo em favor do paciente Fernando Garcia, Manoel Paulo e João Pereira do Nascimento. — Concedeu-se a ordem para

informações do Sr. general chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

Funcionou o presidente na ausencia do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 4.527 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Henrique Ferreira de Souza em favor dos pacientes João Tavares, Euclides de Jesus e Fernando Garcia ou Julio Durão. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

Funcionou o presidente na ausencia do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 4.528 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Felix João Mauricio, José da Fonseca e João Lopes da Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

Funcionou o presidente na ausencia do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 4.529 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Eduardo Rodrigues e Alexandre de Souza. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente. Funcionou o presidente na ausencia do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 4.530 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Eduardo da Silva Maia em favor dos pacientes João Luiz de Sá e Ramos Abdalr. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente. Funcionou o presidente na ausencia do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 4.531 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Eduardo da Silva Maia em favor dos pacientes Laura Ferreira de Souza, Tauredo Ernesto Pareto e Patrocínio Baptista. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente. — Funcionou o presidente na ausencia do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 4.532 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Augusto Pinto Lima em favor do paciente Carlos Frederico de Oliveira. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Criminal, unanimemente. Funcionou o presidente na ausencia do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 4.533 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Manoel Marques, Ercelle Botto e José Alves. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente. Funcionou o presidente na ausencia do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 4.534 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Albino da Fonseca, Vicente Lombardi e Julio Gomes Marinho. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente. Funcionou o presidente na ausencia do Sr. desembargador Machado Guimarães.

Apellações criminaes

N. 5.188 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Carlos Ricardo Bolrick; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador

dr. Angra de Oliveira, na ausência do presidente effectivo.

N. 5.615 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Januario Bruni; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.710 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Octacilio Bernardo Ribeiro; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.737 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Anacleto da Silva; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.753 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Marcelino Garcia; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Dr. desembargador Angra de Oliveira, na ausência do presidente effectivo.

N. 5.772 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, o Ministerio Publico; appellado João Irineu de Souza. — Julgamento secreto, unanimemente.

N. 5.789 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, José Fernando; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.791 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Ivette Gama Ferreira; appellada, a justiça. — Deu-se provimento para absolver a appellante, unanimemente.

N. 5.803 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Manoel Maria da Silva; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.808 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Kaul Vivni; appellada, a justiça. — Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

N. 5.826 (Infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellantes, José de Almeida Sobrinho e José Luiz Lopes; appellada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.878 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Samuel Machado da Silva; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.898 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellantes, Antonio Luiz Soares e Luiz Gomes Ernesto; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.933 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Manoel Henrique dos Santos; appellada, a justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Angra de Oliveira, na ausência do presidente effectivo.

N. 6.022 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Manoel de Oliveira; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

ACCORDAOS PUBLICADOS Recursos criminaes

Ns. 843 e 852.

PASSAGENS DE AUTOS Appellações crimes

Ns. 5.938, 5.946, 6.000 e 5.410 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MES.

Appellação crime

N. 6.127.

COM CIA

Appellações crimes

Ns. 5.678, 5.731, 5.757, 5.765, 5.767, 5.800, 5.836, 5.848, 5.858, 5.861, 5.881.

5.931, 5.941, 5.954, 5.980, 6.001, 6.006, 6.037, 6.051, 6.057 e 6.063.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 5.670, 5.905, 5.605, 5.667, 5.705, 5.824, 5.996 e 5.959.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DE MATTO GROSSO

De ordem do Exmo. Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, faz-se publico, nos termos do art. 184, do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção de Matto Grosso, em virtude da transferencia a pedido do respectivo juiz Dr. Manoel Xavier Paes Barreto para a secção do Amazonas, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 30 de dezembro corrente para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao referido cargo, que deverão estar instruidas com documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se achem habilitados em direito, tendo o tirocinio de dous annos, no minimo, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 107 paragraho unico, e art. 27, § 1º do decreto n. 898, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 1 de dezembro de 1932. — O secretario, Gabriel Martins de Santos Vianna.

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação a terceiros interessados, na forma abaixo

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal, em exercicio, da 1ª Vara do Districto Federal, etc.

Faco saber a todos quantos o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que pela União Federal foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: «Procuradoria da Republica — Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara — A União Federal, tendo obtido mandado de sequestro de 1.000 apolices da divida publica, juros de 5 %, emitidas por força do decreto n. 15.676, de 7 de setembro de 1922, representadas por uma cautela de n. 11, ao portador, requer, como complemento daquella medida, que se digne V. Ex. ordenar a publicação de editaes no Diário Official o jornal de maior circulação, para sciencia de todos de que as ditas apolices representadas pela cautela n. 11, são de plena propriedade da União, e, assim, ninguém com ellas deve fazer negocio de qualquer especie sob pena de nullidade, e serem as mesmas apolices ou a cautela apreendidas em poder de quem estejam. Assim requer se digne V. Ex. deferir em bom dos interesses da União. P. J. C. Federal, 23-12-22. — Alvaro S. L. Pereira, 2º P. Despacho. Em cuja petição profere o seguinte despacho: «Como pede. D. Federal, 23 de dezembro de 1932. — H. Vaz. Petição inicial — Procuradoria da Republica — Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara — A União Federal exige e requer a V. Ex. o seguinte: O Ministerio da Fazenda, por termo de 26 de outubro de 1932, ajustou com o Dr. Augusto de Toledo a concessão de um edificio para o referido ministerio, conforme se lê na

cópia autentica junta. Submettido a dito ajuste ao Tribunal de Contas, este lhe negou approvação e registro (doc. n. 2), ficando assim sem valor e de nenhum effecto. Acontece, porém, que por adeantamento (doc. n. 3) o constructor recebeu mil apolices da divida publica de um conto de réis, cada uma, e as cautionou no Banco do Brasil, levantando dinheiro desse estabelecimento de credito. Ora, como o ajuste não tenha valor e se considera de nenhum effecto por lhe faltar a condição essencial de approvação e registro do Tribunal de Contas, é certo que as mil apolices dadas por adeantamento devem voltar ao patrimonio nacional, e, assim, a União requer se digne expedir mandado de sequestro das ditas apolices ou cautela que as representem realizando os officios de diligencias e as sequestrando em poder de quem se achem, praticando as demais formalidades legais. Outrossim, requer que desde logo seja intimada a Caixa de Amortização a não averbar qualquer transacção nem pagar juros das ditas apolices, e a Junta de Corretores para que não as admita em Bolsa, sinão por ordem deste juizo. P. J. C. Federal, 23 de dezembro de 1932. — Alvaro S. L. Pereira, 2º P. Despacho. — Conforme requer, expeça-se o mandado de sequestro em seus termos, fazendo-se as demais intimações á Caixa de Amortização e á Junta de Corretores. D. Federal, 23 de dezembro de 1932. — H. Vaz. Em virtude do que, mandei expedir o presente edital para sciencia de todos os interessados de que as mil apolices da divida publica, do valor nominal de um conto de réis cada uma e juros de cinco por cento ao anno, da emissão autorizada pelo decreto n. 15.676, de 7 de setembro do corrente anno, representadas pela cautela manuscripta do Thesouro Nacional n. 11, são de plena propriedade da União Federal, e, assim, ninguém com ellas deve fazer negocio de qualquer especie sob pena de nullidade, e serem as mesmas apolices ou a cautela apreendidas em poder de quem estejam. E, para constar, é passado o presente que será publicado na imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de dezembro de 1932. E eu, Homero Fernandes Barbosa, o subscrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Juizo Federal da Segunda Vara

De praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de nove dias virem, delle conhecimento tiverem e interessar possa que o porteiro dos auditórios deste juizo trará a publico oração de venda e arrematação, no dia 4 de janeiro de 1933, ás 13 horas, após a audiência deste juizo, ás portas do Supremo Tribunal Federal, 5 Avenida Rio Branco n. 241, o predio da rua da Alfândega n. 46, antigo 32, sujeito a arrendamento, cujo prazo termina em 1 de maio de 1933 e cuja renda liquida annual é de 12 contos de réis, bem do tal pertencente a D. Maria Magdalena de Moraes Dias de Oliveira, brasileira, casada com Henrique Rezende Dias de Oliveira, portuguez, segundo o regimen da inteira incommunicabilidade e privilegio dotal, pelo preço de trezentos e oitenta contos de réis equivalentes ao valor de quinhentas apolices nominativas da divida publica federal do valor de um conto de réis cada uma, juros de

5 % e typo "Diversas emissões", offerecido para troca de seu mesmo bem imóvel por títulos de *essa natureza*, que serão adquiridos e averbados em nome da dita senhora com a *clausula de doações* e correndo por conta do arrematante todas as despesas do processo de autorização judicial, tudo de acordo com o despacho proferido pelo emeritíssimo juiz nos autos do alvará em que a referida D. Maria Magdalena de Moraes Dias de Oliveira e seu marido são supplicantes, despacho do teor seguinte: "Não obstante a lei norte-guozza reger a hypothese e da alienação do imóvel dotal, sob a forma de troca por outros bens do igual ou maior valor, dado o facto de ser a alienante casada com portuquez e estar, neste particular, sujeita á lei nacional do marido, parte no contracto sobre o regimen dos bens (Cod. Civ. Part. art. 18 - 5º; art. 1.149, 6º; Cod. Civ. Bras., art. 3º da Intr.), todavia, os actos judiciais para o exercicio desse direito ficam sujeitos ás prescripções da lei territorial do Brasil, si aqui, como na especie, está o imóvel situado (Cod. Civ. Bras., art. 13, parágrafo unico - I - III). Assim, de acordo com o art. 293 do mesmo codigo, que tem como finalidade substancial, para a alienação dessa classe de bens a *habea publica*, responsabilizando até o juiz que a consentir por outro modo (art. 291, mando que se expeçam os editaes de praça com o prazo legal, fixado, porém, no equivalente em dinheiro ao preço das quinientas apolices da divina publica federal do valor de um conto de réis cada uma, juros de 5 % e typo *diversas emissões*, offerecidas a folhas 30 e 47, o limite minimo pelo qual se fará a arrematação judicial. Distrito Federal, 16 de dezembro de 1922. — O. Kelly." E quem no mesmo predio quizer lançar, compareça no dia, hora e lugar acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos que interessar postea, mandou o juiz extrahir o presente edital, do qual extrahir-se-hão cópias, que serão publicadas pela imprensa, affixadas no lugar do costume e juntas aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de dezembro de 1922. Eu, Mario Capello Barroso, escrevente o escrevi. E ou, Pedro de Sá, escrivão, o subcrevi. — Octavio Kelly. (7.251)

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para, reunidas, quinta-feira, 28 do corrente mez, ás 13 horas e meia, em sessão especial, procederem á classificacão dos candidatos inscriptos no concurso para o cargo de juiz da 6ª Vara Criminal do Distrito Federal, e, a seguir, em sessão ordinaria, julgarem os feitos já annuciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada a 21 do referido mez. Secretaria da Côrte de Appellação, em 23 de dezembro de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns.: 5.678, 1º appellant, José da Costa, 2º appellant, Antonio Luiz Gomes, appellada, a Justiça; 5.731, appellant, Accacio Joaquim

da Graça, appellada, a Justiça; 5.757, appellant, Albano José Fernandes, appellada, a Justiça; 5.765, appellant, J. Pinto & Comp., appellada, a Fazenda Municipal; 5.767, appellant, José Bouças Gonçalves, appellada, a Fazenda Municipal; 5.800, appellant, Antonio Moreira, appellada, a Justiça; 5.836, appellant, Avelino Corrêa da Motta, appellada, a Justiça; 5.848, appellant, Joaquin de Souza Telles e Jayme Mauricio da Costa, appellada, a Justiça; 5.858, appellant, José Luiz de Mello, appellada, a Justiça; 5.861, appellant, A. Ramalho & Comp., appellada, a Fazenda Municipal; 5.881, appellant, Jayme Baptista Camargo, appellada, a Justiça; 5.931, appellant, Bethmel Domingos Lopes, appellada, a Justiça; 5.941, appellant, a Fazenda Municipal, appellado, Henrique Mignani; 5.951, appellant, Arthur Pinheiro de Moraes, appellada, a Justiça; 5.969, appellant, Manoel Hasson, appellada, a Justiça; 6.001, appellant, João dos Santos, appellada, a Justiça; 6.006, appellant, Arnaldo Braga, appellada, a Justiça; 6.007 appellant, Ermelinda da Silva Lima, appellada, a Justiça; 6.011, appellant, José Ferreira de Souza, appellada, a Justiça; 6.017, appellant, Manoel Sabbatino, appellada, a Justiça; 6.061, appellant, Raphael Vergara, appellada, a Justiça, raphe effectuados na proxima sessão da 3ª Camara no dia 27 do corrente mez, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Distrito Federal, aos 23 de dezembro de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De interdicção

O Dr. Alfredo de Almeida Ruy Al. juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, por sentença deste Juizo, datada de vinte e oito do corrente mez, foi declarada interdita Maria Carolina Machado de Queiroz e nomeado seu curador Antonio José Luiz de Queiroz Junior, em vista do que são nulos e de nenhum effeito todos os actos pela mesma praticados sem assistencia de seu curador e autorização deste Juizo. E, para constar, mandei passar o presente que será publicado, trasladado para os autos e affixado na forma da lei. Em trinta de novembro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Joaquin Ferreira Velloso, subcrevi. — Alfredo de Almeida Russell (7.252)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem ou delle tiverem conhecimento, que, distribuida a despesa do corrente mez, me

foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Cível, Jayme Ferrão, morador nesta capital á rua Maranguape numero um, tendo contrahido matrimonio debaixo de coacção com Stella Doria, o qual teve lugar em seis de abril de mil novecentos e vinte e um, perante o juiz de casamentos da cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, e tendo chegado ao seu conhecimento logo depois do casamento que a referida Stella Doria era conhecida na cidade de Curitiba como mulher de ma fama, abandonou-a immediatamente, tendo nessa occasião obtido da mesma a confissão de que ella já era uma mulher deflorada. Tendo já obtido alvará de separação de corpos de sua mulher Stella Ferrão (doc. junto), quer propor contra a supplicante a competente acção ordinaria de annullação de casamento. Acontece que a supplicada achase em lugar incerto e não sabido. Nestes termos, supplicante requer a V. Ex. seja admittido a justificar a ausencia da supplicada, e depois de lavrados os editaes de trinta dias e decorrido o prazo, vir a supplicada na primeira audiencia deste Juizo responder aos termos de uma acção ordinaria de annullação de casamento, fundada nos termos dos arts. 218 e 219, n. 1, do Código Civil, como melhoramente exprimirá em seu libello; sendo-lhe nomeado curador, como determina a lei, e officiando o Dr. curador de ausentes á sua revelia, sendo afinal condemnada na forma da lei. P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1922. — Simão Costa, advogado. (Devidamente sellada). Testemunhas: Heitor Lustosa, David Lennon, Salomão Walgera. Despacho: A. Sim. Rio, dezoito de dezembro mil novecentos e vinte e dous. — Paulino da Silva. Produzida a justificação e julgada por sentença, foi mandado expedir o presente, pelo qual se cita a supplicada Stella Doria para que, findo o prazo de trinta dias da publicação deste, venha á primeira audiencia deste Juizo falar aos termos da acção ordinaria, para annullação do seu casamento, nos termos da petição aqui transcrita, e libello que será então offerecido, pena de revelia; ficando desde já sciendo de que este Juizo funciona á rua dos Inválidos numero cento e cinquenta e dous, realizando-se as suas audiências ás segundas e quintas-feiras, ás treze e meia horas. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vai ser o presente affixado no lugar do costume, no Forum, e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e tres de dezembro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, José Capello Barroso, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Capello Barroso. (7.263)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Antonio Leal & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barthlett James communica aos credores da fallencia de Antonio Leal & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 26 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922. O escrivão interino, José da Silva Lisboa (7.187)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Castro & Oliveira****AVISO AOS CREDITORES**

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia dos negociantes Castro & Oliveira, estabelecidos á rua de S. José n. 36, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Carlos T. H. Dannemann & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Castro & Oliveira, estabelecidos á rua de S. José n. 36, nesta cidade, por sentença deste juízo de 15 de dezembro de 1922, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 21 de setembro de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Carlos V. H. Dannemann & Companhia, residentes á rua General Caldwell n. 150, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 15 de janeiro de 1923, ás 13 horas, na sala das audiências, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82, e seus parágrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de dezembro de 1922. Eu, Manoel Estanislão da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (7.258)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de Louis Boher & Comp.****REHABILITAÇÃO**

De citação aos credores da firma Louis Boher & Comp., para sciencia da sentença que julgou rehabilitados Louis Boher e Carlos Nelson Martins, socios dessa firma, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elles se citam os credores da fallencia de Louis Boher & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia de que por este juízo e cartorio se processam os autos de rehabilitação em que são supplicantes Louis Boher e Carlos Nelson Martins, socios dessa firma fallida, nos quaes, depois de devidamente processados, foi proferida a sentença do teor seguinte: Vistos estes autos de rehabilitação dos commerciantes Louis Boher e Carlos Nelson Martins: Tendo os requerentes cumpido a concordata com os seus credores e preenchido os requisitos exigidos pelos arts. 144 e seguintes do decreto n. 2.024, de 1908, e, além disso, nada tendo opposto o Dr. curador das massas, julgo rehabilitados os negociantes Louis Boher e Carlos Nelson Martins, para os efeitos de direito. Içam-se as communicações e publicações necessarias. Custas pelos re-

querentes. Registre-se. Rio, 9-12-1922. — Arthur da Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os ditos credores interessados para sciencia da sentença acima transcripta. E, para constar, mandam-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de dezembro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro. (7.098)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

De notificação, com o prazo de 30 dias, ao general A. Ximeno de Villeroy e outros, accionistas do Registro Marítimo Brasileiro (Sociedade Anonyma) para pagamento da 2ª chamada de capital, á razão de 10 % na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber que por este juízo de direito da 4ª Vara Cível, e respectivo cartorio, se processam os autos de notificação entre partes, como notificante a Sociedade Anonyma Registro Marítimo Brasileiro e notificados o general A. Ximeno de Villeroy, Francisco Gonçalves Ferreira e outros, dos quaes, consta a petição com despacho e distribuição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível. Diz o Registro Marítimo Brasileiro, Sociedade Anonyma, com sede nesta Capital, á rua da Gandelaria n. 74, sobrado, que tendo feito a 2ª chamada de seu capital, á razão de 10 %, de accordo com os seus estatutos, sem que tenham effectuado o respectivo pagamento os accionistas seguintes: general A. Ximeno de Villeroy, 260 acções; Francisco Gonçalves Ferreira, 50 acções; Carlos Schmidt, 100 acções; Adolpho Besoni de Oliveira Andrade, 100 acções; G. K. R. Totton, 300 acções; Humberto Taborda, 100 acções; Nilo Goulart, 100 acções; Marçal P. Escobar, 20 acções; Arthur Candido Monteiro, 100 acções; requer á V. Ex., na forma do art. 4º do decreto n. 850, de 3 de outubro de 1890, sirva-se de mandar expedir editaes, notificando os referidos accionistas que as ditas acções serão vendidas em leilão, por sua conta e risco, si dentro do prazo designado, não effectuarem o respectivo pagamento. P. Deferimento. Rio, 19 de agosto de 1922. 19-8-22. — José Gomes de Mattos, advogado. (Estava collada e inutilizada uma estampilha federal de seiscentos réis). Despacho: D. A. a conclusão. Rio, 5 de setembro de 1922. — Souza Gomes. Distribuição: Distribuída em 5 de setembro de 1922, ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível. No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado, F. A. Martins, Indo os autos conclusos, por despacho a fls. 4, deferiu o Dr. juiz a petição de fls. 2. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual, se citam os supplicados, general A. Ximeno de Villeroy, Francisco Gonçalves Ferreira, Carlos Schmidt, Adolpho Besoni de Oliveira Andrade, G. K. R. Totton, Humberto Taborda, Nilo Goulart, Marçal P. Escobar e Arthur Candido Monteiro, para sciencia de que as acções que possuem, serão vendidas em leilão por sua conta e risco, si dentro do prazo deste edital não effectuarem o pa-

gamento da 2ª chamada do capital, á razão de 10 %, na forma requerida; ficando scientes tambem que as audiências do juiz, tem lugar, ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passou este e mais dous que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de setembro de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (6.444)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível**Fallencia de Fernand Larzet****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão, coronel Dario, communicou aos credores da fallencia de Fernand Larzet, que a assembleia foi adiada para o dia 2 de janeiro de 1923, no edificio do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — O escrivão, Dario Cunha. (7.255)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, aos interessados para sciencia da notificação feita pelo Banco Commercial dos Varejistas a Joaquim de Souza-Mendes, nos termos e para os fins da petição abaixo transcripta.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do Banco Commercial dos Varejistas foi dirigida e a si distribuída, a petição seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Cível. Diz o Banco Commercial dos Varejistas, sociedade anonyma legalmente constituída (doc. n. 2), com sede nesta Capital, á rua da Alfandega n. 42, que tendo estipulado prazos para que os seus accionistas entrassem com a integralização do capital subscripto em suas acções (docs. ns. 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9) succede que Joaquim de Souza Mendes, portador de cem acções nominativas de cem mil réis (100\$) cada uma, ou do valor total de dez contos de réis (10:000\$) com 50 % do capital realizado na cautela numero 235, não effectuou as entradas de integralização nos prazos estipulados, pelo que cabe ao supplicante, salva a sua acção de pagamento contra o supplicado subscriptor, o direito de fazer vender em leilão, as acções constantes daquella cautela n. 235 á cotação do dia, na conformidade do disposto no art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. Pelo que pede o supplicante a notificação judicial do referido accionista Joaquim de Souza Mendes, para sciencia do exposto e applicação do dispositivo legal acima citado passando-se editaes, afim de serem publicados, na forma do direito constituído, termos em que E. R. Deferimento. Rio, 8 de novembro de 1922. Almachio Diniz, advogado. (Estava sellada). Despacho: A' conclusão. Rio, 8-11-1922. Cesario Pereira. E tendo subido os autos á conclusão, baixaram com o despacho seguinte: Despacho: Notifique-se o supplicado Joaquim de Souza Mendes, para o fim indicado na inicial. Rio, 11-11-1922. Cesario Pereira. E tendo sido expedido mandado de intimação ao supplicado, foi o mesmo cumpido, conforme se vê da certidão seguinte: Certidão — Certifico e dou fé que intimei a Joaquim de Souza Mendes, pelo teor do presente

mandado, o qual ficou sciente, recebendo contra si, cuja intimação foi effectuada á rua Ribeiro de Andrade n. 14. Laranjeiras, ás 10 horas de hoje, ficando de tudo sciente e que as audiências neste Juízo continuam ter lugar ás terças e sextas-feiras ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 18 de novembro de 1922. O official do Juizo, Raphael Barroso da Costa. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os interessados para sciencia da notificação feita pelo Banco Commercial dos Varejistas a Joaquim de Souza Tenques, nos termos e para os fins da petição acima transcripta. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de novembro de 1922. — E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. *Cesario da Silva Pereira.* — Rio, 24 de novembro de 1922. — *João de Souza Pinto Junior.* (7.190)

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação, pelo preço da avaliação, dos bens penhorados a Manoel Tavares de Mello, a requerimento de Virgilio Corrêa de Rezende, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Junior, juiz da Terceira Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que lhe foi feita a petição seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 3.ª Pretoria Civil, Diz Virgilio Corrêa de Rezende, no executivo contra Manoel Tavares de Mello, que tendo se avalidados o laudo de avaliação, são os termos e requer a V. Ex. a expedição dos editaes de primeiro praça, na forma e pelo prazo legal. J. P. deferimento. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1922. P. o. Daniel de Almeida. (Estava devidamente sellado.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 6 de dezembro 1922. — L. Duque Estrada. Em virtude do que se passou este edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 26 do corrente mez, ás treze e meia horas, após a audiência deste Juizo, á praça da Republica n. 24, os bens constantes do laudo junto aos autos da acção executiva, o qual é do teor seguinte: — Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que em cumprimento a mandado do Exmo. Sr. Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Civil, e a requerimento de Virgilio Corrêa de Rezende, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Manoel Tavares de Mello no executivo por nota promissoria que contra este e Amadeu Corrêa move o requerente. Os referidos bens se acham em poder do executado e depositario Manoel Tavares de Mello, encontrado á rua do Lavradio numero cincoenta e cinco, sobrado, quarto n. 22, e são os abaixo discriminados, que avaliamos da fôrma seguinte: Uma machina de escrever Remington, da casa Pratt, de numero tres mil e noventa e tres (n. 3.093), em bom estado, 500\$; um cofre grande, de ferro, em bom estado, 600\$; uma escrivaninha de peroba, feição Americana, 120\$; uma cadeira de peroba com assento de palhinha e com roca, para a escrivania, 20\$; um balcão de volha, de peroba, com sete gavetas, 60\$. Total 1:30 \$000. (Um conto e trezentos mil réis.) Rio de

Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — *João Ferreira Cavalcante.* — *Dalio Guarany de Barros.* (Estava devidamente sellado.) E quem os ditos moveis quiser arrematar pela supramencionada quantia compareça neste Juizo no dia e hora designados, para fazel-o em hasta publica mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias; do que para mim chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar e demais fins de direito passaram-se este e outros do igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa, na fôrma da lei, 4to de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.* (Devidamente sellado.) Co. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello.* (7.372)

Setima Circumscrição Judiciaria Militar

De citação aos réos José Corrêa de Oliveira e Luiz Guarabyra de Oliveira

O Dr. Pedro Rodolpho José Rodrigues, auditor de guerra da 7.ª Circumscrição Judiciaria Militar, etc.:

Faz saber aos réos José Corrêa de Oliveira e Luiz Guarabyra de Oliveira que, pelo presente, são intimados para comparecerem á sessão do conselho de justiça militar a reunir-se no quartel de 42º regimento de infantaria nesta cidade de Fello Horizonte, no dia 15 de janeiro de 1923, ás 12 horas, afim de responderem, aos termos de um processo crime instaurado pela justiça militar, e delle se defenderem, sob pena de revelia. E para constar aos mesmos réos, ou a quem interessar possa, mandou por deliberação do referido conselho passar o presente edital, que será affixado no local do costume e publicado no *Diario Official* para os fins de direito. Bello Horizonte, 16 de dezembro de 1922. Eu, Benedicto Costa, escrivão, o subscrevi. — *Pedro R. José Rodrigues,* auditor de guerra.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Contracto concedendo á Sociedade Anonyma Lloyd Nacional os favores de que gosava o Lloyd Brasileiro, como sociedade anonyma, excepto a subvenção, para o serviço de navegação regular entre os portos da Republica.

Aos 21 dias do mez de dezembro de 1922, presentes nesta Secretaria de Estado, os Srs. Drs. Francisco Sá, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e João Teixeira Soares, director-presidente da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, declarou o mesmo Sr. ministro que, nos termos do artigo unico, do decreto n. 15.856, de 25 de novembro de 1922, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, e usando da autorização constante do n. XVII, artigo 53, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e art. 94 da lei n. 14.242, de 7 de janeiro de 1921, revigorados pelo

art. 86, da lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, firmam concedidos á referida Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, os favores excepto a subvenção, de que gosava o Lloyd Brasileiro, como sociedade anonyma, soo e regimem approvado pelos decretos ns. 5.993, de 23 de fevereiro de 1906, e 7.772, de 30 de dezembro de 1909, para o serviço de navegação regular entre os portos da Republica, mediante as seguintes clausulas tamhem approvadas pelo supramencionado decreto n. 15.856, de 25 de novembro ultimo:

I

A séde da sociedade será na cidade do Rio de Janeiro.

II

A sociedade se obriga a executar o serviço de navegação abaixo especificado:

a) *Linha Porto Alegre-Cabedello* — Uma viagem redonda mensal, com escalas em Pelotas, Rio Grande, S. Francisco, Paranaquá, Santos, Rio, Bahia, Maceió e Recife;

b) *Linha Rio Grande-Ceará* — Uma viagem redonda mensal, com escalas em Paranaquá, Santos, Rio, Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal, Mossoró e Aracaty;

c) *Linha Rio Grande-Pará* — Uma viagem redonda mensal, com escalas em S. Francisco, Paranaquá, Santos, Rio, Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal, Ceará, Tutora e Maranhão.

Nas tres linhas acima, poderão ser alteradas ou supprimidas algumas das suas escalas, com trévio aviso á Inspectoria Federal de Navegação e aquiescência desta, justificado sempre o motivo da alteração ou supressão.

Nessas viagens serão empregados os seguintes vapores, que constituem actualmente a frota da sociedade: *Cameroiro, Campinar, Belém, Victoria, Marac, Nequerm e Antonina.*

Além das viagens estabelecidas na presente clausula é licito á sociedade realizar viagens extraordinarias, nessas linhas ou em outras quaesquer de cabotagem que lhe parecerem convenientes sem prejuizo, porém, das que ficaram estipuladas.

III

Os navios devem satisfazer aos requisitos do regulamento da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem, no que se refere a transportes cargueiros.

IV

Dentro de 30 dias, da data em que fór registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, a sociedade deverá apresentar á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, por intermedio da Inspectoria Federal de Navegação, a sua tabella geral de fretes e, approvada que ella seja, mandará publical-a á sua custa, no *Diario Official*, dentro do prazo de 10 dias.

V

A sociedade se obriga a transportar gratuitamente nos seus vapores:

a) o inspector federal e os funcionarios fiscaes da Inspectoria Federal de Navegação, quando viajarem em serviço, providenciando para que tenham as melhores accomodações possiveis;

b) as malas do correio, nos termos da legislação em vigor, fazendo-as transportar á sua custa, de terra para bordo e vice-versa;

c) os empregados e encarregados do serviço postal;

d) os objectos remetidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas ou a quaesquer repartições a ella annexas ou por ellas expedidos, e bem assim os destinados ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

e) os diheiros publicos, na forma das leis em vigor;

f) as sementes e mudas de plantas e instrumentos agricolas destinados a jardins, estabelecimentos publicos ou agricolas e remetidos pelo Governo ou por quaesquer sociedades ou syndicatos agricolas, por elle auxiliados.

VI

A sociedade se obriga a conceder o abatimento de 30 % nos seus vapores para qualquer outro transporte, não previsto na clausula anterior, feito por ordem e conta do Governo Federal ou dos Estados.

VII

As tarifas de fretes só poderão ser alteradas de dous em dous annos, pela revisão das mesmas, de mutuo accordo.

VIII

A sociedade se obriga a distribuir a praça de seus vapores equitativa e proporcionalmente, por todos que della se queiram utilizar; em caso de accumulo de carga, fará rateio dessa praça, com a maior imparcialidade.

Outrosim, se obriga sempre a repartir a praça de seus navios, nas viagens contractuales obrigatorias, de modo que os portos de escala estabelecidos sejam contemplados na distribuição, de accordo com o movimento commercial de cada um.

IX

A sociedade apresentará á Inspectoria Federal de Navegação, segundo os modelos que lhe forem indicados, a estatística do movimento de cargas, receita e despesa dos vapores, quer para as viagens obrigatorias, quer para as extraordinarias, discriminadamente, obrigando-se a ministrar com brevidade á mesma inspectoría as informações e dados que lhe forem requisitados para qualquer fim, ficando responsavel pela exactidão e authenticidade dos dados fornecidos, bem assim apresentará, até 15 de março de cada anno, uma copia do balanço do anno anterior, inclusive a conta de lucros e perdas, para que se possa conhecer de modo claro e preciso, a renda líquida ou deficit e a despesa discriminada do custo do serviço effectuado.

X

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficam os vapores sujeitos ás que forem julgadas necessarias pela Inspectoria Federal de Navegação, obrigando-se a sociedade a cumprir immediatamente qualquer intimação decorrente dessas vistorias.

XI

A sociedade se obriga a declarar, nos annuncios das viagens de seus vapores, a natureza dessas viagens, se contractuales ou extraordinarias.

Os vapores da sociedade gosarão das vantagens e regalias de paquetes, de accordo com o regulamento de Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem, ficando porém, sujeitos a esse regulamento, e aos da Inspectoria Federal da Navegação, da Policia, de Saude, de Al-

fandega, das Capitánias dos Portos e outros que existem ou vierem a existir, referentes e applicaveis ao serviço de navegação estabelecido, no que não contrariem as presentes clausulas, obrigando-se a sociedade ao seu fiel cumprimento.

Gosará também a sociedade de todos os favores e regalias concedidos ao Lloyd Brasileiro enquanto era sociedade anónima, exceptuada a subvenção.

XII

A sociedade se obriga a promover trafego mutuo com as companhias exploradoras de estradas de ferro e vias de navegação que venham ter aos portos servidos pelos seus vapores; ou accórdos promovidos pela sociedade serão submettidos á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

XIII

A sociedade se obriga a fornecer de seus depositos, verificada a possibilidade, o carvão ou quaesquer outros materiais de que necessitarem os navios da armada nacional ou os demais serviços federaes, pelo mesmo preço por que os tiver adquirido.

XIV

Em qualquer tempo, durante o prazo contractual, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a fréte, compulsoriamente, os vapores da sociedade, ficando esta obrigada a substituir por outros, que preencham as condições do contracto, no prazo de 12 mezes, os que forem comprados, e desde logo os que forem fretados.

Iguamente a sociedade se obriga a substituir, no mesmo prazo de 12 mezes, os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente, devendo, nesse caso, submeter previamente á approvação da Inspectoria Federal de Navegação os planos dos navios que pretenda adquirir.

A compra ou fretamento, nos casos previstos, serão effectuados mediante prévio accórdio sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accórdio, sendo então posteriormente regulada a indemnização.

XV

Para as despesas de fiscalização a sociedade recolherá ao Thesouro Nacional a quantia de 3:000\$ (tres contos de réis), por semestre adeantados, dando-se a rescisão do contracto, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, na falta de cumprimento dessa disposição, decorrido um mez do semestre.

O respectivo recibo deverá ser entregue em original ou publica forma devidamente legalizada á Inspectoria Federal de Navegação.

XVI

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não sendo provado caso de força maior, a juizo do Governo, a sociedade fica sujeita ás seguintes multas:

a) de 500\$000 a 1:000\$000 por viagem obrigatoria não effectuada ou feita de modo incompleto, isto é, sem cumprimento integral das escalas estabelecidas;

b) de 100\$000 a 200\$000 pela demora na entrega das malas postaes ou

pelo máo acondicionamento dellas, e de 500\$000 no caso de extravio, além das responsabilidades pelos valores porventura nellas contidos;

c) de 100\$ a 500\$ pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Federal de Navegação, com recurso, sómente depois de pagas, para o ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser satisfeitas no Thesouro Nacional, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia em que for entregue pela inspectoría a respectiva guia de recolhimento, sob pena de desconto, na caução de que trata a clausula XVII.

Paraphrasso unico. O contracto caducará de pleno direito e assim será declarado por acto do Governo, independente de interpellação ou acção judicial, sem que a sociedade tenha direito a indemnização alguma e perdendo a caução de que trata a clausula immediata, em cada um dos seguintes casos, além dos previstos na legislação vigente:

1.º si houver interrupção de viagens por prazo excedente a 30 dias;

2.º no caso de multas repetidas pela infracção de uma mesma clausula do contracto; para applicação desta penalidade será a sociedade devida e previamente avisada pela Inspectoria Federal de Navegação, ao impor-lhe, pela terceira vez, o maximo da multa referente á clausula repetidamente infringida.

XVII

A sociedade, para garantia da execução do contracto, depositará no Thesouro Nacional a quantia de 10:000\$, em moeda corrente ou apolices federaes, apresentando, no acto da assignatura do contracto, o recibo desta caução, que também responde pelas multas que lhe forem applicadas e não pagas em tempo opportuno.

XVIII

A sociedade, nos termos da autorização constante do numero XXII do artigo 53 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, revigorada pelo art. 94 da lei numero 4.242 de 5 de janeiro de 1921, e pelo art. 86 da lei n. 4.552, de 10 de agosto do corrente anno, não poderá alienar, nem retirar navio algum da cabotagem sem prévia autorização do Governo, sob pena de caducidade do contracto, independente de interpellação ou acção judicial, com perda da caução de que trata a clausula anterior.

Subentendido está que também não lhe é permittido, salvo previa autorização do Governo, afretar a longo prazo qualquer navio de sua frota, sem incorrer na penalidade acima estipulada.

XIX

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, contados da data em que for registrado pelo Tribunal do Contas.

XX

A sociedade não poderá transferir nem arrendar o contracto sem prévia autorização do Governo.

XXI

Em caso de desintelligencia sobre a interpretação de clausulas do contracto, suscitada entre o governo e a sociedade, será a questão submettida á decisão do Ministro da Viação e Obras Publicas.

Se a sociedade não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as formulas legais.

Fica entendido que as questões previstas em clausulas do contracto, como as de multas, rescisão e outras, não se acham comprehendidas na presente clausula.

XXII

O presente contracto, celebrado em virtude da autorização constante do artigo 86 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, não dará logar a despesa para os cofres publicos.

Por assim haverem accordado, e ter sido feito no Thesouro Nacional o deposito de 10:600\$, em apolices ao portador da divida publica federal de 1.000\$ cada uma, de ns. 3.766. da emissão de 1917, 60.859 a 60.863 e 133.525 a 133.528, da emissão de 1920, da caução de que trata a clausula XVII deste contracto, conforme se verifica do conhecimento do mesmo Thesouro n. 506, de 30 de novembro ultimo, que fica archivado nesta Secretaria de Estado, mandou o senhor ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o supra referido director presidente da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, o senhor doutor João Teixeira Soares, com as testemunhas, os segundos officiaes Antonio Lourenço Pacheco e José Ferreira de Araujo, e commigo, Arthur Leal, Nabuco de Araujo, 1.º official, que escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922 (Seguem-se as assignaturas). — Francisco Sá. — João Teixeira Soares. — Antonio Lourenço Pacheco. — José Ferreira de Araujo. — Arthur Leal Nabuco de Araujo.

Confere. — Antonio Lourenço Pacheco, 2.º official. Visto. — J. B. de Macedo Guimarães, director de secção, interino.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, conferenciaram hontem, ás primeiras horas do dia, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Dr. Saunjo Vidal, ministro da Fazenda; e general Carneiro da Fontoura, chefe de Policia da Capital.

—O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete em audiencia o Sr. Dr. Alfredo Racker.

—O Sr. Presidente da Republica hontem, pouco antes das 14 horas, se findo-se ligeiramente incommodado, recolheu-se aos seus aposentos particulares, não recebendo por esse motivo as pessoas que o procuraram dessa hora em diante.

—Na inauguração dos navilhões da Republica de Portugal e dos Estados Unidos da America do Norte, hontem realizados no recinto da Exposição Internacional do Cattete, o Sr. Presidente da Republica por motivo de ligeiro incommodo de saude, não compareceu, fazendo-se representar pelo chefe do seu Estado Maior, Sr. coronel Santa Cruz Pereira de Abreu.

—Esteve no Palacio do Cattete, onde foi agradecer ao Chefe do Estado o telegramma

de felicitações que lhe enviou, por motivo de seu anniversario natalicio, o Sr. deputado Raul Sá.

—O Sr. Presidente da Republica, fez-se representar pelo Sr. coronel Santa Cruz Pereira de Abreu, Chefe do seu Estado Maior, nas exequias realizadas hontem na igreja da Candelaria, pelo ex-Presidente da Republica da Polonia, Sr. Gabriel Narutowicz.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 1.ª loteria do plano 6, 220.ª extracção do anno de 1922, realizada em 23 de dezembro de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

9.534.....	1:000\$000
7.735.....	1:000\$000
20.325.....	2:000\$000
51.417.....	500\$000
7.064.....	2:000\$000
21.743.....	500\$000
23.452.....	500\$000
41.752.....	2:000\$000
34.978.....	20:000\$000
40.209.....	10:000\$000
9.237.....	2:000\$000
33.875.....	500\$000
35.491.....	1:000\$000
3.232.....	2:000\$000
12.240.....	500\$000
23.330.....	5:000\$000
51.053.....	1:000\$000
10.455.....	5:000\$000
58.132.....	1:000\$000
57.402.....	500\$000
58.627.....	5:000\$000
21.058.....	500\$000
38.345.....	500\$000
5.547.....	1:000\$000
29.825.....	500\$000
19.445.....	500\$000
14.280.....	2:000\$000
13.580.....	500\$000
10.605.....	500\$000
27.078.....	5:000\$000
50.814.....	500\$000
55.363.....	1:000\$000
24.134.....	5:000\$000
26.25.....	2:000\$000
2.232.....	500\$000
54.397.....	10:000\$000
24.018.....	500\$000
8.37.....	2:000\$000
34.48.....	1:000\$000
35.46.....	500\$000
34.82.....	2:000\$000
9.98.....	100:000\$000
29.481.....	1:000\$000
30.99.....	1:000\$000
28.762.....	20:000\$000
41.858.....	50:000\$000
25.307.....	500\$000
28.60.....	500\$000
35.571.....	500\$000
57.811.....	2:000\$000
29.011.....	500\$000
8.444.....	1:000\$000
37.977.....	500\$000
17.310.....	1:000\$000
18.751.....	5:000\$000
32.384.....	500\$000
36.446.....	500\$000
46.803.....	500\$000
38.518.....	500\$000
33.555.....	1:000\$000
6.041.....	2:000\$000
5.774.....	2:000\$000
53.149.....	2:000\$000
34.513.....	500\$000

6.185.....	500\$000
46.647.....	500\$000
6.185.....	500\$000
32.412.....	1:000\$000
33.724.....	500\$000
15.161.....	10:000\$000
41.278.....	500\$000
3.672.....	500\$000
48.100.....	5:000\$000
18.15.....	500\$000
11.447.....	1:000\$000
9.742.....	500\$000
2.687.....	5:000\$000
21.284.....	500\$000
3.877.....	500\$000
28.84.....	20:000\$000
40.744.....	500\$000
20.363.....	1:000\$000
50.977.....	500\$000
39.530.....	500\$000
22.153.....	500\$000
31.219.....	1:000\$000
12.327.....	500\$000
8.670.....	2:000\$000
37.337.....	1:000\$000
55.818.....	500\$000
51.735.....	500\$000
32.180.....	500\$000
56.551.....	500\$000
9.264.....	2:000\$000
8.019.....	500\$000
27.85.....	500\$000
232.....	2:000\$000
23.576.....	1:000\$000
55.848.....	2:000\$000
48.411.....	1:000\$000
32.249.....	500\$000
19.494.....	500\$000
6.970.....	500\$000
44.308.....	500\$000
13.668.....	1:000\$000
9.656.....	2:000\$000
49.591.....	2:000\$000
8.600.....	1:000\$000
949.....	500\$000
48.043.....	500\$000
18.733.....	500\$000
855.....	1:000\$000
43.108.....	5:000\$000
34.644.....	2:000\$000
35.933.....	1:000\$000
14.546.....	500\$000
24.073.....	1:000\$000
29.619.....	2:000\$000
59.439.....	500\$000
31.954.....	1:000\$000
29.680.....	1:000\$000
50.914.....	10:000\$000
49.212.....	500\$000
3.698.....	500\$000
45.046.....	1:000\$000
19.871.....	500\$000
23.797.....	10:000\$000
56.117.....	1:000\$000
6.834.....	1:000\$000
57.345.....	500\$000
44.500.....	500\$000
16.756.....	5:000\$000

Approximações

41.867 e 41.869.....	5:000\$000
9.937 e 9.939.....	3:000\$000
23.451 e 23.453.....	3:000\$000

Dezenas

41.861 a 41.870.....	600\$000
9.931 a 9.940.....	400\$000
23.451 a 23.460.....	40\$000

Todos os numeros terminados em 68 tem 100\$ e os terminados em 8 tem 80\$, exceptuando-se os terminados em 68.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosário, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em 10 horas ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de dezembro de 1922

Zona Norte — Devido a falta do serviço telegraphico, não poderemos fazer a synopse desta zona.
Zona Centro — Tempo bom no litoral do S. e instavel nos d. das Est. A temperatura foi estavel em Minas e elevou-se nos demais Estados. Choveu esta manhã e hontem, e grande parte das Minas e Estado do Rio. Não recebemos o serviço telegraphico de Goyaz e Matto Grosso.
Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul e instavel nos demais Estados. Chuvou e. manhã, em Porto Alegre. Choveu esta manhã e hontem em muitas localidades desta zona com exceção do Estado do Rio Grande.
Observações meteorologicas effectadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de dezembro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Loca-ções	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa-ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)											
Barra da Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Paratyba (X)											
Recife (X)											
Fão de Assucar (X)											
Aracaju (X)											
Salvador (X)											
Caetite	759.3	25.0	—	SE	1	0	B. (b. manhã)	27.0	18.0		
Januaria (X)	60.9	23.6	-0.4	WNW	2	8	B.	29.0	16.6		
Bello Horizonte											
Theophilo Otttoni (X)	61.0	20.0	-1.0	N	1	10	N. c. (c. man.)	28.0	19.0	8.6 R.	
Uberaba	59.7	20.0	0.0	NW	3	13	I. (ch. manhã)	22.0	15.0	1.8 Ch	pm.
Campanha	62.8	18.2	—	W	3	10	M. c. (c. man.)	22.2	16.4	9.2	
Loços de Caldas											
Goyaz (X)											
Santa Luzia (X)											
Cyabá (X)											
Corumbá (X)											
Victoria	59.3	29.5	2.0	N	1	0	Tranquillo	31.5	23.0		
Capital Federal (Insti- tuto Central)	58.0	27.9	0.5	C	0	10	I. (l. manhã)	28.0	21.7	6.8 C. ch. am. pm.	
Campos	58.6	27.0	2.0	N	3	13	I. (o. manhã)	30.0	20.0		
Friburgo	60.0	21.0	0.0	C	0	10	I.	22.0	15.0	17.0 C. am. pm.	
Petropolis (X)											
Rezendes	57.5	23.0	1.0	C	0	10	Chão	22.0	17.0	4.3 C. am. pm.	
Cabo Frio	59.9	27.0	1.0	C	0	9	I. (ch. manhã)	22.0	21.0	5.2 C. pm.	
Thezopolis	61.0	27.0	0.5	N	2	9	I. (c. t. man.)	22.0	17.0	18.1 C. pm.	
S. Paulo	58.5	21.0	-1.0	NW	3	10	Vagas	25.0	17.5	2.0 C. pm.	
Santos	59.0	26.0	0.0	SW	4	9	Tranquillo	26.3	23.0	1.3	
Paranaguá	60.0	25.0	-1.0	C	0	7	I. (c. manhã)	—	18.0	4.0 C. t. pm.	
Quarapuava	—	25.0	—	SSE	3	8	B. (o. manhã)	25.0	1.0	13.2 C. t. r. pm.	
Curityba	56.5	18.0	-5.0	W	3	10	M. c. (ch. man.)	27.0	17.0	5.0 C. t. r. pm.	
Florianopolis (X)											
Lages	—	15.9	—	C	0	3	B.	—	9.0	19.0 C. t. pm.	
Porto Alegre	22.0	21.0	-2.0	SSE	2	8	I. (ch. manhã)	23.0	19.0	0.2	
Uruguaiana	65.0	24.0	—	SE	3	6	B. (b. manhã)	26.0	19.0		
Montevideo	61.8	19.0	-1.0	SE	5	—					
Buenos Aires	67.6	19.0	0.0	SE	2	—					

Estado do céu em decimios de céu encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; m, mau; n, nevoeiro; r, chuva; ne, neve; ns, nevoa recua; n, nevoeiro de iso; nt, nevoeiro tenue; sa, saiaiva; ge, geada; tr, trovada com relâmpagos; t, trovtes; r, relâmpagos; o, orvalho; v, ventaria.

Os numeros indicativos da força do vento refere-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tifoão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 22 às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 21 às 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X)				Rio Comprido			
Bangu	8.9	28.3	18.9	Travassol	12.2	23.4	21.4
Niteroy	16.2	29.6	13.6	Deodoro	4.0	25.6	21.3
Engenho de Dentro	11.3	28.2	20.1	Coqueiros: temperatura do ar:		31.4	21.2
Penn	7.4	27.8	20.6	2.º. humidade relativa: 49 %			
Sacantado	6.6	27.3	20.4	3.º. SW. Força: 10 m.			

Notes — X) Não veio telegraphia. — Estas temperaturas foram observadas às 7 horas da manhã.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central— Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de dezembro de 1922

Zona Norte — Devido a deficiência do serviço telegraphico, não pudemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo bom em Goyaz e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou no Estado do Rio e Espirito Santo e foi estavel nos demais Estados. Choveu esta manhã e hontem, em grande parte desta zona.

Zona Sul — Tempo bom em Santa Catharina, Rio Grande do Sul e parte de São Paulo e instavel no Paraná. A temperatura foi estavel no Rio Grande do Sul e declinou nos demais Estados. Choveu esta manhã, em São Paulo e Paranaguá e hontem, em diversos pontos desta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de dezembro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão...	761.2	28.0	—	NE	3	7 Chão.	I. (b. manhã)	29.5	24.0		
Barra do Corda (X).											
Fortaleza	57.9	28.0	—	SE	3	5	B. (ch. manhã)	31.0	23.5	1.7	
Quixeramobim(X)...											
Natal (X).....											
Paratyba (X).....											
Pecife (X).....											
Pão de Assucar (X).											
Aracajú (X).....											
Bahia (X).....											
Caeté (X).....											
Januarina.....	58.5	25.0	—	C	0	4	B.	33.0	16.0		
Bello Horizonte (X).											
Theophilo Ottoni...	57.5	27.5	—	C	0	6	I. ns. (o. man.)	35.9	18.5	—	Ne. am. m.
Uberab	59.0	24.0	4.0	W	1	8	I. (i. o. manhã)	28.0	19.0	6.0	C. t. pm.
Caxambu	60.3	19.0	—	W	2	10	I.	23.0	17.0	12.7	C. m.
Poços de Caldas....	62.1	20.0	1.8	C	0	10	I.	31.4	20.0	0.4	C. am. pm.
Goyaz (X).....											
Santa Luzia.....	—	23.8	—	C	0	6	B.	31.0	13.8		
Cuyabá.....	58.5	26.0	—	S	3	9	I. (o. manhã)	33.0	22.0	—	
Cornubá (X).....											
Victoria	60.3	24.0	-1.5	S	2	10 Tranquillo.	I.	34.0	23.0	0.3	R. p.n.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	62.0	22.7	-2.2	SSW	2	10	I. (c. manhã)	32.2	22.0	23.7	C. pm.
Campos.....	61.1	22.0	-5.0	S	4	10	M. ch. (ch. m.)	32.5	22.0	25.5	C. ch. am. pm. v. pm.
Friburgo	60.2	19.0	-2.0	C	0	9	I.	25.0	16.0	23.6	C. t. pm.
Petropolis (X).....											
Rezende.....	60.5	29.0	-3.0	SW	1	10	I. (c. manhã)	30.0	23.0	19.6	C. am.
Cabo Frio.....	62.5	23.0	-2.0	SW	1	10 Peqs. vagas	I. (c. manhã)	31.0	22.0	19.2	C. t. pm.
Therzopolis.....	60.5	15.0	-5.0	SE	3	10	I. (c. manhã)	23.5	16.5	78.3	C. pm.
S. Paulo.....	61.3	20.0	-1.0	SE	3	5	B. (c. manhã)	26.0	14.5	5.0	C. t. pm.
Santos	62.0	25.0	-1.0	S	2	2 Vagas.	B.	27.0	21.0	7.7	C. t. pm.
Paranaguá.....	57.5	20.0	-5.0	C	0	8 Vagas.	I. (c. manhã)	—	19.0	11.4	C. am. pm.
Guaranuva (X).....											
Curitiba	62.9	15.0	-3.0	SW	1	9	I.	22.0	15.0		
Florianopolis.....	60.9	19.2	—	W	1	0 Tranquillo.	B. (b. manhã)	24.0	20.4		
Lages.....	—	12.0	-3.9	E	2	0	B. (o. manhã)	—	11.4		
Porto Alegre.....	63.5	20.0	—	W	1	0	B.	24.0	19.0	—	C. pm.
Uruguayana.....	66.0	24.0	—	SE	2	0	B.	30.0	17.0		
Montevideo.....	65.0	24.0	5.0	W	5	—	—	—	—		
Buenos Ayres.....	65.3	24.0	5.0	W	2	—	—	—	—		

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevociro denso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; gr, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 23 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 22 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X).....				Rio Comprido		35.6	20.0
Bangu (X).....				Gavea	29.1	29.8	21.2
Niteroi.....	21.2	32.6	18.4	Deodoro.....	0.0	27.0	19.0
Eugenio de Dentre	15.8	32.4	19.9	Corcovado: Temp. do ar: 21.8			
Penha (X).....				Hum. relat. 63 % vento. SW.			
Encantado.....	15.1	31.3	18.4	Força 4m.			

Nota — (X) Não veiu telegrama.

Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

Numero de ordem	Quantidade	Especificação	Preço total	Distribuição por Estado													
				Distrito Federal	Rio G. do Norte	Parahyba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	Espirito Santo	Rio de Janeiro	S. Paulo	Paraná	S. Catharina	Minas	Goyaz
53	22	Sapotas pacas.....	554000	2				2	12	8							
54	60	Sapotas pacas.....	228000					2	18	22		7					
55	4	Lamangas.....	12400						2						2		
56	5	Frutas de Jeros.....	75200						2						2		
57	57	Frutas de Jeros.....	142500	1	8		2		10	5	3	17	6	3			
58	2	Variedades diversas.....	5000							2							
59	42	Videiras, enxertos, variedades diversas.....	147400		5	6	3	2	10	5			4	2	4		
Especies Industriais																	
60	2	Anizettas.....	78000														
61	5	Arroz do Mexico.....	75500				2					1		1	2		
62	7	Canella.....	255200														
63	5	Cavello da India.....	205000						2	3		1		1			
64	6	Canelleros.....	85400												2		
65	8	Cafeiros.....	92500	1					2	8				1			
66	2	Coca.....	58000														
67	1	Loafes.....	39000														
68	4	Fimenteras, variedades diversas.....	105000				2		1					1			
			5:854\$900	131	156	30	79	50	289	270	113	186	120	22	75	350	15
1 886																	

Estadística das plantas distribuídas pelo Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em novembro de 1922. — Vital, 3 official, interino, auxiliar da distribuição de plantas e sementes. — Visto 14 de dezembro de 1922. — Glympio de Assis Monteiro, secretario. Ministério da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 14 de dezembro de 1922. — Arthur Torres Filho, director.

O tempo — Boletim da Directoria do Meteorologia.

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 23 até 18 horas do dia 24.

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo em geral instavel sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura — noite ainda fresca: em ascensão de dia.

Ventos — normaes, predominando os do quadrante sul, por vezes frescos.

Estado do Rio — Tempo em geral instavel sujeito a chuvas e trovoadas, salvo a leste que será entre instavel e ameaçador com chuvas e sujeito a trovoadas.

Temperatura — ainda fresca á noite: em ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 24, instavel.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 23) — O tempo foi máo hontem á tarde e á noite com chuvas fortes a principio e prolongadas após e instavel hoje de dia, com regular insolação o que prejudicou a previsão feita. Hontem á tarde trovejou. A temperatura declinou, sendo que accentuadamente de dia: a maxima verificou-se ás 14 horas e 40 minutos com 27° e a minima ás 6 horas e 50 minutos com 20°. Os ventos sopraram do quadrante sul com rajadas por vezes.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 23) — Zona norte — Devido a deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona centro — Tempo bom em Goyaz e instavel nos demais Estados.

A temperatura declinou no Estado Rio e Espirito Santo e foi estavel nos demais Estados. Chueu esta manhã, hontem, em grande parte desta zona. Zona sul — Tempo bom em Santa Catharina. Rio Grande do Sul e parte de São Paulo e instavel no Paraná. A temperatura foi estavel no Rio Grande e declinou nos demais Estados. Chueu esta manhã em São Paulo e Parahaguá e hontem, em diversos pontos desta zona.

Temporales — Chueu fortemente, trovejou e relampejou hontem, em diversas localidades do Estado do Rio.

Maiores temperaturas — 36°8 em Corbal e 35°0 em Arassuahy e Fortaleza.

Maiores chuvas recolhidas do dia 23 — 78mm/m3 em Therezopolis e 73mm/m0 em São Pedro.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas e vagas, em São Paulo, Paraná e em parte de Santa Catharina; tranquillo e chão, nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias, Sobral, Quixeramobim, Quixadá, Campina Grande e Ilhéos.

Dados aerologicos — (No distrito Federal — ás 12 horas e 30 minutos) — Corrente SSW até 600 m. com velocidade maxima de 5m.3 passando a WSW com velocidade maxima de 8 m. até 1.500 m. onde o balão desapareceu em Stratus-Cumulus á distancia horizontal de 3.182 metros.

Em Mendes — (Estado do Rio — ás 7 horas) — Devido ao máo tempo, não foi feita a sondagem habitual.

Na thesouraria do papel-moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 9.991 notas do Governo, dilacadas e em substituição, na importância de 203.600\$, sendo 299 notas de 5\$, da estampa 16.

Dura te a semana hoje hnda a mesma thesouraria trocou 82.343 notas no valor de 1.776.470\$, sendo 1.632 notas de 5\$ da estampa 16.

O inspector da Caixa de Amortização encaminhô ao Sr. ministro da Fazenda o requerimento em que o conferente do papel-moeda Eduardo de Souza Leite solicita tres mezes de licença para tratamento de saude.

Sob a presidencia do Sr. ministro da Fazenda reuniu-se á na proxima terça-feira, 25, ás 15 horas, a junta administrativa da Caixa de Amortização.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Tomaso di Savioia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajaí, Florianópolis e Laguna, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itapema*, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itatinga*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Jodo Alfredo*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Memoza*, para Dakar, Las Palmas, Marselha e Genova, recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o exterior até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.

Nota — Vales postaes Internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes Internacionais pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até a vespera da partida dos paquetes que se destinaem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entregue tambem nos mesmos dias das 14 1/2 ás 14 horas.

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.523

Cunha, Ribeiro & Comp., estabelecidos á rua dos Andradas n. 50, Campos, Estado do Rio de Janeiro, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para

distinguir o cognac de alcatão, de seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Alcatão», entre aspas. A marca poderá variar em cor e typo e será empregada nos rotulos que distinguem o dito producto. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 12 de junho de 1922. — Por procuração de Cunha Ribeiro & Comp., Amorim & Pinto.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 40 minutos do dia 20 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.523 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Fagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7.253)

N. 18.524

S. Martinez, estabelecido á rua da Praia ns. 8 a 12, apresenta para ser registrada a marca supra, que distingue os cachos de qualquer qualidade e feição, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Imperante», entre aspas. A marca poderá variar no typo e cores. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 7 de junho de 1922. — *S. Martinez*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 20 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.524 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Fagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial). (7.253)

N. 18.543

Abreu & Esteves, estabelecidos á Avenida Mem de Sá n. 135, apresentam a marca supra, a qual consiste no nome característico «Casa Aurora», entre aspas. A marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir paos, linguas, linguicas,ombo, presunto, salame, mortadella, bacon, queijos, fructas, doces, aquardente, cognac, whisky, licore, xaropes e sandwiches do seu commercio. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 28 de junho de 1922. — *Abreu & Esteves*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 28 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.543 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Fagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7.247)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 22 de dezembro de 1922....	7.023:551:465
Renda arrecadada em 23 de dezembro de 1922.....	259:721:474
	7.283:272:939
Em igual periodo de 1921..	7.236:874:550
Diferença para mais em 1922.....	46:398:389

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 23:

Em ouro.....	126:296:465
Em papel.....	153.617 690
Total.....	279:414:155

Renda arrecadada de 1 a 23

dô corrente.....	6.617:445:169
Em igual periodo de 1921..	3.654:079:596

Diferença a maior em 1922. 2.963 365 573

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	6 11 64	6 7 64
Sobre Paris.....	\$627	\$630
Sobre Hamburgo.....	—	1 5 8
Sobre Italia.....	—	\$459
Sobre Portugal.....	—	\$420
Sobre Nova York.....	—	\$462
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	34250
Sobre Brer os Aires (pe-o o no)	—	74500
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	7 350
Sobre Hespanha (pesetas)....	—	13352
Sobre Suissa (francos).....	—	13619
Sobre Belgica (francos).....	—	\$58
Sobre Hollanda (florim).....	—	34390
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	1765
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	\$700,15
Sobre Polonia.....	—	\$357
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	—

Moedas

Liras (papel).....	405:00
Francos (papel).....	\$625
Liras (papel).....	\$425

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).... 745:000

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921) 745:000

Apolices diversas emissões de 1:00\$, 5 %, port. (cautela).... 732:000

Apolices do Emprestimo Municipal 1906, port..... 177:500

Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port..... 177:300

Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, nom..... 141:000

Banco do Brasil..... 312:000

Companhia Manufactora Fluminense..... 200:500

Companhia Docas de Santos, nom. 445:000

Debentures da Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena..... 201:000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1922. — *A. Simonsen*, syndico.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 11 A 16 DE DEZEMBRO DE 1922

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes :				Batatas :			
Caxambu.....	35\$500	35\$500	Por caixa.	Nacional — Mineira e Paulista.....	3\$60	4\$50	Por kilo.
Lampião.....	32\$000	34\$000	Idem.	Pio Grande.....	3\$ 0	3\$ 0	Idem.
Salute.....	34\$000	35\$000	Idem.	Estrangeira.....	2\$500	2\$500	Por 2 1/2 caixas.
Canhuçã.....	35\$000	35\$000	Idem.				
S. Lourenço.....	32\$000	34\$000	Idem.	Breu :			
Aguardente :				Americano, claro.....	75\$000	80\$000	Por 280 libras.
De Fart. (sem sello)(*)....	120\$000	130\$000	Por pipa c/480 litrs.	Americano, escuro.....	—	—	Idem.
De Angra, idem(*).....	110\$000	120\$000	Idem.	Café :			
De Campos, idem(*).....	100\$000	110\$000	Idem.	Lauro.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
De F. F. M. L. O., idem(*)....	—	—	Idem.	Moka.....	—	—	Idem.
Alcool :				Maragogipe.....	—	—	Idem.
De 40 grãos (sem sello)(*)..	200\$000	210\$000	Idem.	Typo 1.....	—	—	Idem.
De 36 grãos (sem sello)(*)..	170\$000	180\$000	Idem.	Typo 2.....	—	—	Idem.
De 36 grãos (sem sello)(*)..	140\$000	150\$000	Idem.	Typo 3.....	28\$000	28\$700	Idem.
Alfafa :				Typo 4.....	27\$300	28\$000	Idem.
Nacional.....	—	—	Por kil.	Typo 5.....	27\$200	27\$500	Idem.
Estrangeira.....	—	—	Idem.	Typo 6.....	25\$500	25\$500	Idem.
Algodão em rama :				Typo 7.....	25\$800	25\$900	Idem.
Primeira do sertão.....	50\$000	51\$000	Por 10 kilos.	Typo 8.....	25\$100	25\$200	Idem.
Primeira sorte.....	49\$000	50\$000	Idem.	Typo 9.....	24\$400	24\$500	Idem.
Mediã.....	4\$000	48\$000	Idem.	Typo 10.....	Nominal	Nominal	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Escolha.....	—	—	Idem.
Paulista.....	—	—	Idem.	Cimento :			
Sergipe — D. ros.....	—	—	Idem.	Marca Dova.....	30\$000	32\$000	Por barrica.
Sergipe — Itabaiana.....	—	—	Idem.	Marca Thewico.....	28\$ 00	3\$ 000	Idem.
Arroz :				Marca Atlas.....	30\$000	32\$000	Idem.
Brilhado de 1ª.....	50\$000	52\$000	Por 60 kilos.	Marca Excelsior.....	—	30\$000	Idem.
Brilhado de 2ª.....	40\$000	42\$000	Idem.	Outras marcas.....	30\$000	32\$000	Idem.
Especial.....	42\$000	45\$000	Idem.	Farelo de trigo :			
Superior.....	40\$000	41\$000	Idem.	Dos Molinos Nacionales...	5\$000	5\$500	Por 35 kilos.
Bom.....	35\$000	38\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Regular.....	32\$000	33\$000	Idem.	Porto Alegre :			
Branco do Norte.....	—	34\$000	Idem.	Especial.....	17\$500	17\$800	Por 45 kilos.
Rafado do Norte.....	27\$000	28\$000	Idem.	Fina.....	16\$ 00	16\$800	Idem.
Meio arroz.....	24\$000	25\$000	Idem.	Enteada.....	15\$500	15\$800	Idem.
Sanga.....	10\$000	20\$000	Idem.	Pecejada.....	14\$500	14\$800	Idem.
Assucar :				Grossa.....	13\$500	13\$800	Idem.
Branco Uziã.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Dita de Laguna :			
Branco cristal.....	54\$0	57\$0	Idem.	Percejada.....	—	—	Idem.
Segundo facto.....	53\$0	56\$0	Idem.	Grossa.....	14\$500	14\$800	Idem.
Terceira sorte.....	Não ha	Não ha	Idem.	Farinha de trigo do			
C. amarello.....	—	—	Idem.	Moinho Fuminense :			
Mascavino.....	54\$0	58\$0	Idem.	De 1ª qualidade.....	35\$700	33\$700	Por sacca e 1/2 kilos.
Mascavo.....	54\$0	54\$0	Idem.	De 2ª qualidade.....	32\$000	32\$200	Idem.
Bacalhão :				De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Diversas marcas, caixa....	150\$000	150\$000	Por caixa.	Dita do Moinho Inglez			
Diversas marcas, meia caixa	70\$000	80\$000	Por 1/2 caixa.	(R. P. M.) :			
Em tina, G. de.....	—	—	Por tina.	De 1ª qualidade.....	32\$500	33\$700	Idem.
Em tina Americana, Halifax	—	—	Idem.	De 2ª qualidade.....	32\$000	32\$200	Idem.
Em tina, Pelelin.....	128\$000	130\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	31\$000	31\$200	Idem.
Banha :				Dita do Rio da Prata :			
De Porto Alegre — Latas				De 1ª qualidade.....	—	—	Idem.
com 20 kilos.....	1\$850	1\$950	Por kilo	De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas				De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
com 2 kilos.....	1\$850	2\$000	Idem.	Dita Americana :			
De Porto Alegre — Latas				Baricas ou saccos.....	—	—	Idem.
com 1 kilo.....	1\$950	2\$000	Idem.	Feijão :			
Da Laguna — Latas com				Preto superior.....	29\$000	30\$000	Por 60 kilos.
20 kilos.....	1\$800	1\$900	Idem.	Preto regular.....	26\$000	27\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com				De cores — de Porto Alegre	42\$000	44\$000	Idem.
20 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.	Manteiga.....	65\$000	68\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com				Enxofre, 66 kilos.....	55\$000	58\$000	Idem.
10 kilos.....	2\$000	2\$100	Idem.	Branco.....	55\$000	58\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com				Estrangeiro.....	—	—	Idem.
2 kilos.....	2\$000	2\$100	Idem.	A. doim.....	5\$000	58\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas				F. doim.....	26\$000	30\$000	Idem.
com 20 kilos.....	1\$700	1\$800	Idem.	M. doim.....	14\$000	16\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas				De outras procedencias....	14\$000	18\$000	Idem.
com 2 kilos.....	1\$950	1\$980	Idem.				

(*) Caldas extra sello

Gêneros, qualidade e procedência	Preços		Unidade de venda	Gêneros, qualidade e procedência	Preços		Unidade de venda
	Mínimo	Máximo			Mínimo	Máximo	
Fumo em corda:				Do Paraná:			
Especial de Minas.....	24800	34200	Por kilo.	1ª qualidade.....	—	185000	Por dúzia.
Bom.....	15500	18800	Idem.	2ª qualidade.....	—	168000	Idem.
Baixo.....	15000	18200	Idem.	3ª qualidade.....	—	135000	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarelo de 1ª.....	34000	36000	Por 15 kilos.	Cedro.....	—	220000	Por metro cubico.
Amarelo de 2ª.....	32000	34000	Idem.	Peroba branca.....	—	200000	Idem.
Commum de 1ª.....	32000	34000	Idem.	Outras qualidades.....	—	115000	Idem.
Commum de 2ª.....	30000	32000	Idem.	Phosphoros:			
Dito de Santa Catharina:				Marca Ypiranga, de ma-			
Especial 1.....	32000	34000	Idem.	deira.....	70000	72000	Por lata.
Superior 2.....	24000	26000	Idem.	Marca Voianga, de cêra..	88000	90000	Idem.
Baixo de 3.....	16000	18000	Idem.	Ypiranga de luxo.....	70000	72000	Idem.
Bahia — Especial.....	40000	45000	Idem.	Marca Olho.....	66000	67000	Idem.
Bahia—Superior.....	35000	38000	Idem.	Marca Brillante.....	65000	67000	Idem.
Bahia — Bom.....	24000	26000	Idem.	Outras marcas.....	65000	66000	Idem.
Kerozene americano:				Sal:			
Diversas marcas.....	—	26000	Por caixa.	Do Norte—grosso.....	—	83300	Por sacco 5/50 kilos.
Ladrilhos:				Do Norte—moldo.....	—	92300	Idem.
Nacionais.....	70000	150000	Por milheiro.	De Cabo Frio—grosso.....	—	50000	Idem.
De cerâmica.....	21000	26000	Por metro quadrado.	De Cabo Frio—moldo.....	—	50000	Idem.
Estrangeiros.....	38000	40000	Idem.	Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Manteiga:				Sebo:			
De Minas e do Estado do				Do Rio Grande e fronteira.	—	—	Por kilo.
Rio.....	54800	64400	Por kilo.	Do Matadouro e Xarqueada	—	—	Idem.
De Santa Catharina—Latas				Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
de 5 e 10 kilos.....	45000	43300	Idem.	Tapioca, diversas proce-			
Estrangeiras—diversas mar-	—	—	Por libra.	dências.....	5600	10000	Idem.
Milho:				Telhas:			
Amarelo.....	14500	15000	Por 62 kilos.	Francezas.....	900000	920000	Por milheiro.
Branco.....	13000	14000	Idem.	Nacionais.....	380000	440000	Idem.
Mesclado.....	11500	11500	Idem.	Toucinho:			
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	Commum.....	15100	15300	Por kilo.
Óleo de linhaça:				De fumo.....	15000	25100	Idem.
Em barril.....	25900	30050	Por kilo bruto.	Vinho:			
Em lata.....	—	25600	Idem.	Do Rio Grande.....	—	—	Por barril.
Óleo de caroço de algodão:				Estrangeiro:			
Nacional.....	15500	15700	Por litro.	Virgem.....	—	9500	Por pipa.
Estrangeiro.....	—	—	Idem.	Ve de.....	—	10000	Idem.
Polvilho:				Collares.....	—	10000	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo..	5550	5700	Por kilo.	Xarque do Rio da Prata:			
De Porto Alegre.....	5460	5500	Idem.	Patos e mantas.....	15000	15400	Por kilo.
De Santa Catharina.....	5380	5400	Idem.	Mantas.....	15200	15700	Idem.
Pinho:				Do Rio Grande do Sul:			
Americano.....	—	3500	Por pé.	Patos e mantas.....	9000	15300	Idem.
De rezina.....	—	200000	Por dúzia de coupo-	Mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Spruce:				De Matto Grosso:			
Suco branco.....	25000	30000	Por pé.	Patos e mantas.....	8000	15200	Idem.
Suco vermelho.....	—	—	Idem.	Do interior de Minas, Rio e			
				S. Paulo.....	9000	15360	Idem.
				Manganez:			
				Procedência de Minas theor			
				metallico, de, em além de			
				46 por cento nesta Capital	—	—	Por 1.000 kilos.

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Patentes de invenção

- N. 13.402, Inesha Romo Lopez.
 N. 13.403, Magno Hernod Petersen,
 N. 13.404, Max Jacobs.
 N. 13.405, Aristides & Comp.
 N. 13.406, Mariano Boyer e Casimiro Alves Ferreira Junior.
 N. 13.407, João Pinto Pessoa.
 N. 13.408, Dr. Ranulpho Queiroz Guimarães.
 N. 13.409, Rago Barbaei.
 N. 13.410, Bruno Vitell e outro.
 N. 13.411, Isidoro de Souza.
 N. 13.412, Joaquim Goulart Fimentel.
 N. 13.413, Luiz Celestino Camacho e Alvaro Lopes Pinto.
 N. 13.414, a firma Ehrl & Comp.
 N. 13.415, Farbenfabriken vorm. Friedr. Bayer & Co.
 N. 13.416, Jeronimo Michelotti.
 N. 13.417, Alvaro de Mello Barros.
 N. 13.418, Joaquim Andres Ferrer e Carlos Pirati.
 N. 13.419, João Pano.
 N. 13.420, Manoel Miguel Alves da Nobrega.
 N. 13.421, Kihon Marcel Joseph.
 N. 13.422, Alfred James Taylor.
 N. 13.423, Isaac Garcia e Laureano Grande Cabero.
 N. 13.424, Surpass Chemical Company, Inc.
 N. 13.425, John Preston Foster.
 N. 13.426, Mc. Leroth Pneumatic Tyre Syndicate Limited.
 N. 13.427, General Motors Research Corporation.
 N. 13.428, Adrian Cornelius Van Hooydonk.
 N. 13.429, Arthur Frederick Shepherd.
 N. 13.430, Discol Patents Company.
 N. 13.431, Emile Preuss.
 N. 13.432, Glover Edwin Ruchetell.
 N. 13.433, Luiz José Antunes.
 N. 13.434, Pierre Ehrhardt.
 N. 13.435, Thomas Jefferson Curtis.
 N. 13.436, Universal Winding Company.
 N. 13.437, a mesma.
 N. 13.438, Dr. Alexander von Rothe.
 N. 13.439, Arturo Carottti.
 N. 13.440, Alexander Albert Holle.
 N. 13.441, Ca ille Degide.
 N. 13.442, Compagnie des Forges et Acieries de la Marine et D'homécourt.
 N. 13.443, International General Electric Company, Inc.
 N. 13.444, a mesma.
 N. 13.445, a mesma.
 N. 13.446, American Bank Note Company.
 N. 13.447, a mesma.
 N. 13.448, a mesma.
 N. 13.449, Frederick Hewett e Albert Alexis Giland.
 N. 13.450, Fernand Joseph Rh des.
 N. 13.451, Fernand Radelet e Admond Bonnet.
 N. 13.452, Giro J Picosse & Comp.
 N. 13.453, Henry Jacques Grisman.
 N. 13.454, José Joaquim Lucis.
 N. 13.455, Jules Louis Lemoine.
 N. 13.456, Joaquim Camerino Paes Barreto.
 N. 13.457, Cauchy & H. Lefebvre.

- N. 13.458, M. fo Signy.
 N. 13.459, Oskar Nickel e Reinhold Marwitz.
 N. 13.460, Dr. Rodolpho Chapot Prevost.
 N. 13.461, Tirmeter Valve Corporation of America.
 N. 13.462, Elektrizitätswerk Lonza.
 N. 13.463, A firma Ing. & C. A. Schneider.
 N. 13.464, Société de Anonyma Ateliers de Constructions Electriques de Châleroi.
 N. 13.465, Société Chimique de la Grande Paroisse, Azote & Produits Chimiques.
 N. 13.466, Henry Simon, Limited.
 N. 13.467, Société l'Air Liquide, Société Anonyme pour l'Etude et l'Exploitation des Procédés Georges Claude.
 N. 13.468, a mesma.
 N. 13.469, a mesma.
 N. 13.470, William Stelins Vaughan.
 N. 13.471, A. V. Branco de Oliveira.
 N. 12.530, A. Adriano Lohorde.
 N. 12.827, A. Farbworke vorm. Meister Lucius & Brünning.
 N. 11.235, A. Wilkelm Holtorf.
 N. 13.077, A. Arthur Hilpings.
 N. 13.117, A. John Macdonald & Son Limited.

Convido os concessionários acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria de Estado na próxima quinta-feira 28, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envelopes que contém os relatórios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 23 de dezembro de 1922. — No impedimento do director geral, *Vital do Valle Pereira*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta Directoria Geral, vai adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. n. 98 da lei 4.242 de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives, 5 e 7

5000 De salicylato de sodio..... 174000
 2.000 rolfas..... 369000

534000

Srs. V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives, 5 e 7

100 kilos de sulfato de sodio, puro, a \$680..... 68000
 2 latas de kerozene á 16\$000..... 320000

1000000

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922.
 — Fernando Werneck, chefe de secção de expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta Directoria Geral vai adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. n. 98 da lei 4.242 de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105

1 rolo de papel Ca son forrado, de tamanho 1,40x10,00, por..... 250000
 3 resmas de papel pautado almaso Lonirino, a..... 380000

6 talões com 100 folhas 1/2 casa-
 ca para requisições, a..... 180000
 12 tinteiros com base de vidro
 americano com dois usos e
 respectivas tampas de borra-
 cha, a..... 250000
 12 duzias de lapis Faber n. 2, a..... 35000
 2 duzias de lapis bico ores Johann
 Faber, a..... 100000
 4 resmas de papel para embulho
 manilha, claro, a..... 380000

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922.
 — Fernando Werneck, chefe de secção de expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta Directoria Geral vai adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 9º da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 e 225

1 livro actas de 100 folhas,
 modelo..... 450000
 2 livros caixa de 100 folhas,
 modelo..... 650000
 2 livros n. 3.516, com 150 fo-
 lhas, modelo 1 e 2, a..... 120000
 1 livro n. 30, modelo..... 126000
 21 brochuras, 10 folhas. Esta-
 dos, a..... 60000
 1.000 impressos sahida de vacci-
 nas..... 640000
 1.000 impressos sahida de vacci-
 nas..... 760000
 1.000 impressos remessa de sãos,
 etc..... 1050000
 1 livro de 110 folhas 3.517... 100000
 1 livro de 300 folhas 3.072... 210000
 1 livro de 700 folhas 3.072... 310000
 1 livro de 42 folhas 3.071... 210000
 1 livro de 450 folhas 3.071... 235000
 1 livro de 460 folhas 3.071... 245000

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922.
 — Fernando Werneck, chefe da Secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta Directoria Geral, vai adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. n. 98 da lei numero 4.242 de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105

1.000 envelopes tirados para
 Secção de Carnes e Der-
 rivados, modelo 0,26 x
 x 0,13, como a amostra..... 1250000
 300 rolos de barba te de liho
 2/3 T, igual a amostra,
 á 1\$650..... 495000

6200000

Rio de Janeiro 21 de dezembro de 1922.
 — Fernando Werneck, chefe de secção de expediente.

Directoria do Serviço de Povoamento

Tendo sido esgotado o prazo a que se refere o art. 41 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.204, de 15 de dezembro de

1911, ficam intimados os colonos localizados no Centro Agrícola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, a realizar, interrogavelmente, até 31 de dezembro do corrente anno, os pagamentos das prestações em atraso, sob pena de serem, naquella data, considerados vagos dos respectivos lotes rurais.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contra no aviso n. 188, de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para a compra dos imóveis constantes da relação abaixo discriminada e existentes no nucleo colonial e emancipado Affonso Penna, Estado do Espirito Santo, Estação do Baixo-Guandú, Estrada de Ferro Victoria-Minas, mediante as seguintes condições:

1.ª, as propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assinadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

2.ª, nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

3.ª, todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 15 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

4.ª, as segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

5.ª, a concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a diferença, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra;

6.ª, as ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escritas por extenso e em algarismos;

7.ª, não serão levadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta;

8.ª, No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia util, a contar da data da publicação das propostas. Em caso de novo empate decidirá a sorte.

9.ª Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração do referido nucleo ou, ainda, na Delegacia Regional do Serviço de Povoamento em Victoria, Espirito Santo, conforme o lugar onde residam, para resolver a respectiva importancia do Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos imóveis entregues por escriptura publica lavrada após a apresentação do competente recibo.

10. O proponente accedido que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite allencionado, perderá o direito á preferencia.

11. A directoria fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 15 de dezembro de 1922. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos imóveis existentes no nucleo colonial emancipado «Affonso Penna», no Estado do Espirito Santo

Uma casa em mau estado, de pao a pique, assoalhada e coberta de telhas tendo quatro salas, quatro quartos, um corredor, um alpendre, uma cozinha e um commodo para dispensa, com a área total de 238,00 m² e o lote n. 1 da praça Affonso Penna, com a área de 1840 m² 6:00\$000

Uma casa em mau estado, de pao a pique, assoalhada e coberta de telhas, tendo duas salas, cinco quartos, um corredor e uma cozinha, com a área total de 134 m² e o lote n. 6 da praça Affonso Penna, com a área de 1.000 m² 3:500\$000

Uma casa, depósito ou armazem em mau estado, coberta de telhas, em parte de pao a pique, dividida em duas partes, sem comunicação entre ellas, tendo a primeira parte em um compartimento não assoalhado e a segunda tres quartos assoalhados, com divisões de liolo, abrangendo a área total de 98 m² e o lote n. 12 da praça Affonso Penna, com a área de 1.000 m² 1:200\$000

Uma casa em mau estado, de pao a pique, assoalhada e coberta de telhas, dividida em tres commodos iguaes com a área total de 60 m² e o lote n. 15 da praça Affonso Penna, com a área 600 m² 3:00\$000

Uma casa em mau estado, de pao a pique, assoalhada e coberta de taboalhas, tendo uma sala, tres quartos e uma cozinha, com a área total de 39 m² e o lote n. 1 á rua Engenheiro Silvino, com a área de 1.380,00 m² 600\$000

Uma casa em mau estado, de pao a pique, assoalhada e coberta com telhas, dividida em duas de modos, com a área de 24 m² e o lote n. 3 á rua Engenheiro Silvino, com a área de 1.380,00 m² 250\$000

Uma casa em mau estado, proxima á estação do Baixo-Guandú da E. F. Victoria-Minas, de pao a pique, assoalhada e coberta de telhas, tendo tres salas e seis quartos com a área total de 155,71 m² 4:000\$000

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 15 de dezembro de 1922. Visto. — *Ednardo Limreiro*, chefe da 3.ª secção. — *Paulo Nello dos Reis*, 2.ª official.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 832

Pelo presente, fica intimada a firma F. Godinho desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 613, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 21 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 833

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Teixeira, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 613, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 22 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 835

Pelo presente, fica intimada a firma Kabaleu Melhin, á rua da Alfândega n. 260, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 89, de 17 junho de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 21 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 865

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Marques, á rua Coronel Pedro Alves n. 391, desta cidade do Rio de Janeiro, masahi não encontrada, do despacho do Sr. director, de 24 de novembro de 1922, proferido no auto n. 125 de 6 de novembro de 1920, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 200\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.618 de 25 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 21 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 837

Pelo presente, fica intimada a firma Santos Gomes & Comp., successores de Bastos Oliveira & Comp. e Francisco de Almeida, á rua Visconde de Itaboraí n. 151, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. director de 11 de novembro de 1922, proferido no auto n. 39, de 7 de abril de 1920, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 370\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 22 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 838

Pelo presente, fica intimada a firma Bastos Oliveira & Comp., ou Santos Gomes & Comp., á rua Visconde de Itaboraí n. 151 desta cidade do Rio de Janeiro, masahi não encontrada, do despacho do Sr. director, de 21 de novembro de 1922, proferido no auto n. 125, de 6 de novembro de 1920, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 400\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.643, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 22 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 869

Pelo presente, fica intimada a firma J. R. Mes, á rua Theophilo Otttoni numero 96, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bém de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 360, de 5 de julho de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de dezembro de 1922.
— Servindo de sub-director, *Sebastião E. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 870

Pelo presente, fica intimada a firma Vicente Correa á rua do Acre n. 46, desta cidade do Rio de Janeiro, mas não encontrada, do despacho do Sr. director, de 21 de novembro de 1922, proferido no auto numero 340, de 7 de agosto de 1922 pelo qual foi a referida firma multada na importância de 100\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.539, de 1 de setembro de 1920.

Recebedoria, 23 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 871

Pelo presente, fica intimada a firma Santos Gomes & Companhia, á rua Visconde de Itauna n. 151., desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. director, de 19 de dezembro de 1922, proferido no auto n. 119 de 9 de maio de 1922, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 30:24\$320 por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921. Condenando-a ainda, a recolher, aos cofres desta repartição importância referente ao imposto de 250.725 garrafas de cerveja.

Recebedoria, 23 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 872

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Martins de Abreu Lacerda, successor de Meira & Companhia, á rua Senador Enzoio ns. 134 e 138 desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. director, de 6 de dezembro de 1922, proferido no auto n. 307, de 30 de julho de 1922, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 10:000\$700 por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 22 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSES PARA 1923

De ordem da directoria desta estrada se faz publico para conhecimento dos interessados, que os passes e a toizações concedidos em serviço publico durante o anno corrente, só tem valor até o dia 31 de

dezembro, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no corrente anno, devem desde á apresentar suas requisições á directoria da estrada, ou por intermédio dos respectivos chefes ou a quem o contentir fazer as commissões.

Escritorio da 3.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de dezembro de 1922. — *Humberto Antunes*, sub-director da 3.ª divisão.

Repartição de Aguas e Obras Publicas
SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Convindo, de ordem do Sr. Dr. director geral interior, os proprietários dos predios ns. 843 da Estrada da Peanha e 94 da rua 8.ª successos, a virem, dentro de 15 dias a contar desta data, no ar, na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 247, as multas de 50\$ que, a cada um dos referidos proprietários foram, respectivamente impostos, em virtude de não terem cumprido as intimações para assentamento de hydrometros nos mencionados immoveis.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de dezembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. vice-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que se acha aberta durante o prazo de trinta (30) dias a inscripção para o concurso de tres (3) vagas de 3.ª official do mesmo arsenal, devendo os candidatos apresentar os seguintes documentos, provando:

- 1) Ser cidadão brasileiro;
- 2) Ser maior de 18 annos e menor de 25;
- 3) Ter bom comportamento moral e civil;
- 4) Ser reservista;
- 5) Não soffrer de molestia contagiosa, o que será comprovado em inspecção de sanidade.

Além desses documentos para a inscripção, se exigirá em concurso: Portuguez (orthographia, analyse e redacção);

Francoz (leitura, traducção e analyse);

Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);

Algebra (até equações de 2.º gráo, inclusive);

Geographia geral (especialmente do Brasil);

Historia do Brasil;

Pratica de dactylographia.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general Director de Saude da Guerra, faço publico que, a partir da data desta publicação, fica áberta nesta directoria durante 20 dias a inscripção para

o concurso de médicos e veterinarios do Exército, áberta com o edital publicado no *Diário Officiel*.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1922.
— *Dr. Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do Gabinete.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RE-
CRUTAMENTOJUNTA DE LISTAMENTO MILITAR DO TERCEIRO
DISTRICITO (SACRAMENTO)

Relação nominal dos sorteccos da classe de 19.1 (1.ª e 2.ª chamadas) convocados por esta junta no *Diário Officiel* de 25 de julho, 12 de outubro e 24 de novembro proximos fincos e que deixarem de se apresentar entre os dias 10 de outubro a 5 de novembro e de 20 de novembro a 9 de dezembro, tudo do corrente anno:

1. 176. Mancel, filho de Genoveva de Jesus, nascido á rua do Regente n. 1.
3. 172. Manoel, filho de Manoel José Martins, nascido á rua da Constituição n. 19, (sobrado).
7. 215. Ranael, filho de João Macedo Martins, nascido á rua do Hospício n. 195.
8. 131. João, filho de Pasquale Bruno, nascido á rua Luiz de Camões n. 15.
11. 34. Antonio, filho de Fernando Emiliano Mazzuca, nascido no largo da Sé n. 28.
12. 210. Pedro, filho de Khabil Bacil, nascido á rua da Alfandega n. 390.
13. 139. José de Faria Junior, residente á avenida Passos n. 40, (sobrado).
14. 40. Arlindo, filho de José do Couto Garcia, nascido á rua da Alfandega n. 310.
16. 76. Euryides, filho de José Pedro da Silva, residente á rua da Constituição n. 96.
19. 116. Jayne, filho de Albino Pereira Machado, residente á rua Luiz de Camões n. 60.
20. 135. José Antonio Ribeiro, trabalha á rua General Camara n. 261.
21. 179. Mario, filho de Julio José Leitão, nascido á praça Tiradentes n. 36.
22. 61. Carlos Soares, trabalha á rua do Uruguayana ns. 21 a 25.
23. 106. Henrique, filho de José Martins Luzia Derival, trabalha á rua da Alfandega n. 290.
24. 55. Benedicto Mauro Alerguinho, nascido á rua do Nuncio n. 12 A.
25. 69. Djalma Fonseca, residente á rua Buenos Aires n. 189.
29. 52. Augusto, filho de Paulino Ferreira de Brito, nascido á rua Rezende n. 60.
30. 53. Augusto, filho de Augusto José Marques, nascido á rua Senhor dos Passos n. 102.
32. 169. Luiz Waldemar Vacchia, residente á rua Silva Manoel numero 40.
34. 5. Agostinho, filho de José Augusto Soares, nascido á rua General Camara n. 240.
37. 155. José, filho de José Luiz de Oliveira, nascido á rua da Alfandega n. 233.
39. 221. Roberto, filho de Tarcina Alves Nobre, nascido á rua General Camara n. 351.
41. 207. Pedro José Falcão, nascido á rua da Alfandega n. 169.

42. 123. João Manoel, nascido á rua Senhor dos Passos n. 70.
44. 63. Carolino Cardoso de Paiva, residente á rua Larangeiras numero 146, casa 12.
45. 211. Primitivo Bueno Moacyr, residente á Escola Politecnica.
46. 8. Alberto Gabrich, residente á rua Sete de Setembro n. 199, sobrado.
48. 174. Manoel, filho de Eduardo Nobey, nascido á rua da Alfandega n. 273.
49. 87. Francisco, filho de Francisco José Monteiro, nascido á rua do Sacramento n. 23.
50. 4. Afonso, filho de Carlos Gonçalves, nascido á rua Regente n. 78.
51. 175. Manoel, filho de José Leite da Silva, nascido á rua da Alfandega n. 209.
53. 220. Renato Ernesto Amorim Bezerra, residente á rua Augusto Nunes n. 123.
55. 141. José Martins Ribeiro, residente á rua do Rezende n. 103.
56. 76. Estanislau, filho de Irineu da Silva, nascido á rua do Hospício n. 2-4.
58. 18. Alvaro, filho de Alexandre Alberto Fernandes, nascido á rua do Nuncio n. 12 E.
59. 191. Olmar Mercadante, residente á rua do Riachuelo n. 89.
60. 225. Romeu Runno da Silva, trabalha á rua do Ovidio n. 166.
63. 36. Antonio, filho de Jorge José, nascido á rua Senhor dos Passos n. 159.
64. 128. João, filho de Antonio Kairus, nascido á rua do Hospício numero 257.
68. 244. Waldemar, filho de Henrique das Neves, nascido á rua da Alfandega n. 265.
70. 74. Ernani Salles, residente á rua do Uruguayana n. 95.
71. 177. Mario da Costa Velho Junior, trabalha á rua General Camara n. 129.
73. 35. Antonio, filho de Maria Rosa Rodrigues, nascido á rua Sete de Setembro n. 87.
74. 115. Jayme, filho de Antonio José Ferreira, nascido á rua da Alfandega n. 219.
75. 235. Sylvino, filho de Virpilio Augusto dos Santos, nascido á rua da Alfandega n. 329.
76. 107. Hermogenes, filho de Antonio Fonseca Lima Valente, nascido á rua Senhor dos Passos n. 75.
77. 11. Alberto Souza Vianna, residente á rua D. Zulmira n. 87.
79. 158. Julio, filho de José Robert, nascido á rua do Hospício n. 360.
81. 190. Oscar Jesuino dos Santos residente á rua da Constituição n. 30.
82. 57. Bernardino, filho de Bernardino Ferreira da Silva, nascido á rua dos Andradas n. 69.
83. 23. Amario Cupello, residente á rua Faria n. 79.
84. 104. Henrique José Sander, nascido á General Camara n. 206.
85. 184. Narciso, filho de Manoel Pereira Soares, nascido á rua do Hospício n. 322.
86. 161. Lotasio, filho de Domingos José Alves Santiago Junior, nascido á rua da Constituição n. 66.
89. 153. José, filho de Jorge José, nascido á rua Senhor dos Passos numero 159.
90. 89. Francisco, filho de Antonio dos Santos Banagora, nascido á rua Alfandega n. 276.
97. 245. Waldear, filho de Samuel Alves Baldozero, residente á rua Senhor dos Passos n. 45 (sobrado).
94. 103. Henrique Coelho Figueiredo, reside te á rua do Lavradio numero 77.
97. 239. Humberto, filho de Canuto Albergini, nascido á rua Luiz de Camões n. 15.
98. 173. Mario Müller de Campos trabalha na Escola Polytechnica.
99. 37. Antonio, filho de Abib Antonio, residente á rua Senhor dos Passos n. 133.
100. 02. Gabriel, filho de José Sestello, nascido á rua General Camara n. 275.
101. 78. Euclides, filho de Armando do Espirito Santo nascido á rua Senhor dos Passos n. 177.
102. 229. Salvador, filho de Deroce Antonio nascido á rua Senhor dos Passos n. 182.
104. 182. Militão Fernandes dos Santos, nascido á rua Senhor dos Passos n. 171.
106. 108. Hilario, filho de Emilio Thomaz Cabreira, nascido á rua dos Ourives n. 75.
107. 160. Leonel, filho de José Pereira Baptista, nascido á rua do Nuncio n. 41.
111. 120. João Gaston Filho, trabalha na Escola Polytechnica.
112. 22. Amadeu, filho de Joaquim Fernandes Guedes nascido á rua do Theatro n. 19.
115. 240. Humberto, filho de Emilio Cesar Graciano, nascido á rua General Camara n. 317.
117. 44. Armando, filho de Braz Antonio Coelho, nascido á rua da Alfandega n. 265.
118. 99. Germano, filho de Germano José da Motta, nascido á rua Senhor dos Passos n. 28.
121. 166. Luiz Gonzaga Ferreira, trabalha á rua General Camara n. 135.
123. 10. Alberto de Souza Nazareth, residente á rua do Rezende numero 103.
126. 130. João, filho de João da Silva Viterna, nascido á rua General Camara n. 220.
131. 48. Ary Kerne, filho de João Engel Filho, nascido á rua Sete de Setembro n. 83.
132. 159. Lauro Teixeira de Carvalho trabalha á rua Gonçalves Dias n. 89.
133. 19. Alvaro, filho de Manoel Dias de Oliveira, nascido á rua da Alfandega n. 303.
136. 152. José, filho de João Luiz Vianna, nascido á rua General Camara n. 363.
137. 193. Aristocle, filho de José Esteves Monteiro, nascido á rua General Camara n. 150, sobrado.
138. 200. Oswaldo de Faria Latinga, nascido á rua da Constituição numero 48.
139. 126. João, filho de Manoel Antonio de Paula, nascido á rua General Camara n. 222.
140. 46. Armando Silva, trabalha á rua dos Ourives n. 132.
141. 73. Emilio, filho de Paschoal Brizza, nascido á rua Tobias Barreto n. 78.
144. 219. Renato Bomfim, trabalha á rua do Rocio n. 57.
145. 218. Raul, filho do Albino Teixeira Guimarães, nascido á rua Senhor dos Passos n. 17.
147. 238. Humberto, filho de Antonio Olivier, nascido á rua da Alfandega n. 373.
150. 212. Raulpho Telemaco, nascido á rua da Alfandega n. 255.
151. 45. Arnaldo Pibeiro de Araújo trabalha á rua do Ouvidor numero 122.
155. 110. Horacio Venuto, trabalha á rua da Constituição n. 46.
158. 124. João Reis da Silva Santos, residente á travessa da Pedreira n. 133 Niterov.
162. 68. Dante, filho de Marianno de Carvalho, nascido á rua Regente n. 92.
163. 173. Manoel, filho de João Pereira Cassilhas, nascido á rua do Regente n. 31.
165. 95. Gastão Carlos Munusier, filho de Carlos Emilio Munusier, nascido á rua Sete de Setembro n. 86.
168. 26. Anselmo, filho de Ventura Monteiro da Silva, nascido á rua General Camara n. 351.
170. 114. Jayme, filho de Firmino da Silva Labuta, nascido á rua Senhor dos Passos n. 210.
174. 82. Ferdinand Francisco, filho de Antonio Pegoti, nascido á rua Senhor dos Passos n. 61.
180. 154. José, filho de Miguel José nascido á rua Senhor dos Passos n. 90.
182. 91. Enhad, filho de Abraham Jorge Corri, nascido á rua Senhor dos Passos n. 200, sobrado.
183. 201. Oswaldo Mattos, residente á rua Candido Mendes n. 34.
184. 209. Pedro Lobo de Oliveira, reside te á rua Santa Luzia numero 193.
185. 129. João, filho de Antonio de Costa Arantes, nascido á rua General Camara n. 247.
186. 142. José de Menezes, trabalha na Escola Polytechnica.
186. 90. Frederico Alvares de Assis residente á rua Fernandes Vianna n. 58.
190. 20. Alvaro, filho de Maria da Gloria, dos Santos, nascido á rua General Camara n. 251.
191. 202. Oswaldo Mikaloke, residente á rua Bento Silva n. 78.
192. 49. Ary, filho de Gastão de Castro Pinto, nascido no largo do Rosario n. 23.
193. 88. Francisco, filho de Salomão Laum, nascido á rua General Camara n. 307.
194. 186. Nelson, filho de Panteão Ferreira Duarte, nascido á praça Tiradentes n. 28 2º andar.
195. 181. Messias, filho de Manoel José de Carvalho, nascido á rua da Alfandega n. 256.
196. 20. Antonio Ferreira, filho de Antonio Francisco Ferreira, nascido á rua Sete Setembro numero 122.
197. 180. Marb, filho de Antonio Marques Nogueira, nascido á praça Tiradentes n. 36.
198. 58. Antonio, filho de Alfredo Cardoso de Paiva, nascido á rua da Constituição n. 53.
200. 14. Alfredo, filho de Manoel Gil, nascido á rua Tobias Barreto n. 18.

291. 55. Georjino, filho de André Sande, nascido á rua do Senhor dos Passos n. 155.
202. 217. Raul Pacheco Barbosa, trabalha á Avenida Passos n. 22.
263. 112. Israel, filho de Quintino Valença de Mello, nascido á rua do Hospício n. 161.
204. 28. Antonio Cunha, residente á rua do Senado n. 67.
205. 51. Astrucilio, filho de Manoel Nogueira de Oliveira nascido á rua Senhor dos Passos n. 24.
206. 228. Ruvedael, filho de Arnaldo Castilho da Natividade Castro, nascido á rua da Constituição n. 45.
208. 241. Umberto filho de José Moreira Guimarães, nascido á rua Sete de Setembro n. 80.
212. 50. Adolpho Soares, residente á rua da Quitanda n. 111.
213. 189. Odagoras Romano, residente á rua do Catete n. 242.
214. 93. Galvão, filho de Maria Alves da Conceição, nascido á rua do Hospício n. 264.
215. 12. Alberto filho de Manoel Fernandes nascido á rua Luiz de Camões n. 71.
219. 126. Octacilio José da Matta, residente á rua Dr. Bernardino n. 37, casa 21.
222. 72. João Rightmore da Silva, residente á rua Visconde de Itaboraite n. 229.
223. 51. Joaquim Correto Ormonde, residente á rua Pella de S. João n. 231, casa 10.
225. 118. Miguel Pocha, trabalha á rua da Alfândega n. 340.
226. 57. Flavio Pereira de Fonseca, residente á rua Jorre Rudge n. 120, casa 20.
229. 123. Nestor da Silva Valla, residente á rua Argentina n. 28.
233. 123. Oséas Martins de Almeida Junior, residente á rua Bento Gonçalves n. 40.
235. 150. Torquino Ribeiro Guimarães, trabalha na Escola Polytechnica.
238. 135. Paulo Fernandes Almeida, residente á rua Governo Barata n. 71.
242. 93. José Matheus Pólv Monteiro, residente á rua Joaquim Murtinho n. 106.
249. 128. Oresio Pinto, residente á rua da Gamboa n. 317.
251. 16. Aurelio Cesar, residente á Avenida Mem de Sá n. 112.
254. 142. Podolinho de Sá Couto, residente á rua Estacio de Sá n. 47.
256. 41. Carlos Lopes Guimarães, trabalha no largo de S. Francisco de Paula ns. 38 a 42.
257. 78. João Martins do Rêgo trabalha á Escola Polytechnica.
258. 154. Ulysses de Souza, trabalha á rua Luiz de Camões numero 74.
262. 158. Waldemar Teixeira de Araújo, residente á rua D. Luiza n. 34.
263. 14. Alvaro Pinho, residente á rua Nabuco Reis n. 28 (Ramos).
265. 15. Amador Pires Branco, residente á rua Silva Manoel numero 59.
266. 99. José dos Santos, residente á rua Barão de S. Felix numero 132.
267. 90. José Guimarães, residente á rua Thomaz Rabello n. 40.

273. 35. Armando Costa, residente á rua Nova São n. 117.
274. 17. Aureliano Francisco da Silva, residente á rua Pinto Sayão n. 13.
280. 41. Carlos Eugenio Dias de Castro, trabalha na Escola Polytechnica.
284. 46. Dervei do Couto Teixeira trabalha á rua General Camara n. 143.
288. 29. Antonio de Moura Abud, trabalha na Escola Polytechnica.
293. 52. Edgard da Silva Ferreira, residente á rua General Carneiro n. 193.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1922.
— Major Alvaro Baptista Seixas, presidente.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTO E ARREIAMENTO DO EXERCITO

(Officina de Alfaiates)

De ordem do Sr. coronel chefe do Estabelecimento, previ e-se ás senhoras costureiras e alfaiates que a partir desta data até o dia 7 do mez vindaouro se acham suspensas as distribuições e recebimentos de peças de fardamento, e bem assim que a partir de dia 2 ao dia 24 terá lugar o recebimento de novas cartas para o anno de 1923, e requerimentos pedindo naturala.

Outrosim, pede-se ás senhoras costureiras que ainda não cumpriram o disposto nos editaes anteriores a fizeza de entrega ou justificar os motivos que determinaram a demora das peças de fardamento que levaram para manufacturar e co os trabalhos se acham exgotados até a primeira e tinda do mez vindaouro, sendo que serão notificados todos os fiadores das que não o fizerem até aquella data.

Officina de Alfaiates, em 23 de dezembro de 1922. — Augusto O. Rabello, 1 tenente encarregado da O. A.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEA E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923

AVISO

Por ter havido algumas incorrecções no edital publicado no *Diario Officio* de 12 do corrente, é transferida para a proxima quarta-feira, 27, a concorrência que devia realizar-se a 22, ficando o mesmo edital acrescido da seguinte condição:

«O Governo não se compromette em aceitar os preços desta concorrência, caso os da de alfaiates preparada offereçam mais vantagens.»

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1922. — João Alves de Moura, sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA ALIMENTAÇÃO PREPARADA AOS ALUMNOS, OFFICIAES E EMPREGADOS DESTA COLLEGIO, DURANTE O 1º SEMESTRE DO ANNO DE 1923

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que no dia 3 de janeiro proximo vindaouro ás 13 horas, receberá o dito Conselho propostas para o fornecimento de alimentação preparada aos alumnos officiaes e empregados deste Collegio durante o 1º semestre de 1923.

Os Srs. concorrentes deverão apresentar as suas propostas em papel cuja dimensão seja de 33x22 centímetros, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampos federaes, de conformidade com as leis em vigor, sem emendas ou razuras com os preços em algarismos e por extenso assignadas, devendo a assignatura da primeira via inutilizar as respectivas estampos, de conformidade com o regulamento.

Declara-se que as quantidades de rações preparadas são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não poder se prever desde já.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscrição, juntando documentos que provem: a) a sua idoneidade como negociante especiaalista do genero de que faz objecto esta concorrência e outros documentos que garantam o compromisso que vai assumir; b) que fielmente cumprir o ultimo contrato ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; c) ter cancelado no cofre do Conselho de Administração deste collegio a importância de 3:000\$ para garantir a assignatura do contrato.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo termo de contrato, para garantir a sua execução, ao deposito de 10:000\$000.

A idoneidade dos proponentes e os documentos apresentados serão examinados e julgados antes de abertas as propostas e estas, apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

O proponente que deixar de comparecer por ocasião da apuração das propostas perderá o direito á caução que fez por ocasião de sua inscrição.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do concorrente que produzir, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que verificado novo empate proceder-se-ha á sorte.

A recusa a assignatura do contrato por pessoa que a elle tenha direito, importará na perda da caução feita.

O Governo não se compromette em aceitar os preços desta concorrência, caso os da de generos alimenticios, forragea e outros artigos offereçam mais vantagens.

O proponente ficará obrigado a fornecer diariamente, durante o 1º semestre do anno de 1923, as refeições constantes do cardanio apresentado pelo mesmo e approvedo pelo Conselho de Administração deste Collegio.

Este cardanio constará de: café da manhã — almoço — café do meio dia — jantar — ceia.

O proponente se obriga a empregar em todos os alimentos generos de 1ª qualidade.

As refeições serão fornecidas observando-se a tabela de distribuição de generos approvada pelo Conselho de Administração, que não poderá ser alterada sem o seu previo conhecimento.

As horas de todas as refeições serão as determinadas no Regimento Interno do Collegio.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1922. — Carlos A. da Costa Maia, 1º official, sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923**

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que no dia 5 de janeiro proximo vindouro, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de enxoval e fardamento durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, a saber:

Almofada de piuma de flecha com capa de lã, nesando depois de cheia mil grammas e tendo 0,57x0,35, uma.

Botinas gasoadas de couro preto, par. Forins de couro (cor natural), par.

Borzequins de couro preto, par.

Colchão de clina vegetal com capa de linho, nesando depois de cheio dez kilogrammas e tendo 1,75x0,67, um.

Cobertor de lã, encarnado, tendo 2^mx1,40, um.

Colcha branca adamascada e embainhada, tendo 2^mx1,50, uma.

Ceroula branca de cretone, uma.

Camisa de cretone para dia, ceito com prezas e fraldas compridas, uma.

Camisa de cretone para dormir, uma.

Collarinho de algodão, recto e fechado, sem traspasse, com as pontas redondas, um.

Calção para banho, um.

Chinellos de couro amarello, par.

Escovas para dentes, uma.

Fronhas lisas de cretone com uma só abertura lateral tendo tres botões de madreperola com 0,55x0,41, uma.

Guardanapo de algodão adamascado e embainhado, um.

Luvas brancas de algodão, par.

Luvas marron, par.

Lençol de cretone embainhado, tendo 2 X1,50, um.

Lenço branco de algodão embainhado, tendo 0,40x0,40, um.

Meias de algodão sem costura e cano alto, par.

Pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de cinco centimetros a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada sem portoiras com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões, apparentes de massa preta com castellos, uma.

Pennacho de lã, um.

Pennachos de penas, um.

Punhos de algodão sem traspasse, tendo a largura unica de nove centimetros, com duas frentes, par.

Pente de alisar, um.

Polainas de brim branco com cinco botões e fivella de metal branco nickelado, par.

Toalhas brancas felpudas para rosto, tendo 1,10 x 0,60, uma.

Toalhas brancas felpudas para banho, tendo 1,50x0,90, uma.

Toalhas brancas adamascadas e embainhadas, para mesa, tendo 5^m x 0,60, uma.

Perneiras de couro preto, typo da intendencia, par.

Charlateiras para alumnos, par.

Cinto para gymnastica, um.

Dragonas para alumnos officizes, par.

Fiadores dourados, um.

Fiadores de couro preto envernizado, um.

Guaia de couro preto envernizado, com ferragem, uma.

Fardamento de panno composto, de tunica de flacella azul turqueza, calça garance e binnnet americano com a copa garance, um.

Fardamento de brim kaki, composto de blusa, calça e gorro, um.

Botão de brim branco, um.

Calça de brim branco, uma.

Declarase que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, podendo se poder prover de mais.

Para habilitação a esta concorrência cada concorrente deve á apresentar á esta Secretaria, até ás 10 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscrição, juntandolhe documentos que provejam:

a) haver pago como negociante espectralista do seiro de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes de casa commercial relativos ao semestre findo;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extraída na entrega dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 414, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho deste Collegio a importancia de 1:000:000, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes encontrarão nesta Secretaria propostas impressas, nas quaes estão relacionados todos os artigos a contractar, de accordo com o presente edital, devendo mencionar os preços em algarismos e por extenso, sem rasuras ou emendas, em tres vias, assignadas, sendo a primeira sobre estampilhas federaes, de accordo com as leis em vigor e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia desde já examinados pelos licitantes na Intendencia do Collegio.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes legitimamente constituídos. No caso do não comparecimento de qualquer concorrente ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos farão sueltos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, um deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipuulada como minima a caução de 1:000:000.

Esse deposito será feito no cofre do conselho do collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que produzir, por escrito e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferença a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos será de vinte dias a contar da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica, a que se submete, a torna não lionea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que será lida em conselho antes de abertas as propostas.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 24 de Dezembro de 1922.—*João Alves de Moura*, sub-secretario.

SOCIEDADES CIVIS**Commissão Executiva do Monumento a Santos Dumont**

A Commissão Executiva do Monumento a Santos Dumont, tem sede nesta cidade, durará por tempo indeterminado, compõe-se dos membros cujos nomes constam das actas segundo os estatutos, e tem por fim a erecção de um monumento a Santos Dumont. A associação é composta da commissão executiva, que constituiu o seu representante o secretario geral Dr. João de Castro e Silva.

Os membros da associação não respondem pessoalmente, subsidiariamente, pelas obrigações da commissão. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por assemblea especialmente convocada. A commissão será dissolvida quando terminados os seus trabalhos ou na impossibilidade de preencher seus fins, neste caso o saldo do patrimonio terá a applicação que resolver a assemblea geral. (7.262)

SOCIEDADES ANONYMAS**SOCIEDADE ANONYMA EMPREZA NEPTUNO**

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1922

Aos vinte do dezembro de 1922, ás 16 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, no escriptorio da Empresa Neptuno, á Avenida Rio Branco n. 4, 2º andar, tendo comparecido os accionistas constantes do livro de presença, assumiu a presidencia o Sr. Raphael Ferreira de Assumpção, director-presidente da sociedade, que convidou o Sr. Guilherme Leon Favre, director-secretario, a tomar assento ao seu lado. Disse em seguida o Sr. director-presidente que ia fazer ler pelo Sr. director-secretario a lista de presença dos Srs. accionistas, por elles assignada no respectivo livro e pedia-lhes que a proporcão que fossem os seus nomes declarados, apresentassem á mesa o recibo de deposito das suas acções na caixa da sociedade, afim de verificar de quantas acções cada um delles era portador. Procedeu-se á chamada dos Srs. accionistas pela referida lista e a verificação dos recibos de depositos por elles exhibidos á mesa, anuindo-se, pelos ditos recibos, que se achavam presentes accionistas portadores de 1.985 acções, a saber: Raphael Ferreira de Assumpção 500 (duzentas) acções, Guilherme Leon Favre 225 (duzentas e vinte e cinco) acções, Arthur Padovani 13 (tresentas e treses)

acções, Abilio Lisboa 200 (duzentas) acções, Pedro Vivacqua 404 (quatrocentas e quatro) acções, Antonio R. Lisboa 4 (quatro) acções, Miguel Sorte 114 (duzentas e quatorze) acções, Edgar Gulden 225 (duzentas e vinte e cinco) acções, Dr. Carlos de Sabeira Bandeira de Mello 200 (duzentas) acções. Terminada a conferência dos recibos de depósitos das acções, declarou o Sr. presidente que estavam presentes accionistas representando mais de dois terços do capital social, pelo que havia numero legal para funcionamento da assembleia e deliberação sobre a matéria da convocação, pelo que dava por aberta a sessão, cumprindo aos Srs. accionistas eleger quem presidisse os trabalhos. Foi aclamado presidente da assembleia o mesmo Sr. Raphael Ferreira de Assumpção, que convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente, os Srs. Guilherme Leon Favre e Miguel Sorte. Installada assim a mesa, disse o Sr. presidente que, nos termos da convocação desta assembleia, tinha ella por fim deliberar sobre uma proposta modificativa dos estatutos, na parte referente á remuneração dos membros da administração, e deu a palavra, para melhor esclarecimento da assembleia ao Sr. primeiro secretario. Este expoz, que, embora fossem prosperas as condições da sociedade, como brevemente terão occasião de ver os Srs. accionistas quando em assembleia ordinaria julgarem as contas do exercicio financeiro prestes a findar, achava a directoria que seria conveniente, para poder levar a cabo, dentro da receita ordinaria, o seu programma de renovação e augmento do material fluctuante, diminuir o mais possivel as despesas geraes. Verba importante destas e constituida pelos ordenados dos directores. Ora, destes só o director-gerente dedicava todo o seu tempo ininterruptamente ao serviço da Companhia; os outros dois pelas proprias attribuições que lhe dão os estatutos apenas intermitentemente, e por pouco tempo cada vez, se devem occupar com os negocios sociaes. Desta forma só se justifica um ordenado mensal fixo para o primeiro daquelles directores. Propunha por isto se alterasse o art. 17 dos estatutos, de modo a ficar assim redigido: «Os directores presidente e secretario perceberão annualmente uma percentagem sobre os lucros liquidados, arbitrada pela assembleia que julgar as contas do exercicio a que se refere a remuneração. O director-gerente perceberá o ordenado mensal de tres contos de reis. Posta em discussão esta proposta, depois de sobre ella se terem manifestado varios accionistas, foi submettida á votação e unanimemente approvada, abstendo-se de votar os membros da directoria. Ninguém mais pedindo a palavra o Sr. presidente suspendeu a sessão e pelo segundo secretario lida em voz alta esta acta, foi a mesma subscrita á discussão e logo apoz unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrada a sessão. Do que eu, Guilherme Leon Favre, 1º secretario, lavrei esta acta que vai por mim subscrita e assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes. Sobre uma estampilha de \$600:00 de Janeiro, 20 de dezembro de 1922. 20-12-22. — Favre, 1º secretario. — Raphael Ferreira de Assumpção. — Arthur Padocani. — Abilio Lisboa. — Pedro Vivacqua. — Antonio R. Lisboa. — Miguel Sorte. — Edgar Gulden. — Dr. Carlos Sabeira Bandeira de Mello. (7.248)

COMPANHIA CESSIONARIA DAS DO- CÁS DO PORTO DA BAHIA

EXPLATORIO APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 1922.

Senhores accionistas — Cumprindo o que determinam os nosso estatutos, vem a directoria da companhia trazer ao vosso conhecimento todos os actos que praticou, desde a ultima assembleia geral ordinaria até hoje, sujeitando-os ao vosso exame e deliberação, bem como as contas relativas ao exercicio de 1921, sobre as quaes emitta o seu parecer o conselho fiscal, como manda o exige a lei.

O Governo deferiu diversos pedidos da companhia, oriundos de clausulas contractuales, sem tendo ainda dado solução a outros, que, entretanto, esperamos ver em breve resolvidos. Assim é que, foram deferidos os pedidos relativos á construcção de um grande molinho, nos terrenos do cães do porto; a construcção do armazem de inflammaveis, com as obras a muro necessarios ao isolamento, para evitar-se incendios e a cobrança de taxas sobre armazenagens de mercadorias.

Pelo decreto n. 15.522, de 18 de junho do corrente anno, foi approvado o projecto e orçamento para a illuminação dos trechos de cães em trafego que já se acham aparelhados com oito armazens internos, um externo, um para inflammaveis, 15 guindastes, sendo 10 de portico; 1.200 metros de linhas ferreas para os guindastes, 3.450 metros de linha ferrea, ligada á rede de viação ferrea da Bahia, 2.200 metros de canalização para agua e fornecimento aos vapores, illuminação, quatro pavilhões sanitarios, installação provisoria para descarga e deposito de carvão, tendo sido despendida com esse aparelhamento a quantia de 2.462:348\$587, ouro.

A construcção do edificio dos Correios, Mercado Modelo, Capitania do Porto, Cães Commendador Ferreira e o alargamento da rua do Arsenal, custaram á companhia 875:595\$385, ouro, ou ao cambio actual, perto de 2.500 contos de réis, papel. Dos 1.415 metros de cães, de oito metros, estão, em trafego 920 metros e promptos mais de 240 metros. As despesas se elevaram, neste cães, a 4.652:694\$060, ouro, e com o trecho de cães de 10 metros foram despendidos 2.242:530\$328, ouro, absorvendo a dragagem do porto a somma de 6.049:333\$444, ouro.

Desde janeiro do corrente anno está entregue ao serviço publico o cães da Doca do Mercado, com todos os melhoramentos e ajardinamento respectivo, serviço esse indispensavel ao movimento de passageiros.

Em vista da approvação da tomada de contas do 2º semestre de 1921, ficou o capital reconhecido pelo Governo como empregado nas obras, até aquella data, elevado a ouro 22.766:23\$783, a cujo total devemos acrescentar o apurado na ultima tomada de contas do 1º semestre deste anno e que foi de 217:952\$982, ouro. A companhia ainda não recebeu as duz ultimas tomadas de contas, já approvadas, esperando que em breve isso possa ser realizado.

Devido á interpretação dada pelo aviso n. 113, de 17 de agosto de 1921, e com o qual a companhia não podia se conformar, foi a directoria obrigada a mandar parar as obras facilitativas, quer em relação ás de dragagem, quer ás do cães de 10 metros, pois que admittida a doutrina do citado aviso era-lhe impossivel procurar e obter recursos financeiros necessarios ao proseguimento dos trabalhos. Nessa occasião a directoria chamou a atenção do Governo para o damno que a paralysação dos trabalhos podia acarretar ás obras não terminadas, porquanto, não estando concluido nem o aterro na parte posterior da muralha do cães de 10 metros, nem o quebra-mar norte, qualquer grande ressaca poderá inutilizar o que já está feito, cujo capital empregado já o Governo reconheceu e então para arrear esse inconveniente lembrou a companhia ao Governo providencias que aguarda e que em tempo opportuno serão devidamente apreciadas, até que seja satisfactoriamente resolvido este incidente.

Tambem devido á interpretação do mesmo aviso n. 113, citado, foram reduzidas as obras de desapropriação para a abertura da avenida Jequitiaia, á despezas que puderem ser satisfeitas com o aluguel do Trapiche Quirino.

Em virtude de queixas por damno causado ás emrazas de portos que gozam de garantia de juros, e tambem pelas reclamações que em outros portos tem sido feitas para a cobrança das taxas de capatazias, baseadas em interpretações menos justas e razoaveis da lei e dos contractos, o Governo mandou ao Congresso Nacional uma mensagem, publicada no *Diário Official* de 11 de novembro ultimo, para que providencie em ordem a precaver os capitais investidos nas obras de portos, devidamente respectados e justamente remunerados.

Para nós não existe duvida alguma sobre o modo por que devem ser interpretados a lei e os contractos em vigor, e fomos saber que o nosso modo de ver é apoiado pelo Tribunal de Contas, pelo Thesouro Nacional e pelo Sr. procurador da Fazenda.

Aguardamos a decisão que novamente puder ser suggerida, devendo então as companhias assignar outras revisões contractuales, assentando desde já o não pequeno damno que isto causa ao andamento das obras e ao credito da companhia.

Outro assumpto de maior importancia, é o pagamento da garantia ouro sobre a base do dollar; não se comprehende, logicamente, que o commercio, pagando a taxa alfandegaria de 2 % ouro, sobre a base do dollar, taxa essa destinada ao melhoramento dos portos, a garantia de juros sobre o capital empregado nas obras seja paga sobre a base da libra esterlina. A companhia aguarda, igualmente, que essa materia em discussão no Congresso e no Tribunal de Contas, em breve fique resolvida.

A pedido da Associação Commercial da Bahia, e consoante ao que o Governo decidiu para os demais portos, a companhia concordou em não receber armazenagens das mercadorias depositadas nos armazens e cães do porto da Bahia, nos mezes de setembro e outubro do anno findo.

De acôrdo com a vossa deliberação, na última assembleia geral extraordinária, a companhia só em 27 de setembro ultimo pôde effectuar a venda do primeiro lote de terrenos desnecessários aos fins da concessão, á Companhia Imobiliária da Bahia, ficando a companhia cessionária assim desobrigada dos encargos da valorização desses mesmos terrenos. O producto dessa venda, na importância de 1.774:240\$, foi entregue aos empreiteiros das obras do porto, para amortização de sua dívida e nos termos dos contratos existentes entre a companhia e os seus devedores.

Com a paralyzação das obras, a companhia se entendeu com os empreiteiros no sentido de ficar ajustado o débito das medições, que agora está muito reduzido. Com o mesmo fim, e desafiando a directoria chamar a si a execução do porto, até hoje foi a pela Sociedade de Construção, sob sua directa direcção, discute as bases para um acôrdo que vira prestar o maior beneficio ao capital social da companhia.

Foram iniciadas as obras para a construção de um grande moinho de farinha de trigo, nos terrenos do cães do porto, e no anno proximo deverão ficar concluidas, prestando esse melhor e mais andes serviços á população do rico Estado da Bahia.

A venda do porto em 1921, foi de réis 3.256:625\$596, e a dos 11 meses do corrente anno foi de 3.476:407\$190, testificando o reinicio do movimento economico. Entraram no porto em 1921, 2.771 embarcações, sendo 929 vapores e 1.842 veleiros. A tonellagem de tráfego desse anno foi de 129.442 para a exportação e 152.990, para a importação, com o total de 282.439 toneladas.

Em consequencia do que resolveu a comissão revisora dos despachos alfandegários, comissão essa nomeada ad hoc pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a companhia como muitas outras, foi intimada a pagar os impostos de diversos materiais que empregou nas obras do porto; mas é bem de ver e assignar que os importou com isenção de direitos, conforme concessão, por diversas vezes do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, nos termos positivos e claros do seu contracto.

Está a questão em juizo, onde nos de-fendamos aguardando decisão final do Egregio Supremo Tribunal, que a esse respeito já tem firmado jurisprudencia em nosso favor.

Estudo concluido o programma dos trabalhos obrigatórios, constantes da clausula VI do contracto celebrado com o Governo, e ajustada a liquidação do contas com os empreiteiros, julga a directoria acertado reunir em uma só conta geral de liquidação, relativa ao periodo de construção, fazendo sobresahir no balanço, sob forma clara e precisa, as contas que passam ao periodo do tráfego do porto propriamente dito, que abrimos tomando como base os diferentes cambios até 31 de dezembro de 1921.

Temos sido por diversas vezes interrogados sobre o resgate da nossa concessão pelo Governo Federal e respondemos que, calculado sobre a base do cambio de 31 de dezembro do anno passado e de acôrdo com os decretos n. 1.766 de 13 de outubro de 1919, e n. 14.417, de 16 de outubro de 1920, o valor do resgate convertido em annuidades federaes de 5 % seria de 145.703.900\$, sem levar em conta as antecipações do

mesmo resgate. Além disso convem lembrar que o resgate não pôde ter logar sinão 10 annos após a conclusão dos trabalhos, podendo, entretanto, ser feito antes mediante acôrdo com a Companhia.

Reunimos as diversas contas relativas a concessão e as obras do porto em uma só, sendo a primeira representativa de concessão que, como sabeis, termina em 30 de junho de 1995, as demais representando as despesas de construção constituindo o capital reconhecido pelo Governo.

O relatório do Sr. Dr. Frederico Pontes, engenheiro-chefe dos trabalhos da Companhia, vos fornece maiores esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos e as despesas realizadas.

Todo o pessoal da Companhia correspondeu a confiança nelle depositada.

Deveis, de acôrdo com a lei, proceder á eleição dos Srs. membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Outros esclarecimentos a directoria está prompta a dar-vos em assembleia geral.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento ao que determina a lei das sociedades anonymas vem o conselho fiscal da Companhia Docas da Bahia dar o seu parecer sobre os negocios e operações sociaes, durante o ultimo anno de sua administração.

E' justo confessar que a directoria vae-se esforçando da melhor forma possível para a realização da grande obra que constitue o objectivo da Companhia, e o conjunto das medidas realizadas durante o anno decorrido dão toda a esperança do proximo inicio de uma era de compensações para os capitaes envolvidos nessa empresa.

Quanto á escripturação está feita com clareza e exactidão e fielmente traduzida no balanço annual.

O conselho fiscal julga, por isso, que devem ser approvados os actos e contas da administração da Companhia relativos ao periodo indicado.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1922. — Americo Ludolf. — Eugenio de Andrade. — Francisco do Rego Barros Figueiredo.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		
Concessão e obras do porto.....		196.214:085\$620
Material e installações.....		5.600:000\$000
Moveis e utensilios.....		43:105\$604
Dinheiro nos bancos:		
Em Paris e Londres.....	1.576:960\$798	
No Brasil.....	2.100:795\$668	
Provisão de coupons.....	2.391:397\$652	6.069:154\$118
Dinheiro em caixa.....		54:489\$058
Annuidade de garantia.....		2.702:370\$541
Governo Federal garantia de juros.....		2.748:463\$139
Governo Federal, construção da avenida Jequitatia.....		266:347\$584
Titulos pertencentes á companhia.....		1.677:109\$250
Diversos devedores.....		360:445\$417
Deposito no Thesouro Nacional.....		100:000\$000
Caução da directoria.....		160:000\$000
		215.995:570\$331
Passivo		
Capital.....		100.000:000\$000
Diferenças de cambio e conta de amortização.....		31.051:365\$348
Empréstimos:		
5 ½ % 1ª hypotheca.....	53.156:250\$000	
6 % 2ª hypotheca.....	23.940:000\$000	77.096:250\$000
Empreitadas e credores diversos.....		5.702:018\$616
Annuidades a pagar.....		1.193:000\$000
Coupons do 2º empréstimo.....		756:936\$367
Deposito da directoria.....		160:000\$000
Avenida Jequitatia, trabalhos a executar.....		36:000\$000
		215.995:570\$331

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente. — Victor de Castro, guarda-livros.

Exmo. Sr. Dr. Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha, M. D. presidente da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.

Em cumprimento ás vossas ordens, venho apresentar a seguinte exposição sobre o estado actual das obras de melhoramentos do porto da Bahia, de que a concessionaria esta companhia, hem como das principaes occurrencias havidas, desde a data do meu ultimo relatório, nos seus diferentes serviços.

Com o desenvolvimento e actividade dados aos trabalhos, logo depois que foi registrado pelo Tribunal de Contas, o decreto n. 14.417, de 16 de outubro de 1920, approvando, não só a revisão do contracto da companhia, mas tambem a modificação do projecto das obras, na parte relativa aos cães de 10m., foi possível a companhia, antes de findar-se o prazo marcado (22 de maio proximo passado) concluir todas as obras constantes da clausula VI, tendo por fim

completar o aparelhamento dos cães até o 7º armazem inclusive, e dotar o porto com um armazem para inflammasíveis, com uma instalação provisória para descarga e depósito de carvão, etc., etc.

Assim, ficarão terminadas, logo no começo do anno, quasi todas estas obras e instalações e mais: a linha ferrea provisória do cães do porto e a sua ligação com a rede ferro-viaria federal da Bahia; — a Doca do Mercado; — e os melhoramentos e embelezamentos do trecho de cães e terrenos adjacentes, situados entre a doca e o edificio da Alfandega, destinados exclusivamente ao embarque e desembarque de passageiros; cães este que, com toda a importância e rezojo popular, foi inaugurado no dia 1 de janeiro deste anno, e que se denominou «Cães Commendador Ferreira», em merecida homenagem ao venerando commendador Augusto José Ferreira, ex-presidente desta companhia.

Além destas obras e instalações, a companhia, usando da faculdade que lhe é conferida pelo paragrafo 3º da clausula VI, de ir executando, dentro do limite de 600.000\$ por anno, obras adiadas da 2ª secção e da conclusão do quebra-mar interior, e de algumas destas obras adiadas, as quaes, em virtude do acabamento completo dos mesmos, e do porto, se tornavam necessarias para segurança e conservação de parte das obras já construídas.

Porém, diante do aviso n. 133, de 17 de agosto de 1921, o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, e por elle invocado em 1922, resolveu a companhia suspender as ditas obras facultativas deliberação que foi levada ao conhecimento do governo, declinando a companhia de toda e qualquer responsabilidade pela paralyzação das obras, como também pelos estragos dos materiais, machinismos e instalações proprias para execução das mesmas obras, e pelos danos que possam soffrer as obras existentes, das quaes algumas, como o cães de 10m., na extremidade norte, já estão affectadas na sua estabilidade, visto que o quebra-mar interior, não tendo ainda o comprimento total previsto, é insufficiente para abrigar todo aquelle cães. Por isso, reclamando contra esse aviso, a companhia fez sentir ao governo o risco que corre a União de ver o mar poder destruir parte das obras já executadas nesse cães, cujo desmoronamento devorará milhares de contos de réis, que alli foram gastos e estão applicados, e terminou a sua exposição por um appello ao governo para que, no seu proprio interesse, no do publico e no da conservação do patrimonio nacional, desse uma solução satisfactoria para o caso, chegando a suggerir alvitreos praticos para esse fim. Podermos informar que tudo isso muito calou no espirito dos membros do Governo e de seus auxiliares, e é de esperar para breve uma solução.

Depende ainda de despacho do governo a conclusão e entrega ao trafego de mais um trecho de cães com um armazem, o de n. 8, cujos trabalhos de assentamento foram iniciados antes do registro do contracto aprovado pelo decreto n. 14.417, de 16 de outubro de 1920, que adiu a execução das obras de aparelhamento do cães, projectadas além do 7º Armazem, enquanto o desenvolvimento do trafego do porto não

exigir-as. Esse trecho de cães e armazem pouco falta fazer para poderem ser entregues aquelle serviço, o que está se impondo para não haver uma solução de continuidade nas linhas de cães já em exploração.

Isso se dará com a proxima entrega definitiva a esse serviço, do trecho destinado á descarga e depósito provisório de carvão.

Com a incorporação ao trafego dessas dois trechos, eleva-se á cerca de 1.500 metros a extensão de cães em exploração, no porto da Bahia, extensão sufficiente para movimentar a sua tonelagem actual, que está a attingir cerca de 400.000 toneladas. Para realização de todas as obras referentes a esses trechos de cães, suas respectivas instalações e aparelhagem e outros trabalhos e serviços que com elles constituem o programma de obras que, na forma do contracto, deviam e ficaram concluidas no prazo determinado, e mais algumas das obras adiadas da 2ª secção, que já tem sido feitas, os trabalhos realizados desde o começo da construcção do porto até o presente foram os seguintes:

1) — Quebra-mar exterior sul:

Esta obra, que protege os cães na accção dos ventos do quadrante sul, está completamente terminada. Mede 920 metros de extensão e já jamais soffreu qualquer damno, a despeito dos fortes temporaes do sul, rebrantes nas estações invernosas. No cabeço tem instalado e em funcionamento um pharolete systema A. G. A., com luz vermelha.

Na execução deste quebra-mar foram empregados:

	m3
a) — Enrocamentos jogados	109.716,740
b) — Enrocamentos arrumados	3.101,221
c) — Respaldo	6.317,500
d) — Concreto da muralha	8.142,490
e) — Concreto nos caixões	11.884,050
f) — Concreto dos blocos de protecção	4.300,000
g) — Concreto do muro de abrigo	3.114,000

O custo dessa obra á Companhia foi de 2.037.339\$003, ouro.

2) — Quebra-mar interior:

Dessa obra, que mede 1.100 metros, destinada a proteger os cães da accção dos ventos de nordeste, já foram construidos 700 metros, faltando 410 metros que, com algumas obras da 2ª secção, foram adiadas pelo Governo.

Entretanto, como já dissemos, o acabamento é necessario para abrigar parte daquellas obras, sendo que o seu comprimento total previsto, parece insufficiente para abrigar completamente o trecho do extremo norte dos cães acostaveis. Comquanto esta obra tenha resistido perfeitamente aos raios, porém violentos temporaes de nordeste, é aconselhavel a protecção de sua muralha, do lado do mar, com blocos artificiaes de 15 a 20 toneladas, a exemplo do que foi feito no outro quebra-mar.

No cabeço sul do quebra-mar interior está installado e funcionando um pha-

rolete systema A. G. A., com luz branca, o qual com o de luz vermelha, installado no cabeço do quebra-mar sul, assignam a entrada de sul do canal de acesso aos cães acostaveis.

Na execução do Quebra-mar Interior, na parte já prompta, foram empregados:

a) Enrocamentos (metros cubicos)	84.028,783
b) Respaldo (metros quadrados)	5.121,000
c) Concreto nos caixões fluctuantes (metros cubicos)	15.680,000
d) Concreto dos blocos da muralha (metros cubicos)	5.680,000
e) Concreto do muro de guarda (metros cubicos)	2.091,150
f) Concreto do cabeço	252,000

Com a execução desta obra já dispendeu a companhia a importância de 1.692.975\$295, ouro.

3) Cães Miguel Calmon

Este cães de saneamento é fundado á cota 0 salvo em trecho de 300 metros de extensão, que tem a profundidade de 1m.50 em aguas minimas, destinado á acostagem das pequenas embarcações que ser em ao littoral da Bahia de Todos os Santos, está concluindo faltando apenas fechar os pequenos trechos correspondentes ás bahias de S. Joaquim e da Jequitiaia, onde estão estabelecidas as carreiras, pontes de embarques, estaleiros e outras instalações da empresa construtora.

Os trabalhos realizados até o presente, inclusive a parte do aterro feita com terras vindas das pedreiras, importam em 1.215.040\$000, ouro, tendo sido empregados:

a) Enrocamentos (metros cubicos)	61.074,951
b) Nivelamento (metros cubicos)	5.903,600
c) Concreto (metros cubicos)	7.362,405
d) Alvenaria (metros cubicos)	4.285,069
e) Revestimentos (metros quadrados)	2.254,730
f) Aterro com terras (metros cubicos)	216.807,250

4) Cães do Cabotagem

Este cães que tem a profundidade de 2m.20, em aguas minimas, é destinado especialmente aos veleiros que fazem o serviço de pequena cabotagem dos portos do sul do Estado da Bahia. Mede 200 metros de extensão, tendo sido despendidos na sua construcção 240.569\$131, ouro.

5) Cães de atracação de sm.0

Este cães que mede 415 metros de extensão, está com toda a muralha prompta, achando-se presentemente em regies ao trafego 920 metros, devendo dentro em breve ser entregues definitivamente mais 240 metros Para sua execução foram realizados os seguintes trabalhos:

Enrocamentos (metros cubicos)	177.274,194
Nivelamento (metros quadrados)	23.489,500
Concreto em blocos (metros cubicos)	51.485,303

Alvenaria (metros cubi- cos)	7.875,537
Cantaria (metros cubi- cos)	2.928,354
Bollards e Argaméis	26
Escadas de cantaria	2

Com este caes tem a companhia despendido 4.652.641\$090, ouro.

6) Caes de atracção de 10m,0

Este caes, que faz parte da 2ª secção, tem 364 metros de muralha pronta, dos quaes 200 metros já com o aterro feito e permitindo atracção, razão pela qual ainda não está em condições de ser entregue ao trafego definitivo; todavia já tem sido utilizado não só para atracção e descarga de grandes cargueiros que trazem carregamentos de carvão e de ferragens e materiais para as estradas de ferro, bem como para embarque de numeros de manganez e chromo.

Para execução deste caes já foram despendidos pela companhia réis 2.249.530\$328, ouro, tendo sido nelle applicados:

Enrocamentos (metros cubi- cos)	78.508,198
Nivelamento (metros qua- drados)	8.870,400
Concreto dos blocos (metros cubicos)	35.480,190
Alvenaria (metros cubicos)	3.628,384
Cantaria (metros cubicos)	1.050,200
Bollards e Argaméis	18
Aterros de terra (metros cubicos)	35.680,190

7) Dragagem:

O cubo da dragagem no porto da Bahia eleva-se até o presente a 5.012.326,000 metros cubicos, com o que se despendeu 6.049.333\$444, ouro.

Pouco resta a fazer para pôr a bacia abrigada e canaes de accesso na côla do projecto. Entretanto, havendo ainda grande área a aterrar, quando concluidas as muralhas dos caes de 9 e 10 metros, esse aterro, de accordo com o contracto, terá de ser feito com areias provenientes da dragagem, tendo por fim aprofundar a bacia abrigada e abrir um canal de 10 metros, para accesso aos caes aos grandes vapores, pela entrada sul.

Por todas estas obras, trabalhos e pto, o Governo já reconheceu como nelles a quantia de Rs. 22.736.234\$783, ouro, ou 6-1/2 d., sendo:

Nos trechos em trafego 10.294.206\$011, ouro, ou 42.760.481\$821

Nos trechos em construção 12.472.028\$712, ouro, ou 51.805\$811\$8,70

Totais 22.736.234\$783, ouro, ou 94.567\$295\$691

Em virtude dos contractos com o Governo, foi apurado ter a Companhia direito a receber, como garantia de juros relativa ao anno de 1921, réis 775.156\$636, ouro, sendo:

Pelos trechos em construçã 734.040\$700

Pelos trechos em trafego, attendendo a que a renda total do anno foi de 3.273.914\$097, papel, ou 999.983\$864,ouro 29.431\$740

Pelo capital movel empregado em materiaes 11.681\$196

Rs. ouro 775.156\$636

Na Tomada de Contas relativas ao 1º semestre do corrente anno de 1922,

8) Esgottos para aguas pluvias:

Nos trechos de caes já aterrados tem sido feita a rede de esgotos para as aguas pluvias, com o que já se despendeu 317.618\$931, ouro.

9) Apparelhamento dos caes:

Os trechos de caes já estão apparelhados com 4 armazens internos, um armazem externo, um armazem para inflammaveis, 15 guindastes, sendo 10 de portico, 1.200 metros de linha para guindastes, 3.500 metros de linhas ferreas ao caes, ligadas já á rãde ferroviaria federal da Bahia por uma linha provisoria de 2.200 metros de extensão, canalização de agua para fornecimentos aos vapores, iluminação, 4 pavilhões sanitarios, instalação provisoria para descarga e deposito de carvão, etc., etc tendo sido despendidos com esse apparelhamento:

a) em armazens	1.410.298\$285
b) em guindastes e vias ferreas	362.887\$496
c) em caçamentos	615.344\$952
d) em gradeamentos	39.262\$255
e) em pavilhões	25.906\$820
f) em pharoletes	8.654\$779
etc., etc., etc.	

Além das obras acima enumeradas, relativas especialmente á construção e apparelhamento do porto, a companhia realizou, por conta de seu capital, diversos outros trabalhos supplementares e também a construção das seguintes obras e edificios de real vantagem para a cidade do Salvador, de cujo porto é a concessionaria, e que representam melhoramentos e beneficios por ella prestados áquella capital, e dos quaes nada auferir, tendo nelles despendido a importante somma de 875.595\$185, ouro, ou seja cerca de 3.500 contos de réis papel, sendo:

a) Edificios dos Correios	257.372\$620
b) Mercado Modelo	223.256\$124
c) Desapropriações para o mercado e alargamento da rua do Ar- senal de Marinha	255.746\$957
d) Caotania do Porto	50.674\$240
e) Caes «Comendador Ferreira»	88.514\$944

Total, ouro 875.595\$185

construção acima relacionados e desc i-
e pregada, até 31 de dezembro de 1921,
sejam Rs. 94.567\$23\$691, ao cambio de

10.294.206\$011, ouro, ou 42.760.481\$821

12.472.028\$712, ouro, ou 51.805\$811\$8,70

22.736.234\$783, ouro, ou 94.567\$295\$691

já foi anurado importar em réis 22.984.187\$765, ouro, ou sejam réis 95.476.313\$899, papel, o capital reconhecido pelo Governo até 30 de junho proximo passado, e a garantia de juros relativa ao mesmo semestre, em réis 408.940\$113, ouro, sendo:

Pelo capital em construçã 390.366\$026

Pelo capital em trafego, attendendo a que a renda do semestre foi de réis 1.793.221\$952, papel, ou em 486.730\$923, ouro, 28.535\$087

Pelo capital movel applicado em materiaes 39\$000

Total 408.940\$113

Como consequencia também do citado aviso n. 113, de agosto de 1921, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, os trabalhos para construção dos melhoramentos projectados entre a praça Deodoro, em frente ao 6º armazem, e a estação da Estrada de Ferro do S. Francisco, na Jequitiaia, ficaram prejudicados e reduzidos aos recursos da renda do Trapiche Quirino, pelo que muito poucas desapropriações se puderam realizar durante o corrente anno, estando em andamento os trabalhos de demolição dos predios desapropriados. Na representação feita pela Companhia contra o citado aviso, foram feitas as devidas reservas.

De conformidade com o que estatue o § 3º da clausula 38 do contracto com o Governo, a companhia, por escriptura de 27 de setembro ultimo, effectuou a venda dos terrenos conquistados ao mar e julgados desnecessarios aos fins da concessão, situados entre a rua da Alfandega e o 7º armazem, inclusive, e cuja planta foi approvada pelo decreto n. 14.787, de 30 de abril de 1921, á Companhia Imobiliaria da Bahia que, na forma do mesmo contracto, foi organizada e está obrigada ás obras de calçamento, jardins, arborização, agua, esgotos, iluminação, etc., etc., necessarias para o aproveitamento e embelezamento dos ditos terrenos, que cobrem uma area total de 132.465,2450, dos quaes são destinados:

	Metros quadrados
a) Para avenidas, ruas e pracas	70.031,03
b) Para a Associação Com- mercial	2.436,00
c) Para a Navegação Ba- bahiana	400,00
d) Para serviço de esgo- tos	400,00
e) Para edificações	59.148,40

Total 132.465,45

De accordo com a mesma clausula, a importancia da venda desses terrenos, depois de convertida em ouro, será levada á conta de amortização do capital da companhia, reconhecida pelo Governo.

A primeira construção levada a effeito nos terrenos do Caes do Porto, foi o edificio e instalações do Moinho da Bahia, cuja construção, tendo sido iniciada no começo do corrente anno, já se acha muito adiantada, devendo ficar concluida dentro de pouco tempo, e assim dotada a capital do Estado da Bahia com uma nova e importante industria em condições modernas e com todos os elementos e instalações indispensaveis para a importação da materia prima e exportação dos productos.

Com a assistencia vigilante dos competentes advogados da companhia, proseguiram os recursos contra a decisão dada nos processos instaurados contra ella pela Commissão Revisora de despachos, na Alfandega da Bahia.

E' com maxima satisfação que vemos agora todos estes processos prejudgados a favor da companhia, tendo em vista a decisão que o Supremo Tribunal Federal, em ultima instancia, proferiu em processo semelhante instaurado contra a «Leopoldina Railway», sendo que, no caso de nossa companhia, a situação é muito mais favoravel, attendendo não só á limitação que ha na applicação de material nacional, em face da natureza das

obras como também a amplitude com que a companhia gozava a isenção de direitos, por se tratar de obras de que ella apenas a usufructuaria, como sempre affirmamos e demonstramos a celebrada commissão nas suas constantes intimações. Além disto, accresce, também, o absurdo dos processos, entre os quaes se pretendeu que a companhia, sob fundamento de que havia *simular no paiz*, pagasse direitos pela importação. Desde 1907, da cal hydraulica do Teil, que, pelo art. 27 das especificações de seu contracto, é ella obrigada a empregar exclusivamente nas obras, como se vê da transcrição abaixo:

Art. 27 «Empregar-se-ha em todos os trabalhos de alvenaria e de concreto nos caixões fluctuantes, nos muros de abrigos dos quebra-mares, nos blocos artificiaes e nos muros do cães a cal hydraulica do Teil, departamento de Ardèche, na França, com as precauções recomendadas pelo Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, por aviso n. 297, de 18 de outubro de 1906.

A cal hydraulica do Teil procederá das pedreiras, fornos e usinas de Lafarge, pertencentes á Sociedade J. e A. Pavin Lafarge, com exclusão de toda cal de diversa procedencia ou mesmo pertencente á mesma sociedade, mas de marcas diversas.»

Continúa em regular funcionamento e optimo estado de conservação a importante usina electrica de que dispõe a companhia para execução das obras. Nas mesmas condições se acham também as officinas.

Toda a apparellhagem e o material fluctuante para execução das obras continúa quasi todo paralyssado devido ao adiamento das obras e á suspensão dos trabalhos facultativos, estando, porém, conservado.

Correm com regularidade os serviços a cargo do escriptorio na Bahia, do qual me acho ausente desde julho proximo passado, a serviço da companhia, nesta capital.

No entanto, é-me grato informar que todo o pessoal tem procurado desempenhar os seus deveres, cumprindo-me, entretanto, salientar os bons serviços prestados pelo esforçado chefe do escriptorio, Sr. Pedro A. de Souza Guimarães, e pelo chefe da Fiscalisação dos serviços externos, Sr. Severo Joaquim Ferreira.

Eis, Sr. director-presidente, as informações e dados que me cumpre ministrar-vos sobre a situação e andamento dos trabalhos do porto da Bahia, e as principais occorrencias havidas no decurso do corrente anno.

Terminando, cumpro-me o dever de apresentar -vos mais uma vez, os meus agradecimentos pelas provas de confiança e consideração que me tem sido dispensadas e que procuro corresponder, na medida dos meus esforços, com toda dedicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — *Frederico Ferreira Pontes*.

(7.259)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALGODÃO E OLEOS

ACTA DA 1ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1922.

Às 13 horas do dia 20 de dezembro de 1922, no primeiro andar do prédio n. 76 da rua de S. José, reuniram-se os accionistas da Companhia Industrial

de Algodão e Oleos, em virtude de convite do presidente da companhia publicado no *Diário Official*, para que os Srs. accionistas assistissem á leitura do relatório e parecer do conselho fiscal relativos aos serviços e contas do anno social findo em 31 de março proximo passado e elegebrem o conselho fiscal.

Por indicação do Sr. Trajano S. V. de Medeiros é acclamado presidente da assembléa o Sr. Dr. Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha, que convidou para secretarios os Srs. accionistas Oscar K. Piquet e John Crashley e assim ficou constituída a mesa da assembléa. Recomenda o Sr. presidente ao Sr. secretario que examine o livro de presença de accionistas, para verificar a importância do capital representado pelos presentes. Consta no mesmo a presença de accionistas representando mais de 814 do capital, e de cinco accionistas habilitados a votar sem nenhum immediato legal — os Srs. Dr. Pedro Nolasco, o London & Brazilian Bank Ltd., representado pelo seu gerente Sr. F. S. Pryor, e Srs. John Crashley, Dr. Jorge Dutra da Fonseca e Oscar K. Piquet. Nestas condições declara devidamente constituída a assembléa geral convocada para a prestação de contas relativas ao anno social findo em 31 de março ultimo, e manda ao Sr. secretario que proceda á leitura do relatório apresentado pela directoria da companhia em 31 de outubro proximo passado e o parecer do conselho fiscal sobre o balanço e o julgamento das contas do mesmo anno. Feita a leitura do relatório, balanço, conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, que deixam de ser transcritos nesta acta, por terem sido publicados no *Diário Official* de 19 do corrente mez de dezembro, declarou o presidente em discussão o mesmo parecer e as contas prestadas pela directoria desde a data da constitução da companhia até o dia 31 de março de 1922, quando terminou o primeiro anno social de vida da companhia. Pediu a palavra o Sr. Trajano S. V. de Medeiros, presidente da companhia, para dar os seguintes esclarecimentos de ordem geral, sobre a vida e situação financeira da companhia no anno que findou. A directoria diz o orador, não tem a satisfação de apresentar lucros no balanço do anno, como seria de desejar e de esperar com os elementos industriaes de que a companhia dispõe; faltou-lhe para isso o capital de trabalho, para se atingir uma produção sufficiente, e o apoio financeiro para o desenvolvimento dos seus serviços. O que este produziu foi absorvido com os encargos das operações novas e pelos compromissos antigos inadiveis. A experiencia de fabricação deu em geral resultado razoavel, mesmo com um trabalho assaz reduzido; o que é indispensavel á produzir e faezi-o em grande escala.

Com os recursos prometidos pelo Governo, ficará a companhia habilitada a solver os seus compromissos antigos, e trabalhar em boa ordem e economicamente comprando tudo a dinheiro. O essencial é entrar-se neste regimen quanto antes, de onde advirão para todos vantagens incontestes, e especialmente á lavoura algodoeira.

A directoria estimaria bastante poder assinalar notaveis progressos nas suas estações experimentaes, mas reconhece que só poderá alcança-los quando a sua situação industrial e financeira estiver consolidada, e lhe seja possível empregar recursos abundantes nas mesmas es-

tagões. E' o que ella fara com maior empenho em prol da lavoura algodoeira, que o orador pensa virá em breve substituir o maior elemento de riqueza do nosso paiz.

Ninguém mais pedindo a palavra o senhor presidente encerra a discussão, e põe a votos a approvação do parecer do conselho fiscal e das contas apresentadas pela directoria no relatório e balanço submettidos á apreciação da assembléa. Foi então o mesmo approvado unanimemente, abstenendo-se, entretanto, de votar os directores e membros do conselho fiscal.

Sr. presidente manda em seguida proceder á eleição do conselho fiscal e suplentes para o anno social de 31 de março de 1922 a 31 do mesmo mez de 1923.

Pede a palavra o Sr. Dr. Jorge Dutra da Fonseca e diz que facultando o artigo 17 dos estatutos da companhia a eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes, e sendo conveniente a boa ordem administrativa e continuidade de fiscalização, propõe á assembléa a confirmação do mandato dos actuaes fiscaes e suplentes por mais um anno. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente pôz a votos a proposta que foi approvada por todos, tendo-se abtido, porém de votar os Srs. Dr. J. Teixeira Soares e Affonso Vizeu na parte da proposta referente aos fiscaes, e os Srs. Dr. Pedro Nolasco e John Crashley no que se refere á eleição dos suplentes.

E, achando-se assim terminado o objecto da convocação, encerra o Sr. presidente a assembléa, agradecendo aos Srs. accionistas as atenções que lhe dispensaram na execução do seu encargo de dirigir os trabalhos, tendo previamente feito lavrar esta acta, que lida e approvada, é assignada por todos os presentes e subscripta por mim primeiro secretario que a escrevi e assino.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1922.

Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente. — O. K. Piquet, 1º secretario. — Trajano S. V. de Medeiros — P. p. Trajano de Medeiros & Comp. — London & Brazilian Bank, Ltd. — F. S. Pryor, secretario. — London & Brazilian Bank, Ltd. — F. S. Pryor, gerente. — Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha. — J. Teixeira Soares. — Affonso Vizeu. — Otavio Barbosa Carneiro. — Tobias C. Amaral. — Jorge Dutra da Fonseca. — John Crashley. — O. K. Piquet.

Em tempo transcrevo, de ordem do Sr. presidente, o parecer do conselho fiscal, que foi lido e approvado como consta acima: Parecer do conselho fiscal — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma por accões, Companhia Industrial de Algodão e Oleos, depois examinado deahadamente os livros, balanço e mais documentos referentes ao periodo social terminado em 31 de março de 1922, tem a satisfação de declarar que os encontraram em perfeita ordem e por isso propõem que sejam enprovados os actos da directoria e as contas que se referem ao citado exercicio. O facto de só nesta data ficar concluída a apuração das contas acima mencionadas, encontra justificativa nas grandes distancias que separam as diversas usinas e fabricas do centro encurador. Rio de Janeiro 16 de novembro de 1922. — José Martinelli. — João Teixeira Soares. — Affonso Vizeu.

Rio de Janeiro 20 de dezembro de 1922. — O. K. Piquet, 1º secretario.

(7.254)

Banco do Brasil
CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCE DE 23 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Thesouro Nacional — c'e nissão.....	133.636:537.000
Notas em circulação:	
Emissão requisitada.....	1.191.070:000.000
Notas recolhidas á Caixa de Amortização.....	929.535:637.000
Caixa (Fundo de Redesconto).....	270:151.852
Notas a entregar á Caixa de Amortização.....	8.231:582.814
Títulos redescontados.....	265.678:31.76
Despezas geraes.....	11:685.215
Honorarios.....	75:19.760
Valores cauçãoados.....	20:000.000
Movels e utensilios.....	18.803.000
	674.311:537.317
Passivo	
Emissão autorizada.....	400.000:000.000
Fundo de reserva.....	2.327:335.917
Thesouro Nacional.....	231.335:313.000
Descontos.....	10.610:87.171
Fianças.....	20:000.000
	674.311:07.317

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1922. — *Oliveira Castro*, director. — *Frederico Rego Filho*, contador. — *Fabio de Araujo*, caixa.

ANNUNCIOS

Caixa Central de Auxilios

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

De ordem do Sr. Presidente, convido os senhores associados para a assembleia geral ordinaria que, de accordo com o art. 76 dos estatutos, terá lugar ás 19 horas do dia 28 do corrente, na sede da associação.

Rio, 25 de dezembro de 1922. — *João A. Guimarães Cotia Sobrinho*, secretario.
(7.256)

S. A. Estamparia Leão

Os senhores accionistas devem se reunir terça-feira, 27 do corrente, na sede social ás 2 horas da tarde em continuação da assembleia geral extraordinaria de 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1922.
— *A directoria*. (7.250)

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

DEBENTURES AMORTIZADAS

Do emprestimo de 2.000:00 \$ foram amortizadas mais cem (100) sendo: trinta (30) de numeros 4.141 a 4.170 e seienta (70) de ns. 8.191 a 8.250.

Rio de Janeiro 22 de dezembro de 1922.
— *Alexandre Herculano Rodrigues*, presidente.
(7.250)

Companhia Constructora em Cimento Armado

CONVOCAÇÃO DA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral no dia 30 de dezembro de 1922, á 11 horas da manhã, na sede da companhia, ás 11 horas, para deliberar sobre a eleição da directoria que terá uma sessão ordinária.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1922. — *A Directoria*. (7.195)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria que terá lugar no dia 26 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua General Camará n. 55, 4 andar, para ouvir a leitura do laudo dos peritos nomeados pela assembleia geral extraordinaria que se reuniu em 26 de agosto do corrente anno, e deliberar sobre o mesmo laudo.

As acções ao portador deverão ser depositadas até á véspera da reunião, no escriptorio da companhia. Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia seguinte da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1922.
— *A Directoria*. (7.202)

BANCO HYPOTHECARIO DO BRASIL

CHAMADA DE CAPITAL

Em virtude da autorização que lhe é concedida pelos estatutos, capitulo 1º, art. 6º, a directoria, convida os Srs. accionistas a realizar dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste aviso, na sede do Banco, á avenida Rio Branco n. 50, a entrada de 10 % (dez por cento) correspondente para elevar até 90 %, o capital realzado para cada acção.

É permittida a antecipação da entrada posterior que terá de fazer-se com o intervallo de 30 dias, fixado pelos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922.
— *A directoria*. (6.990)

A' praça

Vitor Teixeira de Carvalho e Alberto Leite Ribeiro participam á praça e a seus amigos o e, de commun accordo, resolveram dissolver a firma T. Carvalho e Ribeiro sahindo o socio Alberto Leite Ribeiro e satisfacto de todos os seus valores no firme o extracto archivado na Junta Commercial no dia 18 do corrente mez, ficando o activo e passivo a cargo unico e exclusivo do socio Vitor Teixeira de Carvalho.

Confere — *Vitor Teixeira de Carvalho e Alberto Leite Ribeiro*. (7.234)

Clubs Patek-Philippe



CARTA PATENTE N. 1

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 256, correspondente ao premio maior 46.256 da loteria de segunda-feira, 18 de dezembro de 1922.

Inscrição 63, correspondente ao premio maior 45.633 da loteria de terça-feira, 19 de dezembro de 1922.

Inscrição 375, correspondente ao premio maior 29.375 da loteria de quarta-feira, 20 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1922.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

PONTÔ TERMINAL DOS AUTOBUS DA EXPOSIÇÃO

Temos a honra de convidar nossa distincta freguezia, assim como a todos os apreciadores de relógios de precisão, a visitar o nosso Salão Patek-Philippe, no Pavilhão das Indústrias Particulares. (Alto do Mercao).

Exponemos nelle um valiosissimo e variado sortimento de relógios de alta precisão e apurado gosto artistico.

Nota importante — Um grande relógio electrico, instalado a HORA CERTA, está collocado na porta do Salão Patek-Philippe.

Gonçalo Labouriau & Decourt

RELOJOEIROS

51, rua da Quitanda, 51 (7.250)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 301

DOMINGO, 24 DE DEZEMBRO DE 1922

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda Seção

Expediente de 9 de dezembro de 1922

Sr. director do Patronato Agrícola Visconde de Mará:

Tendo sido encaminhados a esta directoria geral, pela Directoria do Serviço de Povoamento, tres inventarios des e patronato, datados de 30 de junho ultimo, em completo desacôrdo com as instruções e norma a que se referem as circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913, e 1.144, de 3 de dezembro de 1917, cha o a vossa attenção para a determinação constantes das citadas circulares (oficio n. 732).

— Sr. director do Apêndizado Agrícola de Jabacuna, Estado de Minas:

Junto vos restituo a cópia do termo que, com outras acompanhou o vosso officio numero 403, de 14 de agosto ultimo, affin de que na mesma e no livro comote, e, em adendo, se a declarado a data da aquisição e o tempo do uso dos cincoenta termos de bilha que a dita cópia se refere (oficio numero 733).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Tendo o Sr. ministro da Fazenda, pelo aviso n. 67, de 27 de abril do corrente anno, communicado que essa delegacia fiscal autoris a a representar a União no acto e ser lavrada a escriptura de doação que fez a Camara Municipal de Ponta Grossa de uma área de terreno, naquelle municipio, para installação de uma Estação Experimental de Trigo, peço-vos as necessarias providencias no sentido de ser remettido a esta directoria geral um traslado da referida escriptura, a fim de se poder fazer a inclusão do mesmo no livro do tombo na to (oficio n. 737).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em additamento ao meu officio n. 442, de 13 de julho proximo pasado, junto vos remetto o continendo do caixa geral do Thesouro Nacional n. 6.621, de 6 de dezembro corrente, com o qual o ex-llector do Campo de De non tração de Xirites, no Estado de São Paulo, e a lo Graas Filho, prova ter recolhido a quantia de 138.400 le glozas filhas, nos docamentos de co provisão do adinamento e 7.000\$ concedidos ao mesmo ex-director pelo aviso n. 3.041, de 27 de julho de 1912 (oficio n. 733).

— Sr. inspector agrícola do 9.º distrito, Alagás:

A uso o recebimento do certificado do recolhimento aos cofres da Delegacia fiscal,

nesse Estado, da quantia de 61\$ relativa á renda dessa inspectoría em dezembro de 1921, o qual acompanhou o vosso officio n. 34, de 3 de agosto do corrente anno (oficio n. 733).

— Sr. director do Posto Zootechnico de Pinheiro:

Comunicco-vos, em solução ao vosso officio n. 512, de 16 de setembro ultimo, que esta directoria geral deixa de attender ao vosso pedido, constante do officio a na citado, por não ter disponiveis os exemplares solicitados do regulamento que baixou com o decreto n. 11.43, de 13 de maio de 1915, entre tanto, modeis obtel-os na Imprensa Nacional, onde são vendidos em aviso os decretos publicados (oficio numero 74).

— Sr. delegado regional do Serviço do Algodão no Ceará:

Em referencia ao vosso officio n. 184, de 23 de setembro ultimo, enviando uma cópia do inventario de 31 de dezembro de 1-21, cha no a vossa attenção para a circular numero 227, de 12 de dezembro de 1913, que determina a remessa a esta directoria geral da 2 via dos inventarios, deviam ser assignados pelo responsavel, pelo funcionario incumbido do arrolamento do material e pelo chefe da repartição, a fim de que se não reproduza aquella irregularidade (oficio 741).

Dia 11

Sr. director de Meteorologia:

Accuso o recebimento do vosso officio n. 4.920, de 15 de outubro ultimo, com que remettestes o talão n. 4.434, de 10 de outubro ultimo, do caixa geral do Thesouro Nacional, referente ao recolhimento de 445, e proveniente da venda e leilão do material em restavel que pertencia a esta directoria e se achava em deposito no antigo edificio do morro do Castello (oficio 742).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Junto vos restituo os cinco termos de morte de animais que acompanharam o vosso officio n. 2.701, de 21 de novembro ultimo, para que sejam lavrados no livro proprio para os mesmos, tendo em vista a norma de termos de morte e extravio de animais e a utilização de material que acompanhava a circular n. 1.181, de 3 de dezembro de 1917, e as instruções constantes da mesma norma (oficio n. 743).

Em referencia ao vosso officio n. 2.703, de 21 de novembro ultimo, peço-vos informel-os no nome e cargo do funcionario sob cuja guarda e responsabilidade ficou o material a que se refere o termo que acompanhava o vosso citado officio (oficio numero 748).

Sr. director do Campo de Sementes de Itajany—Santa Catharina:

Restituo-vos as cópias dos termos de morte que acompanharam o vosso officio n. 114, de 21 de junho ultimo, e peço-vos providencias no sentido de fazer com que as mesmas, não só a idade, caracteristicos,

etc., como tambem os numeros que tenham tomado os animais por ocissão do registro, e os de ordem no livro carga para esse fim destinado (oficio n. 744).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementelhas:

Em referencia ao vosso officio n. 799, de 22 de setembro ultimo, peço providencias no sentido de ser remettido a esta directoria geral, pelo director do Campo de Sementelhas de Itajany, o conhecimento comprobatorio do recolhimento aos cofres publicos da importancia apurada na venda em leilão de 11 carnesiros produzida no allado campo, de accordo com a autorização contida no officio desta directoria geral, n. 235, de 26 de abril do corrente anno (oficio n. 745).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em referencia ao vosso officio n. 4.645, de 25 de outubro ultimo, peço a remessa a esta directoria geral, para os effeitos de tomada de conta, da cópia autentica do processo que notivou a a torização para a entrega ao delegado geral do governo junto á Exposição Comemorativa do Centenario, da coxia de que trata o citado officio (oficio n. 746).

— Sr. inspector agrícola do 14.º Distrito em S. Paulo:

Em referencia ao vosso officio n. 2.381, de 31 de outubro ultimo, peço-vos providencias no sentido de serem enviados a esta directoria geral, em original, os documentos de cargo do material que se encontrava sob a guarda e responsabilidade do ex-auxiliar dessa inspectoría O gallo Guimarães, a fim de que sejam tomadas as providencias necessarias a resz a dar os interesses da Fazenda Nacional (oficio n. 747).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao decreto numero 1.433, de 13 de janeiro de 1915, tendo a honra de vos remetter para o julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 4.000\$ recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Henrique de Oliveira Soares, despachante da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em virtude do aviso numero 1.781, de 22 de abril de 1921 (oficio n. 749).

— Sr. Francisco Thomaz Pinheiro, ex-director da Estação Experimental de Cana de Assis, Campos:

Comunicco-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, no officio de 27 de novembro ultimo, solicitou desta directoria geral providencias no sentido de serles intimado para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, allegarles o que tiver a bem do vosso direito, elativando ao allance de 115\$ verenciação no processo de tomada de conta relativo ao adinamento de 10.000\$, recebido em virtude do aviso n. 751, de 5 de março de 1915, e proveniente de glozia da quantia paga ao Dr. Vicente Ferreira Soutto Mayor, por serviços

medicos prestados ao pessoal da Estação Experimental de Cana de Açúcar, em Campos, conforme o documento n. 33 da alludida tomada de contas, visto não ter o mesmo pessoal direito a esses serviços, por conta dos coires publicos (officio n. 750).

Dia 13

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em refe. e. c. a ao vosso officio n. 2.856, de 10 de julho proximo passado, peço que seja remetida, para os efeitos da tomada de contas, a esta directoria geral, uma cópia autenticada do officio ao superintendente do Serviço de Sementeiras, n. 719, de 23 de setembro do anno proximo passado, a que se refere o vosso citado officio, assim como do despacho do Sr. ministro exarado no mesmo officio (officio n. 751).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Expediente de 16 dezembro de 1922

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos os inclusos titulos, acompanhados do processo de habilitação a percepção do montepio dos funcionarios publicos civis, requerido por D. Elisa da Silveira Duarte Silva e Maria Henriqueta Duarte Silva, viuva e filha menor solteira do finado contribuinte engenheiro Nuno Alves Duarte Silva, ex-chefe de secção aposentado da Directoria de Meteorologia, afim de serem

pagas, no Thesouro Nacional, as respectivas pensões e bem assim o quantitativo destinado a funeral ou luto (officio n. 729).

— Sr. director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Tendo o Sr. Arminio Sampaio da Cunha, thesoureiro-pagador da Superintendencia do Abastecimento, recebido do Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 583, de 13 de fevereiro do corrente anno, um adiantamento de 70:000\$, para attender, no primeiro semestre do corrente anno, ao pagamento das despesas previstas na lei n. 4.054, de 12 de janeiro de 1920 e decreto n. 14.027, de 21 do mesmo mez e anno por conta da verba 31ª — Superintendencia do Abastecimento — da resolução do Congresso Nacional que fixou a despesa para o corrente exercicio, vetada pelo Sr. Presidente da Republica — consignações «Para occorrer ao pagamento de vencimentos, etc.», «Pessoal assalariado, etc.», «Aluguel de casa, etc.», tenho a honra de vos remetter, para os devidos effectos, o processo da applicação da alludida quantia com as despesas acima citadas (officio n. 730).

— Sr. João Baptista Nunes, 2º official, interino, desta directoria geral:

Tendo o Sr. ministro resolvido incumbir-vos do almanack do pessoal deste ministerio, e que está sendo impresso na officina graphica da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, assim vos communico, para os fins convenientes (officio n. 731).

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Polícia do Distrito Federal
INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 25 do corrente, ás 1 e 30 da manhã nesta inspectoria:

João Francisco Mateia, Joaquim Ribeiro Moreira, João Ferreira de Castilho, José Januario Trindade, Honorio Machado de Castro, Arthur Moreira de Farias, Oswaldo Neves Carneiro, Ary Machado, Eduardo Armando de Oliveira e Antonio José Pereira das Neves.

Turma suplementar

Joaquim Antonio Pereira, João Francisco, Antonio de Souza Mattos, Manoel Gomes da Silva, Oscar Maia, Manoel de Almeida e Amandio Augusto Domingues.

Chama-se para o dia 23 do corrente, ás 8 e 30 da manhã:

Antonio Calabria, Antonio José de Almeida, Jayme Vieira Souto, Oscar Martins Medeiros, João Pereira, Annibal Ramos e Francisco Leitão de Vasconcellos.

Turma suplementar

Jullão Martins, Alberto Augusto Ferreira, Joaquim Antonio Pereira, Julio Manoel Martins, Mario Maggesi, Abilio Machado e José Machado Dutra.

Inspectoria de Vehiculos, em 23 de dezembro de 1922. — F. F. de Gusmão Lima, pelo inspector geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

ALMOXARIFADO GERAL

Concurrencia publica para 1923 (*)

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade desta secretaria geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes aos fornecimentos de artigos dos grupos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, respectivamente de: Aves, ovos, cobayas, coelhos e carneiros — Leite fresco de vacca — Café moido e torrado — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria — Carne fresca de vacca e de porco — Generos alimenticios e forragens — Fructas, temperos e verduras, carvão vegetal, lenha e gelo — Capim — Gazolina e kerozene — Drogas e productos chimicos — Material cirurgico — Carvão mineral — Louças — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres — Ferragens e artigos de ferragistas — Moveis, colchões e artigos de colchoaria — Tintas e vernizes — Utensilios de laboratorio — Material e objectos de electricidade — Accessorios de automoveis — Fazendas, armarinho e confeções e Material photographico, e material e objectos de expediente, sob as seguintes condições:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer os preços para todos os artigos e ser entregues no dia, local e hora mencionados na condição sexta, em envelopes fechados, com a indicação externa dos grupos a que se referirem.

Segunda — Todas as propostas serão feitas em quatro vias, sendo uma dellas sellada; datadas e assignadas, tendo especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não se tomando em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante do edital.

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresen-

tarão, para o julgamento de suas doneidades, até ás 15 horas do dia 26 de dezembro do corrente anno em original seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça do Rio de Janeiro, registrado até 31 de outubro proximo passado, carta de commerciante matriculado, o conhecimento da thesouraria geral do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de que trata a condição quarta.

Quarta — Cada proponente, depois de devidamente julgado "idoneo", depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual se dará, sómente, até ás 14 horas do dia 23 de dezembro de 1922, a caução correspondente ao grupo em que pretende inscripção, sendo os depositos feitos nas condições infra:

Para o grupo 1 — Aves, ovos, cobayas, coelhos e carneiros, de	5:000\$000
Para o grupo 2 — Leite fresco de vacca, de	3:000\$000
Para o grupo 3 — Café moido e torrado, de	3:000\$000
Para o grupo 4 — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria, de	5:000\$000
Para o grupo 5 — Carne fresca de vacca, porco, carneiro, vitella e fígado	10:000\$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios e forragens, de	20:000\$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo, de	3:000\$000
Para o grupo 8 — Capim, de	1:000\$000
Para o grupo 9 — Gazolina e kerozene, de	10:000\$000
Para o grupo 10 — Drogas e productos chimicos, de	10:000\$000
Para o grupo 11 — Material cirurgico, de	5:000\$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, de	10:000\$000
Para o grupo 13 — Louças, de	3:000\$000
Para o grupo 14 — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres, de	5:000\$000
Para o grupo 15 — Ferragens e artigos de ferragistas, de	5:000\$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria, de	5:000\$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes e artigos de pintura, de	5:000\$000
Para o grupo 18 — Utensilios de laboratorio, de	5:000\$000

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Para o grupo 19 — Material e objectos de electricidade, de	3:000\$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, de	3:000\$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armazinhos e confecções, de	5:000\$000
Para o grupo 22 — Material photographico, de	2:000\$000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente	5:000\$000

Quinta — Dar-se-ão guias para serem feitas as caucões citadas na condição — Quarta — destinadas a garantir a apresentação de proposta na concorrência publica a realizar-se somente aos commerciantes, previamente julgados «idoneos» e que exhibirem os ultimos talões, originaes, de impostos pagos á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, relativos ao exercicio de 1922, concernentes aos artigos que desejam fornecer, inclusive o imposto de renda.

Sexta — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes que as rubricarão ás 14 horas do dia 2º de dezembro de 1922, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional sem direito a qualquer restituição ou negociante que depois de inscripto, deixar de apresentar proposta nesta concorrência.

Setima — Para fôr garantia da execução do contracto e das condições estabelecidas no presente edital será exigido o depósito na thesauraria do Thesouro Nacional, de quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar em 1923.

Oitava — Fica entendido que o prononente preferido para o fornecimento, total ou parcial de qualquer grupo, não assignando o contracto no prazo determinado pelo edital que esta secretaria geral fizer expedir e que será publicado tres vezes no *Diário Official*, perderá o direito á caução feita para garantia de apresentação de proposta.

Nona — Entre as que tiver desistência, as propostas serão publicadas na integra, no *Diário Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 26 de dezembro de 1922 e o concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito de que trata a condição — Quarta — deste edital e não exhibir na secção de Contabilidade o documento comprobatorio da caução feita não ficará inscripto nem sua proposta poderá ser recebida na occasião em que se realizar a concorrência de que se trata.

Decima primeira — O contractor aceiteito fica obrigado a satisfazer todos os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e nos demais casos, a entrar com os artigos no local, dia e hora fixados, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo e condições estabelecidas.

Si essa demora exceder de quarenta e oito horas (48), em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de dez (10 %) sobre o valor total do pedido, e, nas mesmas condições, a de cinquenta por cento (50 %) si o excesso for maior de quinze dias (15) ou, ainda, no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, sendo os artigos adquiridos, immediatamente, no mercado correndo por conta dos contractors o excesso da despesa que possa haver.

Decima segunda — Os fornecedores venderão, aos funcionarios do departamento, os artigos de que necessitem para seu consumo, pelos preços contractados, mediante pagamento á vista.

Decima terceira — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandonar ou se recusar a satisfazer os pedidos, ficando o contractor, em qualquer dos casos, sujeito á perda da caução de que trata a condição setima do presente edital, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Decima quarta — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima quinta — O concorrente aceiteito que não assignar o respectivo contracto no prazo estabelecido, e bem assim o que se recusar a satisfazer os pedidos nos prazos mencionados na condição decima primeira do presente edital, além das penalidades já discriminadas nas diversas condições deste edital, devidamente approvado, será considerado «indoneo» perante o Departamento Nacional de Saude Publica, conforme determinou o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Decima sexta — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabela junta ao edital.

Decima setima — Os fornecimentos serão feitos, estritamente, dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractors, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

Decima oitava — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que lhes forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da ilha Grande, Hospital Dom Pedro Segundo e Hospital Paula Candido, que serão entregues nos pontos destinados aos embalques, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições exigidas.

Decima nona — As propostas, que não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, mencionarão os preços em moeda corrente, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham, apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Vigesima — Em caso de absoluta igualdade de preços será dada preferéncia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

Vigesima primeira — As contas de fornecimentos serão apresentadas nas respectivas repartições até o dia cinco (5) do mez seguinte, incorrendo na multa de cem mil réis (100\$) os contractantes que o não fizerem.

22º — Os contractantes, na occasião da assignatura dos respectivos contractos, pagarão o sello proporcional correspondente ao total do fornecimento em 1923 e sujeitar-se-hão aos descontos das multas que lhes forem impostas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantir a execução do contracto ficando, neste caso, obrigados a completá-la no prazo de quarenta e oito horas (48), após o recebimento da intimação expedida para tal fim;

23º — A carne fresca de vacca só poderá ter até um quinto (1/5) de osso e duas terças (2/3) partes da carne será dos quartos trazeiros da rez;

24º — Os concorrentes ao fornecimento do grupo tres (3) «Café moido e torrados», além das exigências contidas nas condições deste edital, relativas á apresentação de documentos, provarão, tambem, ter pago á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional impostos especiais concernentes aos motores para a torrefacção e moagem desse genero alimenticio e dietetico;

25º — Havendo necessidade de se adquirir, nesta Capital, material para as Commissões Sanitarias Federaes nos Estados da União, o Departamento dará preferéncia aos fornecedores contractados que ficam obrigados a manter os preços estabelecidos nos contractos assignados;

26º — Os concorrentes dos artigos relativos ao grupo n. 21, poderão desde já examinar as respectivas amostras no Almoxarifado Geral.

Os artigos para os quaes é chamada concorrência, são os mencionados nos grupos infra relacionados.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 7 de novembro de 1922. — J. Pedroso, secretario geral.

GRUPO 1 — AVES, OVOS, COBAIAS, COELHOS E CARNEMOS

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica durante o anno de 1923 pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Gallinhas gordas, uma.. . . .	24.000	3\$500
2. Cobaias, uma.. . . .	400	2\$500
3. Coelhos, um.. . . .	200	8\$000
4. Frangos gordos, um.. . . .	120	2\$000
5. Carneiros um.. . . .	28	30\$000
6. Oves, duzia.. . . .	4.000	1\$600

GRUPO 2 — LEITE FRESCO DE VACCA

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Leite fresco de vacca, litro.. . . .	268.800	3763
---	---------	------

GRUPO 3 — CAFÉ TORRADO E MOIDO

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Café torrado e moído, kilo..... 13.660 18560

GRUPO 4 — PÃO, FARINHA DE TRIGO E ARTIGOS DE PADARIA

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Bolachinhas de agua e sal, kilo..... 280 28200
2. Farinha de trigo, kilo..... 9.908 18000
3. Pão, kilo..... 142.950 8900

GRUPO 5 — CARNE FRESCA DE VACA E DE PORCO

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Carne fresca de vacca, kilo..... 135.024 8860
2. Carne de porco, kilo..... 100 18900
3. Fígado, kilo..... 180 18500

GRUPO 6 — GENEROS ALIMENTICIOS E FERRAGENS

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Alhos, % 120 98000
2. Arroz, kilo 44.860 8900
3. Assucar de 1ª, kilo..... 4.310 18000
4. Assucar de 2ª, kilo..... 41.920 8900
5. Azeite doce, litro 242 88000
6. Azeitonas, lata 220 18800
7. Aletria, kilo 240 18480
8. Alfafa nacional, kilo 64.066 8455
9. Agua mineral nacional, garrafa..... 3.568 8900
10. Araruta, kilo 50 18300
11. Alcool de 36º, litro..... 5.936 18280
12. Bacalhão, kilo 1.660 38030
13. Banha, kilo 7.880 28200
14. Batatas, kilo 24.760 8580
15. Discoutos Leal Santos, kilo..... 180 38600
16. Chocolate em pó, kilo..... 252 38200
17. Carne secca, kilo 14.120 28400
18. Cebolas, % 188 98000
19. Chá preto, kilo 124 238000
20. Cognac genuino francez, garrafa..... 156 138000
21. Ervilhas seccas, kilo 1.060 28300
22. Ervilhas petit-pois, lata 280 28500
23. Farinha mandioca, kilo 13.200 8400
24. Feijão preto, kilo 20.100 8600
25. Feijão de côr, kilo..... 4.540 8700
26. Farello, kilo 5.060 8180
27. Farinha de aveia, lata de duas libras. 128 28500
28. Fubá fino, kilo 780 8440
29. Goiabada, kilo 1.680 28260
30. Leite condensado «Moça», lata 1.300 28000
31. Línguas seccas, duzia 104 368000
32. Lombo de porco, kilo 2.360 38000
33. Louro, kilo 34 48800
34. Manteiga nacional, kilo 3.190 68300
35. Maizena, pacote de 250 grammas..... 1.870 8700

36. Marmelada, kilo 5.800 28300
37. Massa branca, kilo 2.850 18300
38. Massa amarella, kilo 230 18400
39. Massa de tomate, kilo 362 28250
40. Matte, kilo 232 18100
41. Milho em grão, kilo 206.638 8310
42. Palitos, pacotes 31.000 8360
43. Paio, kilo 54 78000
44. Pimenta da india, kilo 18 28600
45. Phosphoros, pacotes 880 8700
46. Sal grosso, kilo 4.680 8260
47. Sal fino, vidro 122 18700
48. Sabão virgem, kilo 4.310 8900
49. Sabão especial, kilo 5.510 18300
50. Succo de uva Wellisch, ½ litro..... 120 68000
51. Sagú, kilo 270 18480
52. Rhum Jamaica, garrafa 84 118000
53. Toucinho, kilo 2.840 18700
54. Tijolo de arear, duzia 102 78000
55. Tapioca, kilo 300 18500
56. Vinagre, litro 2.600 8900
57. Velas Stearine, pacote 210 38100
58. Velas grossas para carro, pacote..... 60 28000
59. Vinho do Porto, litro 2.780 38000
60. Vinho do Porto Villar d'Alem, garrafa. 632 48500

GRUPO 7 — FRUTAS, VERDURAS, LENHA, CARVÃO VEGETAL E GELO

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Bananas, uma 85.000 8028
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos..... 68 68200
3. Lenha em tócos, tonelada 148 608000
4. Lenha em achas, metro cubico 3.660 188000
5. Laranjas, uma 900 8050
6. Gelo, kilo 47.000 8150
7. Temperos e verduras, kilo 17.800 8770

GRUPO 8 — CAPIM

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Capim, kilo 657.700 8040

GRUPO 9 — GAZOLINA E KEROZENE

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Gazolina em caixas de duas latas de 18 litros cada lata, caixa 7.516 268600
2. Kerozene em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa 2.782 278500

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outra artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 10 — DROGAS E PRODUCTOS QUIMICOS

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Acido acetico puro, kilo 54 88800
2. Acido cacodylico, 25 grammas 300 28300
3. Acido azotico puro, kilo 66 78500
4. Acido borico em pó, kilo 148 88500

5. Acido salicylico, kilo	9	21\$000	88. Ampoulas de ergotina, caixa	48	3\$700
6. Acido sulphurico puro, kilo	52	8\$000	89. Ampoulas de bi-iodureto de mercurio, caixa	44	3\$200
7. Acido chlorhydrico puro, kilo	74	7\$000	90. Ampoulas de tonikeina, c/6, caixa	44	5\$000
8. Acido chlorhydrico do commercio, kilo	1.162	3\$400	91. Ampoulas de atropina, caixa	124	3\$900
9. Acido phenico puro, kilo	46	9\$800	92. Ampoulas de ipeca, caixa	84	8\$000
10. Acido phenico louro commercio, kilo	2,420	4\$000	93. Ampoulas de enxofre collobiase, caixa	84	8\$800
11. Acido benzoico, kilo	10	5\$800	94. Ampoulas de soro physiologico 50,0, uma	144	\$700
12. Acido lactico, kilo	12,500	26\$900	95. Ampoulas de soro physiologico, 150,0, uma	228	\$900
13. Acido picro, kilo	7	7\$500	96. Ampoulas de soro physiologico, de 250,0, uma	228	1\$000
14. Acido citrico, kilo	120	14\$000	97. Ampoulas de chloridrato de morphina, caixa	868	3\$000
15. Acido tartarico, kilo	12	12\$000	98. Ampoulas de sparteina, caixa	216	3\$900
16. Acido phosphorico medicinal, kilo	8	12\$000	99. Ampoulas de chlorhydrato heroína, caixa	172	3\$000
17. Acido acetico glacial, kilo	26	11\$000	100. Ampoulas de neurosoro, caixa	1.748	3\$200
18. Acetato de sodio, kilo	6	19\$000	101. Ampoulas de lieto-soro, caixa	244	4\$900
19. Acetona pura, 25 grammas	14,000	\$400	102. Ampoulas de evie-soro, caixa	86	11\$000
20. Agar-agar, gramma	22,000	\$028	103. Ampoulas de ether, caixa	394	3\$000
21. Azur II eosina, gramma	140	\$900	104. Ampoulas de sulphur hydrargirio, caixa	80	12\$000
22. Adalina, tubo	35	3\$500	105. Ampoulas de cacodylate ferro Fraise, caixa	676	4\$300
23. Aristochina, 25 grammas	200	19\$800	106. Ampoulas de cyanamato de sodio, caixa	56	3\$600
24. Amido puro em pó, kilo	94	1\$800	107. Ampoulas de nevrosthenico Fraise, caixa	76	3\$900
25. Assucar de leite, kilo	164	7\$000	108. Ampoulas de collobiase de ouro, caixa	56	9\$000
26. Alfazema-ilôres, kilo	16	4\$000	109. Ampoulas de collobiase de quinino, caixa	48	8\$000
27. Alumem, kilo	51	1\$800	110. Ampoulas de sedol, caixa	1.006	5\$800
28. Azul de methyleno, 25 grammas	3,800	4\$900	111. Ampoulas de aluctina 1 e 2, caixa	1.504	3\$700
29. Aristol, 125 grammas	18,500	20\$000	112. Ampoulas de azotil, caixa	48	8\$900
30. Arseniato de sodio, 25 grammas	900	1\$100	113. Ampoulas de liodil, caixa	48	5\$000
31. Anozol, kilo	38,200	3\$000	114. Ampoulas de soro hematogenico, caixa	48	3\$400
32. Anti-kamia, 25 grammas	200	12\$000	115. Ampoulas de hectina, caixa	52	7\$000
33. Autipyrina, 250 grammas	10,000	24\$000	116. Ampoulas de novocaina, caixa	1.054	4\$500
34. Asperina, 25 grammas	16,600	1\$200	117. Benzonaphtol, kilo	17	69\$000
35. Aniz estrellado, kilo	24	11\$000	118. Bromo puro, kilo	4	129\$000
36. Aniz em pó, kilo	6	19\$500	119. Benjoim, kilo	16	16\$000
37. Aloes succotrina, kilo	4	9\$000	120. Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo	136	1\$800
38. Alcool absoluto, litro	900	3\$800	121. Bromformio, 25 grammas	1.650	2\$400
39. Alcool de 40° litro	5.624	1\$500	122. Bromhydrato de quinino, 25 grammas	1.800	7\$500
40. Alcool methylico, litro	18	23\$000	123. Bi-sulfato de quinino, 25 grammas	3.400	6\$500
41. Ammonea liquida, kilo	74	4\$900	124. Bi-phosphato de calcio, kilo	14	9\$600
42. Alecauz em pó, kilo	4	9\$000	125. Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas	350	2\$500
43. Aconito raiz, kilo	6	11\$000	126. Benzoato de mercurio 25,0	160	3\$900
44. Aconito em pó, kilo	1.400	9\$500	127. Benzoato de ammonia, kilo	38	46\$000
45. Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro	6	9\$200	128. Benzoato de sodio, kilo	158	36\$000
46. Azotato de prata chrysalizado, 25 grammas	5,350	4\$900	129. Benzoato de lithio, 25 grammas	1.100	2\$500
47. Azotato de prata fundido, 25 grammas	9,800	4\$900	130. Benzoato de gayacol, 25 grammas	600	9\$000
48. Althéa raiz, kilo	4	7\$900	131. Balsamo de tolú, kilo	72	28\$000
49. Althéa pó, kilo	4	14\$000	132. Balsamo tranqullo, kilo	20	8\$000
50. Alopheno, vidro	10	5\$900	133. Balsamo peruviano, kilo	11	90\$000
51. Aethona, vidro	10	5\$000	134. Balsamo de Bengué, tuho	96	3\$500
52. Agua de cal, litro	58	1\$900	135. Balsamo fioravante, kilo	68	5\$900
53. Aniodol externo, vidro	132	5\$600	136. Balsamo do Canadá, kilo	8	88\$000
54. Aniodol interno, vidro	240	5\$300	137. Balsamo catholico, kilo	18	8\$000
55. Arrhenal, 25 grammas	10.000	3\$900	138. Bi-urol, vidro	48	4\$000
56. Agua de flores de laranjeira Isnard, litro	300	5\$500	139. Bromureto de potassio, kilo	53	17\$000
57. Agua louro cereja, litro	206	5\$500	140. Bromureto de sodio, kilo	36	19\$000
58. Agua de rosas, litro	25	5\$500	141. Bromureto de amonea, kilo	12	18\$000
59. Agua oxygenada, vidro 250,0	5,830	3\$700	142. Borato de sodio, kilo	28	3\$800
60. Agua Labarraque, garrafa	96	3\$900	143. Baunilha, fava	80	\$800
61. Agua Rubinal, garrafa	120	2\$200	144. Betol, 25 grammas	2.200	4\$900
62. Agua de Vichy, garrafa	288	2\$300	145. Benzina, litro	38	3\$400
63. Agua de Melissa Carmelitas Boyar, vidro	154	1\$500	146. Bryonia (planta), kilo	8	7\$500
64. Agua ingeza Silva Arango e Werneck, garrafa	154	2\$500	147. Chloroformio, kilo	69	20\$000
65. Agua distillada, litro	460	\$800	148. Citro-ferro, kilo	300	31\$000
66. Ampôlas trivalerina n. 1, caixa	72	4\$700	149. Cascas de laranjas amargas, kilo	24	3\$000
67. Ampôlas pituitina P. Davis, caixa	36	30\$000	150. Chlorureto de cal, kilo	132	2\$500
68. Ampôlas de soro mercurial 1 e 2, caixa	60	3\$900	151. Chlorureto de calcio puro, kilo	52	19\$000
69. Ampôlas de agua bi-distillada, ampôlas 20 cc., uma	1.212	1\$000	152. Collodio elastico, 250,0	32.000	4\$200
70. Ampôlas de soro gelatinoso, 50,0, uma	36	2\$300	153. Cremor de tartaro soluvel, kilo	22	29\$000
71. Ampôlas de soro gelatinoso, 150,0, uma	36	3\$900	154. Cyanureto de mercurio, 25,0	150	2\$700
72. Ampôlas de soro gelatinoso, 250,0, caixa	66	7\$800	155. Cap. de Chapireau, 1, 2, 0, caixa com 500	1.312	3\$400
73. Ampôlas de arrhenal, caixa	1.008	2\$900	156. Comprimidos biolaty, tubo	48	7\$600
74. Ampôlas de cafeina, caixa	252	3\$400	157. Carbetina, kilo	200	1\$800
75. Ampôlas de emetina c/6 a 2 %, caixa	1.280	4\$000	158. Creolina Pearson, kilo	3.648	2\$800
76. Ampôlas de pantopan c/6, caixa	312	3\$900	159. Citrato de ferro amoniacal, 125 grammas	1.000	3\$400
77. Ampôlas de lantol, caixa	96	9\$000	160. Cacodilato de sodio, 25 grammas	400	5\$200
78. Ampôlas de nuclearsitol Robin, caixa	36	6\$500	161. Canella em pó, kilo	32	9\$300
79. Ampoulas de chlorhydrato de quinino, 0,25, caixa	4.120	4\$300	162. Canella em cascas, kilo	42	4\$500
80. Ampoulas ioduran, caixa	24	4\$500	163. Carbonato de gayacol, 25 grammas	100	5\$500
81. Ampoula adrenalina, caixa	288	4\$300	164. Carbonato de magnesia, kilo	90	6\$800
82. Ampoulas cacodylate de sodio, caixa	1.064	3\$000			
83. Ampoulas de oleo camphorado 10 % e 25 %, caixa	3.250	3\$000			
84. Ampoulas de collargol, caixa	96	3\$500			
85. Ampoulas de electrargol, caixa	1.896	9\$000			
86. Ampoulas de strychnina, caixa	840	3\$000			
87. Ampoulas de azul methyleno 0,5 ou 5 cc., uma	2.400	4\$000			

166. Carbonato de sodio, kilo.	32	58500	252. Extracto molle de polygala, 25,0.	2.000	78700
166. Carbonato de potassio puro, kilo.	48	135000	253. Extracto molle de belladona, 25,0.	2.050	18000
167. Carbonato de lithio, 25 grammas.	400	18900	254. Emulsão de Scott, vidro.	500	38800
168. Carbonato de calcio, 250 grammas.	88.000	18200	255. Flores peiforaes, kilo.	18	158000
169. Carvão de Belle, vidro.	30	38200	256. Formol liquido, kilo.	2.542	118000
170. Carbonato de bismutho, kilo.	40	858000	257. Formiato de quinino, 25,0.	680	118000
171. Chloro-hidratado, kilo.	7 1/2	328000	258. Formina, kilo.	2.400	908000
172. Chlorhydrato de quinino, 25,0.	42.000	78200	259. Fuchsin, 25,0.	7.060	38700
173. Chlorhydrato de morphina, 4,0.	1.800	58900	260. Gayacol, 25,0.	1.220	48600
174. Chlorhydrato de heroína, 4,0.	520	98000	261. Gelose, 25,0.	4.000	8700
175. Chlorhydrato de cocaina, gramma.	152	28300	262. Glycerina pura, kilo.	296	58900
176. Chlorhydrato de amonca, kilo.	6	98000	263. Guaraná em pó, kilo.	18	48900
177. Casaca sagrada em pó, kilo.	2	198000	264. Genciana rasurada, kilo.	8	68700
178. Chlorureto de sodio puro, kilo.	54	58800	265. Gensa grubler, gramma.	6.000	8700
179. Centeio espigado pulverizado, 25,0.	2	28000	266. Glycose, gramma.	22.200	8060
180. Chlorhydrato de pilocarpina, gramma.	150	68000	267. Gomma arabica em pó, kilo.	60	108000
181. Chlorodrophosphato de calcio, kilo.	6	578000	268. Glycero phosphato de sodio, kilo.	15	358000
182. Chlorofila de Benguê, tubo.	308	38700	269. Glycero phosphato de calcio, kilo.	14	478000
183. Cigarros de stramonio, francezes, caixa.	48	28800	270. Glycero phosphato de ferro, kilo.	2	738000
184. Citrato de cafeína, 25,0.	400	58700	271. Gotta physiologicas S. Araujo, vidro.	48	48000
185. Cafeina, 25,0.	3.400	58800	272. Gotta bi-iodada Werneck, vidro.	48	48000
186. Creosoto vegetal Faia, kilo.	4.800	368000	273. Gripposanol, vidro.	324	48000
187. Chrysoidina, gramma.	1.040	8500	274. Hypophosphato de sodio, kilo.	9	298000
188. Christal violeta, gramma.	1.420	8450	275. Hypophosphito de calcio, kilo.	3	298000
189. Cochonilha, gramma.	3.400	8045	276. Hyposulphito de sodio, kilo.	5	28600
190. Camphorado de pyramido, 25,0.	1.500	198000	277. Icthyol, kilo.	19	348000
191. Capsulas de chaumogrol, vidro.	288	38300	278. Iodoformio, kilo.	22.200	1308000
192. Capsulas eurethmina de Dethan, lata.	288	38900	279. Iodo metallico, kilo.	60	1308000
193. Capsulas de ovariorastina, lata.	48	88700	280. Iodureto de potassio, kilo.	34	958000
194. Capsulas de lutenia, lata.	48	88800	281. Iodureto de sodio, kilo.	28.800	908000
195. Comprimidos de atopham, tubo.	408	68000	282. Iodureto de calcio, kilo.	2	728000
196. Codeina, gramma.	1.930	18500	283. Iodureto de lithio, 25,0.	2	28000
197. Cyanureto de potassio, kilo.	104	138000	284. Intracto Valeriana, vidro.	72	108000
198. Calomelanos a vapor, kilo.	9.200	308000	285. Intracto castanheiro da India, vidro.	72	78000
199. Camphora, kilo.	16	368000	286. Ipeca em pó, kilo.	1/2	448000
200. Chlorato de potassio, kilo.	38	38600	287. Ipeca em raiz, kilo.	8	108000
201. Collargol, gramma.	1.400	18400	288. Jalapa em pó, kilo.	2	248000
202. Cryogenina Lumiers, 25,0.	4.600	108000	289. Jalapa em raiz, kilo.	4	98000
203. Citrato de sodio, kilo.	17.600	538000	290. Kermes mineral, kilo.	3	278000
204. Del-di-ol, vidro.	16	28800	291. Kolafeno, vidro.	120	48200
205. Diadermina, kilo.	10	308000	292. Kolatoze, vidro.	24	48500
206. Dionina, gramma.	1.320	28400	293. Kola Stearn, vidro.	24	68500
207. Dermatol, kilo.	17.200	1088000	294. Lacto-phosphato de calcio, kilo.	14	378000
208. Digitalis pulverizada, gramma.	750	8028	295. Lanolina, kilo.	62	128000
209. Diastase, 25,0.	300	28800	296. Licithina, gramma.	100	8500
210. Digitalina Mialhe (solução), vidro.	192	58500	297. Licetol Giffoni, vidro.	24	48000
211. Ergotina Boujean, 25,0.	1.920	178000	298. Levedo de cerveja, vidro.	294	38000
212. Ergotina Ivon, 25,0.	4.230	98000	299. Linhaça em pó, kilo.	82	18300
213. Eucalyptol, 25,0.	2.000	18900	300. Lycopodio, kilo.	98	908000
214. Enxofre lavado e sublimado, kilo.	74	58000	301. Liquido Dakin, 1/2 litro.	600	28500
215. Elixir de Garrus, litro.	18	78500	302. Lactobacillina, caixa.	12	78000
216. Essencia de amil, kilo.	6.400	378000	303. Licor ammoniacal anizado, litro.	8	138000
217. Essencia de Wintergren, kilo.	13.300	388000	304. Licor de Fowler, litro.	66	208000
218. Essencia de hortela, kilo.	8.200	908000	305. Matigou, vidro.	16	38200
219. Essencia de limão, kilo.	4	588000	306. Magnesia fluida qualquer fabricante, vidro.	13.948	8800
220. Essencia de terebentina, litro.	60	58500	307. Magnesia bisurad, vidro.	24	48200
221. Evonymina, 25,0.	250	118000	308. Magnesia calcinada, kilo.	40	168000
222. Enxofre dourado de antimonio, kilo.	6	228000	309. Magnesia hidratada, kilo.	10	198000
223. Ether sulphurico, litro.	306	38900	310. Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro.	300	28700
224. Ether de petroleo, litro.	4	98500	311. Malvas, kilo.	36	38000
225. Euquinina, 25,0.	300	198000	312. Maná commum, kilo.	50	98000
226. Extracto fluido abacateiro, litro.	36	138000	313. Manteiga de cacau, kilo.	4	58000
227. Extracto fluido 5 raizes, litro.	16	138000	314. Macella portugueza, kilo.	8	118000
228. Extracto fluido stygma milho, litro.	25	178000	315. Mel de abelhas, kilo.	74	38000
229. Extracto fluido de coca, litro.	4	248000	316. Menthol, kilo.	12.600	1858000
230. Extracto fluido Desseasart, litro.	24	178000	317. Melcurio doce, kilo.	2	328000
231. Extracto fluido kola, litro.	40.400	128000	318. Mono-sulfureto de sodio, kilo.	2	198000
232. Extracto fluido lactucaria, litro.	2	168000	319. Mostarda em pó, kilo.	78	98500
233. Extracto fluido polygala, litro.	10.200	558000	320. Noz de kola, kilo.	18	58500
234. Extracto fluido hammamelis, litro.	2	188000	321. Naphtol beta, kilo.	96	358000
235. Extracto fluido meimendro, litro.	12	198000	322. Nitrato de uranio, 25,0.	2.000	48000
236. Extracto fluido alcatrão, litro.	8	128000	323. Oleo de amendoas doces (francez) kilo.	122	128000
237. Extracto fluido cascas de laranjas amargas, litro.	26	128000	324. Oleo de capivara, kilo.	4	118000
238. Extracto fluido alcaçuz, litro.	40.400	178000	325. Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo.	2.902	28000
239. Extracto fluido, ameixas, litro.	16.600	178000	326. Oleo de cedro Zeis, gramma.	34.000	18000
240. Extracto fluido balsamo de tolú, litro.	26	228000	327. Oleo de figado de bacalhão, kilo.	36	88800
241. Extracto fluido capillara, litro.	5	178000	328. Opio em pó, 25,0.	3.750	68800
242. Extracto fluido cipó cravo, litro.	17	128000	329. Orthoformio, 25,0.	600	188000
243. Extracto fluido marmello, litro.	5	128000	330. Oxydo de zinco, kilo.	92	68500
244. Extracto fluido drosera, litro.	6	358000	331. Oxydo branco de antimonio.	1	338000
245. Extracto fluido guaraná, litro.	12	308000	332. Oxydo amarello de mercurio, 25,0.	1.000	28000
246. Extracto fluido grindelia, litro.	5	178000	333. Ovolus de ichthyol e belladona, lata.	20	48900
247. Extracto fluido genciana, litro.	1	128000	334. Oskol (depurativo), vidro.	18	38000
248. Extracto fluido quina, litro.	34.400	128000	335. Proto-oxalato de ferro, kilo.	78	308000
249. Extracto gommoso opio, 25,0.	1.100	98800	336. Papaina, 25,0.	106	38900
250. Extracto pilular cannabis indica, 25,0.	600	228000	337. Papoulas (flores), kilo.	8	158000
251. Extracto molle de rhuibarbo, 25,0.	5.000	38800			

339. Pepseina soluvel, 25,0	8,800	18400	427. Urodonal, vidro.	48	88000
340. Piperasina, 25,0	100	138000	428. Veronal, 25,0	500	68800
341. Peptona solida, 25,0	24,000	18900	429. Valerianato qq, 25,0	1.000	118000
342. Pyridina, 25,0	3,000	38800	430. Valerianato de amonea, 25,0	100	48800
343. Phosphato tricalcico, kilo	18	138000	431. Vazelina branca, kilo	504	48000
344. Permanganato de potassio, kilo	24,500	178000	432. Vazelina liquida, kilo	54	98000
345. Peroxydo de magnesia, kilo	2	688000	433. Violeta genciana, 25,0	2,75	118000
346. Pastilhas chlorato potassio, kilo	12	50000	434. Xarope iodureto calcio composto, Sil-		
347. Pastilhas de tolú, kilo	12	58000	va Araujo, vidro	54	38000
348. Pastilhas de Valda, lata	138	28200	435. Xarope iodo tanico Werneck, vidro.	264	28400
349. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	4	58000	436. Xarope Easton, vidro	48	28000
350. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	146	28500	437. Xarope Jatahy, vidro	48	18700
351. Perolas de ether, vidro	48	28500	438. Xarope Famel, vidro	144	68800
352. Perolas etheramyl valeriana, vidro	48	38900	439. Xarope Bromil, vidro	48	18700
353. Phenacetina, 25,0	1,500	18800	440. Xarope Jamacurú, vidro	648	28900
354. Polygaia raiz, kilo	12	658000	441. Xilol, kilo	27	188000
355. Pyramidon, 25,0	4,620	58500			
356. Pomaca mercurial dupla, kilo	16	338000			
357. Pyro ferro citro ammonical, kilo	1,500	358000			
358. Protargol, 25,0	240	58800			
359. Phosphato acido de Horsford, vidro	24	68500			
360. Palatol, vidro	24	108000			
361. Pageol, caixa	24	108000			
362. Pilulas Abbade Moss, caixa	48	28800			
363. Pilulas de Keuter, vidro	48	28300			
364. Pilulas de Foster, caixa	48	28900			
365. Pilulas de creina Gremy, caixa	48	118000			
366. Phosphato de calcio, kilo	12	138000			
367. Phosphato de sodio, kilo	12	138000			
368. Pancreatina, 25,0	150	28000			
369. Quina amarella em pó, kilo	6	148000			
370. Quina vermelha em pó, kilo	24	268000			
371. Quina amarella em casca, kilo	24	108000			
372. Quataplasma Langlebert, pacote	80	28800			
373. Resorcina, 25,0	5,000	28200			
374. Rosas rubras, kilo	12	78000			
375. Rosas brancas, kilo	24	38000			
376. Sinapismo Rigollot, lata	172	18500			
377. Solução Adrenalina Clin., vidro	644	88400			
378. Sabão medicinal em pó, kilo	96	238000			
379. Sabonetes medicinaes, duzia	832	68000			
380. Scamonéa (resina), kilo	21	888000			
381. Sabugueiros (flores), kilo	12	68000			
382. Salipyrina, 25,0	2,100	68500			
383. Serpentina, kilo	6	188000			
384. Sub-azotato de bismutho, kilo	3	658000			
385. Sulfato de amonea, kilo	18	268000			
386. Sulfato de cobre puro, kilo	16	68500			
387. Sulfato de sodio (anhydro), kilo	18	98500			
388. Saponina, 25,0	600	58500			
389. Saccharina, 25,0	500	68800			
390. Sulfato de potassio, kilo	8	138000			
391. Salicylato de bismutho, kilo	23	808000			
392. Salicylato de sodio, kilo	38	198000			
393. Salicylato de magnesia, kilo	2	708000			
394. Salicylato de quinino, 25,0	2,50	78000			
395. Salicylato de naphthol, 25,0	2,000	78000			
396. Salicylato de methyla, 25,0	18,000	18800			
397. Saliol, kilo	14 1/2	298000			
398. Salophene, 25,0	5,600	108000			
399. Senne (foliolo), kilo	40	58000			
400. Senne em pó, kilo	8	198000			
401. Sub-nitrato de bismutho, kilo	39,000	708000			
402. Sulfato de sparteina, gramma	400	18200			
403. Sulfato de strychnina, gramma	40	18000			
404. Sulfato de morphina, gramma	10,000	18300			
405. Sulfato de quinino, 25,0	2,000	68500			
406. Sulfato de sodio, kilo	36	8600			
407. Sulfato de magnesia 1°, kilo	4,022	8600			
408. Sulfato de zinco, kilo	14,000	68000			
409. Sulfurina Langlebert, vidro	144	58200			
410. Soda caustica purissima, kilo	11,200	198000			
411. Sulfureto de potassio, kilo	18	88000			
412. Terpina, 25,0	34,900	8700			
413. Take diastase, 25,0	2,700	178000			
414. Thionina, 25,0	6	248000			
415. Thiocol, 25,0	18,800	48000			
416. Talco de Veneza, kilo	322	18700			
417. Tilia (flor), kilo	5	78000			
418. Tannalbina, 25,0	240	18900			
419. Terpinol, 25,0	10,800	48500			
420. Theobrobina, 25,0	2,500	68000			
421. Tamigeno, 25,0	27	328000			
422. Tanino, kilo	2,000	98000			
423. Thygenol, 25,0	18	488000			
424. Tartrato de ferro e potassio, kilo	2,000	28800			
425. Ulmareno, 25,0	19	908000			
426. Urotropina, kilo					

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 11 — MATERIAL CIRURGICA

..... negociante estabelecido á.....
.....propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T, um.....	20	148000
2. Abaixador de lingua, de metal «Doy- en», um	38	28500
3. Abaixador de lingua, de vidro, um	30	28000
4. Agulhas de platina de 2 cent., uma	1.776	48700
5. Agulhas de platina de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	854	78000
6. Agulhas de platina de 4 cent. para seringa de 2 cent., uma.....	832	88800
7. Agulhas de platina de cent. 5 para seringa de 2 cc., uma.....	902	108500
8. Agulhas de platina de 6 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	458	118000
9. Agulhas de platina de 7 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma.....	420	168000
10. Agulhas de platina de 8 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma.....	420	248000
11. Agulhas de platina de 10X10X10 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma	564	328000
12. Agulhas de platina de 2 a 2 1/2 para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	1.302	68500
13. Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma.....	502	78500
14. Agulhas de 4 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	680	88500
15. Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	210	118500
16. Agulhas de platina para oleo 2 1/2 a 4 cc., uma	430	108000
17. Agulhas de prata para punção lomb- bar, uma	46	68000
18. Agulhas para sutura, fundo de mollá, uma	40	8300
19. Agulhas para microscopia, uma.....	400	8800
20. Agulhas para histologia, uma.....	200	8800
21. Agulhas de Cooper cabo de metal, uma	400	68000
22. Algodão hydrophilo absorvente, pa- cote, 100 grs., kilo	1.770	58800
23. Algodão hydrophilo absorvente, pa- cote, 250 grs., kilo	490	58600
24. Algodão hydrophilo absorvente, pa- cote, 50 grs., kilo	920	68000
25. Algodão em pasta, kilo	520	38900
26. Alça de platina fio grosso e fino, uma	432	128000
27. Appareilho aspirador de Potain, um	40	658000
28. Appareilho Faucher para lavagem do estomago, um	20	128000
29. Aspirador de Dieulafoy grande mode- lo, um	12	2208000
30. Ataduras de cambráia de 4 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia	200	78000
31. Ataduras de cambráia de 12 cent. 5 metros, duzia	192	108000

32. Atuantes de gaze de 9 a 12 cent., 5 metros sortidos, dúzia	612	78000	95. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	48	1600000
33. Atuantes de gaze 3 a 8 cent., 5 metros sortidos dúzia	2.221	38950	96. Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma	70	1250000
34. Bisturis fechentes Collin, um	48	75000	97. Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Tredelebenburg e depositos, uma	70	2400000
35. Bisturis rasos sem cabos fixos, Collin, um	76	68900	98. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	60	450000
36. Bisturis Gentile, um	70	69000	99. Martello de reflexo Dejerine, um	24	145000
37. Baldes encapados para oxigenio n. 30, um	24	500000	100. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma	160	18500
38. Baldes de agulha com tampa nickelada e pedal, um	08	450000	101. Oculos de nickel com graduacao, um	70	35000
39. Baldes para curativos com tampa sem pedal, um	84	140000	102. Oculos de nickel sem graduacao, de cor, um	60	25000
40. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	122	23000	103. Porta agulhas de Pozzi, um	82	180000
41. Idem, medias, uma	84	35000	104. Pulverizador a frio Richardson, um	12	145000
42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma	60	60000	105. Pulverizador a fogo, tamanho medio, um	12	200000
43. Curetas grandes, uterinas, uma	40	120000	106. Pinceis para iodo, um	160	3200
44. Curetas pequenas, uma	40	85000	107. Pinceis para iodo, garganta, um	420	3600
45. Comadre de ferro esmaltado, uma	40	150000	108. Pinça para larynge Loubet Barbou, uma	56	120000
46. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	62	5400	109. Pinças de disseccao até 18 cm., uma	104	28500
47. Canulas de vidro para ferida, uma	82	5400	110. Pinças de Pean hemostatica articulacao Collin até 18 cm., uma	112	45000
48. Canulas de vidro para vagina, uma	82	5400	111. Pinças de torçao, até 18 cm., uma	50	33000
49. Canulas de caoutchouc metraes com registro, uma	82	18600	112. Pinças de Mohr, até 18 cm., uma	94	14000
50. Canula de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma	82	18600	113. Pinças de Debrand, até 18 cm., uma	74	38000
51. Canula de Whinadam, uma	140	68000	114. Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	106	28500
52. Canula de borracha para clister, uma	150	18500	115. Pinças de madeira para tubos, comuns, uma	212	18400
53. Catgut Leclerc para suturas, numero sortido, uma	164	18000	116. Pinças para laminas communes, comuns, uma	262	18000
54. Dedeiras de borracha, grossa com protectores, uma	112	28000	117. Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma	120	50000
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma	100	240000	118. Pinças para histologia e microscopia, uma	100	13680
56. Especulo modelo Collin, um	120	180000	119. Pinças Record para operacoes de phymoses, até 18 cm., uma	80	108000
57. Especulo para ouvido, jogo de tres, um	122	80000	120. Pinças Abel, até 18 cm., uma	54	110000
58. Esterilizador de metal n. 1, um	22	300000	121. Platina Malassez, uma	104	160000
59. Esterilizador de metal n. 2, um	20	380000	122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma	88	180000
60. Esterilizador de metal n. 3, um	20	450000	123. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma	1.284	38500
61. Esthetoscopio bi-auricular, um	36	160000	124. Seringa de Luer, 3 cc c/c, uma	54	190000
62. Esthetoscopio de elonite, um	42	78000	125. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma	432	58000
63. Esthetoscopio clinico de madeira, um	54	28500	126. Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma	110	230000
64. Esthetoscopio clinico de metal, um	42	68000	127. Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma	572	78000
65. Esthetoscopio Constantino Paul, um	36	230000	128. Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	126	280000
66. Escalpello metallico para anatomia, um	64	25000	129. Seringa de Luer, 10 cc s/c, uma	392	98000
67. Escalpello metallico para autopsia, um	84	45000	130. Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	54	300000
68. Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma	36	1000000	131. Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	272	140000
69. Estyletes, um	48	700	132. Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma	44	800000
70. Espelho reflector frontal, um	44	308000	133. Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	238	550000
71. Espelho reflector electrico, um	34	750000	134. Seringa de Roux para injectao de soro 20 cc. c/c, uma	50	280000
72. Fio de prata para suturas, rolo	72	30000	135. Seringa de Roux para injectao de soro 20 cc. s/c, uma	60	100000
73. Fio de platina, gramma	180	290000	137. Seringa de vidro com guarnicao de metal para operacoes (grandes), uma	46	300000
74. Fundas para um só lado para hernia crural, uma	60	40000	138. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	240	3700
75. Fundas duplas para hernia crural, uma	40	120000	139. Seringa de borracha 00 0000, uma	120	3800
76. Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma	40	40000	140. Seringa de borracha 1 a 4, uma	110	18000
77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	40	120000	141. Seringa de borracha 5 a 16, uma	114	28000
78. Fundas para hernia umbilical, uma	40	120000	142. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma	60	78000
79. Faca para amputacao, uma	40	120000	143. Sonda de gomma Vergne, uma	264	18000
80. Faca para autopsia, uma	24	110000	144. Sonda de gomma Nelaton, uma	312	18500
81. Gaze antiseptica ou hydrophila 9, 65x5 e 7m., caixa	2.444	48000	145. Sonda de gomma Beneque, uma	264	28000
82. Gaze iodoformada 5 % e 10 %, 9, 65x5m, caixa	622	48500	146. Sparadrapo-sortidos, carretel	468	40000
83. Gaze Scabury simples cinco metros, caixa	266	98000	147. Sarjador nickelado 8 laminas, um	38	250000
84. Gaze doricaada, um metro, caixa	194	18000	148. Suspensorios Milleret completos para testiculos, dúzia	56	260000
85. Gaze phenicada 10 % 0,65x5, caixa	190	38800	149. Silk, protective, metro	210	40000
86. Gaze salicilada 0,65x5, caixa	170	36800	150. Seda Leclerc fio sortido, tubo	128	18200
87. Gotteiras de arame para fractura de braço, uma	24	110000	151. Tesouras para histologia e microscopia, uma	100	33500
88. Gotteiras de arame para fractura do perna, uma	24	150000	152. Tesouras cirurgicas reatas e curvas até 16 cm., uma	80	98000
89. Gotteiras de arame para fractura da coxa, uma	24	100000	153. Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cm., uma	108	108000
90. Irrigador com elevacao Stand, um	58	650000	154. Tesouras communes Vitry, até 15 cm., uma	98	80000
91. Irrigador Esmareck, com tampa, completo, para dous litros, um	56	98000	155. Tesouras communes Vitry, de 16 cm. a 20, uma	76	100000
92. Lanceta Bensauade, uma	56	120000	156. Tenta-canula, uma	376	15000
93. Luvas de borracha, par	78	53500	157. Trocater para hydrocele, um	48	85000
94. Lavabo com dous depositos de vidro e bacia de louça funcionando a pedal, um	50	1500000	158. Trocater Universal jogo 4 peças, um	48	260000

159. Thermometro Casella prismatico com certificado, um.....	654	12\$000
160. Thermometro para estufa, 100°, um....	62	9\$000
161. Thermometro para estufa 200°, um....	62	11\$000
162. Thermometro Block patente, um.....	100	8\$000
163. Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um.....	42	5\$000
164. Ventosas de vidro, uma.....	200	\$500

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 12 — CARVÃO MINERAL

..... negociante estabelecido á..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Carvão americano, tonelada.....		1.340	90\$000
2.	Carvão de forja, tonelada.....		12	140\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 13 — LOUÇAS

..... negociante estabelecido á..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um.....		10	50\$000
2.	Idem, de granito para lavatorio, um....		10	22\$000
3.	Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma.....		16	5\$700
4.	Idem de louça com guarrição, quadradas ou redondas, uma.....		24	14\$500
5.	Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma.....		24	6\$000
6.	Canecas de louça, pequenas, uma.....		80	\$500
7.	Canecas de louça grandes, uma.....		80	\$500
8.	Copos de vidro para vinho, s/pé, duzia.....		174	7\$000
9.	Copos de vidro para vinho, s/pé, duzia.....		40	3\$400
10.	Copos de crystal com pé, duzia.....		12	23\$000
11.	Copos de crystal sem pé, duzia.....		54	18\$000
12.	Canecas de vidro para vinho c/pé, duzia.....		16	4\$500
13.	Chicaras e pires de granito para café, duzia.....		56	12\$000
14.	Chicaras e pires de granito para café, duzia.....		62	6\$000
15.	Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia.....		48	20\$000
16.	Idem, idem para café, duzia.....		30	14\$000
17.	Chamuné de vidro para lampeão de 10", um.....		48	\$600
18.	Filtros Pasteurs vella E, um.....		32	24\$000
19.	Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma.....		24	110\$000
20.	Idem idem para agua, 10 litros, uma....		24	69\$000
21.	Jarros de vidro para agua, um litro, um.....		36	3\$500
22.	Jarros de granito c/35 cin. de alto, um.....		54	13\$000
23.	Jarros de meia porcellana c/35 de alto, um.....		48	23\$000
24.	Leiteiras de louça para um litro, uma....		54	6\$900
25.	Molheiras de granito, uma.....		36	2\$800
26.	Maneigheiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma.....		48	3\$700
27.	Idem, idem, para 100 grammas, uma....		24	1\$900
28.	Moringues de barro c/lampo e prato, um.....		1.300	\$900
29.	Prato de vidro para copos, um.....		240	1\$00
30.	Prato de granito para sobremesa, duzia.....		40	15\$000
31.	Prato de granito fudo e pratos, duzia.....		150	17\$000
32.	Prato de meia porcellana, fundos e ras, duzia.....		8	29\$000
33.	Prato de granito ovaes de 14", um.....		52	7\$000

34.	Prato de granito ovaes de 10", um.....	72	4\$500
35.	Prato travessas de granito, ovaes de 16", um.....	84	2\$000
36.	Prato meia porcellana para sobremesa, duzia.....	24	24\$500
37.	Paliteiros de vidro, um.....	24	\$400
38.	Saladeiras redondas, grandes, uma.....	8	13\$000
39.	Saboneiteiras de louça, uma.....	22	2\$000
40.	Terrinas de granito c/tampo, 14", uma.....	48	12\$000
41.	Terrinas de granito c/tampo, grandes, uma.....	48	18\$000
42.	Travessas razas de granito de 12", uma.....	56	3\$500
43.	Travessas razas de granito de 14", uma.....	56	4\$500
44.	Talha de barro forma cylindrica com supporte, para 4 litros, uma.....	20	26\$000
45.	Vidro de vidraças, D.2.....	3.940	\$190
46.	Vidro de vidraças opaco, D.2.....	2.260	\$188

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 14 — LUBRIFICANTES, ESTOPAS E ARTIGOS CONGENERES

..... negociante estabelecido á..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma.....		24	4\$000
2.	Almotolia de cobre para um litro, uma.....		4	5\$000
3.	Almotolia de cobre para dous litros, uma.....		20	10\$000
4.	Alcatrão, kilo.....		60	\$420
5.	Aguilha para lona, John duzia.....		10	1\$000
6.	Ancoretas sortidos, kilo.....		400	2\$300
7.	Arruelas de ferro, kilo.....		8	4\$000
8.	Arruelas de borracha, uma.....		40	1\$000
9.	Amiantho em feltro, grossura sortida, kilo.....		40	3\$700
10.	Amiantho em pó, kilo.....		30	\$870
11.	Balão de cabo manilha, 40 cm., diametro, um.....		80	19\$000
12.	Balão de cabo manilha, 30 cm., diametro, um.....		160	13\$100
13.	Balão de cabo manilha, 20 cm., diametro, um.....		160	8\$200
14.	Barro refractario, kilo.....		600	\$350
15.	Bicos para gaz acetyleno, um.....		200	\$220
16.	Borracha em lençol com tela metal, kilo.....		40	11\$100
17.	Borracha em lençol sem tela metal, kilo.....		40	10\$000
18.	Brinção, metro.....		408	5\$200
19.	Brim Royal, metro.....		400	4\$700
20.	Betume da Judéa, kilo.....		20	2\$000
21.	Cadernaes de ferro de 12", um.....		30	10\$000
22.	Cadernaes de madeira de dous gornes médios, um.....		20	6\$000
23.	Cadernaes de madeira de tres gornes médios, um.....		20	8\$000
24.	Carbureto britado 7x15, kilo.....		1.000	\$810
25.	Croques de metal, grandes, um.....		40	7\$000
26.	Croques de metal pequenos, um.....		40	5\$900
27.	Cabo de manilha, inglez, kilo.....		3.560	3\$200
28.	Cabo de manilha, nacional, kilo.....		2.000	2\$100
29.	Cabo de linho, kilo.....		200	1\$800
30.	Cabo alcatroado de linho, kilo.....		200	2\$700
31.	Cabo de imbé, kilo.....		160	2\$100
32.	Cabo de arame de aço flexivel, kilo.....		100	4\$500
33.	Chumbo em lençol, kilo.....		80	1\$600
34.	Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma.....		20	15\$000
35.	Cera virgem, kilo.....		40	3\$400
36.	Corrente de ferro commum, kilo.....		1.005	2\$900
37.	Corrente de ferro patente, kilo.....		400	2\$700
38.	Corrente de ferro galvanizado, kilo.....		200	3\$100
39.	Chlorureto de cal para desinfecção, kilo.....		2.144	\$720
40.	Cabos de peroba, para escovas, com quatro metros, um.....		40	3\$000
41.	Chapas de lação para forração, kilo.....		100	4\$000
42.	Carbonato inglez para caldeira, kilo.....		200	\$650
43.	C. virgas de cinco, kilo.....		20	2\$200

44. Estopa alvejada de primeira, kilo...	5.020	1\$480
46. Estopa branca, kilo	720	1\$000
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo...	100	2\$000
47. Escova de cabelo para tubos de 4", uma	40	2\$150
48. Escova de arame para tubos de 4", uma	20	4\$500
49. Esmeril em pó, kilo	20	2\$100
50. Escova de piassava, uma		\$970
51. Escovas de raiz, uma	20	1\$000
52. Estanho em vergas (carneiro), kilo...	60	7\$080
53. E'los desde 1/4 até 2", um	60	4\$200
54. Esticadores de ferro galvanizado, um	30	6\$000
55. Enxofre em hastões, kilo	32.000	\$350
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo...	1.800	5\$300
57. Fio de algodão destorcido, kilo	120	4\$600
58. Fio asbesto em novello, novello	100	5\$500
59. Fio vela (inglez), novello	40	5\$000
60. Fita asbesto, novello	160	7\$000
61. Fio patente, novello	80	8\$000
62. Fio de lã, gramma	2.000	\$040
63. Forquetes de metal, grandes, par	20	10\$000
64. Gates grandes, um	20	1\$900
65. Gates pequenos, um	20	1\$400
66. Graxa patente, kilo	500	1\$260
67. Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo	980	1\$200
68. Graxa Americana, kilo	140	1\$280
69. Gaxeta patente, kilo	210	8\$000
70. Gaxeta asbestos, kilo	160	9\$500
71. Gaxeta de mialhar, trancada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	40	11\$000
72. Gaxeta de algodão, kilo	60	11\$000
73. Grelhas de ferro fundido, kilo	4.000	\$950
74. Gaxeta pomblaginada, kilo	200	14\$000
75. Ilhozes de metal de n. 1 a 6, groza	10	7\$000
76. Indicadores de nivel desde 10x1/2, até 20x1, polegada	2.000	\$140
77. Kaol, litro	490	6\$900
78. Lixa esmeril para ferro, folha	7.400	\$190
79. Lixa para madeira, folha	1.900	\$048
80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	20	4\$000
81. Lanternas Deitz, uma	60	9\$400
82. Linha de barca, kilo	120	2\$700
83. Lampeão a carbureto, um	40	15\$000
84. Massa branca para junta, kilo	20	1\$490
85. Mangueira de lona de 4. metro	800	10\$700
86. Manilha de ferro galvanizado 1/4 a 2, uma	200	1\$200
87. Merlin alcatroado, kilo	40	3\$750
88. Mangotes de 4", de borracha com arame invisível, metro	20	65\$000
89. Oleo de colza, kilo	600	1\$400
90. Oleo grosso English Bech, kilo	600	1\$200
91. Oleo fino de primeira, para motor, kilo	3.460	\$900
92. Oleo para cylindro, kilo	463	\$950
93. Oleo de mocotó, kilo	72	1\$500
94. Oleo grosso de primeira, kilo	2.212	\$900
95. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo	1.744	1\$350
96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	60	52\$000
97. Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros	64	52\$000
98. Pomada para limpar metaes, lata grande	12.584	\$370
99. Potassa, kilo	2.938	\$600
100. Pregos de cobre, kilo	124	7\$800
101. Plombagina superior, kilo	20	1\$440
102. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 a 1/8, kilo	120	7\$000
103. Papel para calafate, resma	2.400	20\$000
104. Palescas, uma	10	20\$000
105. Pharões de navegação, um	20	93\$000
106. Pharões de tope, um	10	65\$000
107. Rodos de ferro para fornalha, um	20	15\$000
108. Rupi, litro	1.220	2\$450
109. Remos de faia, pé	1.360	2\$800
110. Repuchos, um	40	\$300
111. Rasas de aço, uma	80	1\$800
112. Relogios de metal para machina, uma	8	112\$000
113. Roldonas para cadernaes, uma	60	7\$000
114. Retinida de manilha, kilo	10	3\$000
115. Sabão branco especial, kilo	1\$800	\$950
116. Soda caustica em (cylindro), kilo	234	1\$580
117. Soia (meies)	60	4\$390
118. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um	20	\$900
119. Salva-vida circular 70 cm. diametro, um	60	60\$000
120. Salva-vida colletes um	100	16\$000
121. Sulfato de ferro, kilo	1.204	\$150
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo	600	1\$420
123. Torcida para pharões, metro	20	\$300

124. Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2, um	40	19\$000
125. Tubo de borracha de 2", metro	40	17\$800
126. Tela de cobre, metro	10	40\$000
127. Tijollo refractario, um	200	\$600
128. Vidros para pharoes de navegação, um	20	13\$800
129. Vidros de chrystal para lampêes, um	60	1\$800
130. Vidros de lanternas Deitz, um	40	1\$500
131. Vidros com guarnição de metal para vigias, um	6	26\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes no mercado, qualquer outra artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 15 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

..... negociante, estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade—Quantidade—Preço

1. Abridor de latas, um	48	\$500
2. Aço em chapas, kilo	600	1\$180
3. Aço em vergalhões e barras, kilo	600	1\$240
4. Agulhas para tocareiro Primus, papel	50	\$300
5. Alicates com dous cortes, de 10", um	24	2\$470
6. Alicates Universal até 8", um	30	3\$390
7. Alicates com cabo isolado 7 1/2", um	10	5\$700
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	44	2\$000
9. Alfanges completos, grandes, um	10	10\$400
10. Aldrabas de ferro, sortidas, kilo	34	1\$700
11. Aldrabas de metal, sortidas, kilo	8	7\$900
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um	18	2\$400
13. Ancinhos de aço, 10 dentes, um	16	1\$700
14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um	58	1\$300
15. Apparelho para sabão liquido completo, um	24	17\$400
16. Arame farpado em rôlos de 40 kilos, rôlo	32	26\$900
17. Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo	80	16\$40
18. Arame de metal, q. g., kilo	30	5\$900
19. Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo	66	2\$190
20. Aspersorios grandes, completos, um	30	14\$500
21. Alumem em pó, kilo	28	\$590
22. Arame de cobre, kilo	100	2\$900
23. Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma	68	2\$700
24. Bacias de ferro esmaltado 60 cm. de diametro, uma	34	4\$900
25. Baldes de ferro zincado, reforçados, cravados de 14", um	238	5\$000
26. Idem, idem de 12", um	300	3\$000
27. Idem, idem de 8", um	144	1\$500
28. Balmazes de ferro sortidos, kilo	44	1\$790
29. Balmazes de cobre, sortidos, kilo	18	5\$000
30. Batedores de arame para ovos, um	24	\$470
31. Barbante em chicote ou novello, kilo	170	4\$000
32. Barbante de cor em novello, novello	30	\$540
33. Bules esmaltados, para dous litros, um	36	6\$900
34. Bules esmaltados, para cinco litros, um	20	9\$800
35. Bules esmaltados, para um litro, um	28	3\$900
36. Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma	8	24\$700
37. Capacho de grade até 80 cm., um	12	6\$400
38. Capacho de grade, até 1m,50, um	12	12\$900
39. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	34	3\$400
40. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	34	4\$500
41. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	34	4\$960
42. Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	34	6\$800
43. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	34	7\$400
44. Caçarolas de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	320	6\$200
45. Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	18	20\$800
46. Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clark, kilo	960	5\$000
47. Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um	28	29\$000
48. Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um	24	20\$900

49. Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	32	12\$500	114. Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma	68	4\$700
50. Chaleira de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	240	5\$000	115. Faca com cabo de metal para mesa, duzia	16	20\$900
51. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	20	9\$200	116. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	12	17\$700
52. Chaleira de ferro agathe para dois litros, uma	20	5\$400	117. Faca americana, uma	60	3\$000
53. Cabos sortidos para formões, um	68	\$190	118. Foices Greaves, uma	70	5\$700
54. Cabos de ipé para enxada, um	132	\$240	119. Fogareiro para alcool, um	60	\$1100
55. Cabos de ipé para machado, um	90	\$740	120. Fogareiro Primus n. 1 (legitimo), um	12	20\$400
56. Cabos de ipé para picareta, um	138	\$740	121. Ferro em chapas q. grossura, kilo	400	\$780
57. Cabos de ipé para ancinhos, um	30	\$190	122. Ferro em vergalhões q. grossura, kilo	400	\$780
58. Canecas de ferro agathe 8 1/2 bocca, uma	1.200	1\$700	123. Ferro em chapa galvanizado, kilo	400	1\$000
59. Canecas de agathe para meio litro, uma	120	2\$000	124. Garfo de metal branco para mesa, duzia	1.004	20\$000
60. Canecas de aluminio de 8 cm. bocca, uma	168	1\$580	125. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia	12	14\$000
61. Cano de chumbo para agua, kilo	1.090	1\$170	126. Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um	52	\$790
62. Cano de chumbo para gaz, kilo	520	1\$170	127. Ganchos de metal, grandes, um	220	\$140
63. Cano de ferro galvanizado q. g., kilo	500	1\$400	128. Garrafão para cinco litros, um	120	4\$000
64. Carrinho de madeira (mão), um	26	33\$900	129. Gomma arabica em grão, kilo	26	2\$700
65. Carrinho de ferro (mão), um	7	39\$800	130. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	54	13\$600
66. Carrocinha de madeira para aterro, uma	6	118\$000	131. Lima chata bastarda de 8", uma	72	1\$390
67. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	25\$900	132. Lima murça de 8", uma	72	1\$700
68. Calha de cobre, kilo	160	5\$40	133. Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma	52	1\$700
69. Cobre em folhas, kilo	400	4\$000	134. Lima 1/2 cana murça de 8", uma	52	1\$700
70. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	3\$700	135. Limatão redondo ou quadrado bastarda de 1/2", um	40	2\$400
71. Chave inglesa de 8", uma	16	8\$500	136. Idem, idem, murça de 1/2", um	40	2\$400
72. Chave griffa, grande, uma	6	36\$000	137. Lima de tres quinas, pequenas, uma	38	\$370
73. Chave griffa, pequena, uma	6	20\$000	138. Martellos americanos, sortidos, um	46	5\$900
74. Coadores de metal para chá, um	120	\$470	139. Martello mecanico de um kilo, um	16	1\$400
75. Coadores grandes para hervas, um	10	1\$100	140. Marmifas de ferro esmaltado cinco pratos, uma	30	13\$900
76. Colheres de metal branco nevada para chá, duzia	28	7\$900	141. Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma	40	2\$700
77. Idem, idem para sepa, duzia	36	24\$000	142. Machadinha «Collins», com cabo, uma	40	5\$200
78. Idem, de aluminio para sepa, duzia	76	4\$900	143. Machado «Greaves», 5 libras, um	20	12\$400
79. Idem, idem para chá ou café, duzia	96	1\$100	144. Machado «Collins», 4 libras, um	56	9\$000
80. Coadores de metal nickelado, um	48	\$970	145. Massarico a gazolina para soldar, um	12	39\$000
81. Coadores fortes, um	56	1\$500	146. Manilhas de barro, de 2", uma	40	1\$100
82. Chaves de fenda com calraca, grandes, uma	28	4\$900	147. Manilhas de barro, de 3", uma	40	1\$400
83. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	30	2\$100	148. Manilhas de barro, de 4", uma	40	1\$900
84. Idem, idem pequenas, uma	36	1\$400	149. Manilhas de barro, de 6", uma	40	2\$800
85. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	36	\$770	150. Manilhas de barro, de 9", uma	40	4\$300
86. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	24	1\$400	151. Manilhas de barro, de 12", uma	40	5\$700
87. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	12	1\$380	152. Pedra pomes em pedra, kilo	82	1\$100
88. Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	7\$800	153. Pá para lixo, reforçadas, uma	60	1\$390
89. Idem, idem, para 10 kilos, um	12	9\$400	154. Pá de bico (ingleza), uma	118	5\$400
90. Idem, idem, para 20 kilos, um	12	14\$000	155. Pá quadrada (ingleza), uma	118	5\$400
91. Idem, idem, para 50 kilos, um	20	20\$000	156. Papel hygienico 1.000 fls., pacote	1.544	\$940
92. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	240	\$039	157. Papel hygienico em rolo, rolo	400	\$850
93. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma	72	18\$000	158. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo	80	6\$400
94. Idem, idem, com pé pequeno, uma	290	16\$600	159. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo	100	4\$900
95. Enxadas de aço tres libras «Jacaré legitima», uma	60	7\$200	160. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo	24	4\$400
96. Idem, idem, 3 1/2 libras, «Jacaré legitima», uma	60	7\$800	161. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo	158	3\$700
97. Idem, idem, quatro libras, «Jacaré legitima», uma	144	9\$690	162. Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e razos, 22 cm., um	520	\$480
98. Enxada marca Jacaré legitima, uma	108	7\$650	163. Peneiras de arame, grandes, uma	24	3\$700
99. Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma	100	\$770	164. Peneiras de arame, pequenas, uma	24	1\$900
100. Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	82	\$970	165. Pregos de ferro sortidos, kilo	410	1\$680
101. Escala articulada de 2 metros, uma	18	1\$900	166. Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma	164	6\$000
102. Escala articulada de 1 metro, uma	22	\$990	167. Pontas de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	3\$500
103. Escova com peso para encerar, uma	48	12\$000	168. Panellas de ferro Clark com tampa, uma	500	5\$000
104. Escadas de abrir com 4 degrãos, uma	8	44\$300	169. Panellas de ferro agathe 18, uma	40	3\$400
105. Escadas de abrir com 8 degrãos, uma	8	23\$300	170. Panellas de ferro agathe 20, uma	40	4\$500
106. Escadas de abrir com 12 degrãos, uma	8	35\$300	171. Panellas de ferro agathe 22, uma	40	5\$400
107. Escadas de abrir com 16 degrãos, uma	8	60\$000	172. Panellas de ferro agathe 24, uma	40	6\$900
108. Escadas de abrir com 20 degrãos, uma	8	75\$900	173. Panellas de ferro agathe 26, uma	40	7\$400
109. Frradores de sacco, um	32	1\$400	174. Raspadeiras para animais, uma	12	1\$170
110. Forcado de aço, um	28	7\$700	175. Rebites de ferro, kilo	20	2\$200
111. Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	202	1\$700	176. Rebites de cobre, kilo	24	5\$400
112. Idem, idem para armario, uma	106	1\$700	177. Regadores grandes de folha, reforçados, um	78	8\$400
113. Facas para descascar batatas, uma	64	\$400	178. Regadores pequenos de folha, reforçados, um	28	3\$900
			179. Raspadeiras de tres quinas para assaolho, uma	30	2\$700

180. Sabão liquido superior, kilo.....	196	18600
181. Sapolio (legítimo), pau.....	8,492	\$290
182. Solda forte estanhada, kilo.....	70	18890
183. Serrote Greaves, medio, um.....	40	68900
184. Sacca-rolhas, um.....	48	\$970
185. Sachos fortes de ferro com cabo, um..	20	28000
186. Taxas de cobre, kilo.....	70	48750
187. Talhadeira de 3/4, uma.....	40	15900
188. Thesoura para cortar chapas de 9", uma.	8	95000
189. Tijellas de ferro esmaltado 10 cm. de boca, uma.....	600	\$880
190. Trenas de 20 metros «Chestername», uma	14	235000
191. Trenas de aço, 10 metros, uma.....	6	135000
192. Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 23, uma.....	48	105000
193. Idem, idem, de 24 a 30 cm., uma.....	48	115000
194. Urinões, de ferro esmaltado com tampa de 20 cm., um.....	80	38390
195. Idem, idem, de 22 cm., um.....	400	58200
196. Idem, idem, de 24 cm., um.....	200	68060
197. Verrunas sortidas Fray, jogo.....	8	95000
198. Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um.....	6	655000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 16 — MOVEIS, COLCHÕES E ARTIGOS DE COLCHOARIA

..... negociante estabelecido á.....
..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Armazém de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer cor e prateleiras de madeira, metro quadrado.....	80	495000
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado.....	50	585000
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado.....	41	905000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer cor e prateleiras de madeira metro quadrado.....	41	805000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo com prateleiras de madeira, metro quadrado.....	41	585000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com cinco prateleiras de chrysstal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado.....	24	2505000
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50 X 0,80 com oito gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro lustrado em qualquer cor, um.....	14	2255000
8. Idem, idem, 1,30 X 70 com seis gavetas, um.....	20	1745900
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro.....	160	175980
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro.....	80	165980
11. Idem, para filtro com 1,10 de alto, metro.....	24	205000
12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça.....	145	\$700
13. Idem, porta chapéus com pegadores nickelados e espelho, qualquer cor, um.....	40	565000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 1/4 esmaltadas de 1,90 X 0,60, uma.....	420	693980
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma.....	444	105000

16. Idem de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer cor, modelo do almoxarife geral, uma.....	95	118990
17. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma.....	72	95900
18. Idem, idem, para machina de escrever com mola e gyro, uma.....	26	705000
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para bureaux, uma.....	56	995960
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma.....	28	945500
21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer cor, uma.....	48	155000
22. Cartonnier com esteira, oito gavetas qualquer cor, um.....	38	1405000
23. Cartonnier com esteira, 16 gavetas qualquer cor, um.....	24	2405000
24. Colchão de capim de primeira com 1,90 X 0,90 X 0,13 capa de riscado, um.....	1.260	85300
25. Idem, idem, com 1,70 X 0,70 X 0,13 capa de riscado, um.....	500	68950
26. Idem de crina vegetal com 1,90 X 0,90 X 0,13, capa de riscado de linho, um.....	130	348590
27. Idem de crina vegetal com 1,70 X 0,70 X 0,13, capa riscado de linho, um.....	60	305000
28. Capim de 1" para colchão, kilo.....	4.200	\$220
29. Crina vegetal, kilo.....	1.200	\$590
30. Capachos de côco liso, decimetro quadrado.....	620	\$280
31. Capachos de côco com barra, decimetro quadrado.....	400	\$460
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado.....	3.200	\$119
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado.....	6.800	\$139
34. Grupo de peroba ou canella com nove peças e encosto de palhinha, qualquer cor, um.....	8	1755000
35. Idem com tres peças forrado de panno couro, um.....	8	1795500
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um.....	8	955000
37. Linoleum superior qualquer cor até 0,002 de espessura, metro quadrado.....	120	108980
38. Idem, idem, até 0,004 de espessura, metro quadrado.....	40	229980
39. Mesa de pinho, pés torneados lustrada em qualquer cor, com duas gavetas, decimetro quadrado.....	3.400	3600
40. Idem, idem, de peroba ou canella com duas gavetas, decimetro quadrado.....	4.000	3790
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado.....	1.800	30300
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer cor, com tres ou mais gavetas, decimetro quadrado.....	5.006	10100
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado.....	1.040	10050
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de mamore, qualquer modelo, uma.....	140	555000
45. Mesa secretaria de peroba ou canella, formato americana, com esteira de 1,20 X 75 com cinco gavetas, uma.....	10	1795000
46. Relogio de parede americano com pendula, um.....	16	565000
47. Riscado de linho para colchão, metro.....	200	85500
48. Riscado de algodão para colchão, metro.....	2.000	8050
49. Sofa para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um.....	18	1355000
50. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer cor, com esteirinha de 1,30 X 80 com sete gavetas, uma.....	10	2905000
51. Idem, idem, com 1,50 X 90 com sete gavetas, uma.....	14	335900
52. Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um.....	38	445000
53. Traveseiros de capim com capa de riscado 0,90 X 45, um.....	1.350	13550
54. Idem, idem, de 40 X 26, um.....	80	15090

55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80 X 45, um	200	73500
56. Idem, idem, de 040 X 36, um...	80	48800
57. Idem, redondo com capa de riscado de algodão de 70 X 0.25, um...	200	18650
58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado...	400	8490
59. Idem, idem, de chrystal, decimetro quadrado...	120	28000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 17 — TINTAS E VERNIZES

..... negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero da ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Anilina estrangeira, kilo...	12	148000
2. Alvaide branco de neve, kilo...	1.000	18470
3. Alvaide de zinco V. Montagne, kilo...	1.100	18200
4. Almagre, kilo...	20	8400
5. Agua raz «Pratts», kilo...	2.396	38220
6. Amarello Italia, kilo...	24	8900
7. Aluminio em pó, kilo...	34	118000
8. Aluminio liquido, kilo...	40	58700
9. Azul Guimet, kilo...	24	38000
10. Azul flôr de anil, kilo...	120	18500
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo...	340	48200
12. Azul ultramar de 1ª, kilo...	130	38000
13. Betumadeiras de cabo preto, uma...	42	18100
14. Brochas francezas A. P. 10, uma...	94	38500
15. Brochas francezas A. P. 12, uma...	114	58000
16. Brochas francezas A. P. 14, uma...	96	78000
17. Brochas francezas A. P. 16, uma...	84	88000
18. Brochas inglezas para calção, 000, uma...	36	18300
19. Brochas inglezas para calção, 0000, uma...	42	18300
20. Bolorôs largos de 6", um...	40	48000
21. Batedores para chapa um...	30	18300
22. Cera amarella, kilo...	150	28800
23. Cimento branco, kilo...	50	8290
24. Colla da Bahia, de 1ª, kilo...	126	18620
25. Colla para calção, kilo...	90	18240
26. Crispidores, kilo...	36	28900
27. Esponjas para fingimento, uma...	48	18000
28. Facas para pintor, uma...	48	18200
29. Fezes de ouro, kilo...	48	8400
30. Gesso crê, kilo...	510	8350
31. Gesso estuque, kilo...	140	8640
32. Gomma lacca branca, kilo...	90	178000
33. Jal de chromo de 1ª, kilo...	54	18100
34. Mordente, kilo...	66	18800
35. Ocre lavado francez, kilo...	380	8170
36. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo...	5.076	28290
37. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo...	180	28490
38. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 10 e 12, um...	42	8500
39. Idem, idem, n. 14 e 16, um...	42	8800
40. Idem, idem, n. 18 e 20 um...	36	8800
41. Idem idem, n. 22, um...	36	18200
42. Idem, idem, n. 24, um...	30	18500
43. Idem idem, n. 26, um...	36	18900
44. Idem idem, n. 28, um...	24	28000
45. Idem, idem, n. 30, um...	60	28200
46. Pó leve kilo...	14	28760
47. Pixe, lata de 18 litros...	12	58900
48. Preto marfim de 1ª, kilo...	24	28900
49. Pó de sapato, kilo...	20	8320
50. Roxo rei inglez, kilo...	24	8320
51. Secante marca «Castello» francez, kilo...	430	18090
52. Sandalo, kilo...	28	28000
53. Tinta preparada emvenenada, kilo...	260	28500

54. Terra cassel, kilo...	24	8500
55. Terra sienne, crúa ou queimada, kilo...	28	8500
56. Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo...	1.510	58990
57. Tinta preparada sortida de Blundl Spence, kilo...	1.400	18800
58. Tinta preparada em massa V. M., kilo...	2.360	18400
59. Tinta Rocalina, kilo...	280	38990
60. Tinta Olsina, kilo...	300	18600
61. Tinta lavavel Keistona, kilo...	120	28600
62. Tinta preparada «Morson» qualquer cor, kilo...	280	18570
63. Trinchas duplas, uma...	120	38400
64. Verde Pariz de 1ª, kilo...	120	38000
65. Verniz copal Blundl Spence, kilo...	244	58000
66. Nobles Hoare, kilo...	248	58000
67. Verniz vieux-chene, kilo...	36	8690
68. Verniz francez preto ou branco, vidro...	188	8800
69. Verde Londres, em pó, kilo...	80	18290
70. Vermelho nativo R. U., kilo...	40	38990
71. Vermelho francez Blundl Spence, kilo...	120	18500
72. Vermelho lavado, kilo...	100	8180
73. Verniz preto Blundl Spence, kilo...	46	48000
74. Vermelho da China, papel...	80	8600
75. Zarcão genuino, kilo...	1.100	18320

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 18 — UTENSILIOS DE LABORATORIO

..... negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero da ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Apparelho de Kipp para gaz sulphidrico, modelo pequeno, um...	5	388000
2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um...	6	4208000
3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um...	3	6508000
4. Albuminometro de Esbach em estojo de madeira, um...	6	38000
5. Alarbique Famel, um...	6	558000
6. Alcoometro de Gay Lussac-Cartier (aferrido a 15° C.)...	14	38500
7. Alcoometro de Richter Tralles (aferrido) um...	14	128000
8. Apparelho completo de Polenske, um...	8	3208000
9. Ampoulas vasias, 2 bicos, para 1 cc., brancas ou amarellas, cento...	30	28900
10. Ampoulas vasias, 2 bicos para 2 cc., brancas ou amarellas, cento...	8	38300
11. Ampoulas vasias, 2 bicos, para 5 cc., brancas ou amarellas, cento...	8	48000
12. Ampoulas vasias, 2 bicos, para 10 cc., brancas ou amarellas...	8	68500
13. Ampoulas vasias, 2 bicos, para 20 cc., brancas ou amarellas, cento...	8	88000
14. Ampoulas vasias, 2 bicos, para 50 cc., brancas ou amarellas, cento...	8	138000
15. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um...	24	258000
16. Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma...	10	228000
17. Balanças Roberval de 10 kilos, com pesos, uma...	8	458000
18. Balanças granatoria com pesos, até 50 grammas, uma...	48	528000
19. Balanças de precisão para analyse sensivel, 1/10 a 100 grammas, uma...	4	4308000
20. Balões de fundo chato de 125,0, um...	128	8200
21. Balões de fundo chato de 200,0, um...	128	18100
22. Balões de fundo chato de 250,0, um...	232	18100
23. Balões de fundo chato de 500,0, um...	232	18300
24. Balões de fundo chato de 1000,0, um...	130	13800
25. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 125,0, um...	68	38500
26. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 500,0...	88	48500

27. Balões de fundo redondo com uma tulhura de 1000,0, um.....	44	75000	85. Cuba de agathe riniforme n. 2, uma...	26	45500
28. Balões de fundo redondo com uma tulhura de 2000,0 um.....	44	85000	86. Cuba de agathe riniforme n. 3, um...	24	58500
29. Balões graduados Jougee de 025,0, um	32	28500	87. Compressor Chapireau, um	24	285000
30. Balões graduados Jougee de 050,0, um	44	38000	88. Caixa de Petri de 5 cm., uma	576	5000
31. Balões graduados Jougee de 100,0, um	80	48000	89. Caixa de Petri de 10 cm., uma	576	10900
32. Balões graduados Jougee de 500,0, um	62	48500	90. Caixa de Petri de 15 cm., uma	576	48000
33. Balões graduados Jougee de 1000,0, um	62	75000	91. Caixa de Petri de 20 cm., uma	552	88000
34. Bastões (vidro para), kilo.....	458	58500	92. Capsula de porcelana de 10 cm., uma	78	38500
35. Bateria de Borel com lampo de vidro, 6 frasco, uma	26	125000	93. Capsula de porcelana de 15 cm., uma	54	65000
36. Barilante marca Urso, caixa.....	24	145000	94. Capsula de porcelana de 20 cm., uma	48	78500
37. Bicos de Busen, um.....	36	63000	95. Capsula de porcelana de 50 cm., uma	46	108000
38. Bicos de Busen com lamparina, um	24	108000	96. Densímetros para líquidos mais leve que a agua, um	36	23500
39. Buretas inglezas de 10 cc., um.....	64	65300	97. Densímetros para líquidos mais peza dos que a agua, um	36	23500
40. Buretas inglezas de 25 cc., um.....	68	98000	98. Densímetros de metal para xarope, um	36	23500
41. Buretas inglezas de 50 cc., um.....	68	155000	99. Densímetros para saes licores e xarope, um	24	23500
42. Buretas Gay Lussac de 10 cc., um.....	32	68000	100. Escovas para tubos com arame, uma	360	5600
43. Buretas Gay Lussac de 25 cc., um.....	32	108000	101. Escovas para laboratorio, uma	408	8400
44. Buretas Gay Lussac de 50 cc., um.....	32	185000	102. Escovas para vidros, uma	348	3900
45. Buretas de Mohr de 10 cc., um.....	44	88000	103. Espatulas de aço de 10", uma	84	88000
46. Buretas de Mohr de 25 cc., um.....	44	108000	104. Espatulas de aço de 6", uma	64	33800
47. Buretas de Mohr de 50 cc., um.....	44	128000	105. Espatulas de aço de 4", uma	64	38000
48. Calices com pé e bico para ensaio, 30 cc., um	116	16600	106. Espatulas de osso sortidas, uma	148	48000
49. Calices com pé e bico para ensaio, 60 cc., um	208	16600	107. Estantes para tubos de ensaios, de madeira c/6, uma	48	23500
50. Calices com pé e bico para ensaio, 125 cc., um	112	23500	108. Estantes para tubos de ensaios, de madeira c/12, uma	56	48000
51. Calices com pé e bico para ensaio, 250 cc., um	112	38000	109. Estantes para tubos de ensaios, de madeira c/18, uma	48	58000
52. Calices com pé e bico para ensaio, 500 cc., um	112	38500	110. Estantes para tubos de ensaio, de madeira c/24, uma	48	68000
53. Calices com pé e bico para ensaio, 1000 cc., um	108	49000	111. Funis de vidro de 10,0, um	44	3400
54. Copos graduados de vidro com pé e bico 15,0, um	436	13200	112. Funis de vidro de 15,0, um	148	8450
55. Copos graduados de vidro com pé e bico 30,0, um	112	18400	113. Funis de vidro de 30,0, um	164	8650
56. Copos graduados de vidro com pé e bico 125,0, um	164	13600	114. Funis de vidro de 60,0, um	376	8800
57. Copos graduados de vidro com pé e bico 250,0, um	140	38000	115. Funis de vidro de 125,0, um	140	3800
58. Copos graduados de vidro com pé e bico 500,0, um	02	48000	116. Funis de vidro de 250,0, um	128	13400
59. Copos graduados de vidro com pé e bico 1000,0, um	80	68500	117. Funis de vidro de 500,0, um	128	13700
60. Copos graduados de vidro com pé e bico 2000,0, um	46	98700	118. Funis de vidro de 1000,0, um	84	38000
61. Copos para medicar, um	150	3400	119. Frascos de Erlenmeyer de 60 cc., um	144	3800
62. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	12	68000	120. Frascos de Erlenmeyer de 120 cc., um	184	13300
63. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma	14	88000	121. Frascos de Erlenmeyer de 250 cc., um	104	28000
64. Canecas de louça graduadas de 1000,0, uma	14	108000	122. Frascos de Erlenmeyer de 500 cc., um	60	38000
65. Canecas de louça graduadas de 2000,0, uma	8	148000	123. Frascos de Erlenmeyer de 1000 cc., um	52	48500
66. Canecas de louça sem graduação de 250,0, uma	30	53000	124. Filtradores de lá formato chapau, sem costura 1 a 3, um	30	68000
67. Canecas de louça sem graduação de 500,0, uma	30	78000	125. Filtradores de lá formato chapau sem costura 4 e 5, um	26	83000
68. Canecas de louças sem graduação de 1000,0, uma	30	98000	126. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	76	48400
69. Canecas de louça sem graduação de 2000,0, uma	14	128000	127. Frascos de Woolf bitubulados de 500,0, um	24	68000
70. Caixas redondas de papelão para capsulas, groza	116	83000	128. Frascos de Woolf bitubulados de 1000,0, um	48	78000
71. Caixas redondas de papelão para pilulas, groza	58	58500	129. Frascos de Woolf bitubulados de 2000,0, um	38	98000
72. Caixas rectangulares de papelão para rapels, groza	60	78500	130. Frascos de Woolf tributulados de 250,0, um	24	68000
73. Caixas de madeira para unguentos, sortidas, groza	14	88000	131. Frascos de Woolf tributulados de 500,0, um	24	78000
74. Caixas de metal para algodão esterilizado, médias, uma	32	128000	132. Frascos de Woolf tributulados de 1000,0, um	24	88000
75. Caixas de metal para gaze, médias, uma	12	128000	133. Frascos de Woolf tributulados de 2000,0, um	24	108000
76. Chloretometro de Achard, um.....	12	58000	134. Gral de vidro de 125,0, um	40	38500
77. Chrystallisadores de vidro 20x10, um	66	78000	135. Gral de vidro de 250,0, um	40	68000
78. Chrystallisadores de vidro 12 1/2x10, um	58	58000	136. Gral de vidro de 500,0, um	40	78000
79. Centrifugador manual de 4 tubos, um	14	908000	137. Gral de vidro de 1000,0, um	40	98000
80. Centrifugador manual de 2 tubos, um	8	753000	138. Gral de massa de 125,0, um	40	98000
81. Centrifugador electrico de 4 tubos, um	8	4803000	139. Gral de massa de 250,0, um	36	128000
82. Cuba de agathe de 24x35, uma.....	24	158000	140. Gral de massa de 500,0, um	18	148000
83. Cuba de agathe de 25x15, uma.....	24	128000	141. Gral de massa de 1000,0, um	12	168000
84. Cuba de agathe riniforme n. 1, uma.....	26	48000	142. Gral de massa de 2000,0, um	12	248000
			143. Laminas largas para exame de fezes, cento	260	88000
			144. Laminas para microscopia, cento	184	68000
			145. Laminulas, cento	380	68000
			146. Lampadas de vidro para alcool, media, uma	544	38000
			147. Latas para pomada de 0,30 a 0,60 grs., cento	50	68000
			148. Latas para fezes de 0,10 grs., cento ..	80	38200
			149. Lacto butyrometro, um	28	58000
			150. Mesa com tampa de vidro com fundo escuro para microscopia, uma.....	12	2008000
			151. Papel florete, resma	78	148000
			152. Papel de filtro Velin, resma	8	485000

153. Papel de filtro Chardin, resma	28	908000	209. Teka de arame com amiantho, uma ..	76	18200
154. Papel de Prate-Dumas 33, cento	62	45000	210. Vidro conta gotas de 15,0 de cor, cento	8	355000
155. Papel de Prate-Dumas 40, cento	8	58000	211. Vidro conta gotas de 30,0 de cor, cento	8	455000
156. Papel de Prate-Dumas 45, cento	8	68800	212. Vidro conta gotas de 60,0 de cor, cento	30	505000
157. Papel de Prate-Dumas 50, cento	14	88800	213. Vidro para oleo de cedro, um	54	38800
158. Porta nitrato, metallico, um	28	58000	214. Vidro com rolha esmeril branco para		
159. Papel tournesol, caixa	36	38800	15,0 ble, cento	6	255000
160. Parafina 55° a 60°, kilo	76	105000	215. Vidro com rolha esmeril branco para		
161. Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10,			30,0 ble, cento	0	455000
uma	112	25000	216. Vidro com rolha esmeril branco para		
162. Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10			60,0 ble, cento	18	655000
uma	112	25100	217. Vidro com rolha esmeril branco para		
163. Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10,			125,0 ble, cento	8	1105000
uma	92	35000	218. Vidro com rolha esmeril branco para		
164. Pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10,			250,0 ble, cento	10	1555000
uma	172	38300	219. Vidro com rolha esmeril branco para		
165. Pipetas graduadas de 20 cc. em 1/10,			500,0 ble, um	292	18800
uma	92	38100	220. Vidro com rolha esmeril branco para		
166. Pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10,			1000,0 ble, um	246	25300
uma	96	45500	221. Vidro com rolha esmeril branco para		
167. Pipetas Jougee com traço 10 cc., uma	72	18200	2000,0 ble, um	124	25800
168. Pipetas Jougee com traço 20 cc., uma	64	18500	222. Vidro com rolha esmeril de cor para		
169. Pipetas Jougee com traço 25 cc., uma	64	28000	15,0 ble, cento	10	405000
170. Pipetas Jougee com traço 50 cc., uma	64	38200	223. Vidro com rolha esmeril de cor para		
171. Provetes graduados com pé de 15,0,			30,0 ble, cento	10	605000
um	112	28400	224. Vidro com rolha esmeril de cor para		
172. Provetes graduados com pé de 30,0,			60,0 ble, cento	10	805000
um	124	28900	225. Vidro com rolha esmeril de cor para		
173. Provetes graduados com pé de 60,0,			125,0 ble, cento	10	1205000
um	100	38500	226. Vidro com rolha esmeril de cor para		
174. Provetes graduados com pé de 125,0,			250,0 ble, cento	4	1805000
um	96	45500	227. Vidro com rolha esmeril de cor para		
175. Provetes graduados com pé de 250,0,			500,0 ble, um	144	25700
um	152	48800	228. Vidro com rolha esmeril de cor para		
176. Provetes graduados com pé de 500,0,			1000,0 ble, um	120	38600
um	128	78500	229. Vidro com rolha esmeril de cor para		
177. Provetes graduados com pé de 1000,0,			2000,0 ble, um	48	65500
um	92	88500	230. Vidro com rolha esmeril branco para		
178. Provetes graduados com pé de 2000,0,			30,0 bl, cento	4	655000
um	88	165000	231. Vidro com rolha esmeril branco para		
179. Provetes não graduados de 50,0 g., um	56	18500	60,0 bl, cento	8	805000
180. Provetes não graduados de 100,0 g., um	56	28500	232. Vidro com rolha esmeril branco para		
181. Provetes não graduados de 250,0 g., um	44	35000	125,0 bl, cento	8	1105000
182. Provetes não graduados de 500,0 g., um	44	45000	233. Vidro com rolha esmeril branco para		
183. Provetes não graduados de 1000,0 g.,			250,0 bl, cento	0	1605000
um	44	75000	234. Vidro com rolha esmeril branco para		
184. Provetes não graduados de 2000,0 g.,			500,0 bl, um	500	25500
um	20	115000	235. Vidro com rolha esmeril branco para		
185. Potes de louça branca com tampa de			1000,0 bl, um	308	35500
15 g., cento	4	355000	236. Vidro com rolha esmeril branco para		
186. Potes de louça branca com tampa, de			2000,0 bl, um	240	55000
30 g., cento	6	505000	237. Vidro com rolha esmeril de cor para		
187. Potes de louça branca com tampa, de			30,0 bl, cento	8	655000
60 g., cento	6	605000	238. Vidro com rolha esmeril de cor para		
188. Potes de louça branca com tampa, de			60,0 bl, cento	12	905000
500 g., um	44	35000	239. Vidro com rolha esmeril de cor para		
189. Potes de louça branca com tampa, de			125,0 bl, cento	12	1605000
1000 g., um	44	55000	240. Vidro com rolha esmeril de cor para		
190. Piloteiro com 36 ranhuras, um	20	785000	250,0 bl, cento	12	2405000
191. Rolhas de cortica para vidro de 15,0 a			500,0 bl, um	140	38200
60,0 g., cento	220	15000	242. Vidro com rolha esmeril de cor para		
192. Rolhas de cortica para vidro de 125,0 a			1000,0 bl, um	100	48800
500,0 g., cento	260	15300	243. Vidro com rolha esmeril de cor para		
193. Rolhas de cortica para garrafas e li-			2000,0 bl, um	60	75800
tros, cento	136	18800	244. Vidro commum branco para 15,0 g.,		
194. Rolhas de borracha sortidas sem furo,			cento	118	65300
kilo	40	365000	245. Vidro commum branco para 30,0 g.,		
195. Suportes de ferro para funil com			cento	112	75000
alca, um	52	105000	246. Vidro commum branco para 60,0 g.,		
196. Tubos de borracha de 4 m/m, metro...	1.290	8600	cento	72	95000
197. Tubos de borracha de 7 m/m, metro...	730	8900	247. Vidro commum branco para 125,0 g.,		
198. Tubos de borracha de 10 m/m, metro...	250	38000	cento	72	125000
199. Tubos de borracha de 12 m/m, metro...	50	45000	248. Vidro commum branco para 250,0 g.,		
200. Tubos de centrifugador s/ graduação,			cento	52	155000
tubo	4.100	5700	249. Vidro commum branco para 500,0 g.,		
201. Tubos de centrifugador c/ graduação,			cento	30	205000
tubo	2.900	25000	250. Vidro commum branco para 1000,0 g.,		
202. Tubos de vidro para pipetas, kilo...	2.820	65500	cento	8	405000
203. Tubos de vidro para cultura, tubo...	12.000	5240	251. Vidro commum de cor para 15,0 g.,		
204. Tubos de vidro para agglutinação,			cento	8	95000
tubo	2.020	3150	252. Vidro commum de cor para 30,0 g.,		
205. Tubos de vidro para Wasserman, tubo	2.000	3150	cento	8	105500
206. Tubos de vidro para cultura em ba-			253. Vidro commum de cor para 60,0 g.,		
tata, tubo	4.000	5200	cento	8	125500
207. Tubos de vidro para ensaios sortidos,			254. Vidro commum de cor para 125,0 g.,		
cento	116	205000	cento	8	165000
208. Tripé de ferro para capsulas de por-					
cellana, um	36	25900			

255. Vidro commum de cor para 250,0 g. cento	8	30\$000
256. Vidro commum de cor para 500,0 g. cento	8	43\$000
257. Vidro commum de cor para 1000,0 g. cento	8	77\$000
258. Vidro de relógio para ensaios chimicos sortidos, um	220	1\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 19 -- MATERIAL E OBJECTOS DE ELECTRICIDADE

..... negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Abat-jour de porcelland de 8 m., um.	130	1\$600
2. Abat-jour de porcellana de 10 m., um.	175	1\$680
3. Buchas ebonite 3/8, uma.	54	80\$00
4. Bloco de madeira sortidos, um.	30	2\$00
5. Benjamin de 2 luzes, um.	46	2\$000
6. Benjamin de 3 luzes, um.	30	3\$000
7. Benjamin de 4 luzes, um.	16	4\$000
8. Cabo revestido de chumbo 1 1/2 tryphasico, metro	900	1\$600
9. Caixas de derivação de 2, 3 e 4 direcções, uma	24	3\$000
10. Círculo de parafuso para quaesquer cabos, um	800	2\$200
11. Cabo revestido de chumbo 1 1/2 monophasico, metro	700	1\$300
12. Contactos, um	200	1\$500
13. Carvão para magneto, um.	40	1\$500
14. Fio de nickel para resistencia, metro.	120	2\$500
15. Fio para campainha, kilo.	276	2\$500
16. Fusíveis de 5 a 10 amp. rolos, um.	224	3\$500
17. Fusíveis de 15 a 25 amp. um.	400	5\$500
18. Fusíveis de 50 a 75 x 250 volts, um.	160	1\$900
19. Fita isolante branca ou preta, rolo.	60	1\$600
20. Fio flexivel de 10 amp., kilo.	409	9\$000
21. Fio coberto eborracha n. 10, kilo.	800	7\$500
22. Fio coberto eborracha n. 12, kilo.	660	7\$500
23. Fusíveis de 15 x 125 volts, um.	420	5\$000
24. Goggles, um	40	6\$000
25. Interruptores pendentes de metal, 1 e 3 direcções, um	168	1\$400
26. Idem, rolos, um	115	1\$500
27. Idem, com caixa, um	44	2\$900
28. Lampadas 1/2 watt 25 velas, corrente commum, uma	220	2\$500
29. Lampadas 1/2 watt 50 velas, corrente commum, uma	3.620	2\$500
30. Lampadas 1/2 watt 100 velas, uma.	640	3\$700
31. Lampadas economicas filamento metallico, de 10 e 50 velas, 125 volts, uma	3.292	1\$420
32. Pilhas seccas Red-seal ou Colombia, uma	436	4\$000
33. Pera de metal para campainha, qualquer tamanho, uma	70	1\$800
34. Receptaculo, porcellana, rosca commum, um	120	3\$000
35. Supporte de metal chave para qualquer voltagem, um	148	1\$500
36. Tulipas de vidro, qualquer cor, uma.	100	3\$790
37. Tomada de corrente dupla, metro.	24	2\$100
38. Tubo de aço 1/2, metro.	110	1\$900
39. Vidro para pilhas, um.	40	2\$000
40. Velas platinadas Boch, uma.	130	5\$000
41. Zinco para pilhas, um.	40	8\$900

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 20 — ACCESSORIOS DE AUTOMOVEL

..... negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Buzina Klaxon electrica, uma.	4	220\$000
2. Cajados para capota, um.	8	6\$500
3. Camaras de ar 30X3 «Michelin», uma.	136	20\$000
4. Camaras de ar 30X3 1/2, «Michelin», uma	136	22\$100
5. Camaras de ar 32X4 «Michelin», uma.	24	28\$800
6. Camaras de ar 32X4 1/2 «Michelin», uma	8	30\$200
7. Camaras de ar 34X4 1/2 «Michelin», uma	8	35\$000
8. Camaras de ar 765X105 «Michelin», uma	12	25\$000
9. Camaras de ar 815X105 «Michelin», uma	24	27\$000
10. Camaras de ar 880X120 «Michelin», uma	96	34\$000
11. Camaras de ar 915X105 «Michelin», uma	24	30\$000
12. Camaras de ar 920X120 «Michelin», uma	24	36\$000
13. Camaras de ar 935X135 «Michelin», uma	12	39\$000
14. Contrapiños de 1 a 6 m/m, um.	1.800	8016
15. Copos para graxa n. 1 e 6, um.	12	2\$000
16. Couro para embrayagem, um.	6	12\$000
17. Espátulas para collocar pneus, uma.	6	5\$800
18. Fio magneto de 8 m/m, metro.	10	1\$200
19. Juntas metallicas para velas, uma.	24	8016
20. Metal patente, kilo	40	7\$000
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um	6	22\$000
22. Pneus anti 30X3 «Michelin», um	96	109\$000
23. Pneus anti 30X3 1/2 «Michelin», um	96	133\$500
24. Pneus anti 32X4 1/2 «Michelin», um	8	238\$000
25. Pneus anti 765X105 «Michelin», um	12	172\$000
26. Pneus anti 815X105 «Michelin», um	24	178\$000
27. Pneus anti 880X120 «Michelin», um	84	254\$000
28. Pneus anti 915X105 «Michelin», um	24	250\$000
29. Pneus anti 920X120 «Michelin», um	24	262\$000
30. Pneus anti 935X135 «Michelin», um	24	333\$000
31. Pneus anti 32X4 «Corda», um	10	293\$000
32. Pneus anti 34X4 1/2 «Corda», um	8	385\$000
33. Velas diversas para automoveis, uma	296	6\$500
34. Tubos de borracha para bomba de ar, uma	20	2\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 21 — FAZENDAS, ARMARINHOS E CONFECÇÕES

..... negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel	54	1\$400
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	426	3\$300
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	52	2\$500
4. Anagem, metro	300	1\$000
5. Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacote 100 grammas	50	2\$400
6. Algodão nacional cru de 1,60 largo, metro	20.280	2\$430
7. Algodão nacional cru de 0,78 largo, metro	400	8\$760
8. Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	2.660	2\$600
9. Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	520	3\$540
10. Algodão nacional alvejado, trançado de 1,60 largo, metro	600	3\$000
11. Algodão de algodão de cor com 1,50 largo, metro	400	2\$500

42. Atoalhado de algodão branco lavrado 1,60 largo, metro	400	49700	66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70x25, uma....	240	14310
43. Atoalhado de linho branco 1,80 largo, metro	249	115000	67. Fronhas de cretone de 83x0,085, uma....	380	16800
44. Atoalhado de linho branco 1,75 largo, metro	169	99900	68. Fronhas de cretone de 41x0,38, uma....	320	14075
45. Aventaes de mescla azul para serventes, sem manga, um	410	18840	69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos com 70x25, uma....	240	23050
46. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	528	93100	70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um....	44	558000
47. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, c/mangas, um	732	228000	71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro um	36	553000
48. Aventaes de brim lona para medico o enfermeiro, um	492	108100	72. Fardamento de panno azul com bonet, para chauffeur, um	20	1053000
49. Baeta de 1ª qualidade, c/côr, metro....	60	55900	73. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um.	40	563800
20. Bandeiras nacionais de cinco pannos, uma	4	783000	74. Fardamento de brim de algodão para servente, um.	120	248800
21. Bandeiras nacionais de quatro pannos, uma	24	568000	75. Gorros de mescla azul, um....	168	8800
22. Bandeiras nacionais de tres panos, uma	62	428000	76. Gorros especiaes para enfermeiros e medicos, um.	636	14200
23. Bandeiras nacionais de dous pannos, uma	46	248000	77. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um.	412	18700
24. Brim branco de linho, metro....	180	68000	78. Guardanapos brancos de algodão, 50x50, duzia.	36	115500
25. Brim branco de algodão, metro....	800	28000	89. Guardanapos brancos de algodão, 25x25, duzia	100	38400
26. Brim branco de lona, metro....	400	15800	80. Guardanapos brancos de linho, 60x60, duzia.	32	503000
27. Brim pardo de linho, metro....	1.000	68000	81. Guardanapos brancos de linho, 30x30, duzia.	32	333000
23. Brim pardo de algodão, metro....	4.800	18200	82. Linha Clark qualquer côr, sortido e numero, grossa.	54	528000
29. Brim kaki inglez, metro	400	48300	83. Lenções de cretone com 2,20x1,75, um.	340	88700
30. Brim kaki nacional, metro	300	26180	84. Lenções de cretone com 2,20x1,40, um.	280	58900
31. Botões de massa, grossa	12	8940	85. Lenções de algodão com 2,20x1,75, um.	600	48950
32. Botões brancos de osso, sortido, grossa.	130	3940	86. Lenções de algodão com 2,10x1,40, um.	280	48000
33. Botões grandes de madreperola, grossa.	200	228000	87. Linho branco enfiado de 1,30 largura, metro.	500	78000
34. Botões pequenos de madreperola, grossa	40	68800	88. Lona riscada para toldos de 1,000 de largo, metro.	2.700	58500
35. Cadarço branco de algodão até 0,07, largo, peça de 10 metros, peça....	2.000	18250	89. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro.	1.000	78750
36. Cadarço branco de linho até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça....	80	18650	90. Morim superior, peça de 20 metros..	300	193000
37. Cadarço para encadernação c/côr até 0,05 largo, metro	400	8955	91. Morim para ataduras, peça de 20 metros..	1.132	148960
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	60	48500	92. Mescla azul superior, metro....	2.400	18400
39. Calça de riscado de algodão fino para para meninos, uma	40	38500	93. Oleado de qualquer côr, para mescla, de 1,30 largo, metro	204	113000
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	60	48850	94. Panno felpudo para lenções de banho, de 1,50 largo, metro	240	68200
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	40	38450	95. Pentes grandes, de chifre, duzia....	16	98900
42. Camisas de cretones para homens, de 1,25 comp., uma	40	68300	96. Pentes pequenos para caspa, duzia....	16	98900
43. Camisas de cretones para senhoras, de 1,25 comp., uma	40	68300	97. Riscado para roupa com 0,60 de largura, metro.	8.300	18190
44. Camisas de cretones para meninos, de 0,95 comp., uma	40	48200	98. Saias de algodão de côr para senhora, um.	40	58500
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	40	38800	99. Saias de algodão de côr para meninas, um.	40	58500
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	40	38800	100. Saias de cretone para senhora, um....	40	68500
47. Camisa de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma	40	38400	101. Saias de algodão para meninas, uma.	40	58500
48. Colchas brancas de 1,40x1,90, uma..	660	88500	102. Sarja de lã branca para camisetas, metro.	300	98200
49. Colchas de côr de 1,40x1,90, uma....	200	58000	103. Signaes de saude de tres pannos, um.	20	283000
50. Cretone nacional infestado de im,40 de largo, metro	1.200	28720	104. Signaes de saude de dous pannos, um.	200	188500
51. Cobertores de algodão para solteiro, um	600	66650	105. Signaes de saude de um panno, um....	80	78500
52. Cobertores de lã para solteiro, um....	2.460	188000	106. Toalha para rosto felpuda de 1,0 m., largo duzia	122	248500
53. Cobertores de juta para solteiro, um.	240	58000	107. Toalha para banho felpuda de 1,50 x 2,00, duzia	120	743000
54. Chapéus de palha de côco, um....	283	8498	108. Toalha de linho fino para ascultação, c/ 1,10 de largo, duzia....	84	458000
55. Chinellos de corda de n. 33 a 40, par.	252	28380	119. Tunicas de mescla azul, uma....	48	78000
56. Capotes de panno azul para chauffeur, um	8	648500	110. Toucados para enfermeiras, um....	192	68500
57. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grossa	12	18400	111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	1.000	18380
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grossa	18	18990	112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	400	28500
59. Escovas para unhas c/cabo de osso, uma	500	18500	113. Zuarco nacional, metro....	200	18590
60. Escovas para dentes, duzia	48	68900			
61. Filó para cortinado, metro	310	38800			
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	260	28100			
63. Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro	180	28000			
64. Fronhas de algodão de 83x0,45, uma..	110	18200			
65. Fronhas de algodão de 41x0,38, uma..	140	9775			

Fica salvo ao governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 22 — MATERIAL PHOTOGRAPHIC

..... negociante estabelecido á.....
 propõe fornecer os artigos de primeira
 qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional
 de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes
 preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Acido pyrogallico, vidro de 25 grammas	24	2\$600
2. Alumem de chromo, vidro de 100 grammas	60	\$750
3. Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas	24	\$800
4. Carbonato de potassio (anhydro), vidro de 100 grammas	120	1\$500
5. Carbonato de sodio (anhydro), vidro de 25 grammas	48	\$700
6. Chapas negativas, (Wellington ou Kodack), 13 x 18, caixa	144	7\$600
7. Chapas positivas (Wellington ou Kodack), 8 1/2 x 10, caixa	180	3\$300
8. Diamido phenol, vidro de 25 grammas	24	3\$200
9. Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas	12	1\$500
10. Film positivo, metros	7.200	1\$150
11. Film negativo, metros	3.600	1\$230
12. Hydroquinone, vidro de 25 grammas	70	2\$600
13. Metol, vidro de 25 grammas	24	4\$500
14. Papeis de 13 x 18, enveloppes	6.912	2\$300
15. Papeis para ampliação, 5,00 x 0,65, tubo	12	32\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 23 — MATERIAL E OBJECTOS DE EXPEDIENTE

1. Almofada para carimbo em caixa 0,10X X0,06	80	1\$000
2. Almofada para carimbo em caixa 0,15X X0,08	75	1\$650
3. Almofada para carimbo em caixa 0,20X X0,10	85	1\$800
4. Borracha para machiua, Faber	475	\$360
5. Borracha para dous usos	470	\$600
6. Borracha Ruby Ns. 112 e 212	220	\$800
7. Barbaete pardo em novellos, novello	1.400	\$670
8. Barbaete de cores em novellos, novello	980	\$700
9. Block-notes de linho pautado de 0,21X0,13, em branco, de 100 folhas	360	\$800
10. Block-notes de linho pautado de 0,21X0,13 impresso de 100 folhas	360	1\$300
11. Block-notes de linho pautado de 0,25X0,11, em branco de 100 folhas	200	\$850
12. Block-notes de linho pautado de 0,25X0,11, impresso de 100 folhas	250	1\$350
13. Block-notes de linho pautado de 0,32X0,12, em branco de 100 folhas	300	1\$000
14. Block-notes de linho pautado de 0,32X0,12, impresso de 100 folhas	250	1\$400
15. Buvard de madeira, pequeno	170	1\$500
16. Buvard de madeira, medio	280	1\$800
17. Buvard de madeira, grande	150	2\$200
18. Colchete de metal O.K., caixa com 100 n.º 1	200	2\$450
19. Colchete de metal caixa de 100, n.º 2, caixa	300	2\$650
20. Canelas de madeira Faber	1.700	\$280
21. Cesta commum, de vime para correspondencia	150	3\$000
22. Cesta especial de vime para correspondencias	120	4\$700
23. Cesta de vime para papeis inuteis	200	4\$000
24. Cesta especial para papeis inuteis	97	6\$500
25. Carimbo de borracha oval até 49 letras	200	10\$000
26. Carimbo de borracha oval de 50 a 60 letras	98	11\$000
27. Carimbo de borracha oval de 61 a 71 letras	160	12\$000
28. Carimbo de borracha oval de 72 a 82 letras	195	13\$000

29. Carimbo de borracha quadrado até 49 letras	220	10\$000
30. Carimbo de borracha quadrado de 50 a 60 letras	195	11\$000
31. Carimbo de borracha quadrado de 61 a 71 letras	210	12\$000
32. Carimbo de borracha quadrado de 72 a 82 letras	180	13\$000
33. Carimbo de borracha oval de datar (machina)	220	30\$000
34. Carimbo de borracha quadrado de datar (machina)	175	30\$000
35. Cartões memoranda impressos pautados dos dous lados, duzia	196.000	\$025
36. Cartões memoranda em branco, duzia	80.000	\$020
37. Capas para processos ou autoação em papel commum	48.000	\$070
38. Capas para processos ou autoação em papel de linho	55.000	\$280
39. Canivete com uma lamina, de 4 pollegadas, cabo de osso	50	5\$500
40. Canivete com duas laminas, de 4 pollegadas, cabo de osso	30	9\$500
41. Deposito de vidro para gomma	220	1\$500
42. Descanço de ferro para canetas	60	1\$200
43. Descanço de vidro para canetas	120	2\$500
44. Esponjas marinhas, pequenas	175	1\$000
45. Esponjas marinhas, medias	78	1\$500
46. Esponjas marinhas, grandes	190	2\$000
47. Esponjas de borracha, pequenas	170	4\$200
48. Esponjas de borracha, medias	120	5\$000
49. Esponjas de borracha, grandes	120	7\$000
50. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agile-se, por cento	20.000	1\$800
51. Etiquetas em branco para livros, por cento	14.000	1\$500
52. Elastico em caixa, sortido, caixas de 12, caixa	18	3\$000
53. Elastico largo em caixa de 144, caixa	25	7\$000
54. Espatulas de osso, pequenas	80	1\$500
55. Espatulas de osso, grandes	20	2\$000
56. Espatulas de borracha, pequenas	20	2\$000
57. Espatulas de borracha, grandes	30	2\$500
58. Esquadro de madeira, pequenos	25	\$400
59. Esquadros de madeira, grandes	30	\$600
60. Esquadros de borracha, pequenos	15	1\$560
61. Esquadros de borracha, medios	20	3\$000
62. Esquadros de borracha, grandes	18	4\$000
63. Escala de madeira de um metro	50	1\$200
64. Escala de madeira de dous metros	60	2\$500
65. Esferas de vidro para limpa-pennas, kilo	6	8\$500
66. Espeto com base de ferro para prender papeis	88	2\$500
67. Encadernação de 100 capa de marroquim	160	8\$400
68. Encadernação de 150 folhas de marroquim, (capa)	120	9\$700
69. Encadernação de 200 folhas, capa de marroquim	180	11\$800
70. Enveloppes de linho impressos para cartas, diversos formatos, por cento	40.000	5\$500
71. Enveloppes de linho impressos para telegrammas, no formato 0,23X0,15	20.000	6\$000
72. Enveloppes de linho impressos para officios, diversos formatos	50.000	7\$300
73. Enveloppes de linho impressos, no formato 0,40X0,30	5.000	15\$000
74. Enveloppes em papel manilha impressos para cartas, diversos formatos	10.000	8\$000
75. Enveloppes em papel manilha impressos para officios, diversos formatos	10.000	4\$300
76. Escova para limpar machina de escrever	10	1\$000
77. Fitas Baragon de qualquer cor para machina Remington	960	6\$200
78. Fitas Paragon de qualquer cor para machina Royal	195	6\$200
79. Fitas Paragon de qualquer cor para machina Underwood	320	6\$200
80. Fitas Carter de qualquer cor para machina Remington	600	5\$500
81. Fitas Carter de qualquer cor para machina Royal	150	5\$500

82. Fitas Carter de qualquer cor para ma- china Underwood.....	80	58500	126. Livro de 300 folhas, pautado, risca- do e impresso, encadernado em preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	1.200	28500
83. Fitas Webster de qualquer cor para machina Remington.....	376	58000	127. Livro de 100 folhas, pautado, enca- dernado em couro, papel aperga- minhado de 40 kilos, D2.....	8.000	18660
84. Fitas Webster de qualquer cor, para machina Royal.....	98	58000	128. Livro de 100 folhas, pautado e risca- do, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	2.880	28200
85. Fitas Webster, de qualquer cor, para machina Underwood.....	120	58000	129. Livro de 100 folhas, riscado, pautado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	8.000	28820
86. Furadores para antos, agulhas.....	120	28000	130. Livro de 200 folhas, pautado, enca- dernado em couro, papel aperga- minhado de 40 kilos, D2.....	11.000	28400
87. Giz branco para quadro negro, duzia	240	3300	131. Livro de 200 folhas, pautado e ris- cado, encadernado em couro, pa- pel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	8.000	28920
88. Giz de cores sortidas, duzia.....	200	3500	132. Livro de 200 folhas, pautado, riscado e impresso em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	6.000	38760
89. Gomma solida nacional, vidro pequeno	120	23000	133. Livro de 300 folhas, pautado, enca- dernado em couro, papel aper- gaminhado de 40 kilos, D2.....	7.500	38100
90. Gomma solida nacional, vidro grande	210	38000	134. Livro de 300 folhas, pautado e ris- cado, encadernado em couro, pa- pel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	8.000	38800
91. Gomma arabica nacional, vidro pe- queno.....	500	18100	135. Livro de 300 folhas, pautado, risca- do e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	2.880	48960
92. Gomma arabica nacional, vidro médio	870	18300	136. Livro de 400 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em cou- ro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	2.900	63400
93. Gomma arabica nacional, vidro grande	800	28000	137. Livro de 500 folhas, pautado, risca- do e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	2.798	88500
94. Gomma arabica estrangeira, vidro pequeno.....	92	28600	138. Livro de 100 folhas, sem pauta, para colar retalhos, formato 0,40 x 0,28	200	118000
95. Gomma arabica estrangeira, vidro grande.....	50	38500	139. Livro de 100 folhas, capa de pape- lão, de quatro kilos, formato almasso.....	200	38500
96. Grampos Gem n. 1, caixa de 100, ex.	700	18400	140. Machina para aparar lapis, pequena..	20	138000
97. Grampos para papel Self, n. 43, caixa de 72, ex.....	300	18500	141. Machina para aparar lapis, grande	16	218000
98. Grampos para papel Self n. 44, caixa de 72, ex.....	600	18700	142. Molhadores de vidro com esponjas de borracha.....	197	28900
99. Grampos para papel Self n. 45, caixa.	420	28200	143. Molhadores de vidro cylindricos.....	220	38500
100. Grampos para papel Self n. 46, caixa de 72, ex.....	220	28300	144. Mollas de ferro para prender pa- peis, pequenas.....	400	28000
101. Grampos para papel Phenix n. 13, caixa de 72, ex.....	180	38000	145. Mollas de ferro para prender pa- peis, grandes.....	260	38000
102. Lapis pretos Faber, ns. 1, 2, 3 e 4....	8.400	8230	146. Oleo para machina de escrever (oleo 3 em um).....	840	18780
103. Lapis bicolor, J. Faber.....	1.200	3700	147. Oleo para machina de escrever (oleo Ideal).....	180	6850
104. Lapis de uma só cor, J. Faber.....	800	3500	148. Pasta de oleado para mesa grande, formato 0,50X0,36.....	140	78500
105. Lapis Graphite, qualquer numero	600	3900	149. Pasta de oleado para mesa, grande formato 0,40X0,28.....	152	58000
106. Lapis para lousa, forrado de madeira	72	8100	150. Pasta de couro para mesa, grande formato 0,50X0,36.....	80	438000
107. Lacre nacional em bastões.....	400	2880	151. Pasta de couro para mesa, grande formato 0,40X0,28.....	20	388000
108. Lacre estrangeiro em bastões.....	200	3500	152. Pasta forrada de mata-borrão para mesa, 0,50X0,36.....	220	118000
109. Lousa simples, pequena.....	90	8900	153. Pasta forrada de mata-borrão para mesa, 0,48X0,32.....	85	88000
110. Lousa simples, grande.....	80	18400	154. Pasta forrada de mata-borrão para mesa, 0,40X0,28.....	170	78000
111. Limpa-pennas commum, de lousa....	100	28500	155. Pasta de papelão grosso com ca- dargo 0,35X0,24 (lombo de panno)	250	285000
112. Limpa-pennas, de vidro.....	80	28500	156. Pasta de madeira com moia, 0,35X0,24.....	320	61000
113. Livro de 100 folhas, pautado, enca- dernado em papelão, papel aper- gaminhado de 24 kilos, D2.....	24.000	8850	157. Pasta de couro amarello para trans- portar papeis com dous fechos, 0,40X0,28.....	80	208000
114. Livro de 100 folhas, pautado e ris- cado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	18.000	18100	158. Pasta de couro preto para transpor- tar papeis com dous fechos, 0,40X0,28.....	80	208000
115. Livro de 200 folhas, pautado, enca- dernado em papelão, papel aper- gaminhado de 24 kilos, D2.....	18.000	18250	159. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,35X0,29.....	150	088000
116. Livro de 200 folhas, pautado e ris- cado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos D2.....	8.400	18450			
117. Livro de 50 folhas, pautado, enca- dernado em papelão, papel aper- gaminhado de 24 kilos, D2.....	24.000	8450			
118. Livro de 100 folhas, pautado, enca- dernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	22.100	3850			
119. Livro de 100 folhas, pautado e ris- cado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	12.000	18300			
120. Livro de 200 folhas, pautado, enca- dernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	11.000	18270			
121. Livro de 100 folhas, pautado, risca- do e impresso em panno preto, papel apergaminhado de 24 ki- los, D2.....	8.000	18730			
122. Livro de 200 folhas, pautado e risca- do, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	7.000	18670			
123. Livro de 200 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em pan- no preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	12.000	28070			
124. Livro de 300 folhas, pautado, enca- dernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, duzia	6.000	18650			
125. Livro de 300 folhas, pautado, riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 ki- los, D2.....	6.000	28025			

160. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,35X0,22	120	8\$000	207. Papela azul para capas no formato 0,33X0,23, de 30 kilos, resma	28	19\$000
161. Pincois finos para desenho	160	1\$700	208. Papel para folha de pagamento do pessoal contractado, folha	10.000	\$185
162. Punaies de aço, caixa de 100, cx.	260	3\$200	209. Papel para folha de pagamento do pessoal, superior, folha	8.030	\$130
163. Punaies de ferro, caixa de 100, cx.	420	2\$700	210. Papel assotinado no formato K, A ou B, para impressão, kilo	800	3\$000
164. Porta barbaite de ferro	80	4\$300	211. Ponto (Livro com 150 folhas alciado de mala-horrão, capa de pauno couro	300	30\$000
165. Peso de ferro para papeis	200	2\$700	212. Raspadeira de aço typo lança	100	2\$200
166. Peso de crystal para papeis	300	6\$800	213. Raspadeira de aço typo canivete, cabo de osso	100	4\$650
167. Pennas, typo Mallat, n. 10, caixa com 100, caixa	330	3\$000	214. Raspadeira de aço, typo canivete, cabo de madeira Rodgers	700	3\$900
168. Pennas, typo Mallat, n. 12, caixa com 100, cx.	320	3\$000	215. Reguas de madeira até 50 centimeiros	200	1\$600
169. Pennas legitimas Mallat, n. 10, caixa com 100, cx.	700	4\$500	216. Reguas de borracha até 50 centimeiros	300	3\$000
170. Pennas legitimas Mallat, n. 12, caixa com 100, cx.	900	6\$000	217. Reguas millimetradas até 50 centimetro	100	2\$500
171. Pennas Leonardt douradas, n. 516, caixa com 100, cx.	200	6\$500	218. Tesoura de aço para papel até 10 pollegadas	120	12\$000
172. Pentas Perry, n. 420, caixa com 100, caixa	170	4\$300	219. Tinteiro de vidro simples	170	2\$800
173. Pennas Brandauer, caixa com 100, cx.	230	3\$900	220. Tinteiro simoles com base de ferro	78	10\$000
174. Pennas J, caixa com 100, cx.	120	4\$200	221. Tinteiro duplo com base de ferro	150	26\$000
175. Pennas Gillot, caixa com 100, cx.	80	5\$600	222. Talões de 100 folhas em 3 vias para pedidos officiaes	500	10\$800
176. Pennas telephone, caixa com 100, cx.	200	6\$500	223. Talões de 100 folhas em 2 vias, para pedidos internos	400	4\$000
177. Pennas de diversos fabricantes, caixa com 100, cx.	260	6\$000	224. Talões de 100 folhas em 2 vias, para telegrammas e memoranda	200	5\$000
178. Papel almasso de linho, 4 kilos, resma	500	12\$000	225. Talões de 100 folhas em 3 vias para intimações	800	7\$900
179. Papel almasso de linho, 5 kilos, resma	400	14\$000	226. Talões de 100 folhas em 2 vias, papel de linho para licença de preparados	320	7\$800
180. Papel almasso de linho, 6 kilos, resma	260	17\$000	227. Talões de 100 folhas em 2 vias, papel de linho para exame de validade	135	6\$200
181. Papel almasso de linho, 7 kilos, resma	198	20\$000	228. Talões de 100 folhas em 2 vias, impressos no formato 0,20X0,10 a 0,40X0,20	200	4\$000
182. Papel de linho liso para machina fls. inteiras, 4 kilos, resma	670	12\$000	229. Talões de 100 folhas em 3 vias, impressos no formato, 0,20X0,10 a 0,40X0,20	200	6\$000
183. Papel de linho liso para machina fls. inteiras, 5 kilos, resma	480	14\$000	230. Tinta para desenho, cores sortidas, tubos	50	1\$200
184. Papel de linho em meias fls., 4 kilos, (resma de 400 fls.), resma	250	7\$000	231. Tinta para carimbo de borracha, qualquer cor, em vidros de 100 grammas, vidro	400	\$780
185. Papel de linho em meias fls., 5 kilos, (resma de 400 fls.), resma	250	9\$000	232. Tinta preta nacional Sardinha, litro	800	3\$300
186. Papel de linho impresso para minutas sem pauta, 4 kilos (resma de 400 fls.), resma	180	15\$000	233. Tinta preta nacional, Sardinha, em meios litros, meio litro	200	2\$000
187. Papel de linho impresso para minutas, sem pauta, 6 kilos (resma de 400 fls.), resma	200	20\$000	234. Tinta carmin nacional, Sardinha, litro	320	4\$760
188. Papel de linho com pauta para informações folhas inteiras, 4 kilos resma	200	18\$000	235. Tinta carmin nacional, Sardinha, em meios litros, meio litro	200	2\$500
189. Papel de linho sem pauta para informações, folhas inteiras, 6 kilos, resma	260	20\$000	236. Tinta de diversas cores para carimbo (Sardinha) para marcação de carne, litro	200	26\$000
190. Papel de linho sem pauta, para informações, folhas inteiras, 6 kilos, resma	120	10\$000	237. Tympano de metal atricto commum.	195	12\$000
191. Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de 5 kilos, resma	500	18\$000	238. Tympano de metal com corda	170	30\$000
192. Papel de linho com pauta para officios, avisos e circulares, de 5 kilos, resma	30	20\$000	Observações		
193. Papel ferro-prussiato de 100 X 10,00, metros	2.000	3\$500	Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos só pautado cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção		
194. Papel millimetrado em peças de 10 metros, peças	200	22\$000	Idem para os pautados e riscados		
195. Papel Conson de 100X0,75, metro	2.000	3\$500	Idem para os pautados, riscados e impressos		
196. Papel de linho para portarias e decretos, impresso de 8 kilos, resmas	40	38\$200	Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados, cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção		
197. Papel vegetal para desenho, peças	60	22\$000	Idem para os pautados e riscados		
198. Papel de carta commum, impresso, cento	180	4\$000	Idem para os pautados, riscados e impressos		
199. Papel de linho impresso para cartas, cento	200	7\$000	Quando com indice alphabetico, addicione-se as seguintes quantias:		
200. Papel carbonio qualquer cor, caixa de 100 folhas, caixas	1000	12\$000	Livro encadernado em papelão		
201. Papel carbonio qualquer cor, caixa de 100 folhas, superior, caixa	100	16\$000	Livro encadernado em panno preto		
202. Papel manilha fino para embrulho, folha	26.000	\$054	Livro encadernado em couro		
203. Papel manilha grosso para embrulho, folha	50.000	\$200	Os concurrentes poderão examinar no deposito da secretaria geral, as amostras dos artigos constantes da presente lista.		
204. Papel mata-borrão grosso de qualquer cor, folha	1.100	\$400	Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 7 de dezembro de 1922. — J. Pedroso, secretario geral.		
205. Papel mata-borrão fino de qualquer cor, folha	800	\$200			
206. Papel mata-borrão para buvar de qualquer cor, cento	200	5\$000			

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 5 de janeiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saúde Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero do ordem — Artigos — Quantidade — Preços
maximo por unidade

1. Carne de vacca, kilo.....	432.681	\$960
2. Carne de vitello, kilo.....	1.192	\$900
3. Carne de porco fresco, kilo.....	1.574	\$900
4. Fígado, kilo.....	1.816	\$500
5. Toucinho fresco, kilo.....	576	\$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo.....	50.045	\$500
2. Pão, kilo.....	261.492	\$900
3. Biscoitos, kilo.....	420	\$800
4. Bolachas de agua e sal, kilo.....	50	\$100
5. Roscas do barão, kilo.....	20	\$500

Grupo 5 — Café

1. Café moido, kilo.....	50.310	\$250
2. Café em grão orô, kilo.....	200	\$713

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro.....	137.819	\$700
--------------------------------------	---------	-------

Grupo n. 8 — Fumos e artigos para fumantes

1. Cigarros de fumo goyano, milheiro.....	481	\$6000
2. Cigarros grossos, milheiro.....	65	\$1000
3. Fumo de fumo, kilo.....	70	\$500
4. Cachimbos de barro, dúzia.....	15	\$100

Grupo n. 9 — Calçados

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, par.....	300	\$13800
2. Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, par.....	300	\$5890
3. Botinas de couro de vaqueta ou chromo, inteiriças, par.....	2.800	\$26900

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene

1. Gazolina em tambor de 180 litros, litro.....	119.700	\$740
2. Gazolina em lata de 18 litros, litro.....	19.296	\$980
3. Kerozene em caixa, caixa.....	83	\$23500

Grupo n. 12 — Animas para laboratorios

1. Cobayas, uma.....	7.317	\$6000
2. Coelho, sortidos, um.....	2.977	\$6000

Condições

1. — Todos os artigos serão da primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2. — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á machina em papel de 0.33 X X0.22, sendo a primeira sellada convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas entrelinhadas, rasuras ou rasuras, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3. — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 4 de janeiro proximo em original, seu contractato social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4. — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 3 de janeiro a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou lettras do Thesouro Nacional.

5. — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e

Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que descrejam fornecer.

6. — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5% do fornecimento integral de um anno.

7. — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. Director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 5 de janeiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8. — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9. — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 4 de janeiro proximo. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11. — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a 50% si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12. — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13. — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

16. — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades a manter os preços contractados.

17. — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional não poderão conter sinão uma formula de completa submissão á todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada, offerecer maior redução.

20. — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21. — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto para tal fim expedido.

22. — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 14 de dezembro de 1922. — Director geral, interino.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 13 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planilha do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e escultores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um portenhon igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, e que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora

mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que dellas disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concorrente que por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares serão concedidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annular a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital serão abertos, conjuntamente, os envolveres de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE UMA ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do § 2.º, do art. 3.º, do decreto n.º 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta, pelo prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste edital, a concorrência publica para a execução de uma estatua ao general Pinheiro Machado, a ser erigida em uma das praças desta Capital, segundo a *maquette* classificada em primeiro lugar no concurso a que se procedeu em outubro do corrente anno e de conformidade com as condições abaixo enunciadas:

1.º, os concorrentes deverão apresentar nesta directoria, ás quatorze horas do dia treze de janeiro de 1923, em reunião presidida pelo director geral de Contabilidade, as suas propostas em tres vias, sendo uma devidamente selada, com a declaração do nome e residência do proponente, em envolvere devidamente lacrado, sob as seguintes bases:

a) os concorrentes deverão apresentar as suas propostas dentro do orça-

mento apresentado pelo autor da *maquette* classificada em primeiro lugar; b) em igualdade de condições com o autor da *maquette*, terá elle preferencia;

e) no caso de não ser a proposta aceita a do autor da *maquette*, fica o proponente escolhido na obrigação de contribuir com 10 % para a fiscalização da execução da obra definitiva, pelo seu autor;

d) o pagamento correrá por conta do credito de trescentos contos, aberto pelo decreto n.º 15.334, de 26 de janeiro de 1922, deduzido o premio de dez contos de mais, pago ao autor do projecto preferido, de conformidade com o disposto no art. 4.º do decreto n.º 4.526, citado, e será feito, em quatro prestações, a saber:

1.º, quando for assignado o contracto;

2.º, quando a parte da esculptura estiver toda modelada e, depois de aprovada pelo fiscal e pelo representante do Governo, passada a gesso;

3.º, quando todas as peças de esculptura estiverem fundidas em bronze;

4.º, quando o monumento for entregue e prompto a ser inaugurado;

e) o autor do projecto premiado, caso não venha a ser o constructor, será o fiscal da execução de seu projecto mediante gratificação paga pelo constructor e que deverá ser incluída no orçamento da obra, de accordo com a lettra c

f) por ocasião do pagamento de cada prestação será exigida declaração escripta do fiscal de que o trabalho feito tem a sua aprovação;

g) os concorrentes deverão provar a idoneidade profissional para execução da obra de arte para o que apresentarão juntamente com as propostas, photographias e quaesquer outros documentos que provem já terem executado trabalhos dessa natureza;

h) lavrar-se-ha oportunamente, na Secretaria de Estado, o respectivo contracto obrigando-se, então, o concorrente aceito a fazer previamente, no Thesouro Nacional, um deposito correspondente a 5 % do orçamento geral da obra;

i) o Governo reserva-se o direito de annular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocada;

j) em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução;

k) o prazo para a entrega do monumento será de dezoito mezes, a contar da data da publicação do presente edital.

Orçamento:

Parte granítica e construção.	140:000\$000
Baixo relevo, em bronze.	80:000\$000
Estatua, em bronze	10:000\$000
Figuras da Lei e da Republica, em bronze	20:000\$000
Embasamento.	14:000\$000
Trabalho do artista.	\$
Gratificação ao fiscal	\$

Directoria da Contabilidade, 13 de dezembro de 1922. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Inspeção de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções, do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Roberto D. Lopes.....	153	Automovel	18	Dezemb.	1922	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Francisco F. Moura.....	160	"	"	"	"	"	"
João A. Pereira.....	196	"	"	"	"	"	Motorista.
José Fernandes.....	221	"	"	"	"	"	"
Domingos A. Salgueiro.....	251	"	"	"	"	"	"
Angelo Quaresma.....	359	"	"	"	"	"	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	451	Bond	"	"	"	"	"
Carlos Gandolpho.....	508	Automovel	"	"	"	"	Motorista.
Cludino de Souza.....	529	"	"	"	"	"	"
Companhia T. e Carruagens.....	708	"	"	"	"	"	Proprietario.
José S. Azevedo.....	783	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia T. e Carruagens.....	955	"	"	"	"	"	Proprietario.
Belmiro G. Machado.....	956	"	"	"	"	"	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	561	Bond	"	"	"	"	Proprietario.
José de Moura.....	1.185	Automovel	"	"	"	"	Motorista.
Maximino R. Marillo.....	1.216	"	"	"	"	"	"
João de Almeida.....	1.230	"	"	"	"	"	"
Luiz A. Ribeiro.....	1.333	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco J. Telles.....	1.320	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Belisario A. Moreira.....	1.517	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
A. Vasconcellos & Comp.....	1.532	"	"	"	"	"	Proprietario.
Marques L. e Irmãos.....	1.691	"	"	"	"	Falta de lanterna posterior.....	"
Severiano Costa.....	1.795	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Washington T. Machado.....	1.947	"	"	"	"	"	"
Charles Hue.....	2.121	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel da Silva.....	2.182	"	"	"	"	"	Motorista.
João M. Pinto.....	2.360	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
José Pinto.....	2.557	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Antonio Piuto.....	2.565	"	"	"	"	"	"
Almeida & Ribeiro.....	2.710	"	"	"	"	"	Proprietario.
Irineu S. Sampaio.....	2.780	"	"	"	"	"	"
Pedro Gonçalves.....	2.848	"	"	"	"	"	Motorista.
Pedro O. Oliveira.....	2.392	"	"	"	"	"	"
Edmundo M. Jordão.....	3.435	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Arthur F. dos Santos.....	3.525	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Wiley D'Orey.....	3.587	"	"	"	"	"	"
Francis W. Hime.....	3.729	"	"	"	"	"	"
Mario Alves.....	3.738	"	"	"	"	"	Motorista.
Anglo M. P. C. Ltd.....	3.805	"	"	"	"	"	Proprietario.
João V. da Costa.....	3.822	"	"	"	"	"	Motorista.
Olympio A. Moraes.....	3.898	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Exp. Federal.....	3.911	"	"	"	"	Conduzir carga depois da hora.....	"
João C. de Souza.....	4.011	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Hugo D. Hamam.....	4.034	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Luiz Ferray.....	4.163	"	"	"	"	"	Proprietario.
Simões Corrêa (Dr.).....	4.225	"	"	"	"	"	"
Antonio L. de Souza.....	4.251	"	"	"	"	Interromper o transito..	Motorista.
Eurico F. Braga.....	4.286	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco A. Mello.....	4.356	"	"	"	"	"	Proprietario.
José C. Ximenes.....	1.185	"	"	"	"	"	Motorista.
Eugenia S. A. Lage.....	4.423	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Sebastião Coutinho.....	4.465	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
S. R. On.....	4.763	"	"	"	"	"	Proprietario.
João C. Serra.....	4.823	"	"	"	"	"	"
José da Silva & Comp. a.....	4.989	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Afonso O. Dias.....	5.167	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
John M. Berid.....	5.347	"	"	"	"	"	Proprietario.
Ramon Gonzalez.....	5.397	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Motorista.
João R. Almeida.....	5.607	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Ferreira.....	5.622	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
M. F. Guimarães.....	5.672	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Deopoldo Cunha (Dr.).....	5.690	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Rodrigo Siqueiras.....	5.812	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Guilherme Pukle.....	5.812	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
	5.949	"	"	"	"	"	"

Inspeção de Veículos no Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder aos infractões do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2., os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Studebaker Brasil S. A.....	4	Automovel	17	Dezemb.	1922	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio Nas Imento.....	8	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Karl F. P. Graff.....	22	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Fernando G. D'aval.....	207	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Motorista.
Leacio J. Beironda.....	218	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Antonio P. Fonseca.....	295	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Abilio A. Pires.....	247	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Proprietario.
Colombo G. & Comp.....	310	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Feiro T. Guialães.....	323	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Augusto Carvalho.....	412	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
José S. Filho.....	451	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Proprietario.
Tinoco M. & Comp.....	576	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Alvaro F. Silveira.....	672	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Joaquim C. Pinto.....	683	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Antonio O. Gouvêa.....	694	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Constantino Teixeira.....	1.020	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Fortunato J. Sant'Anna.....	1.072	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Proprietario.
Antonio M. Da nos.....	1.100	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Alvaro Rodrigues.....	1.144	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Joaquim E. da Silva.....	1.210	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Joaquim de Almeida.....	1.230	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp.....	1.241	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	1.340	"	"	"	"	"	"
Frank Meyer.....	1.367	"	"	"	"	"	"
Manoel José Soares.....	1.374	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Francisco M. Molina.....	1.673	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	"
Luciano M. Torres.....	1.732	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Auto O. Limitada.....	1.954	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Antonio F. da Cunha.....	2.135	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Francisco Grapnoskoo.....	2.170	"	"	"	"	"	Proprietario.
Nicanor Q. Nascimento (Dr.).....	2.158	"	"	"	"	"	"
Joaquim P. Azevedo.....	3.224	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Mariano J. Faria.....	4.297	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
José L. Alves.....	2.339	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Motorista.
Manoel G. elxoto.....	2.350	"	"	"	"	"	"
Braz Teixeira.....	2.495	"	"	"	"	"	"
José G. Fontes.....	2.648	"	"	"	"	"	"
José F. da Costa.....	2.713	"	"	"	"	"	Proprietario.
Celestino N. da Silva.....	2.992	"	"	"	"	"	Motorista.
Felicio C. Besa.....	3.128	"	"	"	"	"	"
Flavio M. Campos.....	3.190	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Americo Teixeira.....	3.339	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Frank Meyer.....	3.562	"	"	"	"	Parar o junto ao meio fio.	"
Albino Monteiro.....	3.753	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Wolley D'Orey.....	3.577	"	"	"	"	"	Proprietario.
Augusto Prestes & Comp.....	3.713	"	"	"	"	"	Motorista.
Julio G. Rosas.....	3.899	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	Proprietario.
Antonio R. Fernandes.....	4.098	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Raul B. Pacneco (Dr.).....	4.211	"	"	"	"	"	"
Alexandre Braga.....	4.272	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Sá Filho.....	4.448	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Pinto.....	4.485	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Bernardino Rodrigues.....	4.710	"	"	"	"	"	Proprietario.
José L. F. Sa paulo.....	4.800	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
Lauro A. Muller (Dr.).....	4.833	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Antonio C. Felipe.....	4.876	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Antonio da Silva.....	5.003	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	"
Robert Buchner.....	5.015	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Antonio Rocha (2).....	5.024	"	16	"	"	Avanço de signal.....	Motorista.
José F. de Souza.....	5.070	"	17	"	"	Lanterna apagada.....	"
José Joaquim Alves.....	5.515	"	"	"	"	Marcha ré.....	"
Affonso Ribbano.....	5.700	"	"	"	"	Parar não permitido.	Proprietario.
Enilio R. J. Saint Ange.....	5.822	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Euclides Rodrigues.....	5.999	"	"	"	"	"	"

Polícia do Distrito Federal

A Polícia do Distrito Federal precisa contratar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao Depósito da Polícia, durante o anno proximo vindouro, o qual constará de 40 000 almoços e 42 000 jantares.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 26 do corrente, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em tres vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e em algarismo sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a véspera daquelle dia, a fim de promover a sua habilitação á concorrência.

For esta ocasião será scienciado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Polícia a quantia de 20%, para garantia não só da assigntura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assinar ao elle acto ou si for elle rescindido por faltas, repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Previne-se ainda de que, nos termos do art. 170, § 2 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será aceita se contiver o preço superior a 300 réis para o almoço e 900 réis para o jantar.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal, 11 de dezembro de 1922 — O secretario geral, *Damaso de Proença Gomes*.

Corpo de Bombeiros

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. coronel commandante facto publico, para conhecimento dos interessados, que ás 12 horas do dia 29 do corrente na Casa da Ordem deste corpo serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos grupos abaixo mencionados:

- Grupo 4 — Forragem;
- Grupo 5 — Madeiras;
- Grupo 6 — Materiaes de construcção;
- Grupo 7 — Gazolina;
- Grupo 8 — Extinguente;
- Grupo 9 — Córreio;
- Grupo 10 — Tlomo;
- Grupo 11 — Carvão;
- Grupo 12 — Automoveis;
- Grupo 13 — Ele tricidade;
- Grupo 14 — Loucas;
- Grupo 15 — Máquinas e lubrificantes;
- Grupo 16 — Ferro e materia prima;
- Grupo 17 — Ferragens;
- Grupo 18 — Pintura;

Grupo 19 — Drogas e especialidades pharmaceuticas

As amostras e os modelos dos artigos a contractar acham-se, para serem examinados pelos proponentes, na assistencia do material onde lhes serão prestadas todas as informações referentes a esta concorrência e bem assim os respectivos impressos.

Todos os artigos a fornecer serão iguaes ás amostras existentes e só se acceptam propostas feitas especificamente para cada grupo nas listas impressas que o corpo fornecerá, cujos e ncurrosos as tra-ão com pre os para todos os artigos dellas constantes, no dia indicado e envelope fechado e obedecendo as seguintes condições:

a) as propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, manuscritas a tinta preta, sendo todas estampilhadas e assigntadas, sendo ellas especificados os preços de cada artigo em algarismos e por extenso;

b) não serão acceptos as propostas que tiverem emendas, acrescimos, resalvas, rasuras ou entrelinhas;

c) só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que até ás 12 horas do dia 28, no maximo, se tenham habilitado perante o commando, juntando ao requerimento que lhe diri-rem a carta de commerciante matriculado e documentos provando negociar nos artigos a que pretende concorrer e terem satisfeito á Fazenda Nacional o pagamento do imposto de industria e profissão relativo ao corrente semestre e á municipalidade o alvará de licença para negociar, devendo as sociedades anno y as apresentar ainda documentos provando ter depositado no Thesouro Nacional ou no Banco do Brasil a decima parte do seu capital;

d) devem ainda juntar o recibo da Contadoria do corpo, demonstrando ter ali depositado, para cada grupo a que desejar concorrer, a quantia de 500\$, para garantia da apresentação da proposta perde do-a o proponente que, sendo accepto, deixe de assinar o contracto até tres dias dezois de notificado para isso;

e) no ocazião da assignatura do contracto o fornecedor depositará no Thesouro Nacional a importância que for arbitrada pelo commandante;

f) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada brevemente antes de abertas as propostas. Aquellas cujos antores não forem julgados idoneos não serão abartas;

g) as propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, no dia e hora acima mencionados, rubricando cada um a de todos os outros que concorrerem ao mesmo grupo, as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão;

h) será proferido o artigo mais barato entre uma e outra proposta; no caso de igualdade de preços de artigos entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada ao autor da que maior numero de artigos mais barato tiver offerecido;

i) o proponente fica obrigado a entregar até o dia cinco de cada mez as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis os que o não fizerem.

j) fica tambem obrigado a fornecer aos officiaes e praças os artigos de que necessitam para consumo, pelo preço do contracto, desde que paguem á vista;

k) não serão acceptos os artigos, cujos preços sejam maiores do que os constantes da relação que a este accompaña;

l) os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sello em vigor, em estampilhas collocadas nas respectivas contas;

m) ao Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência sem que assista ao proponente direito a reclamações, seja qual for o motivo;

n) o Corpo deixa de dar a quantidade de muitos artigos por ser impossível fixal-a

o) fica livre ao Corpo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, bem como lhe assiste o direito de comprar maior ou menor das quantidades maxims mencionadas na relação que a este edita, devendo porém, em qualquer dos casos os contractantes manter os mesmos preços.

Directoria da Assistencia do Material do Corpo de Bombeiros, 16 de dezembro de 1922. — *Antonio Fernandes*, tenente-coronel director.

GRUPO 4

Forragem

Especificação do artigo — Preços

11.530 kilos de alfafa nacional,	
kilo.....	\$447
2.200 kilos de farello, kilo.....	\$ 70
2.277 kilos de fubá grosso kilo.....	\$340
6 100 kilos de milho, kilo.....	\$270
503 kilos de sal grosso, kilo.....	\$150

GRUPO 5

Madeiras

Especificação dos artigos — Preços

500 metros de pinho de Riga em couceiras de 0,228 x 0,076, metro.....	54484
500 metros de pinho branco em couceiras de 0,228 x 0,076, metro.....	36006
500 metros do pinho do Paraná em couceiras de 0,228 x 0,076, metro.....	24603
500 metros de frisos de peroba de Campos de 0,10 x 0,03, metro.....	14450
1.000 metros de frisos de peroba de Campos de 0,20 x 0,03, metro.....	14450
1.000 metros de frisos de peroba de Campos, de 0,20 x 0,03, metro.....	2.803
1.000 metros de frisos de pinho de Riga de 0,10 x 0,03, metro.....	14583
1.000 metros de frisos de pinho de Riga de 0,20 x 0,03, metro.....	24920
1.000 metros de frisos de cedro, de 0,10 x 0,01, metro.....	3850
210 raios de guarabú de 0,08 x 0,08, um.....	24803
210 raios de guarabú de 0,10 x 0,10, um.....	4400
24 duzias de taboas de canella refugo (farga), duzia.....	14300
24 duzias de taboas de canella escolhida, duzia.....	24300
500 metros de taboas de cedro de 0,015 x 0,60, metro....	44500
500 metros de taboas de cedro de 0,2 x 0,60, metro ..	64500
500 metros de taboas de cedro de 0,25 x 0,60, metro ..	84600
500 metros de taboas de cedro de 0,30 x 0,60, metro....	94500
1.000 metros de taboas de peroba de Campos de 0,015 x 0,60, metro.....	34480
1.000 metros de taboas de peroba de 0,025 x 0,60, metro.....	54790
1.000 metros de taboas de peroba de 0,030 x 0,60, metro.....	74200
190 metros de madeira de lei de 0,228 x 0,076, metro....	34800
20 metros cubicos de virchito (taboas ou pranchões), metro cubico.....	370000
20 metros cubicos de tora de cedro serrada, metro cubico.....	220000

20 metros cubicos de toras de peroba de Camoos, serrada, metro cubico.....	258\$000
20 metros cubicos de toras de oleo vermelho serrado, metro cubico.....	280\$000
10 metros cubicos de toras de guarabú serrado, metro cubico.....	295\$000
5 metros cubicos de toras de ipê taçaco, metro cubico.....	50\$000

GRUPO N. 6

Materiaes de construcção

Especificação dos artigos — Preços

50 metros cubicos de areia fina d'agua doce, metro cubico.....	10\$000
50 metros cubicos de areia grossa d'agua doce, metro cubico.....	9\$000
24 metros cubicos de barro(sai-bro), metro cubico.....	12\$000
250 kilos de barro refractario, kilo.....	\$600
100 metros cubicos de cascalhinho, metro cubico.....	35\$000
2.000 litros de cal de Cabo Frio, litro.....	\$075
500 kilos de cal virgem, kilo.....	\$110
500 kilos de cal de pedra extinta, kilo.....	\$080
48 manilhas curvas de barro até 2", uma.....	1\$900
24 manilhas curvas de barro de 2 1/2", a 4", uma.....	3\$500
24 manilhas curvas de barro de 4 1/2" a 6", uma.....	6\$000
24 manilhas curvas de barro de 6 1/2" a 8", uma.....	8\$500
200 metros quadrados de ladrilho de barro nacional, metro quadrado.....	8\$000
200 metros quadrados de ladrilho de cimento, 2 a 4 cores, metro quadrado.....	11\$400
24 manilhas de barro até 3", uma.....	1\$700
24 manilhas de barro, de 3 1/2 a 5", uma.....	3\$000
24 manilhas de barro de 5" a 8", uma.....	3\$500
10 paralelepipedos, cento.....	32\$500
2 milheiros de telha franceza, milheiro.....	378\$000
1/2 milheiro de telha franceza para cumieira, milheiro.....	420\$000
12 milheiros de tijollos Porto Rico, milheiro.....	60\$000
12 milheiros de tijollos Santa Cruz, milheiro.....	55\$000
10 milheiros de tijollos refractarios, milheiro.....	180\$000

GRUPO 7

Gazolina

Especificação dos artigos — Preços

95.000 litros de gasolina, litro...	\$750
-------------------------------------	-------

GRUPO N. 8

Numero de ordem — Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

24. Bouvard de madeira, grande, um.....	2\$400
48. Borracha para machina de escrever, uma.....	\$450
24. Borracha de 2 usos, uma.....	\$900
24. Cesta de vime para papeis, uma.....	3\$700
600. Caneta de madeira Faber, uma.....	4\$400
50. Caneta de borracha Faber, uma.....	1\$800
24. Colchete metal. T. e Power n. 2 c. 100, uma.....	1\$400

15.000 Envelope para pagamento, igual a a nostra, mil	27\$000
20. Envelope commercial, de cor, cento.....	1\$300
10. Envelope de linho puro, carta de tamanho diplomata, cento.....	10\$000
20. Envelope para officio, igual a amostra, cento.....	8\$000
21. Esc. evanilha base ferro, 2 tint. nacional, uma.....	25\$000
12. Esponja de boi para moir. Featheredh, uma.....	2\$600
5. Folha impressa para pagamento das praças, cento.....	250\$000
5. Folha impressa para pagamento dos officiaes, cento.....	250\$000
50. Fita de uma cor para machina do escrever, uma.....	7\$000
50. Fita de duas cores para machina de escrever, uma.....	7\$000
120. Gomma arabica liquida nacional, vidro grande, um.....	1\$850
50. Grampo de metal para papeis caixa, uma.....	1\$800
5. Giz em bastão, grossa.....	3\$500
12. Limpa-penna de porcellana completo, um.....	2\$000
12. Lapis graphite HH, HHH, HHHH, duzia.....	11\$000
43. Lapis preto Faber n. 1, 2 e 3, duzia.....	2\$750
14. Lapis bicolor d. 717, duzia.....	9\$800
12. Lapis de borracha, Faber, duzia.....	13\$000
8. Marroquim para encadernação 1ª, pelle.....	35\$000
12. Mslhador de vidro com cylindro rotativo, um.....	4\$000
10. Papel de linho para carta, cento.....	6\$000
12. Papel em bobina para machina de sommar, uma.....	3\$000
10. Papel carbono, um só lado para machina de escrever, cento.....	9\$000
40. Papel almasso fume 33 linhas 6 k. resma, uma.....	18\$000
Papel almasso fume, 33 linhas 7 k. resma, uma.....	21\$000
40. Papel almasso fume 33 linhas 8 k. resma, uma.....	24\$000
40. Papel de linho 33 linhas, resma.....	36\$000
50. Papel de linho sem pauta igual a amostra, uma.....	20\$000
12. Papel Imperial, igual a amostra, resma, uma.....	85\$000
24. Papel asset. pauta estrela, igual a amostra, resma, uma.....	60\$000
100. Papel cartona p. emb. 60 L., mão 25 folhas, uma.....	4\$450
400. Papel mata-borrão, grosso 120 lbs. folha, uma.....	\$500
100. Papel mata-borrão fino, 50 lbs., folha, uma.....	\$260
500. Papel marmore, folha, uma.....	\$180
66. Papel Roneo, caixa de 500 folhas, uma.....	9\$500
200. Papel couro, qualquer cor, folha, uma.....	\$300
50. Papel commum para machina de escrever, resma, uma.....	16\$000
200. Papel para provas 14 kilos, resma, kilo.....	2\$000
300. Papel para impressão B. B. 24 kilos, resma, kilo.....	2\$200
300. Papel para impressão B. B. 35 kilos, resma, kilo.....	2\$200
50. Papel granito, folha, kilo.....	\$300

12. Papel pergaminho, 8 kilos, resma, kilo.....	2\$800
50. Panno preto de linho para capa de livro M 2,....e.....	6\$000
24. Pasta de oleado, 1' 0.50X X38, uma.....	7\$000
12. Pastas de marroquim, 1' 0.50X38, uma.....	55\$000
24. Pasta de marroquim lombbo de aço, uma.....	12\$000
300. Papelão n. 12 a 30, kilo.....	1\$000
48. Pegador de metal para papel, um.....	1\$800
48. Pegador de mola de aço para almasso, conforme amostra, um.....	6\$000
50. Pegador de ferro envernizado para papeleta, um.....	\$900
150. Penna Mallat n. 10 e 12, caixa de 100, uma.....	7\$000
50. Penna Perry n. 420, caixa de 100, uma.....	6\$700
12. Penna de aço para cópia em papel carbono, caixa, uma.....	3\$500
24. Percevejo de metal para de senho, caixa, uma.....	6\$000
48. Raspadeira-canivete com cabo de osso, Rodger, uma.....	8\$000
48. Regua de borracha, 0,60, uma.....	4\$000
24. Regua de ébano com friso de metal 0,60, uma.....	8\$500
150. Tinta para escrever J. A. Sardinha, litro.....	8\$500
18. Tinta para escrever Stephens, litro.....	9\$000
20. Tinta carmin J. Sardinha litro.....	4\$000
50. Tinta carmin para cab. de boch. A. Maurin, vidro.....	1\$200
20. Tinta de cores diversas para carimbo, vidro.....	\$800
30. Tinta preta para impressão, kilo.....	8\$000
15. Tinta de cores diversas para impressão, kilo.....	18\$000
60. Tinta em bisnaga para duplicid. Roneo n. 10, uma.....	13\$000

GRUPO N. 9

Correio

10 papeis de 25 agulhas sem ponta para correio, um.....	\$860
12 agulhas para machina Koch, qualquer numero, uma.....	8\$000
24 kilos de atanofo de 1ª, kilo.....	9\$450
8 duzias de argolas (meia) metal am. p. catapl. 0,003, duzia.....	7\$800
8 duzias de argolas pretas para rabicheira 0,04, duzia.....	8\$900
8 duzias de argolas de metal amarello para rabicheira, duzia.....	10\$000
5 kilos de balmaz envernizado numeros sortidos, kilo.....	13\$000
100 kilos de cera virgem, kilo.....	3\$560
6 cravadores redondos para selo, qualquer numero, um.....	1\$400
48 casquinhas de metal, branco ou amarello, pé.....	11\$000
6 costinhas de osso, um.....	2\$800
5 compassos para riscar verniz, um.....	21\$200
12 couros graneados, Soyer, n. 1, um.....	230\$000
6 couros lisos envernizados, Hamburguez, n. 5, um.....	146\$000
6 couros marroco, americano, qualquer cor, pé.....	156\$000
7 carneiras envernizadas lisas, franceza, n. 00, uma.....	90\$000
6 carneiras imitação a couro da Russia, uma.....	140\$000

48 carretilhas de linha d. lino Campbell, numeros e ritadas, um.....	6\$000
24 libras de fio branco para machina Barrows, qualq. er numero, libra.....	21\$800
12 libras de fio amarello para machina, libra.....	30\$000
12 libras de fio preto para machina, libra.....	30\$000
24 maços de 24 novellos de fio branco patente, n. 2 E, um.....	24\$800
24 maços de 24 novellos de fio branco patente rot. azul, H. n. 1 B, um.....	28\$000
24 maços de 40 novellos de fio de cores, patente n. 21, um.....	20\$000
12 facas para machina de cortar sola, Blanchard, uma.....	12\$000
6 facas de eita para correio, Blanchard, uma.....	8\$000
6 facas de volta, Blanchard, uma.....	11\$000
24 metros de lona branca enfeitada nacional, metro.....	11\$900
24 metros de lona branca enfeitada ingleza, metro.....	14\$000
2 machinas para cortar sola, Blanchard, (art. 6), uma.....	100\$000
50 metros de oleado panno couro, Extra, n. 24, metros....	13\$000
12 pelles de camurça franc. p. limp. preo. dous lados, uma.....	15\$000
24 pelles de carneira de cor, nacional, uma.....	22\$000
24 pelles de carneira espichada, 1ª nacional, uma.....	8\$000
24 pelles de marroquim legitimo Extra, n. 24, uma.....	38\$000
6 duzias de pingalim de junco, duzia.....	25\$000
12 kilos de Balmazes, kilo.....	20\$000
1 grossa de prego com cabeça de osso para remate, grossa.....	9\$000
6 riscadores de madeira, um....	5\$000
24 grossas de sovellas sortidas para correio, grossa.....	60\$000
12 sovellões sortidos, um.....	1\$300
300 kilos de sola de Santos marca A, kilo.....	6\$800
300 kilos de sola branca engrax. lisa, prep. carn. Sert. Per. kilo.....	6\$800
300 kilos de sola preta com o mesmo preparo, kilo.....	7\$800
300 kilos de sola franceza, kilo..	7\$800
24 metros de tecido de linho listado para forro; um metro de largura, metro.....	3\$500
160 metros quadrados de tapete de lã para carro, cores sortidas, metro quadrado.....	110\$000
12 garrafas de tinta amarella especial ingleza, garrafa.....	10\$000
48 garrafas de tinta preta nacional, garrafa.....	2\$800
12 pacotes de taxas de chulear, sortidas, pacote.....	1\$200
4 vasadores redondos e ovaes para charneira, sort., uma.....	22\$000
5 vasadores para apertar ilhoses si nplcs, um.....	11\$000
6 duzias de varas de punco grandes para apingalim, duzia..	12\$000

GRUPO N. 10

Chopp

Numero de ordem nos artigos—Especificação dos artigos — Quantidade — Preços	
3.000 choppas, litro.....	\$980

GRUPO N. 11

Carvão

Numero de ordem nos artigos—Especificação dos artigos — Quantidade — Preços	
50 toneladas de New-castle, tonelada.....	130\$000
10 toneladas de Cardiff, tonelada.....	130\$000
10 toneladas de forja, tonelada.....	13\$000
15.000 kilos de vegetal, kilo.....	\$370
48.000 kilos de cok, kilo.....	\$058

GRUPO N. 12

Automoveis

Numero de ordem nos artigos—Especificação dos artigos — Quantidade — Preços	
6 agulhas para valvulas de ca nara de ar, duzia.....	\$780
24 metros de aluminio em chapa para estribo de carro, metro.....	20\$000
8 aros de ferro para rodas 30 x3, um.....	19\$000
8 aros de ferro para rodas 30 x4 1/2, um.....	35\$000
12 aros de ferro para rodas 880 x120, um.....	26\$000
12 aros de ferro para rodas 920 x120, um.....	28\$000
12 aros de ferro para rodas 935 x135, um.....	29\$000
20 duzias de arruelas de pressão Gower, qualquer tamanho, duzia.....	8\$000
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 18 a 25 m/m, duzia.....	\$600
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 26 a 30 m/m, duzia.....	\$700
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 32 a 40 m/m, duzia.....	\$900
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 42 a 50 m/m, duzia.....	1\$200
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 52 a 60 m/m, duzia.....	1\$700
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 62 a 70 m/m, duzia.....	2\$000
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 72 a 80 m/m, duzia.....	3\$000
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 92 a 100 m/m, duzia.....	3\$600
10 bobinas para magneto 4 c. tipo Bosch, uma.....	250\$000
10 bobinas para magneto 6 c. tipo Bosch, uma.....	300\$000
6 bombas de ar para encher pneumatico duplo, uma.....	20\$000
6 bombas de ar para encher pneumatico tripli, uma.....	24\$000
24 botões completos para buzina Klaxon, um.....	13\$000
12 boias para carburador «Zenith», 30 a 55, uma.....	6\$000
40 kilos de bronze phosphoroso em barra, tarugos ou buchas, kilo.....	5\$000
6 buzinas «Klaxon», de metal amarello, grande, uma.....	2 5\$000
3 buzinas «Klaxon» nickelada, grande, uma.....	2 0\$000
12 caixas para capota, um.....	6\$500
12 ca nara de ar de 30 x3 Mechilin, uma.....	19\$500
12 ca nara de ar de 32 x4 1/2 Mechilin, uma.....	33\$000

24 camaras de ar de 33 x4, Mechilin, uma.....	28\$000
24 camaras de ar de 760 x90, uma.....	29\$000
110 camaras de ar de 80 x130, Mechilin, uma.....	35\$000
80 camaras de ar de 920 x120, uma.....	36\$000
72 camaras de ar, de 935 x135, uma.....	40\$000
12 camaras de ar para bicyclete, uma.....	5\$000
10 kilos de cantoneira de latão ou cobre com frisos para estribos, kilo.....	14\$000
24 carvões para magneto quadrado ou redondo, um.....	1\$200
10 metros quadrados de celluloid transparente, n.etro quadrado.....	18\$000
5 kilos de cola para borracha, kilo.....	6\$000
12 copos para graxa de 00 a 2, um.....	2\$200
12 copos para graxa de 4 a 6, um.....	4\$800
6 metros de corrente para transmissão 20X12X11, metro.....	40\$000
6 metros de corrente para transmissão 26X14X14, metro.....	60\$000
6 metros de corrente para transmissão 33X19X16, metro.....	75\$000
6 metros de corrente para transmissão de 38X19X16, metro.....	85\$000
6 metros de corrente para transmissão de 38X12X16, metro.....	95\$000
6 metros de corrente para transmissão de 40X22X25, metro.....	110\$000
6 metros de corrente para transmissão de 45X22X25, metro.....	120\$000
6 metros de corrente para transmissão de 52X25X20, metro.....	170\$000
12 couros para embreagem, um.....	19\$000
4 carburadores Zenith francez de 36 m/m, um.....	145\$000
4 carburadores Zenith francez de 55 m/m, um.....	280\$000
6 discos para buzinas «Klaxon», um.....	14\$000
12 espátulas para collocar pneumaticos, uma.....	3\$000
12 Espátulas de garfo para collocar pneumaticos, uma.....	1\$000
24 embraçadeiras de 18 a 30, uma.....	\$200
24 embraçadeiras de 32 a 50, uma.....	\$350
24 embraçadeiras de 51 a 60, uma.....	\$450
24 embraçadeiras de 71 a 100, uma.....	\$600
5 kilos de esferas de aço, qualquer tamanho, kilo....	60\$000
50 metros de fios para magneto 6 m/m c/2 capas, metro.....	\$600
57 metros de fios para magneto 7 a 8 m/m c/2 capas, metro.....	\$800
50 metros de fios para magneto 9 a 11 m/m c/2 capas, metro.....	1\$500
10 Gigueurs para carburador Zenith 80 a 160, um.....	4\$200
12 junções para caixados, uma.....	1\$760
5 lanternas electricas de metal amarello para rectangular, uma.....	51\$000

48 tomadas de corrente, ebonite para automovel, uma	3\$830
12 tulipas de vidro de côr, phantasia, uma.....s.	\$850
10 kilos de verniz isolante Compound, kilo.....	5\$600
12 litros de verniz para lampadas, qualquer côr estrangeiro, litro.....	15\$000
4 voltímetros para acumulador até 20 volts, um...	18\$000
10 kilos de zinco em chapa de 0,007, de espessura, kilo	2\$200

GRUPO N. 14

Louças

Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

12 assucareiros de granito para meio kilo, um.....	6\$000
24 assucareiros de granito para um kilo, um.....	9\$100
12 assucareiros de porcellana para meio litro, um.....	20\$000
24 bacias de granito 055 de bocca, uma.....	30\$000
12 bules de granito para um litro, um.....	8\$000
48 calices de vidro, um.....	\$300
48 calices de crystal, um.....	1\$700
48 chicanas de granito para chá, uma.....	1\$200
48 chicanas de porcellana para café, uma.....	1\$500
48 chicanas de porcellana para chá, uma.....	2\$500
144 copos de vidro fortes, um...	\$900
24 copos de crystal, um.....	1\$200
24 jarros de granito 0,45 de altura, um.....	15\$000
144 moringues de barro com tampa e prato, um.....	1\$200
24 moringues de barro da Bahia, um.....	1\$800
100 pratos de granito fortes, um.	1\$080
12 talhas de barro com filtro para 30 litros, uma.....	18\$000
24 terrinas de granito de 14", uma.....	12\$500

GRUPO N. 15

Machinas e lubrificantes

Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

50 kilos de asbestos em lençol, qualquer grossura, kilo....	8\$000
50 kilos de asbestos em gacheta, qualquer grossura, kilo....	8\$000
100 kilos de borracha em lençol, qualquer côr e grossura, kilo.....	10\$000
50 kilos de fios de algodão torcido, kilo.....	5\$300
50 kilos de fios de algodão destorcido, kilo.....	1\$400
400 kilos de graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.....	1\$390
60 caixas de kerozene «Brilhante», caixa.....	23\$000
50 litros de óleo de mocotó, litro.....	1\$600
40 kilos de óleo de ricino neutro, litro.....	1\$560
100 kilos de papelão chita, kilo..	\$630
20 pacotes de palha de aço, kilo.....	1\$700
10 rebollos de pedra de 0,8x0,15, um.....	91\$000
10 rebollos de pedra de 0,70x0,10, um.....	61\$000
10 rebollos esmeril de 12"x2", «Carburandum», um.....	90\$000
10 rebollos esmeril de 12"x1 1/2", «Carburandum», um.....	24\$000

10 rebollos esmeril de 12"x3/8", «Carburandum», um.....	20\$000
40 metros de serra de fita de 1/2", metro.....	2\$000
50 metros de serra de fita de 3/4", metro.....	2\$800
80 metros de torcida para lanterna archote, metro.....	\$600
20 metros de torcida para lampião ns. 1, 2 e 3, metro....	\$600
200 vidros de crystal para indicador de nível, pollegada....	\$300

GRUPO N. 16

Ferro e materia prima

Numero de ordem nos artigos — Especificação dos artigos — Preços

20. Aço para mola de carro, kilo.....	1\$048
100. Arame de ferro qualquer grossura, galvanizado, kilo.....	1\$190
100. Chumbo em lençol, kilo..	1\$190
100. Chumbo em barra, kilo...	\$864
1.000. Chumbo em tubo para agua, kilo.....	1\$068
5.000. Ferro patente, chapa, barra, vergalhão, redondo ou quadrado, kilo.....	\$929
2.000. Ferro patente, em cantoneira, meia canna e tres quinas, kilo.....	1\$190
500. Ferro em chapa preta, kilo	1\$230
1.000. Ferro em viga V. T. L., e double T., kilo.....	\$880
500. Ferro galvanizado em chapa ou tubo, kilo.....	1\$385
400. Latão em chapa, folha, vergalhão ou verguinhas kilo.....	4\$377
100. Metal nickel XXXX, kilo.	6\$400
280. Metal em chapa ou vergalhão Muntz, kilo.....	4\$377
200. Zinco liso em lençol, kilo.	1\$614

GRUPO N. 7

Ferragens

Numero de ordem dos artigos — Especificação dos artigos — Preços

5 almotolias de cobre para 1/2 litro, uma.....	4\$390
4 almotolias de cobre para 1 litro, uma.....	5\$390
10 alicates «Universal» de 8", um.....	4\$050
12 alifates cortar ao lado com cabo isol. com 8", um...	5\$250
24 aldrabas de ferro envernizado, pollegada.....	\$050
24 aldrabas de latão, pollegada.....	\$156
50 litros de alcool rectificado a 40", litro.....	1\$390
216 litros de alcool a 36', litro.	1\$090
12 alargadores conicos de 20 m/m, um.....	11\$600
12 alargadores conicos de 21 m/m, um.....	11\$980
12 alargadores conicos de 22 m/m, um.....	12\$980
12 alargadores conicos de 23 m/m, um.....	15\$990
12 alargadores conicos de 24 m/m, um.....	16\$990
12 alargadores conicos de 25 m/m, um.....	17\$990
12 alargadores paralelos de 20 m/m, um.....	11\$690
12 alargadores paralelos de 21 m/m, um.....	12\$670
12 alargadores paralelos de 22 m/m, um.....	13\$980
12 alargadores paralelos de 23 m/m, um.....	14\$990

12 alargadores paralelos de 24 m/m, um.....	16\$970
12 alargadores paralelos de 25 m/m, um.....	18\$980
24 apitos de metal com bola, um.....	\$770
10 ancinhos de aço inglez com 14 dentes, um.....	3\$290
100 kilos de arruelas de ferro sortidas, kilo.....	4\$380
50 kilos de aresta de ferro, kilo.....	2\$660
200 metros de arame farpado para cerca, metro.....	\$100
10 baldes de agath com valvula 0,30 de bocca, um...	15\$995
20 baldes de ferro galvanizado cravado, 14", inglez, um.	3\$995
5 baldes de ferro galvanizado cravado, 10", inglez, um.	3\$490
5 kilos de balmazes de cobre, kilo.....	4\$200
5 kilos de balmazes de ferro, kilo.....	2\$428
5 kilos de balmazes pretos, kilo.....	8\$390
24 bandeja de metal, pollegada.....	1\$098
24 bandeja envernizada, pollegada.....	\$253
10 kilos de barbante em chicote, kilo.....	5\$600
12 betumadeiras de aço de 2", uma.....	1\$396
12 brocas conicas de 1/2", uma.....	3\$587
12 brocas conicas de 1/8", uma.....	1\$196
12 brocas conicas de 5/32", uma.....	1\$300
12 brocas conicas de 3/4", uma.....	6\$789
10 kilos de breu claro em pó, kilo.....	\$589
10 kilos de breu claro em pedra, kilo.....	\$840
5 bules de agath para 1/2 litro, um.....	4\$899
5 bules de agath para 1 litro, um.....	5\$480
5 bules de agath para 1 1/2 litro, um.....	8\$190
5 bules de agath para 2 litros, um.....	12\$480
24 cabos para picaretas «americanas», um.....	1\$000
100 cabos de linho alcatroado qualquer dimensão, kilo	3\$190
100 cabos de manilha, qualquer dimensão, kilo.....	2\$270
10 cabos de aço trançado de 1/8" a 3/8", kilo.....	9\$690
10 cabos de aço 7/16" a 1", kilo	9\$690
20 cestos de bambu de 0,80 de bocca, um.....	3\$900
24 peças de cadarço de algodão 0,035 para malas, peça.....	3\$990
200 cadeados com corrente, com duas chaves, um.....	4\$980
60 cadeados de latão com duas chaves, um.....	2\$490
50 cadeados de ferro com duas chaves «Vale» tamanho igual a ao ostra, um.....	8\$000
10 cadeiros de ferro fundido estanhado, kilo.....	4\$170
20 capachos de ferro galvanizado 1,90 0,40, um.....	11\$980
24 capachos de corda de 0,80x0,40, um.....	9\$490
24 capachos de côco de 0,70x0,40, um.....	7\$480
24 capachos de côco de 0,80x0,50, um.....	10\$000
24 capachos de arame de 0,70x0,40, um.....	9\$480

24 capachos de arame de 0,30 x 0,50, um.....	11\$490	50 fechos de ferro com dobradiça, n.º 100.....	\$520	48 limas faca de 6", (ingleza), uma.....	1\$500
5 carinhos «americanos» de ferro, um.....	39\$800	100 fechaduras de gorges, qualquer tamanho, uma.....	1\$600	48 limas faca de 7", (ingleza), uma.....	1\$890
5 carinhos com caixa de madeira «americanos», um.....	34\$990	20 fechaduras de caixa com trinco qualquer tamanho, uma.....	2\$890	48 limas faca de 8", (ingleza), uma.....	2\$200
60 kilos de colla da Panha, kilo.....	2\$090	50 fechaduras de ferro para gaveta qualquer tamanho, uma.....	1\$190	48 limas faca de 9", (ingleza), uma.....	2\$400
12 colheção de algarismos de zinco, 13 m/n, uma.....	1\$396	100 fechaduras de latão para gaveta, qualquer tamanho uma.....	2\$790	48 limitões redondos bastardos 1/8X4", (inglez), um.....	\$660
12 colheção de algarismos de zinco, 20 m/n, uma.....	2\$030	50 fechaduras de ferro para caixa, qualquer tamanho, uma.....	2\$180	48 limitões redondos bastardos 1/4X6", (inglez), um.....	\$849
12 colheção de algarismos de zinco, 55 m/n, uma.....	3\$890	50 fechaduras de trinco com maçaneta de metal qualquer tamanho, uma.....	4\$290	48 limitões redondos bastardos 3/8X10", (inglez), um.....	1\$360
10 colheres para pedreiros de 8", uma.....	1\$000	50 fechaduras de trinco com maçaneta de louça qualquer tamanho, uma.....	4\$980	48 limitões redondos bastardos 3/4X16", (inglez), um.....	5\$800
10 colheres para pedreiros de 12", uma.....	2\$780	24 foices «Colli-a», qualquer dimensão, uma.....	4\$990	48 limitões redondos bastardos 5/8X14", (inglez), um.....	3\$690
48 colheres de metal «Nevadas» legítimas para sopa, uma.....	1\$200	24 formões sortidos de 1/8 a 2", um.....	1\$800	48 limitões redondos bastardos 1X18", (inglez), um.....	7\$790
24 colheres de metal «Nevadas» legítimas para chá, uma.....	\$970	300 folhas de serra para ferro de 12X1/2 uma.....	\$600	48 limitões murços 1/8X4", (inglez), um.....	\$660
300 cordas de linho nacional qualquer dimensão, kilo.....	4\$490	48 duzias de garfos de metal «Nevada» legítimos, dúzia.....	22\$000	48 limitões murços 1/4X6", (inglez), um.....	\$849
10 colheres estachada de 10 centímetros, uma.....	3\$000	12 garfos para canim, um.....	5\$240	48 limitões murços 3/8X10", (inglez), um.....	1\$369
12 contraninos de ferro, qualquer dimensão, grossa.....	3\$290	10 kilos de giz, kilo.....	\$650	48 limitões murços 3/4X16", (inglez), um.....	2\$000
24 cremores de ferro completos de 2 e 3 m., um.....	4\$070	20 kilos de gomma lacca clara, kilo.....	16\$900	48 limitões murços 5/8X14", (inglez), um.....	2\$300
600 latas de Cresotalina, lata.....	1\$300	20 kilos de gomma lacca branca extra, kilo.....	21\$000	48 limitões murços 1"X18", (inglez), um.....	3\$200
100 latas de Cruzwardina, lata.....	1\$200	10 kilos de gomma arabica granulada, kilo.....	4\$500	48 limitões quadrados bastardos 1/8X", (inglez), um.....	\$660
24 cravos 7 ch., milheiro.....	14\$590	10 kilos de gomma arabica em pó, kilo.....	4\$500	48 limitões quadrados bastardos 1/4X6", (inglez), um.....	5\$690
12 chaves inglezas de 10", toda de ferro, uma.....	7\$890	20 kilos de grampos para cerca, kilo.....	\$900	48 limitões quadrados bastardos 5/8X14", (inglez), um.....	3\$690
12 chaves inglezas de 14", toda de ferro, uma.....	13\$480	100 litros de kaol, litro.....	7\$200	48 limitões quadrados bastardos 1"X18", (inglez), um.....	4\$000
12 chaves para fendas «americanas», uma.....	\$850	800 folhas de lixa para madeira qualquer numero, folha.....	\$050	48 limitões quadrados murços 1/8X4", (inglez), um.....	\$680
12 chaves para fendas com catraca «americanas», uma.....	3\$490	1.000 folhas de lixa esmeril Davis para ferro, qualquer numero, folha.....	\$260	48 limitões quadrados murços 1/4X6", (inglez), um.....	1\$800
48 chaves em bruto para fechadura de aveta, uma.....	\$400	48 limas paralelas murças de 8", (ingleza), uma.....	1\$500	48 limitões quadrados murços 3/4X10", (inglez), um.....	2\$300
48 chaves em bruto para fechadura de caixa, uma.....	\$500	48 limas paralelas murças de 10", (ingleza), uma.....	2\$200	48 limitões quadrados murços 3/4X13", (inglez), um.....	3\$200
48 chaves em bruto para fechadura de trinco, uma.....	\$500	48 limas paralelas murças de 12", (ingleza), uma.....	2\$300	48 limitões quadrados murços 5/8X14", (inglez), um.....	4\$000
10 chaveiro de cobre com haste e corrente, um.....	19\$000	48 limas paralelas murças de 14", (ingleza), uma.....	3\$697	48 limitões quadrados murços 1"X18", (inglez), um.....	4\$200
50 dobradiças de ferro «americanas» 1 1/2", par.....	1\$200	48 limas paralelas bastardas de 8", (ingleza), uma.....	2\$200	10 lamparinas a gazolina para soldar de 1/2 litro «Primus», uma.....	39\$990
50 dobradiças de ferro «americanas» 2", par.....	1\$300	48 limas paralelas bastardas de 10", (ingleza), uma.....	2\$690	10 lamparinas a gazolina para soldar «Primus», de um litro, uma.....	60\$000
50 dobradiças de ferro «americanas» 3", par.....	1\$400	48 limas paralelas bastardas de 12", (ingleza), uma.....	4\$030	5 lamparinas a alcool n. 1, uma.....	9\$000
48 dobradiças de metal corôa 2", par.....	2\$500	48 limas paralelas bastardas de 14", (ingleza), uma.....	5\$000	5 lamparinas a alcool n. 2, uma.....	11\$000
48 dobradiças de metal corôa 2 1/2" a 3", par.....	3\$000	48 limas tres quinás de 3", (ingleza), uma.....	\$900	10 litros de Latorine, litro.....	2\$510
50 pares de dobradiças de ferro de 3 1/2", par.....	1\$800	48 limas tres quinás de 4", (ingleza), uma.....	1\$200	12 laminas de aço ou a raspado triangular, uma.....	1\$499
50 pares de dobradiças de latão de 1 1/2", par.....	\$900	48 limas tres quinás de 6", (ingleza), uma.....	1\$500	48 machos de tarracha de 1/16, jogo de tres, um.....	3\$799
24 enxadas de aço de 3 1/2 L, uma.....	6\$000	48 limas tres quinás de 8", (ingleza), uma.....	2\$000	48 machos de tarracha de 1/8, jogo de tres, um.....	3\$400
300 kilos de estanho em vergalhões «Carneiro», kilo.....	5\$770	48 limas tres quinás de 9", (ingleza), uma.....	2\$500	48 machos de tarracha de 1/4, jogo de tres, um.....	4\$099
5.200 kilos de estopa branca, kilo.....	1\$090	48 limas lanceteiras de 3", (ingleza), uma.....	\$650	48 machos de tarracha de 1/2, jogo de tres, um.....	6\$590
60 escaradores hygienicos de louça sem pé um.....	19\$000	48 limas lanceteiras de 4", (ingleza), uma.....	\$800	48 machos de tarracha de 3/4, jogo de tres, um.....	8\$290
60 escaradores hygienicos de allumínio com pé, um.....	12\$000	48 limas lanceteiras de 5", (ingleza), uma.....	1\$099	24 metros escaia de madeira com molas, um.....	1\$700
10 kilos de enxofre em bastão, kilo.....	\$420	48 limas lanceteiras de 8", (ingleza), uma.....	1\$500	12 metros escaia de aço com molas, um.....	3\$900
48 duzias de facas cabo de madeira «Anjos» para mesa, duzia.....	26\$500	48 limas faca de 4", (ingleza), uma.....	1\$000	50 vidros de oleo fino para relogio, vidro.....	\$7150
10 facas punhal para cosinha de 16", uma.....	11\$800	48 limas faca de 5", (ingleza), uma.....	1\$200	24 pás inglezas, aço, com bico e quadrada n. 4, uma.....	8\$000
24 facas para cortar capim, uma.....	1\$490				

12 pás duplas americanas, uma	30\$000
1.000 parafusos de ferro com porcas rosca de machina de 1"X1/4", um.....	\$127
1.000 parafusos de ferro com porcas rosca de machina de 1"X3/16, um.....	\$135
1.000 parafusos de ferro com porcas rosca de machina de 1"X3/8, um.....	\$349
100 kilos de parafusos de ferro com porca qualquer dimensão, kilo.....	\$490
50 grosas de parafusos de ferro com fenda até 1", grossa.....	3\$930
50 grosas de parafusos de ferro com fenda até 1 1/4 a 2", grossa.....	3\$980
50 grosas de parafusos de ferro com fenda de 2 1/4 a 4", grossa.....	6\$977
50 kilos de parafusos de latão com fenda qualquer dimensão, kilo.....	14\$490
100 chicotes de palhinha n. 2 para cadeira 200,0, chicote.....	4\$977
100 chicotes de palhinha n. 3 para cadeira 200,0, chicote.....	4\$700
20 kilos de pedra pomes, kilo.....	1\$400
20 kilos de pedra pomes em pó, kilo.....	\$250
100 kilos de pixe, kilo.....	\$400
24 picaretas de aço inglez, uma.....	5\$300
12 plainas de ferro americanas ns. 2, 3 e 4, uma.....	17\$490
12 plainas de volta n. 113, uma.....	19\$200
1.000 kilos de potassa, kilo.....	\$320
100 kilos de pontas de Paris 12 a 24 linhas, kilo.....	1\$800
100 kilos de pontas de Paris 27 a 36 linhas, kilo.....	1\$700
100 kilos de pontas de Paris 42 a 84 linhas, kilo.....	1\$500
200 kilos de porcas de ferro qualquer dimensão, kilo.....	4\$390
50 kilos de pregos de cobre qualquer dimensão, kilo.....	10\$000
12 raspadores de aço triangulares com cabos, um.....	4\$000
24 raspadeiras para animaes, toda de ferro, uma.....	1\$190
100 kilos de rebites de ferro, qualquer dimensão, kilo.....	4\$097
100 kilos de rebites de cobre, qualquer dimensão, kilo.....	8\$800
24 regatores de folha plitados para 10 litros, um.....	3\$500
24 registro de passagem de 1/2", um.....	3\$590
24 registro de passagem de 3/4", um.....	5\$790
24 registro de passagem de 1", um.....	7\$490
24 registro de passagem de 1 1/4", um.....	10\$990
100 litros Rupy, litro.....	2\$370
1.000 kilos de sabão virgem, kilo.....	\$535
300 paus de sapolio nacional, pau.....	\$219
100 paus de sapolio estrangeiro, pau.....	\$480
24 serrotes de traçar de 12", um.....	4\$000
24 serrotes Oreaves de 24", um.....	8\$000
24 serrotes de costas de 14", um.....	12\$000
24 serrotes de ponta de 15", um.....	4\$000
20 kilos de sulfato de cobre em pedra, kilo.....	1\$370
48 targetes de metal para carro, um.....	3\$150

20 kilos de taxas de ferro americanas, kilo.....	5\$500
12 talhas de barro para 15 litros com emblema da Republica e torneira, uma.....	7\$900
12 talhas com filtro para 15 litros com emblema da Republica e torneira, uma.....	12\$000
300 talhas de zinco, pe.....	\$840
200 metros quadrados telas de arame de zinco 1 1/6", malha de 1", M 2.....	12\$000
100 metros quadrados telas de arame de zinco, 3/32" malha 1 1/2, M 2.....	2\$490
100 metros quadrados telas de arame de zinco 3/32", malha de 2", M 2.....	2\$099
100 metros quadrados telas de arame de zinco 1/8" malha de 2 1/2, M 2.....	1\$490
100 metros quadrados telas metálicas qualquer grossura kilo.....	46\$000
24 trenas de aço inglesas 10, 15, 20 e 30 m., preço por metro.....	6\$000
24 trenas de cad Cheteman, com fita metálica 10, 15, 20 e 30 m., preço por metro.....	22\$000
12 torquizes para ferrador 16", uma.....	5\$000
24 torneiras de estanho de 1/2", para talhas, uma.....	1\$400
24 torneiras de metal de 1/2", para quinto, uma.....	4\$390
24 torneiras de met 1 de 3/4" para quinto, uma.....	5\$390
24 torneiras de metal de 1" para quinto, uma.....	8\$290
48 torneiras de boia de 1/2", uma.....	5\$390
48 torneiras de boia de 3/4", uma.....	6\$200
48 torneiras de pressão de 1/2", uma.....	5\$000
48 torneiras de pressão de 3/4", uma.....	7\$520
24 torneiras de manivella de 1/2", uma.....	5\$190
24 torneiras de manivella de 3/4", uma.....	7\$490
100 pacotes de 6 velas para carros, pacote.....	2\$500
24 verrumas 2 m/m, uma.....	\$500
24 verrumas 3 m/m, uma.....	\$500
24 verrumas 4 m/m, uma.....	\$600
24 verrumas 5 m/m, uma.....	\$600
24 verrumas «Fri» com cabo de madeira, jogo.....	10\$000
1.000 vidros opacos de 1 grossura qualquer dimensão D.C.2.....	\$189
1.000 vidros opacos 2 grossuras qualquer dimensão, D.C.2.....	\$277
1.000 vidros transparentes 1 grossura qualquer dimensão, D.G.2.....	\$153
3.000 vidros transparentes 2 grossuras qualquer dimensão D.C.2.....	\$207
100 vidros transparentes 3 grossuras qualquer dimensão D.C.2.....	\$307
100 vidros transparentes 4 grossuras qualquer dimensão, D.C.2.....	\$507
700 litros zaz-traz, litro.....	2\$568
200 kilos de zinco chapa de 2 m/m, kilo.....	2\$200
200 kilos de zinco chapa de 4 m/m, kilo.....	2\$200

200 kilos de zinco chapa de 5 m/m, kilo.....	2\$200
200 kilos de zinco liso, em folhas, kilo.....	2\$400

GRUPO N. 18

Pintura

800 kilos de alvaidade de zinco «Villa Montugneck, k.lo.....	1\$560
5 kilos de allumínio em pó «Cavallette», kilo.....	60\$000
48 brochas francezas A. P. n. 16, uma.....	30\$000
24 bolorós lar-os de 6", um.....	6\$799
50 kilos de cola fina para pintar, kilo.....	1\$340
40 kilos de esmalte «Robialack», kilo.....	6\$400
800 kilos de gesso crê, kilo.....	\$318
100 kilos de jal de chromo de 1", kilo.....	1\$297
80 kilos de minium inglez, kilo.....	2\$200
50 kilos de ocre lavada franceza, kilo.....	\$199
48 cartas de ouro «Cavallette», carta.....	\$699
100 kilos de roxo-rei inglez, kilo.....	\$385
60 kilos de seccante nacional «Castello», kilo.....	9\$500
30 kilos de tinta esmalte «Repolin», kilo.....	7\$990
48 trinchas francezas para pintar de 3", uma.....	9\$000
50 kilos de verde Londres em pó, kilo.....	2\$700
100 kilos de vermelhão francez Bunde Spence, kilo.....	4\$000
100 kilos de vermelhão de sapateiro francez, kilo.....	\$199
50 kilos de verniz «Carriage», kilo.....	8\$000
50 kilos de verniz «Flatig», kilo.....	8\$000

GRUPO N. 19

Drogas e especialidades pharmaceuticas

Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

Açafrão oriental, kilo.....	290\$000
Acetato de alumínio, kilo.....	8 \$000
Acetato de sodio, kilo.....	26 \$000
Acetato de ammoneo liquido, kilo.....	6\$000
Acido azotico do commercio, kilo.....	5\$000
Acido azotico Baumé 42, kilo.....	10\$000
Acido benzoico, kilo.....	44\$000
Acido borico crystalizado ou em pó, kilo.....	7\$000
Acido chlorhydico do commercio, kilo.....	3\$000
Acido chlorhydico puro medicinal, kilo.....	10\$000
Acido citrico, kilo.....	14\$000
Acido lactico, kilo.....	28\$000
Acido phenico leuro do commercio, kilo.....	5\$500
Acido phenico puro crystalizado, kilo.....	10\$000
Acido phosphorico medicinal, kilo.....	12\$000
Acido picrico, kilo.....	60\$000
Acido Pirolerhoso, kilo.....	12\$000
Acido salicylico, kilo.....	18\$000
Acido sulphurico do commercio, kilo.....	3\$800
Acido sulphurico Baumé 64, kilo.....	10\$000
Acido tannico, kilo.....	33\$000
Acido tartarico crystalizado em pó, kilo.....	14\$000
Aconito (folhas), kilo.....	12\$000
Agua de Vichy (todas as fontes), garrafa.....	2\$800
Agua de Rubinat, garrafa.....	2\$000
Agua Villas Cabras, vidro.....	3\$000
Agua destillada, litro.....	\$220

Agua de flores de laranjeiras (Isard), vid. o.....	1\$830	Ampoulas sulphato atropina, caixa	3\$ 00	Biogastrina, vidro	3\$50
Agua de flores de laranjeiras (Isard), litro.....	7\$ 00	Ampoulas sulphato espateina, caixa.....	4\$500	Broil (xarope), vidro.....	1 80
Agua de rosas (Isard), litro.....	7\$030	Ampoulas oleo camphora lo, caixa	3\$50	Breves contra a coqueluche Pe-	
Agua Labarraque, garrafa.....	4\$000	Ampoulas He targyrio, caixa.....	9\$000	ktt, um	1\$800
Alcaçuz raiz, kilo.....	7\$000	Ampoulas Pet itrina P David, cal a.....	20\$000	Eitrophosphat, vidro.....	4 800
Alcôate v getal da Noruega, ki o.....	8\$000	Agua ingleza Ribeiro da Costa, garrafa.....	7\$000	Balsa no maravilhoso, vidro.....	1\$300
Alcôate liquido de qualq er fa-		Agua ingleza Silva A au o, gar-	3\$800	Ca o diato de solio, 25,0.....	5\$00
brante na lonal, vidro.....	3\$000	Agua pur ativa Brasileira, gar-	1\$000	Cafeina, 25,0	5 000
Alcôate guio, vidro.....	6\$800	Agua Ca abanas, garrafa.....	3 800	Cal vir em, kilo.....	5 000
Alcôate de melicia composto, litro.....	7\$030	Agua Oxygenata, 250,0.....	4\$000	Calambas em pó kilo.....	18 000
Alfazema flores, kilo.....	4\$500	Agua Oxygenata, 500,0.....	6\$000	Ca no illa Fort guezza, kilo.....	10 000
Almiscar puro, grama.....	15 000	Alcooatura raiz de a onito, kilo.....	3 \$000	Ca no illa Ro iana, kilo.....	14 000
Aloes succotino, kilo.....	11\$000	Alcol interno, vidro.....	5\$000	Canphora, kilo.....	32 000
Althéa raiz, kilo.....	9\$0 0	Alcol externo, vidro.....	6\$800	Canella em pó, kilo.....	12\$000
Althéa pó, ki o.....	14\$ 00	Antigol, vidro.....	8\$000	Canella e n cascas, kilo.....	4\$000
Alumem e n n o, kilo.....	4\$0 0	Araçá, kilo.....	2 000	Capsulas (no lolo cnaperiau na-	
Alumem em pelra, kilo.....	2 000	Amargo sulphuroso, vidro.....	13\$000	cional), 10,0.....	3\$000
Almendras doces descascadas, kilo	8\$ 00	Argiol, grama.....	13\$00	Car i. puro, 25,0.....	6\$00
Almido puro, kilo.....	4 000	Assa ur em tablettes, kilo	5\$000	Colci a para, grama.....	1 000
Almonoa liquida, kilo.....	4\$000	Aspirina Bayer em compridos, vidro.....	2\$ 00	Cascas de laranjas amargas, kilo	3\$ 00
Aliz estrella lo, kilo.....	12\$ 00	Algôão hydrophilo americano, kilo.....	24\$000	Casas de jiquitibá, kilo.....	5 000
Antipyrina (Knorr), kilo.....	11\$000	Art itina Werneck, vidro.....	5\$000	Cas as de Viburnum, kilo.....	18\$000
Aristol, kilo.....	260\$0 0	Arsikola, vidro.....	3\$800	Carbonato de a moreo, kilo.....	6\$000
Araica flores, kilo.....	7\$000	Atrial, vidro.....	8 000	Carbonato de cal io, kilo.....	4\$000
Ar henal, grama.....	\$130	Acceptona, vidro.....	7 000	Carbonato de ferro, kilo.....	18 000
Arerato de sodio, gramma.....	\$080	Acceptona, grama.....	\$22	Carbonato de cressoto, 25,0.....	3 000
Aspirina Bayer, kilo.....	120\$0 0	Amerol, vidro grande.....	4 000	Carbonato de lithio, kilo.....	70\$00
Assafetida, kilo.....	50\$000	Ameol, pequeno.....	4 800	Carbonat de magnesio, kilo.....	8 00
Assucar em tablettes, kilo.....	3 500	Amoolato de Garus, litro.....	12 000	Carbo ato gaia ol, 25,0.....	5 500
Assucar de leite, em pó, kilo.....	10\$000	Agua de melissa, Bayer, vidro.....	2 000	Carbonato de potassio, kilo.....	12 00
Azotato de potassio puro, kilo.....	5\$000	Alumen calcinado, kilo.....	11 000	Carbo ato de sodio puro, kilo.....	8\$00
Azotato de potas io do commer-		Falsamo Fioravante nacional, kilo	7\$000	Carvão animal, kilo.....	8\$000
cio, kilo.....	3\$500	Balsamo Fioravante estrangeiro, kilo.....	2\$000	Carvão Belio, vidro.....	4 500
Azotato de prata crystalizado, grama.....	\$240	Balsa no de tolú, kilo.....	31\$000	Cera a varela, kilo.....	6 000
Azotato de prata fundido, gramma	\$220	Balsamo tranquillo, kilo.....	11\$000	Cê a bra ca de l qualidade, kilo	6 00
Ampoulas de Emetina, caixa.....	6\$000	Balsa no Benguê, bisna a.....	3 800	C vada Port guezza, kilo.....	2 000
Ampoulas de lecitina Bilion, caixa.....	6\$800	Balsa no aniqu itina, vidro.....	6\$00	Chloral hydrato, kilo.....	36\$000
Ampoulas de Dioradina, caixa.....	12\$000	Belladonna folhas, kilo.....	10\$000	Chlorato de potassio puro ou em	
Ampoulas 914 Allenã, doses:		Benjoin, kilo.....	18\$ 00	pó, kilo.....	4\$000
0,15, uma.....	4\$000	Benzina rectificada, litro.....	3\$ 00	Chloridrato de amnonea, kilo.....	9 000
0,30, uma.....	4\$500	Benzato de am oneo, kilo.....	4\$000	Chloridrato de c caina, 1 grama	2 500
0,45, uma.....	5\$000	Benzoato de caf ina, 25,0.....	8\$000	Chloridrato de heroina, 1 grama	2,000
0,60, uma.....	6\$0 0	Benzoato de bis nutho, kilo.....	78\$000	Chloridrato de morphia, 1 grama	1\$800
0,74, uma.....	7\$000	Benzoato de gaiocol, 25,0.....	8\$000	Chloridrato de pilocarrina, 1	
0,90, uma.....	8\$000	Benzoato de lithio, 25,0.....	2 500	grama.....	6\$50
Ampoulas Neurotrophios, caixa.....	3\$ 00	Benzo laphetol, kilo.....	70\$000	Chloridrato de qu i nino, 25,0.....	8\$000
Ampoulas Enezol, caixa.....	6\$800	Benzoato sodio, kilo.....	35 000	Chlo ydrato phosphat de calcio, kil	
Ampoulas Nevrosthenicas Fraisse, caixa.....	3\$800	Benzoato manesio, kilo.....	120\$000	Chlo ydrato de morfina, 1 grama	3\$000
Ampoulas Electragol, caixa.....	9\$000	Benzo ato de ferro, kilo.....	50 000	Chlorureto de sodio puro, kilo	
Ampoulas Thalo soro, caixa.....	5\$000	Betol, 25,0.....	4\$500	Chlorureto de sodio puro, kilo.....	3\$000
Ampoulas Sulohidra iro, caixa.....	8\$ 00	Bicarbonato de sodio puro, kilo	2,500	Chlorureto de zinco, 25,0.....	2\$000
Ampoulas Oxicyanureto de mercurio, caixa.....	3\$500	Bicarbonato sodio em caixa C. Erba, 100,0, uma.....	1\$000	Citrato de sodio, kilo.....	44 000
Ampoulas Colobiase de ouro, caixa.....	9\$000	Bichlorureto de mercurio, kilo.....	30 000	Citrato de cafeina, 25,0.....	6 000
Ampoulas Zambelleti, oleo cinzento, caixa.....	8\$ 00	Bichlorureto de potassio, kilo.....	10\$000	Citrato de potassio, kilo.....	2\$000
Ampoulas Zambelleti arseniato de ferro, caixa.....	6\$500	Bifluoreto de mercurio, kilo.....	120 000	Colla le elastico, kilo.....	22 000
Ampoulas He tina A ou B, caixa.....	9\$000	Bistorta, kilo.....	9\$000	Cre nor de ta taro soluvell, kilo.....	30 000
Ampoulas strychnina Dausse dose progressiva, caixa.....	10\$000	Biphosphato de calcio, kilo.....	38 000	Cyan ureto de mercurio, 25,0.....	2\$000
Ampoulas Chloridrato de morphia, caixa.....	3\$500	Prophytrato de qu i nino, kilo.....	320 000	Cyanureto de potassio medicinal, 25,0.....	2\$000
Ampoulas Ionase (adulto), caixa.....	8 000	Prophytrato de cafeina, kilo.....	400 000	Comprimidos de lacteol, caixa.....	6\$500
Ampoulas Ionase (criança), u a.....	8\$000	Bron, kilo.....	1 400	Comprimidos Bulgaro Zynase, caixa.....	4 500
Ampoulas Colobina e de cobre caixa.....	8\$000	Bron i a, kilo.....	10 000	Comprimidos Lacteol bacellina, caixa.....	8\$000
Ampoulas Ne learsit 1, caixa.....	6 800	Bron i o, kilo.....	10 000	Comprimidos de permaganato de potassio, vidro.....	2\$000
Ampoulas de Hirk n. 3, caixa.....	5\$000	Bromureto de am nonea, kilo.....	22 000	Comprimidos Taka diastase, vidro.....	6\$000
Ampoulas Tonnekema 6, caixa.....	5\$500	Bromureto de camphora, kilo.....	100\$000	Comprimidos Tyorilina, vidro.....	8\$0 0
Ampoulas Nevrothe yl, caixa.....	3\$ 00	Bromureto de calcio, kilo.....	90\$000	Comprimidos valerobomina Legrand, vidro.....	7\$0 0
Ampoulas Antigonococia S. Aranja, caixa.....	8\$000	Bromureto de stroncio, kilo.....	30 000	Capsulas Gonosan, vidro.....	7\$000
Ampoulas antigo oocica P. David, caixa.....	20 000	Bromureto de lithio, kilo.....	100\$000	Capsulas ol o de capivara, vidro	4\$500
Ampoulas Winter, caixa.....	4\$ 00	Eoricina (caixa de 200,0), Maissonier.....	5\$000	Capsulas de Arrheol, vidro.....	8\$000
		Borrax flores kilo.....	7 000	Capsulas Sandalo Medy, vidro.....	8\$000
		Borato de sodio e n pó, kilo.....	3 800	Capsulas Revitolaxina, caixa.....	3 000
		Borax, vidro.....	3 50	Citropheno, 25,0.....	9\$000
		Bacina mentholata, vidro.....	3 000		
		Bromquinina (comprimidos), tubo	2 5 0		
		Blerol, vidro.....	3 8 0		
		Blerol, vidro.....	4 800		
		Bromo, 25,0.....	4\$000		

Cilarina, 25,0.....	14\$000	Euxofre em pó (sublimado), kilo..	1\$500	Extracto molle de belladona, kilo	70\$000
Cryogenina Linder, 25,0.....	11\$000	Euxofre em bastão, kilo	1\$300	Extracto molle de calusina, kilo..	120\$000
Citrobrasilina, vidro.....	—	Euxofre dourado de antimoneo,	20\$000	Extracto ipecacuanha, kilo.....	38\$000
Cresotal granulado, vidro.....	2\$800	kilo.....	10\$000	Extracto molle meimendro, kilo..	12\$000
Choleina Causs, vidro.....	6\$000	Ergotina Ivon, 30,0.....	10\$000	Extracto molle noz vomica, kilo..	120\$000
Cercalose, lata.....	6\$000	Esca noíea, kilo.....	120\$000	Extracto molle opio goucho, kilo..	40\$000
Cacoylato lotoo hydragirio Frai-	5\$000	Essencia de alecrim, kilo.....	40\$000	Extracto molle polygala, kilo.....	380\$000
sc, caixa.....	4\$500	Essencia de alfazena, kilo.....	30\$000	Extracto molle quina amarella,	100\$000
Coaltar sapoficada, vidro.....	4\$000	Essencia de aniz, kilo.....	70\$000	kilo.....	100\$000
Coaltran de Orlando Kangel, vi-	4\$000	Essencia de banilha, kilo.....	80\$000	Extracto molle quina cinzenta,	100\$000
dro.....	3\$800	Essencia de cajenput, kilo.....	60\$000	kilo.....	122\$000
Composto Ribot, vidro.....	7\$000	Essencia de cauella, kilo.....	90\$000	Extracto mollequina rubra, kilo..	15\$000
Cravo da India, kil.....	3\$000	Essencia de cravo, kilo.....	90\$000	Extracto molle retanhia, kilo.....	150\$000
Canba á (xarope), vidro.....	3\$800	Essencia de hortelã pimenta, kilo.	90\$000	Extracto molle ruibarbo, kilo.....	10\$000
Cascarina glicerizada, vidro.....	3\$500	Essencia de limão, kilo.....	90\$000	Extracto molle scylla, kilo.....	160\$000
Cascaras de laranja aargas, kilo	90\$000	Essencia de bergamota, kilo.....	240\$000	Extracto molle valeriana, kilo.....	1:200\$000
Conservas de rosas, kilo.....	1\$400	Essencia de mostarda, kilo.....	500\$000	Extracto de cannabis indica, kilo..	7\$000
Capsulas de oleo de ricino, vidro.	13\$000	Essencia de laranjeira, flores (Ne-	400\$000	Ferro Girard, vidro.....	3\$800
Caruine Lefranc, vidro.....	1\$500	roli), kilo.....	7\$000	Ferro quevenne, vidro.....	5\$000
Comprimidos de calomelance, vi-	10\$000	Essencia de rosas (geranio), kilo..	7\$000	Ferro Nuxado, vidro.....	9\$000
dro.....	5\$000	Essencia de terebentina nacional	10\$000	Ferro somatose, vidro.....	3\$000
Capsulas Theobromose, vidro...	1\$500	pura, litro.....	7\$000	Fernento Bulgaro, vidro.....	16\$000
Cre lina Pearson, kilo.....	1\$500	Estigmas de milho, kilo.....	4\$000	Flores peitoraes, kilo.....	16\$000
Creolina nacional, kilo.....	3\$000	Ether sulphurico nacional, litro...	10\$000	Formol, kilo.....	2\$500
Cataplasma Langebert, uma.....	1\$000	Ether sulfur co estrangeiro, litro.	16\$000	Farinha ingesta, lata.....	4\$500
Colargol Hedden, gramma.....	110\$000	Euquina Blayer, 25,0.....	5\$000	Farinha Lattea Nestlé, lata.....	4\$500
Deratol, kilo.....	240\$000	Euphorbia, 25,0.....	9\$000	Fructina vichy, (pastilhas), caixa.	9\$000
Diatase, kilo.....	12\$000	Evoumina, 4,0.....	20\$000	Fucoglycerina, Gressy, vidro.....	2\$000
Digitalina amorphia ou cristalizada	36\$000	Exalgina, 25,0.....	1:200\$000	Funkus, vidro.....	2\$000
uma gramma.....	\$200	Extracto de cannabis indica, kilo..	5\$000	Garrol, tubo.....	3\$000
Digitales e pó, kilo.....	28\$000	Extracto de carne Licby, pote 50,0	15\$000	Gottas Hectina, vidro.....	3\$500
Dietetina Keoll, gramma.....	68\$000	Extracto fl. de cascas laranja vi-	20\$000	Gottas iodo arrhenicas, vidro....	4\$500
Dormiadeiras, kil.....	6\$000	dro de 10,0 S. A., kilo.....	20\$000	Gottas Fraisse, vidro.....	8\$000
Drageas de alopathena, vidro.....	—	Extracto fl. cascara sagrada vidro	20\$000	Gottas Hectargirio, vidro.....	4\$800
Drageas pepsina pancreatina, vi-	5\$800	de 100,0, kilo.....	20\$000	Gottas physiologicas Silva Araujo,	9\$000
dro.....	3\$000	Extracto fl. cinco raizes vidro de	6\$000	vidro.....	6\$000
Drageas taka diastase strychnina	5\$800	100,0, kilo.....	25\$000	Gottas Ocreina, vidro.....	3\$500
P. Davis, vidro.....	3\$000	Extract fl. de chicoria composto	20\$000	Gottas Serosthenil, vidro.....	5\$000
Drageas anti-neuralgicas Th. de	6\$809	vidro 100,0, kilo.....	24\$000	Gottas Lexiodum, vidro.....	7\$500
Abreu, vidro.....	4\$800	Extracto coca vidro de 100,0, kilo	30\$000	Gottas Suffron, vidro.....	10\$000
Drageas colelithicas P. Davis,	4\$800	Extracto fluido kola, vidro de	20\$000	Gottas Theobromose, vidro.....	3\$800
vidro.....	5\$500	100,0, kilo.....	20\$000	Galatogenio, vidro.....	12\$000
Dynamogenol, vidro.....	2\$500	Extracto fluido Desessartz, vidro	20\$000	Glycaborato de sodio, kilo.....	4\$800
Digaleno, vidro.....	3\$000	de 100,0, kilo.....	25\$000	Guaraná iodo kola S. Araujo, vi-	3\$000
Delcarina Pectotz, vidro.....	3\$800	Extracto fluido hamamelis, vidro	120\$000	dro.....	3\$000
Dentolino liquido, vidro.....	10\$000	de 100,0, kilo.....	45\$000	Gorgezan, vidro.....	5\$500
Dentolino bisnaga, uma.....	10\$000	Extracto fluido hydrastes, vidro	20\$000	Gargeol, vidro.....	2\$000
Elixir Eupetico de Giffoni, vidro.	4\$800	de 100,0, kilo.....	20\$000	Guaranesia, vidro.....	2\$500
Elixir de Gez, vidro.....	4\$800	Extracto fluido ipecal vidro de	20\$000	Gutuina Silva Araujo, vidro....	3\$500
Elixir Deret, vidro.....	4\$800	100,0, kilo.....	20\$000	Gonocidina, vidro.....	6\$000
Elixir bi-iodado de Werneck, vi-	4\$800	Extracto fluido lactueario, vidro	20\$000	Gomenoi, bisnaga.....	4\$500
dro.....	4\$800	de 100,0 kilo.....	20\$000	Granulo de podophydina, caixa..	3\$800
Elixir bi-iodado S. Araujo.....	4\$800	Extracto fluido Lamuroux, vidro	20\$000	Granulos strychnina Houle, vi-	4\$500
Elixir Lebon, vidro.....	4\$800	de 100,0, kilo.....	20\$000	dro.....	4\$500
Elixir boldo Pichy, vidro.....	4\$800	Extracto fluido opio, vidro de	20\$000	Genol, vidro.....	11\$000
Elixir de camomilla de Granjo,	4\$800	100,0, kilo.....	25\$000	Geraseptol, vidro.....	5\$500
vidro.....	4\$800	Extracto fluido peitoral inglez, vi-	25\$000	Globeol, vidro.....	8\$000
Elixir de kola iodo tanico M. B.,	4\$800	dro de 100,0, kilo.....	60\$000	Gyraldose. (comprimidos), caixa.	14\$000
vidro.....	4\$800	Extracto fluido polygala, vidro de	25\$000	Glycerina pura nacional, kilo.....	8\$500
Elixir das Danas, vidro.....	4\$800	100,0, kilo.....	25\$000	Glycerina pura estrangeira, kilo.	6\$000
Elixir de Mialhe francez, vidro...	4\$800	Extracto fluido tolu, vidro de	25\$000	Glycerophosphato Robin, vidro..	6\$000
Elixir Deschiens (hemoglobina),	4\$800	100,0, kilo.....	20\$000	Helmitol Mayer, 25,0.....	11\$000
vidro.....	4\$800	Extracto fluido para vinagre arot.,	20\$000	Hystogenol (elixir), vidro.....	11\$000
Elixir Ivoa, vidro.....	4\$800	vidro de 100,0, kilo.....	15\$000	Hystogenol (granulado), vidro....	4\$000
Elixir de Nogueira, vidro.....	4\$800	Extracto fluido quina cinzenta, vi-	25\$000	Hypurat de calcio, 25,0.....	40\$000
Elixir Papaina S. Araujo, vidro...	4\$800	dro de 100,0, kilo.....	25\$000	Hypophosphito de calcio, kilo....	42\$000
Elixir formiato de sodio M. B.,	4\$800	Extracto fluido para iodo tannico,	25\$000	Hypophosphito de sodio, kilo....	2\$500
vidro.....	4\$800	vidro de 100,0, kilo.....	25\$000	Hydrolato de alfaca, litro.....	2\$500
Elixir de Inhame, vidro.....	4\$800	Extracto fluido quina amarella, vi-	15\$000	Hydrolato de tilia, litro.....	2\$500
Elixir de Mastruco, vidro.....	4\$800	dro de 100,0, kilo.....	20\$000	Hydrolato de canella, litro.....	2\$500
Emulsão de Scoott, vidro.....	4\$800	Extracto fluido angico, vidro de	20\$000	Hydrolato de melissa, litro.....	10\$000
Emulsão de Abreu Sobrinho, vi-	4\$800	100,0, kilo.....	100\$000	Hamamelina Royer, vidro.....	4\$000
dro.....	4\$800	Extracto molle cascara sagrada,	60\$000	Injecções anti-blenorrhagicas, M.	7\$000
Emulsão Citogenol, vidro.....	1\$000	kilo.....	160\$000	Gomes, vidro.....	8\$000
Emulsão Kepler, vidro.....	7\$000	Extracto cicuta, kilo.....	160\$000	Intrato de Valeriana Dausse, vi-	7\$000
Emplastro poroso, um.....	4\$500	Extracto molle colchico, kilo....	160\$000	dro.....	5\$000
Euxofre Colloidal Dausse, vidro.	4\$500	Extracto molle coldquintidas, kilo	100\$000	Incenso, kilo.....	7\$000
Euthymol liquido, vidro.....	4\$500	Extracto molle convallaria, kilo..	100\$000	Intrato casanheira da India, vi-	5\$000
Eurithemina Dethan (capsulas),	4\$500	Extracto dig talis, kilo.....	100\$000	dro.....	6\$000
caixa.....	4\$500	Extracto molle stramonio, kilo....	100\$000	Ichthalbina, 25,0.....	6\$000
Estaraxol bisnaga (grande), uma.	4\$500	Extracto molle fumaria, kilo.....	100\$000	Iodone Robin, vidro.....	6\$000
Estaraxol bisnaga (pequena), uma	4\$500	Extracto molle genciana, kilo....	100\$000	Iodolito, vidro.....	6\$000
Eucaliptol, 25,0.....	4\$500	Extracto molle guaiaco, kilo.....	100\$000	Iodargol, vidro.....	6\$000
Emplastro estendido ichtyol, lata	4\$500	Extracto molle guaco, kilo.....	100\$000	Iodalose Calhoun, vidro.....	4\$000
1 m.....	4\$500	Extracto molle hamamelis, kilo..	100\$000	Ichthyol, vidro.....	4\$000
Emplastro estendido mercurio,	4\$500	Extracto molle de abeginho, kilo.	100\$000	Iodoformio puro, kilo.....	100\$000
lata 1 m.....	4\$500	Extracto molle de asonito, kilo...	120\$000	Iodo metalico, kilo.....	15\$000

Iodol, 25,0.....	116000	Myrrha em pó, kilo.....	350000	Phosphato de sodio, kilo.....	140000
Iodureto de calcio, kilo.....	1600000	Naphatalina, kilo.....	4000	Pilulas catramina, vidro.....	40000
Iodureto de potassa, kilo.....	1200000	Naphol Beta, kilo.....	100000	Pilulas cafeina Abreu Sobrinho, caixa.....	30000
Iodureto de sodio, kilo.....	1200000	Neurina, vidro.....	8000	Pilulas Bristol, caixa.....	10000
Iodurato de chumbo, 25,0.....	3000	Nervita, vidro.....	8000	Pilulas Hectargirio, vidro.....	8000
Iodureto de stroncio, kilo.....	1600000	Nogueira folhas, kilo.....	6000	Pilulas reguladoras Silva Araujo, vidro.....	20000
Ipecacuanha raiz (Muito Grosso), kilo.....	300000	Noz kola, kilo.....	2000	Pilulas Foster, vidro.....	3000
Ipecacuanha pó, kilo.....	60000	Noz moscada, kilo.....	140000	Pilulas Doutor Rossi, vidro.....	120000
Jaborandi de Pernambuco, kilo.....	5000	Nutrogenol, vidro.....	5000	Pilulas ocureina Gremy, vidro.....	11000
Jalapa raiz, kilo.....	26000	Nucleositol Robin, vidro.....	8000	Pilulas Tanyayá, vidro.....	2000
Jabol, caixa.....	8000	Óleo de fígado de bacalhão (claro), kilo.....	110000	Pilulas Reuter, vidro.....	4000
Kaolin, kilo.....	9000	Óleo de fígado de bacalhão (escuro), kilo.....	110000	Pilulas Blancard, vidro.....	4000
Kermes mineral, kilo.....	450000	Óleo de fígado de bacalhão (es- curo), kilo.....	110000	Pilulas Bland estrangeiras, vidro.....	120000
Kola actier, vidro.....	70000	Óleo de fígado de bacalhão (es- curo), kilo.....	110000	Pilulas P. Moss, caixa.....	30000
Kola phosphatada Weineck, vi- dro.....	40000	Óleo de fígado de bacalhão (es- curo), kilo.....	110000	Pilulas anti-diabeticas S. Journ t., vidro.....	6000
Kola Rangel, vidro.....	4000	Óleo de fígado de bacalhão (es- curo), kilo.....	110000	Pilulas reguladoras R. R., vidro.....	30000
Kola Silva Araujo, vidro.....	30000	Óleo de amendoas doces nacio- nal, kilo.....	40000	Pilulas Taurinas estrangeiras, vi- dro.....	20000
Kola Cardi. ette, vidro.....	6000	Óleo de cade, kilo.....	50000	Pilulas Sandalo solado, vidro.....	30000
Kola iodo Dubois, vidro.....	6000	Óleo de ricino, kilo.....	3000	Pilulas Raquin, vidro.....	6000
Kol teno, vidro.....	4000	Óleo de camomilla, kilo.....	100000	Piperasina (sal), gramma.....	5000
Lactol granulada, caixa.....	4000	Óleo de amendoas em vidros de 60,0 um.....	6000	Piperasina Medy, vidro.....	8000
Lactona P. Davis, vidro.....	70000	Óleo de ricino em vidros de 60,0 um.....	6000	Pyramydon Meister-Lucien, 25,0	6000
Lactato de stroncio, kilo.....	60000	Óleo de ricino em vidros de 60,0 um.....	6000	Pyrethro em pó, kilo.....	210000
Lactoposphato de calcio, kilo.....	40000	Óleo de coco, kilo.....	5000	Pyronphosphato de ferro citro- amoniacal, kilo.....	40000
Lactophenina, 25,0.....	160000	Óleo de copinha, kilo.....	7000	Pomada adreno sityptica Medy, bisnaga.....	4000
Lactulina, kilo.....	160000	Óleo de meimendo, kilo.....	10000	Potassa caustica em cyandro, kilo.....	3000
Lavona composta, vidro.....	40000	Ópio de superior qualidade, pó, 25,0.....	70000	Podophyllina, kilo.....	240000
Laxo confeti Richard, vidro.....	10000	Opol, vidro.....	60000	Polna de Tamarindos, kilo.....	6000
Leite Magnesina Philippe m. g., vi- dro.....	90000	Ornithomio, 25,0.....	20000	Poligala, kilo.....	70000
Leite magnesina m. p., vidro.....	40000	Ovulos de ichthyol nacional, caixa.....	50000	Pomada mercurial dupla, kilo.....	40000
Leite magnesina Rangel, vidro.....	30000	Ovulos de baidona, caixa.....	50000	Pomada de S. Lazaro, pote.....	10000
Leite Horlicks grande, vidro.....	100000	Ovulos Thyenol nacional, caixa.....	50000	Pó de Hinrod, vidro.....	9000
Leite Horlicks pequeno, vidro.....	50000	Oxalato de ferro, 25,0.....	10000	Prompto allivio Moura Brasil, vi- dro.....	30000
Leite de enofre, kilo.....	110000	Oxido amarelo de mercurio, 25,0	30000	Prompto allivio R. R. R. (ameri- cano), vidro.....	40000
Leroy francez, vidro.....	110000	Oxido branco de mercurio, 100,0	40000	Pulmusem Bayly, vidro.....	80000
Levedo de cerveja Silva Araujo, vidro.....	30000	Oxido branco de antimoneo, kilo.....	80000	Pulmonal, vidro.....	40000
Levedina, vidro.....	30000	Oxido de zinco, kilo.....	70000	Quina amarela não esgotada, kilo.....	150000
Licor das crianças, vidro.....	30000	Oxanureto de hydragirio, 25,0.....	30000	Quina cinzenta não esgotada, kilo.....	180000
Licor digestivo Silva Araujo, vi- dro.....	20000	Papaina, kilo.....	100000	Quina rubra não esgotada, kilo.....	180000
Licor Tanyayá, vidro.....	40000	Pancreatina, kilo.....	70000	Resorcina pura, kilo.....	100000
Licor sedante P. Davis, vidro.....	80000	Paracetina, vidro.....	50000	Ruibarb da China, kilo.....	20000
Licor de Laville, vidro.....	150000	Pageol, caixa.....	12000	Ruibarb da China em pó, kilo.....	240000
Linhaça em grão, kilo.....	10000	Papoula (petalas), kilo.....	140000	Rosas rubras, kilo.....	70000
Linhaça em pó, nacional, kilo.....	10000	Pastilhas chlorato de potassio S. Araujo, kilo.....	80000	Rosas brancas, kilo.....	40000
Linhaça em pó C. Erba, kilo.....	20000	Pastilhas de tulia, Silva Araujo, kilo.....	80000	Rhum de Jamaica, garrafa.....	180000
Lutyl, vidro.....	50000	Pastilhas de hortela pimenta S. Araujo, kilo.....	80000	Rhum creosotado, vidro.....	50000
Lugolina, vidro.....	30000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000	Raina, bisnaga.....	30000
Lycethol granulada de Giffoni, vidro.....	50000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000	Rhinozan, bisnaga.....	50000
Lycethol sal, 25,0.....	11000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000	Rhinolina, bisnaga.....	30000
Lysoformol, vidro.....	20000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000	Sabão de leilal em pó, estran- geiro, kilo.....	250000
Lycopodio, kilo.....	80000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000	Sabonete certificado Dr. Rossi, uia.....	10000
Lysol, kilo.....	140000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000	Sabonete sulfuroso Mollart, duzia.....	30000
Magnesia fluida nacional, vidro.....	10000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000	Sabonete medicinas Dr. Rossi, duzia.....	100000
Magnesia fluida Murray, vidro.....	10000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000	Sabonete sulfuroso nacional S. Araujo, Monra Brasil ou Gra- nado, duzia.....	120000
Magnesia bisulada, vidro.....	50000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000	Sabonete al. at.ão nacional, idem, duzia.....	80000
Magnesia efervescente C. Erba, vidro de 0,100.....	20000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000	Sabonete acido borico, idem, du- zia.....	80000
Magnesia Divina, vidro.....	30000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000	Sabonete creolina, idem duzia.....	80000
Malvas nacionais, kilo.....	30000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000	Sabonete acido phenico, idem, duzia.....	80000
Malvas R. Costa, kilo.....	40000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000	Sabonete glicerina, idem, duzia.....	80000
Manna comuna, kilo.....	120000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000	Sabonete ichthyol, idem, duzia.....	80000
Manna lagrinhas, kilo.....	240000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000	Sabonete ichthyol sublimado, idem, duzia.....	80000
Manteiga cacau, kilo.....	70000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000	Sabonete medicinas nacionaes de qualq er outra qualidade, duzia.....	80000
Mel de abelhas depurado, kilo.....	60000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000	Sai de Segneite, kilo.....	160000
Menthol, kilo.....	240000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000	Salicylato de sodio, kilo.....	200000
Mercurio doce, kilo.....	340000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000	Salicylato de bismutho, kilo.....	90000
Malte kola Silva Araujo, vidro.....	30000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000	Salicylato de magnesia, kilo.....	100000
Malto hemoglobina P. Davis, vidro.....	100000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000	Salicylato de naphtol, kilo.....	400000
Maravilha de Humphreis, vidro.....	30000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000		
Matricaria, vidro.....	10000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000		
Matricaria Dutra, caixa.....	10000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000		
Matricaria inglesa, kilo.....	30000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000		
Matricaria nacional, kilo.....	10000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000		
Mercurio brallico, kilo.....	320000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000		
Metylal, 25,0.....	120000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000		
Mosca de Miço, uma.....	5000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000		
Musgo corseja, kilo.....	70000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000		
Musgo islandico, kilo.....	70000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000		
Murtha em pó, kilo.....	100000	Pastilhas de ipeca, kilo.....	80000		

Salypirina Riedel, 50,0.....	50000	Tilla, kilo.....	80000
Salol, kilo.....	360000	Tintirina sol, a 1 %, vidro de 25,0.....	70000
Salopheno Bayer, 25,0.....	120000	Tiro seguro, vidro.....	20000
Saude da Mulher, vidro.....	40000	Tricacina, em pó, vidro.....	100000
Salviae, vid o.....	750 0	Tricacina granulada, vidro.....	100000
Salacarpa Manacá, vidro.....	35000	Tribonureto Gygon, vidro.....	40000
Salsaparrilha nacional, kilo.....	50000	Tricoferro de Barry, vidro.....	30000
Sacco para gelo, um.....	180000	Tussol, gramma.....	5000
Sacco para agua quente, um.....	180000	Tuberculina Fontes, caixa.....	300000
Santonina, kilo.....	5000000	Unguento Etoile, pote.....	40000
Sabão liquido Aristolino, vidro.....	20000	Unguento paloleão, kilo.....	120000
Sal de frutas Enos, vidro.....	10 0 0	Uraseptina Rogier, vidro.....	90 00
Saes de Cralisbaolier, vidro.....	50000	Urudonal, vidro.....	110000
Saes de Vite, vidro.....	70000	Urutropina S hering, kilo.....	140000
Sanagrippe, vidro.....	10000	Uruf rmina Giffoni, vidro.....	30000
Sanatogenio, vidro.....	12 000	Uridina Granado, vidro.....	50000
Santacina (co.oli uido), vidro.....	30000	Uva Ursi, kilo.....	80000
Santose e febrada, caixa.....	90000	Vigoron, vidro.....	20000
Sabugueiro (fiores), kilo.....	140 00	Valereno, vidro.....	50000
Santose simples, caixa.....	90000	Valeriana raiz, kilo.....	140000
Scylla e nól kil.....	1000000	Valerianato de ammoneo nacional vidro.....	30000
Senne, kilo.....	70000	Valerianato de ammoneo francez, vidro.....	80000
Silicato de potassio, kilo.....	140000	Vazetina amarella, kilo.....	100000
Sinapismo P gollot, lata de 10, uma.....	10000	Vazeina branca superior ingleza, kilo.....	140000
Soda caustica e n cilindro, kilo.....	800000	Vazetina Chosebrouck, kilo.....	150 0
Solução d Valerobromina Le-grand, vidro.....	90000	Vazetina liquida, estrangeira, kilo	100000
Solução ad enalina P. Davis, vidro.....	100000	Vela Nargol, caixa.....	120000
Solução Coli vidro.....	90000	Vermol rios, vidro.....	2 500
Solução chlorato de Hosphord, vidro.....	80000	Vinho quina Labarraque, 1/2 gps. garrafa.....	100000
Solução d a Mialheou Nataville, 50000		Vinho nemoglobina Deschiens, garrafa.....	100000
Solução ege, vidro.....	100000	Vinho reconstituinte S. Araujo, garrafa.....	50000
Solução iodo de sodio Giln, vidro.....	140 00	Vinho tonnico Moura Brasil, garrafa.....	50000
Soro de je S, caixa.....	30000	Vinho iodotannico phosphatado Wernec, garrafa.....	40000
Soro St e o, caixa.....	100000	Vinho reconstituinte O. Rangel, garrafa.....	50000
Soro phis ogico e nevocaina, caixa.....	50000	Vino de Malaga, garrafa.....	50000
Soro phis ogico S. Araujo, am. d.....	50000	Vinho do Porto licoroso estrangeiro, litro.....	50000
Soro stre nico polivalente, caixa.....	70000	Vinho branco superior, litro.....	30000
Substancia isantho, kilo.....	900000	Vitacional, vidro.....	10000
Sulfato de a neutra, gramma.....	40000	Xarope iodureto de calcio e nogueira, Granado, vidro.....	30000
Sulfato de obre do commercio, kilo.....	30000	Xarope iodureto de calcio e nogueira, Silva Araujo, vidro.....	30000
Sulfato de a, 120000		Xarope iodureto de calcio e nogueira, Wernec, vidro.....	30000
Sulfato de i a, gramma.....	10000	Xarope de Eoston nacional, vidro	30000
Sulfato de amina, gram a.....	10000	Xarope Thocol Roche, vidro.....	80000
Sulfato de ferro do commercio, kilo.....	10000	Xarope delabarre francez, vidro.....	40000
Sulfato de ferro puro, kilo.....	700 0	Xarope hemoglobina Deschiens, vidro.....	100000
Sulfato de amina, gramma.....	10000	Xarope Fellows, vidro.....	90000
Substancia isantho, kilo.....	900000	Xarope Churchill, vidro.....	100000
Sulfato de amina, kilo.....	10000	Xarope cambará, vidro.....	30000
Sulfato de amina, kilo.....	10000	Xarope angico composto, vidro.....	30000
Sulfato de amina, kilo.....	200000	Xarope de la O. Junior, vidro	20000
Sulfato de amina, kilo.....	100000	Xarope Javahy, vidro.....	20000
Sulfato de amina de potassio, kilo	1300000	Xarope cafeina Perard, vidro.....	50000
Suppositores ad re n o sptyico, Medy, 50000		Xarope Ramy, vidro.....	70000
Succos de vas, garrafa.....	40000	Xarope Famel, vidro.....	70000
Sulfarina La Albert, vidro.....	60000	Xarope Follet, vidro.....	50000
Stovaina, 20 00		Xarope Figus California, vidro.....	50000
Staphylase Dojen, vidro.....	110000	Xarope seiva de pinheiro Lagasse, vidro.....	90000
Santose phosphatada, caixa.....	90000	Xarope de Cereja, vidro.....	60000
Sensitiva, kilo.....	100000	Xarope contra tosse, vidro.....	20000
Suppositorios adrenalina P.Davis, caixa.....	70000	Xarone balsamico Silva Araujo, vidro.....	30000
Tannabaldina, 25 0.....	40000	Xarope io totannico Moura Brasil, vidro.....	30000
Tannato Pelletierina de Tanret, vidro.....	100000	Xarope de caramujo, vidro.....	100000
Tartaro emetico ou estibiado, kilo	250 00	Xarone angico Pelotense, vidro.....	30000
Talco Dr. Ro-si, lata grande.....	30000	Xarope peitoral das florestas, vidro.....	30000
Tannigeno, 25,0.....	60000	Xarope Grypposanol, vidro.....	40000
Tannol Roche, caixa.....	80000	Xarope peitoral de Juruá, vidro.....	30000
Terpina, kilo.....	350000	Xerofornio Meister Luciens, 25,0	150000
Terpinol, 25,0.....	25000		
Theobromina, kilo.....	200000		
Thyocol Roche, kilo.....	400000		

Colonia Correccional dos Dois Rios

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director desta colonia faco publico que até o dia 30 de dezembro do corrente anno, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923).

As propostas deverão ser feitas em tres (3) vias, sendo a primeira estampilhada e todas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem acrescimos, entre-linhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço de kilogrammo a contratar-se. Cada proponente cacuionará na secretaria da Colonia, até o dia no recebimento e aberturas das propostas, a quantia de trescentos mil réis (300\$000), em moeda corrente, perdendo o direito a ella, em favor do cofre da Colonia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

Primeira — O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel observancia do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), que poderá ser representada por uma apolice da Divida Publica Federal, acompanhada de aviso da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda — O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas a esta repartição, em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

Terceira — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no Almojarifado da Colonia, á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega si, de accôrdo com o parecer do medico, for conveniente.

Quarta — A carne deve ser entregue no Almojarifado da Colonia até ás oito horas da manhã diariamente, vindo em lancha, de preferencia, ou de canoa, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta — A carne deve ser posta no almojarifado da Colonia, sob o preço maximo de mil e quatrocentos réis (1\$400) o kilogrammo, e na quantidade de noventa mil (90.000) kilos, attendendo ao dispositivo do art. 170 § 2º da lei n. 3.454, de 5 de janeiro de 1918.

Sexta — Os pedidos para o fornecimento deverão ser feitos pelo almojarife, visados pelo escriptuario e rubricados pelo director.

Setima — Os pedidos, que deverão ser feitos diariamente, serão enviados ao contractante com antecedencia, salvo em caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas.

Oitava — O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 %, quando não satisfazer o pedido no prazo estipulado e de 20 % no caso de reincidencia.

Nona — No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, se á o artigo comorado a outra pessoa, á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual for o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Décima—As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recurso para o Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das cotas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Undécima—O contracto será rescindido se derem repetidas faltas communicadas ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 8, perdendo o contractante a importância da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dons Rios, em 28 de novembro de 1922. Visto, o director. — *Murio de Brito e Silva*, escriptuario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do correio de Taubaté, neste Estado, Sr. José Ferreira Villaga, para, no prazo de 30 dias, contados desta data, recolher aos cofres publicos a quantia de 373200 e mais os juros devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas cotas, relativo ao período de 1 de abril de 1909 a 31 de outubro de 1909, a cujo pagamento foi condemnado pelo Tribunal de Contas, por acórdão de 7 de novembro findo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1922 — *José Assumpção Santiago*, administrador.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA N. 6

Concurrença para o fornecimento de lubrificantes, inflamáveis e estopa durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e tres

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 30 de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de lubrificantes, inflamáveis e estopa, necessários ao serviço da estrada durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com as condições abaixo e discriminações constantes da relação que acompanha este edital.

A concorrência passará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismo, confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por qualquiera que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas deverão ser apresentadas sem sobrescritos, sendo a primeira convenientemente selada, todas sem rasuras, emendas ou qualquer duvida faça.

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesauraria desta estrada, em Belo Horizonte, a quantia de um conto de réis, 1:000\$000 em dinheiro ou em apolices da

divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, ficando essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, a contar da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesauraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5%) da quantia em que importar o fornecimento, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, para garantir a execução do mesmo contracto. A caução feita em dinheiro não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um publicará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicados na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formulação completa submissa a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste edital nem as propostas que conliverem alguma offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente selada, será fechada e envelopada lacrada sob o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e do recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que se entregará no dia designado para a abertura das propostas.

IX

Fica á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou o tres, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X

No caso de absoluta egualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido, de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial revertendo para os cofres publicos e caução esta-

belecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Todos os proponentes deverão enviar ao Almoxarifado da Estrada, até 10 dias antes da concorrência, uma amostra de 10 kilos de cada qualidade do estopa, para o necessario exame e, para o fornecimento de lubrificantes, só serão accetadas propostas que estejam acompanhadas do original do certificado do exame procedido pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

XIV

Será tomada a tara de 10 kilogrammos para cada fardo de estopa.

XV

Fica estabelecido que o fornecimento será feito dentro de sessenta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade dos materiais se fará no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, sub-bio de Belo Horizonte, e que só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

XVI

Os lubrificantes deverão ser importados directamente para o serviço da Estrada e entregues na Maritima, dentro dos vaões da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo por conta dos fornecedores todas as despesas até o local da entrega, inclusive todas as taxas ordinarias de despesa do Cies do Porto, e por conta da estrada somente os direitos aduaneiros, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da Estrada.

XVII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiais com excepção dos lubrificantes, cujo ponto de entrega está determinado pela clausula XVI.

XVIII

Não serão accetadas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim deste edital.

XIX

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos lubrificantes, inflamáveis e estopa que se refere este edital:

3.000 kilos de agua raz Pratts, legiti- ma, em latas, kilo ..	4\$700
100 litros de arido muirinho em garrafas de litro litro ..	2\$000
1.000 litros de alcool de 36° em la- tas de 18 litros, litro ..	1\$200
30.000 kilos de estopa branca de 1ª qualidade, kilo	1\$800
25.000 kilos de estopa de cor, de 1ª qualidade, kilo	1\$500
600 caixas de kerozene, caixa 50.000 litros de oleo de cylindro 1 qualidade, litro	20\$000
50.000 litros de oleo de machina de 1 qualidade, litro ..	1\$000
35.000 litros de oleo de carro de 1 qualidade, litro	\$900
25 caixas de oleo para dyna- mo, caixa	25\$000
5.000 kilos de oleo de linhaça cru B. Spencer, legitimo, kilo ..	2\$100
60 vidros de oleo para pendu- la, vidro	1\$000
25 caixas de oleo de cylindro, ve de para automovel, caixa	46\$000

500 kilos de pólvora para mina, kilo.....	2\$000
301 caixas de gasolina, caixa..	31\$ 00
250 kilos de azeite de peixe, em lata de 18 kilos, kilo....	1\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 9 de dezembro de 1922. — *Mucio Vaz*, secretário interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil TRANSFERENCIA DE CONCURRENCIA SINE DIE

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA À TRACÇÃO E SERVIÇOS ACCESSÓRIOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento e energia eléctrica destinada à tracção e serviços accessorios desta Estrada, convocada para ás 13 horas do dia 30 do corrente meez, fica transferida para quando for novamente convocada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de dezembro de 1922. — O secretário, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA REFORMA DE COLCHÕES E TRAVESSALHOS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrença n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de janeiro de 1923, na Thesouraria desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a reforma do seguinte:

- 200 colchões serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrematação, sendo o preço maximo de uma reforma 35\$000.
- 400 travessalhos a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrematação, sendo o preço maximo de uma reforma 6\$000.

Os contractantes receberão imediatamente, na arrematação, os colchões e travessalhos a reformar, devendo fazer a restituição aos mesmos na mesma arrematação, dentro do prazo que for determinado pelo chefe do movimento desta estrada, prazo esse que será a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, para a entrega da parcella em questão, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpeção judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas dos artigos acima ci-

tados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Os involucros deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do trabalho a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, no caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de dezembro de 1922. O secretário, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS MONTADOS E SIMPLES E AROS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 16 de dezembro de 1922

Concurrença n. 32

Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 de dezembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- Material para carros, bitola de 1.600
- 100 eixos montados com rodas e aros para carros, com mangas de 170 x 95, um f. b. 950,00
- 200 eixos simples, com mangas de 170 x 95, desenho 84, um, f. b. 267,00
- 440 aros de aço com rebordo, diametro interno de 32 1/4", kilo, f. b. 1,14

Os preços marcados são os maximos. Todos os artigos deverão ser fornecidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo to-

dos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de comp'ca submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de dezembro de 1922.

— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923

Concurrencia n. 31

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 de janeiro de 1923 na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

580 toneladas de 1.000 kilos de carvão coke para fundição, sendo 500 tone-

ladas para 4ª divisão e 80 para 5ª de accordo com o novo caderno de encargos, cujas codições são as seguintes:

1ª, o coke deve ser constituído de pedras ou fragmentos, na média, superiores a 10 centímetros cubicos e suficientemente duro para não ser esmagado pelo proprio peso;

2ª, quando fracturado deve apresentar uma cor cinzenta metallica e uma grã fina e brilhante;

3ª, o coke examinado deve dar os seguintes resultados:

Humidade — 5 % no maximo;

Materias volateis — 1 % no maximo;

Carbono fixo — 85 % no minimo;

Enxofre — 1,5 % no maximo;

Cinzas — 10 % no maximo.

Preço maximo da tonelada — 150\$000

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, na Intendencia ou no Cães do Porto, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, mesmo os direitos aduaneiros, sendo essa entrega dentro de successivos espacos de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções eguaes lacs que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1923 ou antes, desde que convenha ao fornecedor o augmento das quantidades a entregar.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripta, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a unidade estabelecida do artigo acima pedido, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de

quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos de dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de dezembro de 1922.

— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO E OUTROS ARTIGOS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de janeiro de 1923 na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12.500 kilos de carbureto de calcio, em pedra, em lacs de 50 kilos
kilo \$950

0.000	litros de óleo de caroço de algodão conforme novo caderno de encargos, litro.....	1\$600
1.000	litros de óleo de banha, conforme novo caderno de encargos, litro.....	4\$800
700	kilos de óleo de linhaça, cru, genuino, conforme novo caderno de encargos, kilo.....	2\$900
1.400	litros de óleo para transformador «Transil Oil», litro.....	\$890

Os preços marcados são os máximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo quanto ao carbureto de calcio, que poderá ser entregue em qualquer estação da Estrada.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou modificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação da especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias datadas assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esso involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade da proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente proferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente

pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes da qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de dezembro de 1922.
— o secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA, KEROZENE E AGUA RAZ, PARA A 2ª E 4ª DIVISÕES, EM 1923.

*Concurrencia n. 25

Primeira correção do edital de 9 de dezembro de 1922.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de dezembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.550 caixas de gazolina, em latas de 18 litros, sendo 50 caixas para a 2ª Divisão e as restantes para a 4ª, caixa...	31\$000
6.600 caixas de kerozene, em latas de 18 litros, sendo 4.100 caixas para a 2ª Divisão e as restantes para a 4ª, caixa...	22\$000
6.700 kilos de agua raz Pratts, para a 4ª Divisão, kilo	6\$500

Os preços marcados são os máximos:

A entrega será na Intendencia, diretos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a

rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação da especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespóra do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente proferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas

apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de dezembro de 1922.

— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SER ENTREGUE A IMPRENSA NACIONAL, EM 1923.

Concurrencia n. 26

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 8 de janeiro de 1923, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:

1.000 resmas de 20 kilos, BB, resma	44\$000
500 resmas de 24 kilos, BB, resma	52\$800
500 resmas de 30 kilos, BB, resma	66\$000
1.000 resmas de 21 kilos AA, resma	52\$800
Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de côr, para impressão:	
500 resmas de 24 kilos, AA, amarello resma	52\$800
500 resmas de 24 kilos, AA, verde, resma	52\$800
300 resmas de 24 kilos, AA, encarnado, resma	52\$800
Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:	
100 resmas de 103 x 70, de 50 kilos	175\$000
150 resmas de 81 x 61, de 42 kilos	117\$000
205 resmas de 76 x 56, de 33 kilos	115\$500
100 resmas de 70 x 51, de 25 kilos	87\$500
75 resmas de 62 x 48, de 23 kilos	80\$500
60 resmas de 58 x 48, de 15 kilos	52\$500
25.200 folhas de cartolina no formato e côres de accordo com as 14 amostras que se encontram na Intendencia, sendo 1.800 de cada amostra, folha	\$500

Todo o material pedido deverá ser igual ás amostras que se encontram na Intendencia.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um es-

paço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo porém, essas quantidades a entregar marcadas pelo fiel de 2ª Secção da Intendencia, que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concorrência.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elle, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os côfres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitiva, em 2ª pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não, serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1922.

— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO OLEO MINERAL PARA PRODUÇÃO DE GAZ, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 27

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de dezembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, de 300.000 litros de oleo para produção de gaz, conforme novo Caderno de Especificações, cujos caracteristicos são os seguintes:

Densidade a 15° C, 0,880 no maximo; Ponto de fulgor em vaso fechado (Pensky-Martens), 70° a 120° C;

Viscosidade, 50 cm3 no viscosmetro de Redwood na temperatura de 50° C., 30 a 70 segundos;

As amostras estirão na temperatura de 800 a 900° C., cada litro deverá produzir no minimo 566 litros de gaz;

O gaz purificado deverá ser isento de compostos sulfurosos;

O poder illuminativo do gaz deverá ser no minimo uma vela-hora para cada 4 litros de gaz.

O preço maximo para o litro será de \$ 0.037, não sendo acceptas as propostas que apresentarem preços superiores.

Os concorrentes deverão apresentar na mesma Intendencia, até a hora marcada para a concorrência, as amostras dos oleos que pretendem fornecer, na quantidade de 200 litros, no minimo, para serem as mesmas devidamente examinadas.

Os concorrentes que apresentaram amostras para a concorrência n. 12, que for annullada, ficam dispensados da apresentação de novas amostras.

O proponente preferido obriga-se a fazer entrega de todo o oleo igual á amostra, que, tendo obedecido ás condições supra indicadas, tiver sido escolhida na concorrência.

O óleo deverá ser importado directamente para o serviço da estrada e entregue na Intendência, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da estrada somente os direitos aduaneiros, devendo vir por isso os conhecimentos, de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará sobre o preço, em dollars, ouro americano, para o litro, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata em consequência das relações entre os preços e as produções de gaz por litro, encontrados nas experiências que a estrada fizer com as amostras que forem entregues, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

O óleo será assim entregue: 120.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

120.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, depois de decorridos 60 dias, a contar da data da entrega dos documentos relativos á primeira partida;

120.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, depois de decorridos 60 dias, a contar da data da entrega dos documentos relativos á 2ª partida;

Este ultimo prazo de entrega fica sujeito á diminuição de forma tal que essa entrega esteja terminada a 31 de outubro de 1923.

A entrega não sendo no prazo marcado ou sendo o óleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença em preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser o valor da caução do contracto si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de espcie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importâncias na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importâncias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes e analyse das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e a que corresponderem a amostras não accetadas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não accetar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de igualdade entre preços de propostas, caberá a preferência ao proponente que o apresentar menor no desempate que for providenciado.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1922.

— O secretario, *Dioneciano Candido da Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, EM 1923

Concurrencia n. 28

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de janeiro de 1923, na Intendência da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1923, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas, Cardiff ou americano, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em parções iguaes, taes qua todo o forneci-

mento esteja completo dentro de um espaço de tempo de 150 dias, tambem a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicada em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferência de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista da véspera do dia marcado para a concorrência.

A Estrada não accetará as propostas cujos preços sejam superiores a £ 0-40-7 ½ por tonelada de 1.016 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para este fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, que o proponente offerir para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar no prazo estabelecido, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff ou americano;
Humidade, 3 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 12 g 20 %;
Carbono fixo, 70 % no minimo;
Cinzas, 6 % no maximo;
Poder calorifico, 7.600 calorias no minimo.

As condições a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a Estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida. hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço além da multa em que incorrer.

A Estrada só permitirá que se inicie a descarga de cada carregamento de dentro do vapor para os seus vagões, depois de conhecida o resultado da analyse acima referida. Si essa analyse não satisfazer ao estabelecido, o carregamento para dentro dos vagões não será consentido, sendo rejeitado o carvão.

III

Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorías que as indicadas no contracto, mas for julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues $\times$ preço do contracto = preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10% de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte torrosa que passa através de peneiras de 0m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao sólo.

Si as quantidades de carvão miudo o moinha verificadas em cada expedição forem superiores á estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cais do Porto,

correndo por conta da Estrada somente as despesas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cais do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de...

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, no Theatro Nacional, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo, pelo ministerio.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Theatro Nacional a quantia de oitenta contos de réis em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer devendo integralizal-a immediatamente todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor de dois a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada a annular o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA VENDA DE CARTOLAS
VASIAS DE OLEO

Concurrencia n. 30

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 26 de dezembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas

propostas para compra de 600 quartolas com dous tampos, e 500 quartolas com um tampo, vasia, de oleo.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a quartola de cada especie, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada não aceitará preços inferiores a: 4\$800 para cada uma das de dous tampos, e 3\$300 para cada uma das de um tampo.

Esses preços deverão ser indicados em algarismos e confirmados por extenso, O proponente preferido, desde que receba aviso da Estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida de fôrma que tenha retirado todas dentro do prazo de 40 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armozonagem.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$. previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de dezembro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 2.ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 4 de dezembro de 1922

Concurrencia n. 2

De ordem da directoria, faço publico que, às 13 horas do dia 10 de dezembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro.....	25500
500 vidros de 125 grammas de arnica, vidro.....	25500
60 anilhas de ferro, de 16 dentes, um.....	4500
12 arandelas de 1 joelho para gaz, de 3/8", uma.....	4500
60 caixas de Antioch Royal, caixa.....	50000
50 aldrabas de latão nickelado, de 0.02, uma.....	3800
50 aldrabas de latão nickelado, de 0.03, uma.....	3800
50 alicates Universal, para garras da boca, de 10", um.....	85000
1 alicates de 10", para gazistas, um.....	95000
24 alicates de 5", com corte fino, um.....	4500
24 alicates de 5", arredondos, com corte, um.....	45000
50 alicates de 10", arredondos, com corte, um.....	73500
120 kilos de arestas de ferro, finas, sem cabeça, de 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2", partes iguaes, kilo.....	35000
5 kilos de arestas de ferro, finas, com cabeça, de 1/2", kilo.....	35000
40 kilos de arestas de ferro, de 3/4", 5/8", 1/2" e 3/8", partes iguaes, kilo.....	45000
6 kilos de arestas de ferro, de 1/4", kilo.....	55000
130 kilos de alvaia de V. Montagne, kilo.....	15000
2 arrações para serra fina de relógio, uma.....	45000
1 arração para serra de 12", por.....	105000
20 kilos de rebites de cobre, de 5/8", kilo.....	125000
10 kilos de rebites de cobre de 1/2", kilo.....	125000
16 kilos de breu lição e lar, kilo.....	15000
1 bico na de aço, de 20 kilos, kilo.....	35000
500 grammas de betume e n. lagrimas, kilo.....	25500
2 grossas de bico simples, para gaz acetylene, de 21 e 28 velas, partes iguaes grossa.....	380000
500 vidros de 125 grammas de balsa-o catholico, vidro.....	25000
1 500 kilos de barbaote nacional de 1.ª qualidade, kilo.....	65500
100 kilos de barbaote especial, e n. novellios, kilo.....	95000
210 brocas americanas, de 1/2", 1/4", 3/16", 5/16", 1/8", 1/16" e 1/32", partes iguaes, uma.....	15500
Brochas de cabelo, encastoadas, francezas:	
12 n. 2, uma.....	33000
12 n. 3, uma.....	45000
6 n. 5, uma.....	45000
2 n. 6, uma.....	55000
15 n. 1, uma.....	85000
25 n. 2, uma.....	105000
25 n. 3, uma.....	125000
60 baldes de madeira, para pilhas, um.....	85000
100 baldes de ferro zincado, com 15" de boca e com 12" de altura, um.....	65500
18 litros de be-zim, refinada, litro.....	55000
30 cadeados de aço, Yale fortes, de abrir por baixo, com duas chaves, um.....	155000
36 cadeados de latão, pequenos, iguaes a amostra, um.....	55000
15 kilos de cera virgem, kilo.....	35000
6 colneres de pel. ciro, de 0.20, uma.....	55000
3 carrinhos para carga com molas, para serviço de rua, ultimo modelo, um.....	2005000
20 carrinhos de ferro tubular, um.....	60000
10 carros de madeira, para aterro, um.....	55000
36 chaves para corda de relógio americano, uma.....	15000
500 kilos de corda de manilha, igual a amostra, kilo.....	35400
Corda de linho, franceza:	
30 kilos de 1/4" de espessura, kilo.....	55000
8 kilos de 3/4" de espessura, kilo.....	35000
170 kilos de 1/2" de espessura, kilo.....	35000
100 kilos de 1" de espessura, kilo.....	35400
50 peças de corda de linho, para bandeira, de 0.004 de espessura, em peças de 20 metros, peça.....	55000
100 cruzetas de ferro para postes, iguaes a amostra, uma.....	125000
20 kilos de caumbo em lençol de 1/16", kilo.....	2000
25 kilos de chumbo em lençol de 1/8", kilo.....	25000

4.000 chaminés de crystal L. B. legitimas ou Macoeth, para lampião belga, uma.....	25201
6 chaves inglesas de 0.40, uma.....	17500
17 chaves inglesas de 0.20, uma.....	11500
100 canivetes Rollers para guarda-fios um.....	75000
3.000 latas de litro, de creolina Pearson, lata.....	35500
107 chapas de signal, esmalhadas e numeradas, iguaes a amostra, uma.....	105000
30 cavadeiras duplas, americanas, uma.....	255000
10 cavadeiras de ferro, para terra, com bola, uma.....	175000
2.813 metros de cordalinha de aço, de 3/8" de espessura, metro.....	13200
2 copos de vidro, graduados, para 500 grammas, um.....	25000
250 copos de crystal, para agua, com mono-ran-na, iguaes a amostra, um.....	25500
100 copos de vidro, para agua, comuns, um.....	5000
70 kilos de colla da Bahia, kilo.....	25500
Correia oalata das marcas Dicks, Calderon, Cox, Adicnal, Alminko, Polia, Dawson e Stark:	
Tres dobras:	
30 metros de 1", metro.....	25500
30 metros de 1 1/2", metro.....	55000
50 metros de 2", metro.....	55000
50 metros de 3", metro.....	75000
30 metros de 3 1/2", metro.....	95000
3 serras para furar ferro, com molas, uma.....	45000
20 curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.....	15000
97 kilos de cano de chumbo de 1/2", para gaz, kilo.....	15000
64 kilos de cano de chumbo de 3/8", para gaz, kilo.....	15000
4 dias antes de primeira qualidade para vidraceiro, um.....	245000
Dobradiças de ferro, de junta:	
24 de 1/2", uma.....	5200
24 de 1", uma.....	5200
24 de 1 1/2", uma.....	5200
1.464 de 2", uma.....	5250
24 de 2 1/2", uma.....	5300
1.461 de 3", uma.....	5400
Dobradiças de latão, de junta:	
48 de 3/4", uma.....	5300
48 de 1", uma.....	5400
48 de 1 1/2", uma.....	5500
20 estiradores completos, para linhas telegraphicas de 0.004, um.....	455000
1.200 escapulas de ferro para cano de 1/2", 3/8" e 5/8", partes iguaes, uma.....	5580
400 espaulas de ferro para cano de 1", uma.....	5580
101 esfregões de cabelo, com cabo, um.....	75000
20 espandidores de penas, de 0.50, um.....	55500
200 espanadores de cabelo, um.....	45500
100 cavadeiras de metal, iguaes a amostra, uma.....	25500
150 escarradeiras de agathe, cinzentas, sem pé, uma.....	35000
50 escarradeiras hygie-nicas, com pé, uma.....	205000
10 kilos de chite e n. bustões, de 1/2", kilo.....	355000
16 kilos de ebonite e n. bustões, de 5/8", kilo.....	35000
20 kilos de ebonite e n. chapas, de 1/2" e de 1/4", kilo.....	355000
30 kilos de enxofre e n. pedras, kilo.....	5500
80 kilos de enxofre e n. pó, kilo.....	58000
12 escovas de aço, para limpar linhas, uma.....	15000
35 escovas com cinco fios, para relógio, uma.....	2200
50 folhas de aço, para roçar, uma.....	55000
13 ferros para fazer e mendas em fios de 0.004, um.....	3500
7 ferros para soldar, de 200 grammas, um.....	35500
7 ferros para soldar, de 500 grammas, um.....	65000
3 ferros electricos para soldar, n. 1, um.....	45000
2 forjas de canamento, n. 2, uma.....	190000
3 forjas de canamento, n. 4, uma.....	290000
1 lata Blanchard, para costar couro, por.....	5000
6 facões de aço para matto, um.....	185000
3 fechaduras de latão, com bomba, para porta, uma.....	215000
144 fechaduras de latão, Yale, para gavetas, uma.....	85000
24 fechaduras de latão, com gorges, para armario, uma.....	45000
24 kilos de fibra cinzenta, em chapas de 1/64", kilo.....	25000
1 collecção de ferros na a. oas, por.....	355000
1 caixa com 112 folhas de Flandres, marca X, de 1" x 20", caixa.....	1505000
1 caixa com 112 folhas de Flandres, marca XX, de 1" x 20", caixa.....	1805000

824 serras de 12", para metal, uma.....	\$500
12 folhas de serra de 14", para metal, uma.....	\$500
300 folhas de serra fina, para relojoeiro, uma.....	\$100
30 funis de folha, para um litro, um.....	1\$000
30 filtros Fiel. n. 2, um.....	130\$000
10 kilos de gaxeta de amiantho em corda de 1/2" e de 3/4", partes iguaes, kilo.....	12\$000
2.000 kilos de gesso commum, kilo.....	\$500
30 kilos de gesso especial, para estucador, kilo....	\$900
1.000 kilos de giz em pedras, kilo.....	\$800
4.000 kilos de gomma arabica em grão, kilo.....	4\$000

Gomma lacra :

30 kilos, encarnada, kilo.....	19\$000
5 kilos, branca, kilo.....	28\$000
60 kilos, extra clara, kilo.....	21\$000
501 grammas de gomma gutta em pó, kilo.....	70\$000
60 kilos de gaxeta de asbestos de 1/2", 3/4" e 1", partes iguaes, kilo.....	12\$000
600 grammas de ferro galvanizado, para cruzetas, iguaes á amostra, um.....	2\$500
500 grammas de incenso em pó, kilo.....	3\$000

Joelhos de ferro galvanizado:

50 de 1/2", um.....	\$950
50 de 3/8", um.....	\$750
20 de 1/4", um.....	\$550
90 luvas de ferro galvanizado para cano de 1/2", 3/8" e 1/4", partes iguaes, uma.....	\$550
20 kilos de latão em tubo de 1,00 de comprimento por 3/8" de diametro, kilo.....	6\$000
30 kilos de latão em tubos de 5,00 de comprimento por 1/2" de diametro, kilo.....	6\$000
Latão em chapas:	
10 kilos de 1,00 x 2,00 x 3,00 a 4,00 x 1/16" de espessura	
10 kilos de 1,00 a 2,00 x 3,00 a 4,00 x 1/8" de espessura	
10 kilos de 1,00 a 2,00 x 3,00 a 4,00 x 1/4" de espessura	
Preço médio, kilo.....	7\$000
100 lanternas para chefe de trem, iguaes á amostra, uma.....	23\$000
300 lanternas tipo VI, completas, uma.....	9\$000
200 lanternas tipo VII, completas, uma.....	13\$000
150 lanternas tipo VIII, completas, e com os supports, uma.....	35\$000
10 lamparinas n. 2, para soldar á gasolina, uma....	70\$000
1 lamparina n. 1, para soldar á gasolina, por....	55\$000
5 lamparinas n. 2, para soldar á kerozene, uma....	70\$000
40 lampêdes belgas, de suspensão, type I, completos, um.....	40\$000
40 lampêdes belgas, de plataforma, completos, type III, um.....	52\$000
700 folhas de lixa em papel, para madeira, ns. 0, 1, 2, 2 1/2, 5 e 6, folha.....	\$050
5.000 folhas de lixa esmeril em grão, Davies, ns. 00 e 1, partes iguaes, folha.....	\$280
1.000 folhas de lixa esmeril em grão, Davies, ns. F, FF, 0 e 2, partes iguaes, folha.....	\$280
15 lavatorios de ferro, completos, um.....	23\$000
12 limas amendoadas, bastardas, 1/2 canna, de 4", uma.....	1\$500
12 limas amendoadas, murças, 1/2 canna, de 4", uma.....	1\$500

Limas chatas bastardas:

12 de 4", uma.....	1\$190
156 de 6", uma.....	1\$400
12 de 8", uma.....	1\$800
12 de 10", uma.....	2\$400
12 de 12", uma.....	3\$200
12 de 14", uma.....	4\$400

Limas chatas murças :

12 de 4", uma.....	1\$200
12 de 6", uma.....	1\$500
12 de 8", uma.....	2\$000
12 de 10", uma.....	2\$500
12 de 12", uma.....	3\$500

Limas facas bastardas :

12 de 5", uma.....	1\$900
156 de 6", uma.....	2\$100
12 de 8", uma.....	3\$000
12 de 12", uma.....	4\$000

Limas facas murças :

12 de 5", uma.....	2\$200
156 de 6", uma.....	2\$400
12 de 8", uma.....	3\$200

Limas 1/2 canna bastardas :

12 de 4", uma.....	1\$100
12 de 5", uma.....	1\$400
156 de 6", uma.....	1\$600
12 de 8", uma.....	2\$000
12 de 10", uma.....	2\$500
12 de 12", uma.....	3\$000
120 de 16", uma.....	7\$000
120 de 18", uma.....	9\$500

Limas 1/2 canna murças :

12 de 5", uma.....	1\$500
12 de 6", uma.....	1\$700
12 de 8", uma.....	2\$300
108 de 10", uma.....	2\$800
12 de 12", uma.....	3\$000
120 de 16", uma.....	7\$500

Limas parallelas bastardas :

12 de 4", uma.....	1\$500
12 de 6", uma.....	1\$800
12 de 8", uma.....	2\$500
12 de 10", uma.....	3\$000
132 de 12", uma.....	4\$000
120 de 18", uma.....	10\$000

Limas parallelas murças :

12 de 4", uma.....	1\$500
12 de 6", uma.....	2\$000
12 de 8", uma.....	2\$000
12 de 10", uma.....	3\$000
132 de 12", uma.....	4\$200

Limas 3 quinas bastardas :

12 de 3", uma.....	\$700
12 de 4", uma.....	\$800
12 de 5", uma.....	\$900
12 de 6", uma.....	1\$200
12 de 8", uma.....	1\$900

Limas 3 quinas murças :

12 de 3", uma.....	\$750
12 de 4", uma.....	\$900
12 de 5", uma.....	1\$000
132 de 6", uma.....	1\$400
120 de 8", uma.....	2\$200
120 de 10", uma.....	3\$000

Limatões quadrados bastardos :

12 de 4", um.....	1\$000
12 de 5", um.....	1\$100
12 de 6", um.....	1\$200
12 de 7", um.....	1\$400
12 de 8", um.....	1\$600
12 de 10", um.....	2\$200
144 de 12", um.....	3\$800

Limatões quadrados murças:

12 de 4", um.....	1\$100
12 de 5", um.....	1\$200
12 de 6", um.....	1\$400
12 de 7", um.....	1\$700
12 de 8", um.....	1\$900
12 de 10", um.....	2\$500

Limatões redondos bastardos:

12 de 4", um.....	1\$000
12 de 5", um.....	1\$100
12 de 6", um.....	1\$200
12 de 7", um.....	1\$400
12 de 8", um.....	1\$600
12 de 10", um.....	2\$200
156 de 12", um.....	3\$800
144 de 16", um.....	6\$500

Limatões redondos murças:

12 de 4", um.....	1\$100
12 de 5", um.....	1\$200
12 de 6", um.....	1\$400
12 de 7", um.....	1\$700
12 de 8", um.....	1\$900
12 de 10", um.....	2\$500

12 de 12", um.....	34900
100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual á amostra, metro.....	209000
100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual á amostra, metro.....	129000
12 martellos de aço, com unha, para carpinteiro, com cabo, um.....	109000
2 martellos para embutir, um.....	69000
12 martellos mecanicos de aço, com bola, um.....	99000
1 kilo de marfim animal, por.....	1609000
30 moringas de barro da Bahia, iguaes á amostra, uma.....	29900
50 molas para picotador de relorio de ronda, uma.....	59900
48 molas para relógios americanos, uma.....	99000
2 machinas para furar á mão, com 12 brocas, cada uma, uma.....	199000
1 machina de furar, com volante, typo médio, por.....	2409000
30 kilos de Maillechort em chapas de 1,00 a 2,00x3,00 a 4,00x1,8" de espessura, kilo.....	259000
30 machados de aço, com cabo, um.....	109000
12 pinças para sellamento de carros, iguaes á amostra, uma.....	459000
100 kilos de pedra pommes em pó, kilo.....	19400
10 kilos de pedra pommes em pedra, kilo.....	19500
5 kilos de pedra furre, kilo.....	19500
1.000 kilos de potassa, kilo.....	9880
1.000 kilos de plumbagina, kilo.....	29000

Palhinha:

20 kilos n. 1	
50 kilos n. 2	
50 kilos n. 3	
10 kilos n. 5	
Preço médio, kilo.....	37900
100 peças de latão nickelladas, para aldrabas, de 0,02 e de 0,03, partes iguaes, um.....	4080
500 piteões de latão, abertos, iguaes á amostra, um.....	9300
500 piteões de latão, fechados, iguaes á amostra, um.....	9300
30 picaretas de aço, para cavar, com cabo, uma.....	89500
500 picotadores de bilhetes, numerados de accordo com a informação da Arrecadação e iguaes á amostra, um.....	129000
30 kilos de pó de sapão, em pacotes, kilo.....	9500
40 pes de ferro, para carvão, uma.....	89000
10 pás de bi o, refrigadas n. 4, (n. 343), uma.....	89000
109 kilos de navio de obra, para accender, kilo.....	149000

Pinceis de cabelo:

48 redondos, n. 5, um.....	9350
6 redondos n. 14, um.....	9400
500 redondos, n. 24, um.....	29190
50 chatos, n. 4, um.....	9350
50 chatos, n. 8, um.....	9550
50 chatos, n. 12, um.....	9580
50 chatos, n. 20, um.....	19200
50 chatos, n. 24, um.....	29100
Pinceis de seda, chatos:	
12 n. 8, um.....	19300
12 n. 8, um.....	19800
12 n. 12, um.....	29700
12 n. 14, um.....	39300

Pontas de Paris com cabeça:

60 kilos de 16x18	
20 kilos de 15x18	
20 kilos de 18x30	
109 kilos de 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2".....	29200
Preço médio, kilo.....	29200
1 grossa de parafusos de ferro, fendida de 1/2", grossa.....	19300
1 grossa de parafusos de ferro, fendida de 1 1/2", grossa.....	49000
12 grossas de parafusos de ferro de 1 1/2"x18, grossa.....	79000
12 grossas de parafusos de ferro de 2"x20, grossas.....	99500
1.500 parafusos de ferro para braçadeiras, iguaes á amostra, um.....	2900
10 porcas de ferro, de 1,1", liçadas e sextavadas, uma.....	9300
10 porcas de ferro, de 1,2", liçadas e sextavadas, uma.....	9900
10 kilos de prussiato de potassa, kilo.....	109000

Parafusos de ferro, para madeira, cabeça chata:

3 grossas de 1/4" n. 0, grossa.....	49900
3 grossas de 1/4" n. 1, grossa.....	99900
9 grossas de 3/8" ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, grossa.....	9950
3 grossas de 5/8" ns. 2, 4 e 7, partes iguaes, grossa.....	19300
12 grossas de 1" ns. 6 e 8, partes iguaes, grossa.....	19900
6 grossas de 2" n. 10, grossa.....	49200
20 grossas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	49800
20 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	39600
10 grossas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	39000
14 grossas de 5/8" n. 7, grossa.....	19400
10 grossas de 3/4" n. 6, grossa.....	19600
10 grossas de 3/4" n. 7, grossa.....	19600
10 grossas de 3/4" n. 10, grossa.....	29200
10 grossas de 3/4" n. 12, grossa.....	29800
10 grossas de 1/2" n. 5, grossa.....	19400
10 grossas de 1/2" n. 6, grossa.....	19500
10 grossas de 1/2" n. 4, grossa.....	19300
10 grossas de 3/8" n. 4, grossa.....	19100

Parafusos de ferro, para madeira, cabeça redonda:

9 grossas de 3/8" ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, grossa.....	19000
9 grossas de 1/2" ns. 2, 4 e 5, partes iguaes, grossa.....	19200
9 grossas de 3/8" ns. 3, 5 e 7, partes iguaes, grossa.....	19400
6 grossas de 3/4" ns. 6 e 8, grossa.....	19700
6 grossas de 1" n. 8, grossa.....	29200
6 grossas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	39500
6 grossas de 2" n. 10, grossa.....	49600
6 grossas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	69800

Parafusos de latão, para madeira, cabeça chata:

6 grossas de 1/4" ns. 1 e 2, grossa.....	29900
3 grossas de 1/2" ns. 1, 2 e 4, grossa.....	39500
5 grossas de 1/2" n. 10, grossa.....	59000
5 grossas de 1" n. 10, grossa.....	99800
5 grossas n. 3 1/2" n. 8, grossa.....	79500
5 grossas de 5/8" n. 8, grossa.....	69500
6 grossas de 1/2" n. 5, grossa.....	59000
5 grossas de 3/8" n. 4, grossa.....	39500

Parafusos de latão, para madeira, cabeça redonda:

6 grossas de 1/4" ns. 0, 1 e 2, partes iguaes, grossa.....	39000
6 grossas de 3/8" ns. 2, 3 e 5, partes iguaes, grossa.....	39300
6 grossas de 1/2" ns. 3 e 4, grossa.....	39800
6 grossas de 5/8" n. 4, grossa.....	49400
9 grossas de 3/4" ns. 5, 6 e 7, partes iguaes, grossa.....	59800
9 grossas de 1" ns. 5, 6 e 8, partes iguaes, grossa.....	79000
5 grossas de 1" ns. 10, grossa.....	109500
5 grossas de 3/4" n. 10, grossa.....	89000
5 grossas de 5/8" n. 7, grossa.....	69000

Parafusos de latão, cabeça redonda, rosca inglesa:

20 grossas de 1 1/2"x3/16", grossa.....	189000
20 grossas de 3/4"x1/4", grossa.....	149000
20 grossas de 1"x1/4", grossa.....	249000
30 grossos de parafusos azues para cleats de 2 1/4" n. 10, grossa.....	49000
30 grossas de parafusos azues para rosetas de 1", n. 7, grossa.....	19800
2 raspadeiras de 0",15, para pintor, uma.....	89000
1 rodo de ferro, para caldeira, com 5",00, por.....	299000
2 rebolos circulares, para amolar, de 24" de diametro por 3" de espessura, um.....	329000
22 relógios de parede, Westbester ou semelhante, um.....	89000
24 relógios de ronda, typo algarismo, um.....	259000
10 regadores de folha XX, iguaes á amostra, um.....	109000
1.000 latas de litro de Rupi ou Zaz-Traz, lata.....	29800
2 kilos de roxo rei, em pacotes, kilo.....	9500
60 registros de metal, de 3/8" e 1/2", partes iguaes, um.....	59200
6 sinetas de bronze, 0",25 a 0",30 de bocca, uma.....	190900
5 kilos de sandalo para ma-ceneiro, kilo.....	49200
100 kilos de soda caustica, kilo.....	19600
80 kilos de seccante marca Castello, em pacotes, kilo.....	19400
500 kilos de sabão mole, marca Niedhardt, kilo.....	29000
200 kilos de sabão vil-gem, especial, kilo.....	19900
300 sabonetes Pears n. 1, um.....	49000
2.000 barras de sabonetes S A., barra.....	19000
500 caixas de 12 sabonetes Raroso, caixa.....	19800
100 saboneteiras de vidro, completas, uma.....	
2.000 sapólios «Polo», um.....	

10 serrotes de 0",50, do fabricante Hargreaves, um..	12550	200 vassouras de piassava, grandes, para varrer, tipo	
100 suspensões para relógios americanos, uma.....	25500	cocheira, uma.....	16250
30.000 torcidas «Sol» ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, uma...	5085	Pedidos 80 e 83:	
1 torno Lork, completo, por.....	2:500,00	66 latas de kerozone, lata.....	145000
6 tornos paralelos, com cabo, para mão, um.....	55500	100 kilos de cano de chumbo, para gaz, de 3/4", kilo.	15700
3 kilos de tachas de ferro, sortidas, kilo.....	45500	Os preços marcados são os maximos:	
10 kilos de tinal em pedras, kilo.....	25000	A entrega será na Intendencia dentro de um espaço de tempo de	
10 kilos de terra de Cassel Millore, kilo.....	5500	30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal	
10 tenazes para esticadores de fio de 0",004, uma...	85000	de Contas.	
5 tenazes para esticadores de fio de 0",002, uma...	85000	A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a	
700 tijolos de area, um.....	5500	uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá	
10 tubos de vidro para indicador de caldeira, de	11600	ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo,	
17" x 5/8", um.....	65500	si não preferir a administração a rescisão do contracto, por	
16 tampas de madeira, para mesa de aparelho tele-	3720	semples aviso ou notificação, independente de acção ou inter-	
gráfico, iguaes á amostra, uma.....	480	peilação judicial, com perda da caução e sem que assista ao con-	
50 tês de ferro galvanizado de 3/8", um.....	95000	tractante direito a reclamação de especie alguma.	
20 tês de ferro galvanizado de 1/4", um.....	95000	No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar	
10 kilos de tinta em pó, Ripolin, verde, kilo.....	18000	a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas,	
5 kilos de tinta em pó, Ripolin, encarnada, kilo...	95000	a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob	
10 kilos de tinta de aluminio, kilo.....	28000	pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas,	
10 kilos de tinta em pó, esmalte branco, Ripolin, kilo	35000	si não for cumprida a intimação.	
12 trinchas n. 2, uma.....	750	A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado	
12 trinchas n. 3, uma.....	95000	em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima	
12 trinchas n. 5, uma.....	25500	pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta	
12 trinchas n. 6, uma.....	145000	mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer	
20 trepas de panno e fio metallico, de 15",00, uma..	75000	outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.	
3.000 pacotes de velas brasileiras, pacote.....	28000	A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços su-	
2 kilos de vermelhão da China, em pacotes, kilo...	\$140	periores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços	
65 kilos de vermelhão francez, em pacotes, kilo...	\$200	em detalhe para os artigos de preço marcado médio.	
48 verrugas sortidas, com rosca de trado, uma.....	\$450	As propostas, que devem estar devidamente selladas as ori-	
200 vidros brancos, lisos, de 0",50X0",40X0",002,	15200	meiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas	
decimetro quadrado.....	15200	residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emen-	
200 vidros brancos, lisos, de 0",50X0",50X0",004,	15200	das, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas com-	
decimetro quadrado.....	15200	merciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados,	
300 vidros encarnados, verdes e azues, lisos, de	15200	com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do propo-	
0",50X0",50X0",004, partes iguaes, decimetro	15200	nente.	
quadrado.....	15200	Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em sep-	
200 vidros encarnados e verdes, para lanternas tipo	15200	rado, contendo todos os documentos que possam provar a iden-	
VI, um.....	15200	tidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os re-	
200 vidros encarnados e verdes, para lanternas tipo	15200	cibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver	
VII, um.....	15200	sujeito.	
200 vidros brancos para lanternas tipo VI, um.....	15200	No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir	
200 vidros brancos para lanternas tipo VII, um.....	15200	o recibo da caução de 2:00\$ em dinheiro ou em titulos da divida	
100 vidros encarnados, de augmento, para lanternas	15200	publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada,	
tipo VIII, um.....	15200	para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para	
20 vidros encarnados e verdes, para semaphoras do	15200	os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir reaver-se a	
Block-Adel, um.....	15200	assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias,	
1.500 vassouras de cabelo, marca 22 B, com cabo, uma.	15200	contados da data da entrega do convite que fôr expedido para	
2.000 vassourinhas de piassava, uma.....	15200	esse fim.	
4.000 vassouras de piassava, especiaes, grandes, para	15200	O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento,	
varrer, uma.....	15200	caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente	
2.000 vassouras de piassava, n. 16, com cabo, uma...	15200	a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em	
1.000 vassouras de cipó, uma.....	15200	titulos da divida publica federal.	
6.000 kilos de zinco puro, em barras, kilo.....	15200	O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definiti-	
150 kilos de zinco liso em chapas de 2",00X1",00,	15200	tivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado	
n. 5, kilo.....	15200	pelo Tribunal de Contas.	
50 kilos de zinco liso em chapas de 2",00X1",00,	15200	A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e exa-	
n. 24, kilo.....	15200	minada previamente, antes de abertas as propostas.	
50 kilos de zarcão, genuino, kilo.....	15200	As propostas cujos autores não tiverem sido considerados	
50 enxadas de aço, de 4 libras, uma.....	15200	idoneos não serão abertas.	
50 kilos de chumbo em lençol de 1/8", kilo.....	15200	Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão mar-	
10.000 kilos de chumbo em barra para fundição, kilo...	15200	cados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes	
55 barricas de 150 kilos bruto, de cimento, conforme	15200	de qualquer decisão serão publicadas.	
novó caderno de encargos, barrica.....	15200	Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma	
150 kilos de aço puro em vergalhões oitavados de	15200	proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para	
1", 1 1/4" e 1 1/2", partes iguaes.	15200	menos nos preços dos varios artigos a se em fornecidos, assim	
160 kilos de aço puro em vergalhões redondos de	15200	como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou	
3/4", 5/8" e 1", partes iguaes.	15200	annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus inter-	
50 kilos de aço puro em barras, de 5/8" x 1 1/4".	15200	esses.	
50 kilos de aço puro em barras, de 3/4" x 1 1/2".	15200	As propostas não poderão conter sinão uma formula de	
Preço medio, kilo.....	15200	completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço,	
10 chapas de ferro galvanizado de 2",00X1",00X	15200	conforme já ficou estabelecido.	
X0",002, kilo.....	15200	Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de van-	
2 baldes de agatha, com tampa e valvula, um.....	15200	tagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem	
2 bandejas de Fulance, de 0",30X0",25, uma.....	15200	apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais	
6 bandejas de agatha, para dous copos, uma.....	15200	barata.	
6 copos de crystal, lapidados, com pé, um.....	15200	No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá prefe-	
1 escova de cabelo, forte, por.....	15200	rencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.	
6 escovas de raiz, para enceramento de assoalho,	15200	A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades	
uma.....	15200	pedidas.	
6 escovas de cabelo para enceramento de assoalho,	15200	Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de	
uma.....	15200	acôrdo com este edital não será tomada em consideração.	
2 kilos de palha de aço, para limpar assoalho, kilo,	15200	Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembr	
1 trepa de panno e fio metallico, de 20",00, por....	15200	de 1922.— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.	
1 trepa de panno e fio metallico, de 10",00, por....	15200		
20 kilos de vermelhão commum, kilo.....	15200		

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA

Concurrença n. 19

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência publica n. 19 para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para a 5.ª Divisão em 1923, convocada para amanhã, 30 do corrente, às 13 horas, conforme edital de 8 do mesmo mez, fica transferida para o dia 29 de dezembro proximo futuro, ás mesmas horas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de novembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF DESTINADO À ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 29 do corrente, ás 14 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1.º semestre de 1923, de 1.200 toneladas de carvão Cardiff, ao preço maximo de 10 dollars a tonelada, de accordo com as condições seguintes:

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado, com a obrigação de entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500%, feito em moeda corrente ou letras, de accordo com o disposto no art. 3.º da lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas de que esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até á vespera do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do qual se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos coíres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhe-hão restituídos.

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas

e entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponte maritima na Ponta do Cajú, ou na em que estiver, na occasião a serviço da Repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da Repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2.ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 14 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quizes serão rubricadas pelos mesmos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diário Official*.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

O carvão será fornecido mediante pedido de compra, em parcelas correspondentes aos pedidos, terminando o ultimo fornecimento até o dia 15 do mez de junho de 1923, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos a substituição será feita no prazo maximo de 10 dias.

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7.ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2.ª divisão, podendo a Repartição, em caso de reincidencia, compir o artigo independente do contracto em qualquer outra parte.

A differença do preço da quantidade comprada fora do contracto, no caso previsto na clausula 8.ª, correrá por conta do fornecedor, que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7.ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo, ou que de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem multas a processar.

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8.ª, por mais

de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma das propostas e de anular a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital.

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem contar mais de nove decimos (0.9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por kilogramma pelo calorimetro de Thompson e requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

O carvão que submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula 15.ª, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedregos, não sendo admittido mais de cinquenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0m,00049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte torrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta (60) em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha em cada remessa forem superior ás fixadas na clausula 17.ª, será todo elle peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedregos inferiores a trinta pollegadas (30) cubicas ou 0m,00049 e de moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17.ª.

A repartição se reserva o direito de augmentar até 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de dezembro de 1922. — *Francisco Pereira G. das*, chefe da secção de Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo que receberá esta directoria propostas para a compra dos imoveis constantes das relações abaixo discriminadas e existentes nos nucleos colonias emancipados Ivahy e Vera-Guarany, no Estado do Paraná, mediante as seguintes condições:

1.ª, as propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas em cada pagina pelo concorrente com emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

2.ª, nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

3.ª, todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 15 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

4.ª, as segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

5.ª, a concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a diferença, sendo recusadas as offeras cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra;

6.ª, as offeras deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos;

7.ª, não serão levadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta;

8.ª, no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offeras serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia util, a contar da data da publicação das propostas. No caso de novo empate decidirá a sorte;

9.ª, os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração dos referidos nucleos ou, ainda, na delegacia regional do Serviço de Povoamento em Curitiba, Estado do Paraná, conforme o lugar onde residam, afim de recolher a respectiva importancia ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos imoveis entregues por escriptura publica lavrada após a apresentação do competente recibo;

10.ª, o proponente accito que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite, já mencionado, perderá o direito á preferencia;

11.ª, á directoria fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento em 13 de dezembro de 1922. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Relação dos imoveis existentes no nucleo colonial emancipado Ivahy, no Estado do Paraná, Estação de Fernandes Pinheiro, da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 2 salas e 2 quartos, com a area total de 37,50 metros quadrados e o lote n. 5, com a area de 1.689 metros quadrados, á rua Dr. Carvalho Chaves 233\$780

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 1 sala, 2 quartos e 1 appendice para cozinha, com a area total de 64 metros quadrados e o lote urbano n. 7, com a area de 1.689 metros quadrados, á rua Dr. Carvalho Chaves.... 233\$780

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 1 salão e 1 appendice para deposito, com a area total de 75 metros quadrados e o lote n. 27, urbano, com a area de 3.120 metros quadrados, á rua Rio Branco 262\$400

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 13 de dezembro de 1922. — *Paulo Mello dos Reis*, 2º official. Visto. — *S. Moreira*, chefe da 3ª secção.

Relação dos imoveis existentes no nucleo colonial emancipado Vera-Guarany, no Estado do Paraná, Estação de Paulo de Frontin, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 2 salas, 2 quartos, e 1 cozinha, com a area total de 49,92 metros quadrados, 1 deposito para materias com 40,75 metros quadrados, 1 deposito para cereaes com 54,60 metros quadrados e o lote n. 1, com a area de 116.300 metros quadrados, sito no caminho vicinal de Poebinhos 1:892\$600

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, com 1 salão, 2 quartos, 1 cozinha e 1 alpendre, com a area total de 85,92 metros quadrados e o lote n. 6, urbano, com a area de 3.150 metros quadrados á rua Barão do Serro Azul 1:063\$000

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 2 salas, 3 quartos e 1 cozinha, com a area total de 108,50 metros quadrados, e o lote n. 12, urbano, com a area de 3.150 metros quadrados, á rua Barão do Serro Azul..... 1:163\$000

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 1 sala, 3 quartos, 1 cozinha e 2 alpendres, com a area total de 75,20 metros quadrados e o lote n. 10 urbano, com a area de 3.150 metros quadrados, á rua Barão do Serro Azul 1:063\$000

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 13 de dezembro de 1922. — *Paulo Mello dos Reis*, 2º official. Visto. — *S. Moreira*, chefe da 3ª secção.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º de art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1915, faço publico que esta directoria vao adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, nesta praça, o material seguinte:

5.000 impressos modelo n. 631 a 41\$.....	205\$000
1.000 impressos modelo numero 453, por.....	19\$000
2 carimbos de borracha, «Official», por.....	3\$000
2 carimbos de borracha, «Urgente» por.....	3\$000
Total.....	230\$000

Pela importancia total de duzentos e trinta mil réis.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vao adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Theodoro Levy & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua Evaresto da Veiga n. 22, o material seguinte:

12 caixotes a franceza, de 1ª, 15x 10x 50, a 17\$800..... 213\$760

Pela importancia total de duzentos e treze mil e seiscentos réis.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida nesta praça á rua da Quitanda n. 45, o material seguinte:

3 acumuladores de 6 volts e 115 ampères, a 310\$000..... 930\$000

Pela importancia total de novcentos e trinta mil réis.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Senador Eusebio n. 40, nesta praça, o material seguinte:

6 caixas de pennas «Perry» n. 420 a 7\$500.....	45\$000
10.000 folhas de navel para mimeographo, a 720.....	72\$000
Total.....	117\$000

Pela importancia total de cento e dezeseite mil réis.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.